

Prefeitura abre inscrições para curso de Bombeiro Profissional Civil

As inscrições para as 100 vagas podem ser feitas a partir de hoje nos Centros Municipais de Trabalho e Emprego

O ano começa repleto de oportunidades para quem quer investir seu tempo no aprendizado e aperfeiçoamento de uma nova profissão. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação (SMDEI) abre hoje, dia 7, as inscrições para o curso de Bombeiro Profissional Civil, com o objetivo principal de atender a demanda dos ambulantes informais que quisessem migrar de atividade profissional. Há 100 vagas disponíveis. As inscrições podem ser realizadas nos Centros Municipais de Trabalho e Emprego, das 10h às 15h, até o dia 18 de janeiro. Além dos ambulantes, os demais interessados também podem se inscrever.

O bombeiro civil é o profissional de Segurança Contra Incêndio e tem um amplo mercado de trabalho, incluindo atuação em shoppings, condomínios, shows e museus. Estes profissionais estão aptos para prevenir acidentes de diferentes naturezas, como prevenção de riscos ao patrimônio e às pessoas; inspeções e exames para adequação às legislações de segurança; prevenção e combate a incêndios; vazamentos; testes em equipamentos de proteção e prestação de primeiros socorros.

“A ideia é oferecer novas oportunidades de trabalho aos ambulantes através do

aprendizado e especialização numa profissão que proporciona boa perspectiva em termos de crescimento financeiro e profissional”, explica o subsecretário de Trabalho e Emprego, Leandro Pereira.

É obrigatório que o candidato tenha idade mínima de 18 anos e forneça telefone, CPF, Identidade e comprovante de residência no ato de inscrição. O curso, que está previsto para ter início no próximo dia 28, será dividido em dois módulos, totalizando 80 horas de aulas presenciais, todas as segundas-feiras, das 7h às 12h, na Rua Manoel Martins, s/nº, em Madureira, Zona Norte da cidade.



Começa hoje a Caravana Carioca de Férias



A garotada do Rio terá a oportunidade de curtir uma temporada inédita de atividades no recesso escolar. Promovida pela Prefeitura, começa hoje a Caravana Carioca de Férias, que vai aportar em 11 pontos do município e beneficiará mais de 50 mil crianças e jovens.

Inteiramente grátis, a iniciativa tem parceria com o Sesc e se estenderá até 31 de janeiro. Dois espaços serão fixos e darão atendimento durante todo o período: a Arena 3 do Parque Olímpico e o Parque Radical de Deodoro. Para melhor receber a criançada e direcionar as recre-

ações, foram criadas três faixas etárias: de 5 a 8 anos, 9 a 11 anos e de 12 a 15 anos. As inscrições serão feitas de forma presencial e online, dependendo da parada da Caravana. A programação começa, nesta segunda-feira, no Planetário da Gávea.

Saúde abre processo seletivo para 536 médicos

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) abre, nesta segunda-feira, processo seletivo para a contratação de 536 médicos de diversas especialidades por tempo determinado, para atuarem em hospitais da rede pública. As inscrições vão até o dia 25 de janeiro, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 601, Cidade Nova, das 9h às 17h. A carga horária é de 24 horas semanais, e a remuneração total vai de R\$ 6.681,48 a R\$ 7.707,44, conforme a especialidade. Os contratos têm validade de um ano, podendo ser prorrogados por mais um. O edital completo do processo seletivo está publicado nesta edição do Diário Oficial.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Marcelo Crivella Vice-Prefeito Chefe de Gabinete do Prefeito Ailton Cardoso da Silva Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL Paulo Santos Messina Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR Marcelo Ferreira Alves Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE Roberto Miguel Pereira Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO Bruno de Oliveira Louro Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB Tarquinio Prisco Fernandes de Almeida Instituto Municipal Pereira Passos – IPP Mauro Osório da Silva Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA Jorge Braz de Oliveira Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO Suzane Therezinha Dinelli Rizzo Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP Antonio Carlos Mendes Barbosa Secretaria Municipal de Fazenda – SMF Cesar Augusto Barbiero	Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO Rodrigo Fernandes Barbosa - Respondendo pelo expediente Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO Júlio César Urdangarin Batista Junior - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Saúde – SMS Ana Beatriz Busch Araújo Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE Marcelo da Silva Roseira Secretaria Municipal de Educação – SME Talma Romero Suane Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO Lysbeth Maria Cantuaria Libonati - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP Paulo Cesar Amendola de Souza Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO Tatiana Teixeira Mendes Pereira Rodrigues Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Transportes – SMTR Virginia Maria Salerno Soares Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO Virginia Maria Salerno Soares - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente – SECONSERMA Roberto Nascimento da Silva Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ Ana Claudia Monteiro Silva Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS	Fundação Parques e Jardins – FPJ Roberto Rodrigues de Oliveira Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU Verena Vicentini Andreatta Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH Claudia de Freitas Escarlate Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SMIH Sebastiao Bruno Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE Fábio Lessa Rigueira Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO Herbem da Silva Maia Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH João Mendes de Jesus Secretaria Municipal de Cultura – SMC Nilcemar Nogueira Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME Marco Aurélio Marcondes Fundação Cidade das Artes André Luiz Carvalho Marini Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO Anderson de Carvalho Simões Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM Antonio Carlos de Sá Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM Márcia Andréa dos Santos Peres Tribunal de Contas do Município Thiers Vianna Montebello
--	--	---

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação	33
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Transportes.....	33
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente	35
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Urbanismo.....	36
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação	37
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	39
Secretaria Municipal da Casa Civil	Secretaria Municipal de Cultura	39
Resolução Conjunta	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro	39
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tribunal de Contas do Município.....	39
Secretaria Municipal de Educação	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	41
Secretaria Municipal de Ordem Pública	Publicações a Pedido	74

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 138/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 281, de 2017, de autoria do Senhor Vereador Marcelino D'Almeida, que ***"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de ar condicionado veicular nas ambulâncias, quando transportar pacientes na Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências"***, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.449, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de ar condicionado veicular nas ambulâncias, quando transportar pacientes na Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Autor: Vereador Marcelino D'Almeida

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas que as ambulâncias estejam equipadas com sistema de ar condicionado veicular quando estiverem em serviço de transporte, remoção, resgate e atendimento a pacientes, com ou sem risco de morte, na Cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A determinação do *caput* também se aplica às atuais ambulâncias em uso quando da renovação do licenciamento anual do veículo.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará as seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - reboque do veículo para depósito público.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a depender das circunstâncias da infração, e do número de reincidências, sendo que o valor da multa será anualmente corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou, em caso de sua extinção, pela variação do índice que o venha substituir.

Art. 3º O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários, no âmbito do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, visando ao fiel cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 139/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 650-A, de 2010, de autoria do Senhor Vereador Paulo Messina, que ***"Inclui na Lei nº 5.242, de 2011 o Instituto de Ciência Livre Pensador como de utilidade pública"***, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.450, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, o Instituto de Ciência Livre Pensador como de utilidade pública.

Autor: Vereador Paulo Messina

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Instituto de Ciência Livre Pensador no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 140/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 287, de 2017, de autoria do Senhor Vereador Cláudio Castro, que ***"Inclui o Dia do Empresário Júnior no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010"***, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.451, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Inclui o Dia do Empresário Júnior no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autor: Vereador Cláudio Castro

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no inciso X do § 8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

- Dia do Empresário Júnior, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 141/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 721, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Paulo Pinheiro, que ***"Inclui na Lei nº 5.919, de 2015, a Cidade do Porto, em Portugal, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro"***, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.452, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Inclui na Lei nº 5.919, de 2015, a Cidade do Porto, em Portugal, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.

Autor: Vereador Paulo Pinheiro

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída, no § 2º do art. 2º da Lei 5.919, de 17 de julho de 2015, que consolida a legislação municipal referente às cidades-irmãs, a Cidade do Porto, em Portugal, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica incluída, nos incisos I, V, VI, VIII, XI, XII e XIX do § 1º do art. 5º da Lei 5.919, de 2015, a Cidade do Porto em programas de cooperação e intercâmbio nas áreas cultural, turística, tecnológica, econômica, comercial, artística e de patrimônio histórico com a Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 142/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 782, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Eliseu Kessler, que ***"Regulamenta no Município do Rio de Janeiro a idade do idoso e dá outras providências"***, cuja segunda via restituo com o presente.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município.....	R\$ 5,43
Terceiros (entidades externas ao Município).....	R\$ 107,11
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....	R\$ 3,35
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.	
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

(Respondendo pelo expediente)

Diretor Industrial: Marlucci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.453, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta no Município do Rio de Janeiro a idade do idoso e dá outras providências.

Autor: Vereador Eliseu Kessler

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será considerado idoso no Município do Rio de Janeiro todo aquele que tiver idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º Todas as leis municipais em vigor no Município do Rio de Janeiro, voltadas ao idoso, que tenham como referência a idade de sessenta e cinco anos, deverão ser alteradas, adequando e atualizando suas respectivas redações, nos termos do que preceitua o art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º Da mesma forma, as leis ainda por serem elaboradas, que estejam voltadas ao idoso, deverão considerar como idoso a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 143/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 786, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Tarcísio Motta, que **“Inclui o Dia da Mulher Sambista no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.454, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Inclui o Dia da Mulher Sambista no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autor: Vereador Tarcísio Motta.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 4º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia da Mulher Sambista, a ser comemorado anualmente no dia 13 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 144/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 806-A, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Italo Ciba, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que prestam serviços para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro fazerem uso de dispositivo sonoro que alerte ao motorista quando a caçamba hidráulica estiver acionada”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.455, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que prestam serviços para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro fazerem uso de dispositivo sonoro que alerte ao motorista quando a caçamba hidráulica estiver acionada.

Autor: Vereador Italo Ciba

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de prestação de serviços de carga tipo caçamba, quando em operação de descarga no Município do Rio de Janeiro, deverão dispor de dispositivo sonoro de forma a alertar o motorista da elevação do sistema hidráulico.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Parágrafo único. Da regulamentação de que trata o *caput* deste artigo, constarão obrigatoriamente:

I - o órgão responsável pela fiscalização;
II - implantação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 145/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 326, de 11 de dezembro de 2018, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 565-A, de 2017, de autoria da Senhora Vereadora Rosa Fernandes, que **“Altera dispositivos da Lei nº 3.005, de 2000, que considera de interesse cultural, social e turístico para o Município a Babilônia Feira Hype e dá outras providências”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, há de se ponderar que, nos moldes em que foi apresentada a Proposta legislativa, há indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria de cunho estritamente administrativo.

A Proposição em pauta significa grave intromissão do Poder Legislativo municipal em seara que não lhe é própria ao propor o disposto nos seus arts. 3º, 4º, 5º e 6º os quais ultrapassam os limites da competência legislativa, ditando o conteúdo e impondo ao Chefe do Poder Executivo o exercício de prerrogativas cuja natureza é discricionária, ou seja, condicionada ao seu juízo privativo de oportunidade e conveniência.

Resta evidente a interferência do legislador municipal na livre iniciativa ao impor obrigações, interferindo no exercício da atividade econômica, em afronta ao disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição federal.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 565-A, de 2017, vetando-lhe os artigos 3º, 4º, 5º e 6º, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.456, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 3.005, de 2000, que considera de interesse cultural, social e turístico para o Município a Babilônia Feira Hype e dá outras providências.

Autora: Vereadora Rosa Fernandes

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.005, de 18 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERA DE INTERESSE CULTURAL, GASTRONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO O EVENTO DENOMINADO BABILÔNIA FEIRA HYPE.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.005, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica considerada de interesse cultural, gastronômico, social e turístico para o Município o evento denominado Babilônia Feira Hype.” (NR)

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 146/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 331, de 11 de dezembro de 2018, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 321, de 2017, de autoria da Senhora Vereadora Vera Lins, que **“Inclui a Igreja de Santa Cecília no calendário turístico do Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Não obstante nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não merece prosperar em sua totalidade, pois as ações previstas nos arts. 2º e 3º da proposição em comento são ações específicas do Município, que implicarão em óbvio aumento de gastos públicos, violando, ainda, o disposto na alínea “c”, inciso II do art. 71, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo municipal a iniciativa dos projetos de lei que importem em aumento de despesa.

Outrossim, a geração de despesa pública sem a correspondente previsão de fonte específica de custeio representa expressa violação aos incisos I e II do art. 167, da Constituição federal, além de ferir os arts. 15 e 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe ressaltar que ao dispor, em seu art. 3º, que a responsabilidade pelas intervenções é competência, exclusiva, do Poder Executivo, criará um tratamento discriminatório com relação a todas as demais organizações religiosas que igualmente carecem de apoio do poder público. Ademais, tal subvenção é vedada pelo inciso I, art. 19, da Constituição Federal, o qual prevê ser vedado ao poder público subsidiar quaisquer organizações religiosas.

Deste modo, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 321, de 2017, vetando-lhe os arts. 2º e 3º pelas razões expostas.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.457, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Inclui a Igreja de Santa Cecília no calendário turístico do Município do Rio de Janeiro.

Autora: Vereadora Vera Lins

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário turístico do Município do Rio de Janeiro a Igreja de Santa Cecília, localizada na Rua Gurupatuba nº 74, Brás de Pina.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 147/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 332, de 11 de dezembro de 2018, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 379, de 2017, de autoria do Senhor Vereador Zico, que **“Dispõe sobre a implantação de Polo Gastronômico e Cultural do Jabour e dá outras providências”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa, o mesmo não poderá lograr êxito, tendo em vista vício de inconstitucionalidade formal que o macula.

Isso porque a proposição em pauta denota notória interferência, não autorizada pela Constituição da República, do Poder Legislativo em atividade típica do Poder Executivo.

A criação de um Polo Gastronômico, como o previsto, é de competência do Chefe do Poder Executivo, vez que se trata de matéria regulamentar de política urbana. Logo, o que se almeja ver consagrado na presente proposta está afeto a ato de gestão do Poder Executivo municipal, por meio de atribuições específicas de seus órgãos, conforme estabelecido no Decreto nº 31.473, de 7 de dezembro de 2009.

Não obstante se reconheça a legitimidade do Poder Legislativo para tratar de regras gerais e abstratas de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, na hipótese, observa-se que desbordou de sua competência ao tratar de assuntos típicos de gestão administrativa.

Ademais, para a implantação e desenvolvimento do Polo estão determinadas ações específicas do Município, conforme determinado no art. 3º do citado Projeto de Lei, que implicarão em inevitável aumento de gastos públicos, violando, ainda, o disposto na alínea “c”, inciso II do art. 71 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa dos projetos de lei que de qualquer forma importem em aumento de despesa.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 379, de 2017, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 148/CMRJ EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 325, de 11 de dezembro de 2018, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1510-A, de 2015, de autoria do Senhor Vereador Leonel Brizola, que **“*Institui abono para os professores do Município do Rio de Janeiro que compareçam a audiências e debates públicos sobre educação*”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, há de se ponderar que, nos moldes em que foi apresentada a proposta legislativa, por meio de iniciativa parlamentar, há indevida intromissão do Poder Legislativo em matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, padecendo de vício formal subjetivo, e ainda, de vício material na violação à isonomia material.

O regime jurídico dos servidores remunerados pela Administração Pública Municipal abarca em seu espectro todas as matérias concernentes especialmente aos servidores, ou seja, todas as despesas decorrentes com a admissão, promoção, direitos, progressão, concessão de vantagens remuneratórias, e deveres possuem repercussão na organização da atividade administrativa e são arcadas pelo erário. Logo, não há como afastar a competência do Chefe do Poder Executivo para impulsionar inicialmente a proposição de lei sobre a matéria.

Como ensina Hely Lopes Meirelles, o regime jurídico **“*pressupõe preceitos sobre o ingresso no serviço, por concurso público, forma e limites de remuneração, deveres e direitos dos servidores, planos de carreira, investidura em cargos em comissão e funções de confiança, e ainda, casos de contratação por tempo determinado*”**.

Nesse sentido incorre o Projeto em vício de iniciativa, haja vista a alínea “c”, do inciso II, §1º do art. 61 da Constituição da República, que reserva à criteriosa discricionariedade do Chefe do Poder Executivo a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre regime jurídico dos servidores públicos da União.

De igual forma, a alínea “d”, inciso II do art. 71, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ determina que seja de iniciativa

privativa do Prefeito as leis que disponham sobre o regime jurídico dos servidores municipais, sendo que o regime jurídico destes servidores está preconizado na Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

Por fim, ao imiscuir-se, pois, em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1510-A, de 2015, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 45612 DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de representação do Poder Concedente junto ao Contrato de Concessão de Serviço Público nº 038/2012 para a Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, na forma que menciona.

O PREFEITO DE CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 02/000.086/2018;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Transportes para formulação da Política Municipal de Transportes, e a possibilidade de articulação com os demais órgãos para a sua adequada execução, expressa no ANEXO do Decreto Rio nº 43.422, de 17 de julho de 2017, que *dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR*;

CONSIDERANDO a existência, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, de Coordenadorias e Gerências competentes, segundo as disposições contidas no ANEXO do Decreto Rio nº 43.422, de 2017, para exercer o planejamento, a coordenação, o controle e o monitoramento dos contratos de concessão e permissão dos serviços de transportes do Município, conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das melhores práticas de gestão eficiente, com foco na exploração da infraestrutura, mediante recebimento de tarifa de pedágio, uma vez encerrada a etapa de execução e realização da obra pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR a competência para o exercício da gestão, regulação, controle e fiscalização do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 038/2012 e seus Termos Aditivos, dentro do prazo e das condições nele estabelecidas.

Parágrafo único. A representação do Município do Rio de Janeiro no instrumento de contrato de concessão nº 038/2012 passará a ser exercida pelo Secretário Municipal de Transportes, na qualidade de “Poder Concedente”.

Art 2º A SMIH deverá providenciar as medidas administrativas necessárias à transferência de atribuição, incluindo aquelas de caráter contratual e orçamentário.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019; 454º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 04/01/2019

04/410.465/2018

Autorizo nos termos da manifestação de fls.57.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Paulo Santos Messina**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO “P” Nº 64 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.768/2018.

RESOLVE
Aposentar **JOSÉ ANSELMO MAGNO BACALHÃO**, Motorista, Classe Especial, matrícula n.º 10/091.081-0, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLUÇÃO “P” Nº 65 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.769/2018.

RESOLVE
Aposentar **LUIZ FERNANDO RODRIGUES VIEIRA**, Motorista, Classe Especial, matrícula n.º 10/129.858-7, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLUÇÃO “P” Nº 66 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.767/2018.

RESOLVE
Aposentar **ALCEU FERREIRA**, Encarregado de Garagem, Classe Especial, matrícula n.º 10/095.265-5, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLUÇÃO “P” Nº 67 DE 4 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA**, com validade a partir de 27 de dezembro de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 073950, da Coordenadoria Técnica de Inteligência em Informação, do Gabinete do Prefeito.

RESOLUÇÃO “P” Nº 68 DE 4 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, **JORGE FIGUEIREDO ROCHA**, matrícula 70/246.763-7, com validade a partir de 1º de janeiro de 2019, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 051359, da Coordenadoria de Respeito à Diversidade Religiosa, da Subsecretaria de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO (*) EXPEDIENTE DE 20/12/2018

PROCESSO Nº 01/820.044/2017- Considerando o contido no encaminhamento da CVL/SUBPD/ADS/GCC neste administrativo, **APROVO** o Termo de Referências de fls. 840/852 para formalização do aditivo ao contrato SUBPD nº 064/2016 e **AUTORIZO**, na forma e termos legais, com escolta no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 19.810/01, e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Primeiro Termo Aditivo para o Contrato SMPD nº 42/2015, que versa sobre **Prestação de Serviços de LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, com a empresa **“MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.678.005/0001-41, no valor total **R\$ 84.674,66** (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a contar 01/01/2019.

(*) Omitido no D.O. Rio nº. 188, de 21/12/2018.

SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO (*) EXPEDIENTE DE 28/12/2018

PROCESSO Nº 01/820.206/2017- Considerando o contido no encaminhamento da CVL/SUBPD/ADS/GCC neste administrativo, **APROVO** o Termo de Referência nas fls.615/629 para formalização do aditivo ao contrato SUBPD nº 042/2018 e **AUTORIZO**, na forma e termos legais, com escolta no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 19.810/01, e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Primeiro Termo Aditivo para o Contrato SMPD nº 42/2018,

que versa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PREDIAL**, celebrado com a empresa “**INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME**”, inscrita no CNPJ sob o nº 13.411.926/0001-11, no valor total **R\$ 230.780,00** (duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta reais), a contar 01/01/2019.

(*) **Republicado por incorreções no D.O. RIO nº 193, de 03 de janeiro de 2018, pág.06, col.2.**

SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 04/01/2019

Processo Instrutivo nº 27/000.274/2015
Inclusão do Código SD 95/2018 - Fica incluído o código do serviço **2180140007-31**, referente à **SD 95/2018**, cujo objeto é Aluguel de veículos automotores, para autoridade, 24 horas, sem motorista, com combustível, motor mínimo 1.4, sedam 5 lugares, 4 portas.

SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 04/01/2019

Processo Instrutivo nº 27/000.118/2014
Inclusão do Código SD 65/2018 - Fica incluído o código do serviço **218014011897**, referente à **SD 65/2018**, cujo objeto é Aluguel de veículos automotores, tipo van, para passageiros, com motorista e combustível para transporte de animais, com grades metálicas, separadas, na parte traseira, 24 horas.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 04/01/2019

(*) **Processo nº 01/950.019/2019**
OBJETO: PENSÃO ESPECIAL - COMPENSAÇÃO LC N 193/2018 - PENSIONISTAS.
PARTES: RECURSOS SOB A SUPERVISAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS.
RAZÃO: NAO SUJEITO.
VALOR: R\$ 8.416.428,68(Oito milhões,quatrocentos e dezesseis mil,quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)
AUTORIZAÇÃO: PAULO ALBINO SANTOS SOARES

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA “N” CVL/SUBSC/CGRH Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Divulga as taxas de juros mensais praticadas pelas Instituições Financeiras

O **COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO as normas preceituadas na Resolução Conjunta SMA/SMF nº 052, de 30 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam divulgadas as taxas de juros mensais, atualmente praticadas e informadas pelas Instituições Financeiras, para empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais, conforme demonstrativo abaixo:

Instituições Financeiras	06 Meses	12 Meses	18 Meses	24 Meses	25 Meses	36 Meses	48 Meses	57 Meses	58 Meses	59 Meses	60 Meses	72 Meses	84 Meses	96 Meses	120 Meses
Banco Alfa	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	*	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%
Banco Arbi	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%
Banco BANCOOB	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	*	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	*	*	*	*
Banco BMG	*	*	*	*	*	*	*	1,53%	1,53%	*	*	*	*	*	*
Banco BRB	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	*	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%
Banco Daycoval	*	*	*	*	*	*	*	*	1,53%	*	*	*	*	*	*
Banco do Brasil	*	*	*	*	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	*
Banco Industrial do Brasil	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,53%	*	*	*
Baco Olé Bonsucesso	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	*
Baco Panamericano	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1,53%	*
Banco Renner	*	1,53%	*	1,53%	*	1,53%	*	*	*	*	1,53%	*	*	*	*
Banco Santander	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	*	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%
Caixa Econômica Federal	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
C.E.C.M. dos Servidores da Comlurb	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
China Construction Bank (BIC)	*	*	*	1,53%	*	1,53%	1,53%	*	1,53%	*	*	*	*	*	*
Paraná Banco	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	*	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%	1,53%

Legenda:
* - não opera no período
NI - não informado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
PORTARIAS “P” CVL/SUBSC/CTPM DE 04 DE JANEIRO DE 2019
A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA nº 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 001 - processo nº 07/001.264/2018(SME), **SIMONE MARTINS FERREIRA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/279.220-8.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 002 - processo nº 07/02/003.608/2011(SME), **SIMONE JORDÃO CARDOSO RODRIGUES**, Professor II, matrícula 10/200.007-3.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 003 - processo nº 07/07/001.271/2015(SME), **FLAVIA CAMPANHA BERLEZE**, Professor II, matrículas 10/200.652-6 e 10/231.992-9.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, com baixa demanda vocal, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 004 - processo nº 07/07/003.034/2014(SME), **VALESSA DAMIELLE SOUZA ELEOTERIO DE CARVALHO**, Professor II e Professor de Educação Infantil, matrículas 10/254.394-0 e 10/268.657-4.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 005- processo nº 07/04/003.175/2017(SME), **TATIANA ESTEVES MARTINS**, Professor II e Professor de Educação Infantil, matrículas 10/252.554-1 e 10/268.348-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 006- processo nº 07/019.283/1990(SME), **KATIA MUSSO SANTOS**, Professor I, matrícula 10/211.284-5.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 007 - processo nº 07/03/001.147/2018(SME), **MARLEIDE DA SILVA BARBOSA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/282.827-5.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 008 - processo nº 07/06/000.711/2018(SME), **SERGIO MORAES DAS NEVES**, Trabalhador, matrícula 10/198.923-5.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 009 - processo nº 07/080.425/2006(SME), **MARIA HELENA SILVA DE ALBUQUERQUE**, Servente, matrícula 10/153.383-5.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 010 - processo nº 07/10/001.914/2011(SME), **GEORGINA PEREIRA ALVES**, Merendeira, matrícula 10/195.058-3.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem esforço manual, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 011 - processo nº 07/001.833/2018(SME), **SOLANGE DE AGUIAR**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/255.272-7.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 012 - processo nº 07/007.005/2018(SME), **ISABELA SOARES BARROSO**, Merendeira, matrícula 10/227.888-5.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço manual, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 013 - processo nº 07/102.727/2006(SME), **FÁTIMA FERREIRA DOS PASSOS**, Merendeira, matrícula 10/195.087-2.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 014 - processo nº 05/400.189/2007(SME), **DENISE GARIGLIO FERREIRA**, Merendeira, matrícula 10/194.497-4.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 015 - processo nº 07/060.058/2007(SME), **FRANCISCA MARQUES DAMASCENA**, Merendeira, matrícula 10/230.048-1.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 016 - processo nº 05/400.331/2010(SME), **NILZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Merendeira, matrícula 10/157.747-7.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 017 - processo nº 05/401.967/2011(SME), **ODINEA ROSA SOARES DE LIMA**, Merendeira, matrícula 10/240.423-4.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 018 - processo nº 07/07/001.033/2018(SME), **SONIA CRISTINA TEIXEIRA**, Merendeira, matrícula 10/231.530-7.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 019 - processo nº 07/08/001.108/2018(SME), **ELIANE ALMEIDA SALUSTIANO**, Merendeira, matrícula 10/228.326-5.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 020 - processo nº 07/000.209/2015(SME), **LUCIA HELENA DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula 10/218.899-3.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 021 - processo nº 07/08/001.298/2018(SME), **VERÔNICA BARROS GUIDO**, Merendeira, matrícula 10/244.990-8.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 022 - processo nº 07/001.952/2018(SME), **JAMILA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/276.914-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 023 - processo nº 07/005.137/2015(SME), **SUELI CRISTINA RAMOS DA SILVA**, Merendeira, matrícula 10/274.580-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 024 - processo nº 07/201.684/2000(SME), **NORIMAR BARBOSA FIUZA NOGUEIRA**, Merendeira, matrícula 10/158.553-8.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, sem deambulação constante, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 025 - processo nº 07/027.415/2008(SME), **MARIA JOSÉ PECLY LEAL**, Merendeira, matrícula 10/227.489-2.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, em local de fácil acesso, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei n.º 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 026 - processo nº 07/07/001.066/2015(SME), **RITA DE CASSIA ALONSO CAMARGO**, Merendeira, matrícula 10/274.614-7.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

LUCIANA FERREIRA BRITO, Professor I, matrícula 10/245.912-1, processo nº 07/08/001.401/2011.

WILMA DE OLIVEIRA COSTA, Professor I, matrícula 10/246.947-6, processo nº 07/04/000.781/2012.

TATIANA CARVALHO FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/192.889-4, processo nº 09/535.612/2007.

MARY HELEN ALVES DA SILVA LYRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/213.863-4, processo nº 09/63/000.564/2015.

VÂNIA DA CUNHA TRICÁRIO, Agente de Administração, matrícula 10/193.971-9, processo nº 07/06/000271/2015.

ADRIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/166.188-3, processo nº 09/63/000.120/2017.

MAURÍCIO THOMAZ DE ARAUJO, Professor I, matrícula 10/165.747-7, processo nº 07/05/002.823/2013.

MARILENE DA FONSECA PEREIRA, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/257.993-6, processo nº 07/09/001.812/2012.

GISELLE FARIA RODRIGUES DEVEZA DE ANDRADE, Professor I, matrícula 10/274.675-8, processo nº 07/002.664/2015.

ELIANE HALBOUT CARRÃO DE VASCONCELOS, Professor II, matrículas 10/223.053-0 e 10/137.026-1, processo nº 07/206.745/2008.

ANA PAULA GUIMARÃES DA CUNHA, Professor II e Professor I, matrículas 10/148.247-0 e 10/194.786-0, processo nº 07/044.650/2002.

ANA ROSA CAMPOS HATHERLY, Técnico de Contabilidade, matrícula 10/099.086-1, processo nº 04/060.497/1991.

JANAY SOARES NOGUEIRA COZENDEY, Professor II, matrícula 10/162.842-9, processo nº 07/203.493/2007.

ANDREIA DE MELLO FERREIRA ALVES DA SILVA, Agente Educador II, matrícula 10/289.025-9, processo nº 07/003.488/2017.

GLADYS RIBEIRO DA SILVA, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/266.596-6, processo nº 07/010.088/2014.

MARTA MARIA COSTA RIBEIRO MALHEIROS, Técnico de Laboratório, matrícula 10/209.504-0, processo nº 09/80/000.099/2014.

JOSÉLIA JOSÉ DA SILVA DO RÊGO, Professor II, matrícula 10/267.879-5, processo nº 07/08/003.583/2014.

DIEGO ALVES SANCHES, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/252.323-1, processo nº 09/53/000.064/2015.

EUNICE RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/236.380-2, processo nº 09/535.131/2007.

ERICA DA SILVA ROCHA VARELLA, Cirurgião Dentista, matrícula 10/229.111-0, processo nº 09/220.647/2005.

VALQUIRIA GOMES BASTOS DOS SANTOS, Professor II, matrícula 10/223.396-3, processo nº 07/08/002.118/2011.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

**DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE 28.12.2018**

Processo 01/220.445/2018

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho Nº 2018/000338 no valor de R\$ 622,28 (seiscentos e vinte dois reais e vinte oito centavos) a favor da empresa CONCENSSIONÁRIA NOVO RIO LTDA.
***omitido no D.O Rio de 02.01.2019**

Processo 01/220.233/2018

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho Nº 2018/000171 no valor de R\$ 11.580,90 (onze mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) a favor da EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
***omitido no D.O Rio de 02.01.2019**

Processo 01/220.146/2018

1-Objeto: Confecção de adesivos trânsito livre- Evento de Carnaval 2018
2-Partes: RIOTUR S/A e MAIO GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA.
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 133303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar o pagamento de confecção de adesivos
5-Valor: R\$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
***omitido no D.O de Rio 02.01.2019**

Processo 01/221.191/2017

1-Objeto: Instalação temporária de 50 ramais PABX na Passarela Prof. Darcy Ribeiro- Evento de Carnaval 2018
2-Partes: RIOTUR S/A e M B DOMINGUES TELECOMUNICAÇÕES
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 133303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar o pagamento de comunicação temporária
5-Valor: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
***omitido no D.O de Rio 02.01.2019**

Processo 01/220.040/2018

1-Objeto: Confecção de credenciais de identificação para Desfile da Cidade. - Evento de Carnaval 2018
2-Partes: RIOTUR S/A e KARPEL SERVIÇOS IND E COMERCIO DE PAPEL LTDA
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 133303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar o pagamento de crachás de identificação
5-Valor: R\$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
***omitido no D.O de Rio 02.01.2019**

Processo 01/220.154/2018

1-Objeto: Confecção de placas indicativas. - Evento de Carnaval 2018
2-Partes: RIOTUR S/A e ANDRE LS VILELA MONTAGENS PRODUÇÕES E EVENTOS ME
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 133303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar o pagamento de placas
5-Valor: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
***omitido no D.O de Rio 02.01.2019**

**DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE 28.12.2018**

Processo 01/220.192/2018

1-Objeto: Contratação dos serviços de tradutores e interpretes de libras - Evento de Carnaval 2018
2-Partes: RIOTUR S/A e LIAME ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CULTURA.
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 133303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar o pagamento de tradutores e interpretes de libras.
5-Valor: R\$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
***omitido no D.O de Rio 02.01.2019**

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE.
EXPEDIENTE DO DIA 04/01/2019.**

Processo: 01/400.191/2016

AUTORIZO a prorrogação do contrato 001/2017 por mais seis meses nos termos do Decreto Rio Nº 45.194.

Processo: 01/400.016/2017

AUTORIZO a prorrogação do contrato 001/2018 por mais doze meses.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

Pensão

01/954.277/2018 - Rosangela Doria da Silva Freire
Indefiro o pedido de Reconsideração do Pagamento de Pensão para OSWALDO LUIZ FREIRE às fls. 67/84.
01/958.605/2018 - Denis George Haddad
01/958.641/2018 - Pedro Paulo de Oliveira Cunha
Defiro o pedido de Pagamento de Pensão à fl. 2.

Pecúlio Post-Mortem

01/958.511/2018 - Zenir Zilar de Oliveira Vaz
01/958.529/2018 - Renata Terra Fazio
01/958.603/2018 - Denis George Haddad
01/958.611/2018 - Ruth Florinda Moreira do Couto
01/958.614/2018 - Walkyria Augustus Martins
01/958.620/2018 - Maria Lucia Vilella Tavares
01/958.639/2018 - Pedro Paulo de Oliveira Cunha
Defiro o pedido de Pagamento de Pecúlio Post-Mortem à fl. 2.

Auxílio Funeral de Segurado

01/958.488/2018 - Edson Lima Junqueira
01/958.592/2018 - Nadyr Coutinho Torelly
01/958.604/2018 - Denis George Haddad
01/958.610/2018 - Ruth Florinda Moreira do Couto
01/958.618/2018 - Maria Lucia Vilella Tavares
01/958.642/2018 - Pedro Paulo de Oliveira Cunha
01/958.644/2018 - Dorcas Correa
Defiro o pedido de Pagamento de Auxílio Funeral à fl. 2.

Auxílio Medicamento

01/957.911/2018 - Lucia Helena Venancio da Silva
01/957.968/2018 - Patricia Silvia Pereira
Indefiro o pedido de Pagamento de Auxílio Medicamento à fl. 2.

Isenção de Imposto de Renda

01/956.072/2018 - Manoel Alves dos Santos
Defiro o pedido de Isenção de Imposto de Renda à fl. 2.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
EXPEDIENTE DE 04/01/18**

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/509.154/2018, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DGC

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/509.031/2018, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DSU

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/508.631/2018, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - GCC

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/508.535/2018, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - TGF

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretário: **Cesar Augusto Barbiero**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 03 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/134.683/2018 - KORKMAZ COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA
04/134.690/2018 - WF/MOTTA COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE DE 04 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSOS DEFERIDOS

04/134.684/2018 - FDX EVENTOS LTDA ME
04/134.685/2018 - FDX EVENTOS LTDA ME
04/130.000/2019 - GRUPO PALONVITAS EVENTOS LTDA
04/130.006/2019 - LAVIRES RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS LTDA
04/130.017/2019 - ASSOCIAÇÃO DO F DE P C DO NOVA AMÉRICA O SHOPPING

PROCESSO INDEFERIDO

04/134.681/2018 - MIRTES SOUZA DOS SANTOS

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 04 DE JANEIRO DE 2019 DESPACHOS DO GERENTE

PROCESSOS DEFERIDOS

04/602.274/2018 - Inventiva Comunicação Publicidade e Marketing Ltda. EPP
04/602.235/2018 - L'óreal Brasil Comercial de Cosméticos Ltda. - Al nº 853.751
04/602.204/2018 - ATLM da Central Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. - Al nº 853.625
04/602.234/2018 - NME Duarte Comércio de Roupas EIRELI
04/602.866/2018 - Professor Estrela dos Cabeleireiros Ltda.
04602.025/2018 - Banco Bradesco S.A.
04/602.179/2018 - S. M. Ribas Comércio de Serviços de Informática ME
04/602.107/2018 - Rio Nova Parada SRC Posto de Gasolina Ltda.
04/602.292/2018 - SSC Instituição Técnica de Inspeção Veicular Ltda. EPP

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/602.269/2018 - Florida Bar Ltda - Al nº 853.700 - Não conheço do recurso, por intempestividade, e declaro encerrada a instância administrativa
04/602.268/2018 - Florida Bar Ltda - Al nº 853.701 - Não conheço do recurso, por intempestividade, e declaro encerrada a instância administrativa
04/602.262/2018 - Florida Bar Ltda - Al nº 853.699 - Não conheço do recurso, por intempestividade, e declaro encerrada a instância administrativa
04/602.259/2018 - Instituto de Beleza Mimo Ltda.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DA GERENTE EXPEDIENTE DO DIA 02/01/2019

PROCESSOS DEFERIDOS - PUBLICIDADE

04/621471/2018 - ANTONIO JOSE PINHEIRO DE MELO
04/620811/2018 - ATAULFO 375 OTICA LTDA EPP
04/623763/2018 - FTBF COMERCIO DE ROUPAS E SUVENIRES LTDA

EXPEDIENTE DO DIA 03/01/2019

PROCESSO DEFERIDO - COMÉRCIO AMBULANTE 04/624080/2018 - MARCUS AURELIO RODRIGUES DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS - COMÉRCIO AMBULANTE

04/624078/2018 - LUIZ ANDERSON CRUZ SANTANA
04/624079/2018 - ANDERSON DE CARVALHO CRUZ
04/624092/2018 - SANDRA HELENA GABRIEL DE SOUZA
04/624094/2018 - RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA CELESTINO

PROCESSO INDEFERIDO - PUBLICIDADE

04/623930/2018 - PERUCAS RIO LTDA

PROCESSOS DEFERIDOS - PUBLICIDADE EM BANCAS DE JORNAIS

04/623865/2018 - PUBLIBANCA BRASIL SA
04/623866/2018 - PUBLIBANCA BRASIL SA

PROCESSO DEFERIDO - PUBLICIDADE

04/623281/2018 - BINA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PRESENTE LTDA

PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA PUBLICIDADE

04/624009/2018 - RIO DESIGN LEBLON SHOPPING CENTER LTDA
04/624014/2018 - RIO DESIGN LEBLON SHOPPING CENTER LTDA
04/624011/2018 - RIO DESIGN LEBLON SHOPPING CENTER LTDA
04/624012/2018 - RIO DESIGN LEBLON SHOPPING CENTER LTDA
04/624010/2018 - RIO DESIGN LEBLON SHOPPING CENTER LTDA
04/624013/2018 - RIO DESIGN LEBLON SHOPPING CENTER LTDA
04/624016/2018 - PAP SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME

PROCESSOS PUBLICIDADE - EMISSÃO DE TAP

04/621728/2017 - SARDO COMERCIO DE ROUPAS EIRELI
04/620107/2018 - RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS SA
04/621651/2018 - SIMONE CADINELLI ARTE CONTEMPORANEA EIRELI
04/622933/2018 - WYMANN MODA E DESIGN LTDA
04/623188/2018 - VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
04/623648/2018 - CONFEITARIA CRUMS EIRELI
04/624054/2018 - ADRIANA KAMNITZER DOCES E SALGADOS
04/623646/2018 - MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA
04/622168/2018 - INSTITUTO CASA ROBERTO MARINHO
04/622402/2018 - RP2 RESTAURANTE LTDA

PROCESSO INDEFERIDO

Considerando não haver parecer favorável concedido pela Fundação Parques e Jardins (fls.11).
Considerando, também, não haver opinamento favorável da Superintendência Zona Sul (fls. 10 e 14).
Considerando a área construída contrariar o disposto no Decreto 6929/87.
04/660254/2017 - ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO INDEFERIDO, AUTO MANTIDO 04/623770/2018 - RESTAURANTE DA PRACA SÃO SALVADOR LTDA - AUTO DE INFRAÇÃO 854054

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 4ª GRLF -PUBLICAÇÃO DESPACHO DO GERENTE 04/01/2019

DECLARO EXTINTO O ALVARA DE AUTORIZACAO PROVISORIA:
04/782.731/2013-ATLANTA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHO DO GERENTE EM 03/01/2019

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDO

04/681.909/2018 - AM PATT PUBLICIDADE LTDA
04/682.113/2018 - BOA COLHEITA COMERCIO DE SUCOS EIRELI
04/682.277/2018 - BEXCELLENT COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
04/681.506/2018 - CONTAINER CARIOCA VG LTDA
04/682.286/2018 - FLEX CALÇADOS LTDA ME
04/680.334/2018 - NAVA IMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
04/682.361/2018 - PORTO ROSAS LANCHES EIRELI
04/682.336/2018 - FRANCIS RUSSO FOTO E IMAGEM COMERCIO LTDA
04/682.540/2018 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
04/682.418/2018 - ALIANÇA CPMERCIO DE BOLOS LTDA
04/682.434/2018 - AGORA VAI BAZAR DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
04/150.568/2018 - CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA
04/683.403/2017 - BROCKTON INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUÁRIO E FAÇÕES LTDA
04/682.348/2018 - DANIELLE CAVINA SIMÕES ALVES
04/682.501/2018 - WALDEMAR RODRIGUES FILHO
04/682.135/2018 - CP ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSORIOS EIRELI ME
04/682.438/2018 - AM PATT PUBLICIDADE LTDA
04/682.391/2017 - RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS AS
04/681.710/2018 - CLUB MEN SALON DE CABELEIREIRO LTDA
04/682.498/2017 - PANIFICAÇÃO SABOR DO PÃO DA PEDRA LTDA
04/682.772/2018 - DR CONSULTA CENTRO MEDICO LTDA
04/682.376/2018 - LOBECA CABELEIREIROS LTDA
04/681.358/2018 - RIBALTA EVENTOS LTDA
04/681.236/2018 - CAA CORRETAGEM E CONSULTORIA PUBLICITARIA LTDA
04682.471/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING VILLAGE MALL
04/682.353/2018 - PAP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
04/682.352/2018 - PAP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
04682.134/2018 - CAA CORRETAGEM E CONSULTORIA PUBLICITARIA LTDA
04/674.447/2016 - CYRELA ASTECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
04/682.499/2018 - RN DERMATOLOGIA E ESTÉTICA LTDA
04/682.168/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER DA BARRA
04681.982/2018 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A
04682.566/2018 - LA FRUTERIA COMERCIO DE FRUTAS E PRODUTOS NATURAIS LTDA
04/682.419/2018 - LIBERTE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
04/680.526/2018 - BODY ESTETICA RIO LTDA
04/682.510/2018 - PALMEIRA TINTAS LTDA
04/682.047/2018 - BANDEIRANTES COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
04/680.226/2018 - MINISO BRASIL COMERCIO VAREJISTA LTDA

04/680.862/2018 - CAA CORRETAGEM E CONSULTORIA PUBLICITARIA LTDA
04/682.315/2018 - SODIBIKE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
04/682.317/2018 - BARRA RIP COMERCIO DE ROUPAS LTDA
04/682.414/2018 - AM PATT PUBLICIDADE LTDA
04/682.355/2018 - RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA
04/682.354/2018 - RIO DESING BARRA SHOPPING CENTER LTDA
04/682.364/2018 - RIO DESING BARRA SHOPPING CENTER LTDA
04/682.274/2018 - RIO DESING BARRA SHOPPING CENTER LTDA
04/682.014/2018 - CONSTRULAR 2000 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA
04/681.495/2018 - FORMEDICA RIO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
04/682.081/2018 - TZAR REVESTIMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
04/682.530/2018 - AM PATT PUBLICIDADE LTDA
04/680.863/2018 - CAA CORRETAGEM E CONSULTORIA PUBLICITARIA LTDA
04/682.045/2018 - LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA
04/681.708/2018 - CENTRO TECNICO DE IDIOMAS E INFORMATICA DE VARGEM GRANDE LTDA EPP
04/681.590/2018 - FCP COMERCIO DE ROUPAS LTDA
04/682.538/2018 - POSTO DE COMBUSTIVEIS ALLGAS LTDA
04/682.230/2018 - TECNOLOGIA BANCARIA S/A
04/682.489/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING VILLAGE MALL
04/682.016/2018 - CJB PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA
04/682.351/2018 - PAP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 8º G.R.L.F. LEOPOLDINA DESPACHOS DO GERENTE EM 03/01/2019

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS

04/740.000/2018 - A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
04/740.758/2018 - DS PEREIRA ACESSÓRIS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS
04/740.845/2018 - ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
04/740.875/2018 - BAR E RESTAURANTE RAFAM LTDA ME
04/740.878/2018 - PROATIVA PROJETOS E MARKETING LTDA
04/740.903/2018 - KATIA VALERIA ALVES DE MORAES ME
04/740.910/2018 - ALVES & AVELLAR CONSULTORIOS MEIDCOS .LTDA

PROCESSOS DE PUBLICIDADE INDEFERIDOS

04/740.884/2018 - BATERIAS GALEÃO COMERCIO DE BATERIA LTDA
04/740.909/2018 -PRESC PRE ESCOLAR S/C LTDA

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 8º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PENHA DESPACHOS DO GERENTE EM 03/01/2019

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS

04/740.884/2018 - BATERIAS GALEÃO COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
04/740.909/2018 - PRESC PRE ESCOLAR S/C LTDA

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 8º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PENHA DESPACHOS DO GERENTE EM 03/01/2019

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS

04/740.884/2018 - BATERIAS GALEÃO COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
04/740.909/2018 - PRESC PRE ESCOLAR S/C LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE DESPACHOS DA SUBGERENTE EXPEDIENTE DE 03/01/2019

Processo: 04/150.908/2018 - CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S/A
Despacho: Mantidos os efeitos da Notificação nº 1156/2018.

Processo: 04/151.057/2018 - GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Despacho: Mantidos os efeitos da Notificação nº 0179/2018.

EXPEDIENTE DE 04/01/2019

PROCESSO INDEFERIDO

04/150.001/2019 - SAGAZ ESPORTES LTDA, com fundamento na Resolução CVL 64/2017.

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL GERENCIA DE PROGRAMACAO DE PAGAMENTO DESPACHO DO GERENTE

LIQUIDACOES PROGRAMADAS
FONTE TESOURO

ADALTO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
01/706381/18 02/01/2019*

ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

ADSON CARVALHO LUZ
01/706381/18 02/01/2019*

AIMEE DE LA TORRE DE BARROS
01/706381/18 02/01/2019*

ALAN DA SILVA BEZERRA
01/706381/18 02/01/2019*

ALAN SILVA DE ASSIS
01/706381/18 02/01/2019*

ALEX ALVES DE CARVALHO
01/706381/18 02/01/2019*

ALEX RICARDO DA SILVA RODRIGUES
01/706381/18 02/01/2019*

ALEXANDER SILVA DE AZEVEDO
01/706381/18 02/01/2019*

ALEXANDRE BORGES
01/706381/18 02/01/2019*

ALINE DE ARAUJO ARGENTO
01/706381/18 02/01/2019*

ALISSON NASCIMENTO DE ALENCAR
01/706381/18 02/01/2019*

ALLAN DE MORAES SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

ALLAN DOS SANTOS NUNES
01/706381/18 02/01/2019*

ALLAN VITOR MOTA CARNEIRO
01/706381/18 02/01/2019*

ALVARO SOARES DE MORAES
01/706381/18 02/01/2019*

ALYNIA DA LUZ BAHIA DE SOUZA
01/706381/18 02/01/2019*

AMANDA CRISTINA DE LIMA PINTO D OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

AMANDA SANTOS ALVES
01/706381/18 02/01/2019*

ANA ANGELICA DOS SANTOS DE ARAUJO
01/706381/18 02/01/2019*

ANA CAROLINA SILVA BELISARIO
01/706381/18 02/01/2019*

ANA ELIZA CANDIDA ALVES
01/706381/18 02/01/2019*

ANA LUIZA SANTOS MARTINS
01/706381/18 02/01/2019*

ANA PAULA CRUZ PACIFICO
01/706381/18 02/01/2019*

ANDERSON BISPO DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

ANDERSON SANTOS DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

ANDRE LUIZ AMORIM DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

ANDRESSA DA SILVA SOARES
01/706381/18 02/01/2019*

ANDREZA SOARES DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

ANIELE MONTEIRO REBOREDO
01/706381/18 02/01/2019*

ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

ARKYRIS GONCALVES FREIRE
01/706381/18 02/01/2019*

ARTHUR CESAR DA SILVA LOPES
01/706381/18 02/01/2019*

AUREO LOPES DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

BONNIEH JORGE SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

BRUNO AZEVEDO DE MELLO
01/706381/18 02/01/2019*

BRUNO CESAR MEDEIROS GOMES
01/706381/18 02/01/2019*

BRUNO DA ROCHA SANTANNA
01/706381/18 02/01/2019*

BRUNO RODRIGO BARBOSA DIAS
01/706381/18 02/01/2019*

BRUNO SANTOS RODRIGUES DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

CAIO CESAR BATISTA FERREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

CAIO CESAR GOMES BACALHAO
01/706381/18 02/01/2019*

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
06/500563/18 18/12/2018*

CAMILA CARVALHO PEREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

CARINE SILVA DE OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

CARLOS CRISTIANO PERDIGAO DOS REIS
01/706381/18 02/01/2019*

CARLOS VINICIUS ALBUQUERQUE DE JESUS
01/706381/18 02/01/2019*

CAROLINE DA SILVA ROCHA
01/706381/18 02/01/2019*

CELSO RAMOS COSTA
01/706381/18 02/01/2019*

CESAR SANTOS BEZERRA DE AZEVEDO
01/706381/18 02/01/2019*

CHARLLES ALENCAR BUENO DE SOUSA
01/706381/18 02/01/2019*

CINTHIA CRISTINA ANDRE SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

CLAUDIO CESAR DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

CLEITON DOS SANTOS FERREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

CRISTIANE JESUS DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

CRISTIANO MENDONCA
01/706381/18 02/01/2019*

CYNTHIA NERES DE CARVALHO
01/706381/18 02/01/2019*

DAIANA DA SILVA ALVES
01/706381/18 02/01/2019*

DAMARIS VALLE DE SOUZA LIRA
01/706381/18 02/01/2019*

DANIEL CAVALCANTE PINTO
01/706381/18 02/01/2019*

DANIEL CRUZ DA MATTA
01/706381/18 02/01/2019*

DANIEL SOARES VIANNA
01/706381/18 02/01/2019*

DANIEL VIDAL MAIA
01/706381/18 02/01/2019*

DARLAN FLORENCIO DE AZEVEDO
01/706381/18 02/01/2019*

DAVI ALBUQUERQUE DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

DAVISON LIMA SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

DEBORA CRISTINA DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

DIEGO CARLOS LEITE PEREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

DIEGO JUSTINO DOS SANTOS ALMEIDA
01/706381/18 02/01/2019*

DIEGO LEONARDO REIS TEIXEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

DIEGO MARIANO SILVA DE OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

DIOGO CONCEICAO DE MENEZES
01/706381/18 02/01/2019*

DIOGO NASCIMENTO DE CASTRO
01/706381/18 02/01/2019*

DOUGLAS EVANGELISTA DE SOUZA
01/706381/18 02/01/2019*

EDISON PINTO DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

EDMAR FERREIRA DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

EDUARDO DE ARAUJO FERNANDES
01/706381/18 02/01/2019*

EDUARDO FIGUEIRA DESIDERIO
01/706381/18 02/01/2019*

ELAINE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

ELISA DE OLIVEIRA GUERRA
01/706381/18 02/01/2019*

ELISA DOS SANTOS NEGRIS
01/706381/18 02/01/2019*

ELISABETE CRISTINA PINTO MONTEIRO SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

ELIZA MARQUES DO ROSARIO
01/706381/18 02/01/2019*

EMANUELLE DA CRUZ COELHO CRISTINO
01/706381/18 02/01/2019*

ENRIQUE NUNES VIVEIROS BASTOS
01/706381/18 02/01/2019*

ERIC DOS SANTOS ALMEIDA
01/706381/18 02/01/2019*

ERICA CERQUEIRA DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

ERICA DA SILVA DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

ERICA GOMES ROCHA PINTO
01/706381/18 02/01/2019*

EUDES FELIPE GONCALVES DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

FABIANO LUIS BARBOSA DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

FABRICIO DA COSTA SILVA CAMARGO
01/706381/18 02/01/2019*

FAGNER JORGE FERREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

FELIPE BRAGA GRACA
01/706381/18 02/01/2019*

FELIPE COUTO CAMPOS BRAGA
01/706381/18 02/01/2019*

FELIPE DA SILVA ALVES
01/706381/18 02/01/2019*

FELIPE GARCIA TAVARES
01/706381/18 02/01/2019*

FELIPE GUIMARÇES DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

FELIPE MEDEIROS LUSTOSA PRIMO
01/706381/18 02/01/2019*

FELIPPE SILVA GUERRA
01/706381/18 02/01/2019*

FERNANDA DA SILVA FERREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

FERNANDO RAFAEL CASTRO COELHO
01/706381/18 02/01/2019*

FLAVIA CICERA VICTOR DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

FLAVIO DE OLIVEIRA CABRAL
01/706381/18 02/01/2019*

FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

GABRIEL DE BRITO MARTELLETO
01/706381/18 02/01/2019*

GALDINO ANDERSON PECLAT DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

GILSON CORDEIRO CARDOSO JUNIOR
01/706381/18 02/01/2019*

GISELI DOS SANTOS COCHRANE
01/706381/18 02/01/2019*

GISELLE COSTA DE OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

GLAUCIA MARTINS ALBUQUERQUE
01/706381/18 02/01/2019*

GLAUCIO JUAN PASSOS MARINHO
01/706381/18 02/01/2019*

GLORIA RODRIGUES DE SOUZA
01/706381/18 02/01/2019*

GUSTAVO ABREU DO NASCIMENTO
01/706381/18 02/01/2019*

GUSTAVO MARCOS FONTES BARBOSA
01/706381/18 02/01/2019*

HELIA ANDREZA DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

HUELLERSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

HUGO PEREIRA RAMOS
01/706381/18 02/01/2019*

IAN GUIMARAES CANTALICE
01/706381/18 02/01/2019*

IGOR ADELL DE ARAUJO
01/706381/18 02/01/2019*

IGOR DA ROCHA MAIA
01/706381/18 02/01/2019*

INGRID MARA DA SILVA MARTINS
01/706381/18 02/01/2019*

ISAAC MAIA MACHADO
01/706381/18 02/01/2019*

ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

ISABELA DOS SANTOS SAO LEAO
01/706381/18 02/01/2019*

ISABELLA SILVA DE AMORIM E OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

ITAMAR MARTINS NUNES DE SOUZA
01/706381/18 02/01/2019*

JAIME COSTA NASCIMENTO
01/706381/18 02/01/2019*

JARDSON KENNEDY DOURADO
01/706381/18 02/01/2019*

JEFERSON LUIZ BATISTA DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

JEFERSON NASCIMENTO DA SILVA BRITO
01/706381/18 02/01/2019*

JESSE SABINO DE OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

JESSICA CAMPOS FELDHUES
01/706381/18 02/01/2019*

JESSICA MELO DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

JESSICA OLIVETTI FERNANDES MORENO
01/706381/18 02/01/2019*

JOAO RICARDO DE PAULA MEIRELES
01/706381/18 02/01/2019*

JOAQUIM DE OLIVEIRA ELIAS
01/706381/18 02/01/2019*

JONATHAN DA SILVA PEREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

JONATHAN LEONARDO VAZ RODRIGUES VIEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

JORGE ANDRE NASCIMENTO ALMEIDA
01/706381/18 02/01/2019*

JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA COELHO
01/706381/18 02/01/2019*

JOSE CARLOS MORAES MARTINS
01/706381/18 02/01/2019*

JOSIANE PEIXOTO GAMA
01/706381/18 02/01/2019*

JOSUE DAVID TEIXEIRA AMBROSINO
01/706381/18 02/01/2019*

JUAN CICERO DA SILVA BARRETO
01/706381/18 02/01/2019*

JUAN DIEGO ARAUJO DE BRITO
01/706381/18 02/01/2019*

JULIO CESAR DOS SANTOS SIQUEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

KAREN LEYNE ANDRADE RODRIGUES
01/706381/18 02/01/2019*

KATIA CRISTINA DE SOUSA
01/706381/18 02/01/2019*

KESYA ARAUJO PEIXOTO DE ANDRADE
01/706381/18 02/01/2019*

LEANDRO DA SILVA CAMPOS
01/706381/18 02/01/2019*

LEANDRO GONZAGA MACHADO
01/706381/18 02/01/2019*

LEANDRO SANTOS MACHADO
01/706381/18 02/01/2019*

LEANDRO SOUSA LAPORTE
01/706381/18 02/01/2019*

LEONARDO DA SILVA FERREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

LEONARDO SENA DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

LETICIA DOS SANTOS MENDES PORTUGAL
01/706381/18 02/01/2019*

LIGIA CARVALHO PEQUENO
01/706381/18 02/01/2019*

LILIANE VAZ DA SILVA CARREIRO
01/706381/18 02/01/2019*

LORRAINE DA SILVA FERNANDES
01/706381/18 02/01/2019*

LUAN ALVES GUIMARAES DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

LUCAS BATISTA NASCIMENTO JUNIOR
01/706381/18 02/01/2019*

LUCAS DE AMARAL MATA
01/706381/18 02/01/2019*

LUCIANA DOS SANTOS MACEDO
01/706381/18 02/01/2019*

LUCIANA MELO RAMOS
01/706381/18 02/01/2019*

LUCIANA RIBEIRO MOTTA
01/706381/18 02/01/2019*

LUCIANO LUCAS BARBOSA DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

LUCILENE DA SILVA COSMO
01/706381/18 02/01/2019*

LUIS CARLOS OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

LUIS CARLOS QUESADA FERNANDES JUNIOR
01/706381/18 02/01/2019*

LUIZ ALBERTO DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

MAGNO MACEDO BORGES
01/706381/18 02/01/2019*

MARCELO JOSE DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

MARCELO VICTORIO DILIS
01/706381/18 02/01/2019*

MARCIO BARBOSA MACHADO
01/706381/18 02/01/2019*

MARCIO DE BARROS RAMOS
01/706381/18 02/01/2019*

MARCOS CHAVES DE ARAUJO
01/706381/18 02/01/2019*

MARIA ALICE FERREIRA VELASCO
04/305218/18

MAUREEN GALVAO DA COSTA
01/706381/18 02/01/2019*

MELQUISEDEQUE MOREIRA FRANCO FILHO
01/706381/18 02/01/2019*

MICHELI ARAUJO MAGALHAES
01/706381/18 02/01/2019*

MONIQUE ALVES DE LUNA
01/706381/18 02/01/2019*

MONIQUE PEREIRA DIAS
01/706381/18 02/01/2019*

MURILO NEVES MARINHO GRACA
01/706381/18 02/01/2019*

NATASHE CARVALHO DE LIMA
01/706381/18 02/01/2019*

NILTON MELO DE AZEVEDO
01/706381/18 02/01/2019*

ORLANDO COUTO DA COSTA JUNIOR
01/706381/18 02/01/2019*

OSVALDO MARQUES DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

OSWALDO LUIZ ALMEIDA COSTA
01/706381/18 02/01/2019*

PASCHOAL ALVES BRASIL DE ARAUJO
01/706381/18 02/01/2019*

PATRICIA DA SILVA DIAS
01/706381/18 02/01/2019*

PATRICIA GUIMARAES DE SA MENDES
01/706381/18 02/01/2019*

PATRICK DE JESUS COSTA
01/706381/18 02/01/2019*

PAULO HENRIQUE PEQUENO RODRIGUES
01/706381/18 02/01/2019*

PAULO VICTOR FERREIRA DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

PAULO VITOR AGRA MELLO
01/706381/18 02/01/2019*

PEDRO HENRIQUE SOUZA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

PHELIPE DIOGO CAMPOS DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE
16/000613/15 02/01/2019*

PRISCILA PERES BRITTO VEIGA
01/706381/18 02/01/2019*

QUEZIA MOREIRA SALDANHA
01/706381/18 02/01/2019*

RAFAEL DA COSTA BARBOSA
01/706381/18 02/01/2019*

RAFAEL GUSTAVO FIRMO DE SOUZA
01/706381/18 02/01/2019*

RAFAEL LESSA FERREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

RAFAEL LYRA GALOTE
01/706381/18 02/01/2019*

RAFAELA DA SILVA SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

RAFAELA FERNANDES SCANSETTI
01/706381/18 02/01/2019*

RANDER BONFADO PACIFICO
01/706381/18 02/01/2019*

RAPHAEL DA SILVA DUARTE
01/706381/18 02/01/2019*

RAPHAEL DE ASSIS RANGEL
01/706381/18 02/01/2019*

RAPHAEL PABLO CARVALHO OLEGARIO
01/706381/18 02/01/2019*

RAPHAELA DA SILVA CONCEICAO
01/706381/18 02/01/2019*

RAQUEL LEONARDO CRUZ
01/706381/18 02/01/2019*

RENATO CARDOSO CALDAS
01/706381/18 02/01/2019*

RHULLIAM WIDMER DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

RICARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
01/706381/18 02/01/2019*

ROBERTO GUSTAVO BORGES DA COSTA
01/706381/18 02/01/2019*

ROBSON VASCONCELLOS NASCIMENTO
01/706381/18 02/01/2019*

RODOLFO ALVES PEREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

RODOLFO FERREIRA DE SOUZA
01/706381/18 02/01/2019*

RODOLFO MONTEIRO BATISTA OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

RODRIGO MENEZES CAVALEIRO DE MELO
01/706381/18 02/01/2019*

RODRIGO VINAGRE DE MELLO
01/706381/18 02/01/2019*

RONDINELI SILVA DO NASCIMENTO
01/706381/18 02/01/2019*

RUDINEI AGUILAR BRAGA
01/706381/18 02/01/2019*

RUDY ALESSANDRO DA SILVA ANTONIO
01/706381/18 02/01/2019*

SADRAQUE DE SOUSA FREITAS
01/706381/18 02/01/2019*

SAMUEL SILVA DE MORAIS MAGALHAES
01/706381/18 02/01/2019*

SERGIO FELIPE TAVARES PIANCO
01/706381/18 02/01/2019*

SERGIO LUIS DOS SANTOS MARQUES
01/706381/18 02/01/2019*

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

SERGIO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
01/706381/18 02/01/2019*

SERGIO MARINHO DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

SESPER COM DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA-ME
01/840266/18 02/01/2019*

SIDNEY SAETTA CORREIA DE FREITAS
01/706381/18 02/01/2019*

SONIA MARIA FERNADES PEREIRA
01/706381/18 02/01/2019*

STEPHANY VASQUES FIGUEIREDO
01/706381/18 02/01/2019*

SUELEN DAYENE DA SILVA VILA NOVA
01/706381/18 02/01/2019*

SUELLEN DA SILVA CAMPOS
01/706381/18 02/01/2019*

TANIA BARBOZA DE OLIVEIRA NUNES
01/706381/18 02/01/2019*

TATIANA MARIA CONCEICAO
01/706381/18 02/01/2019*

TATIANE VIANNA DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

THAIS NAYARA PEREIRA DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

THAIZA DA SILVA HELENA LOPES
01/706381/18 02/01/2019*

THAMIRIS SILVA DA COSTA
01/706381/18 02/01/2019*

THIAGO BARBOZA DE ANDRADE
01/706381/18 02/01/2019*

THIAGO DA SILVA PINTO
01/706381/18 02/01/2019*

THIAGO FERREIRA ARAUJO
01/706381/18 02/01/2019*

THIAGO LOURENCO DE SOUSA
01/706381/18 02/01/2019*

THIAGO LUNA DE OLIVEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

THIAGO NEVES VITAL
01/706381/18 02/01/2019*

THIAGO RIBEIRO GONCALVES DE ALMEIDA
01/706381/18 02/01/2019*

THIAGO SANTOS DA GRACA
01/706381/18 02/01/2019*

THUNAY MAGALHAES MACEDO
01/706381/18 02/01/2019*

TIAGO COELHO DOS SANTOS
01/706381/18 02/01/2019*

TIAGO CORREA DA SILVA GREGORIO
01/706381/18 02/01/2019*

TIAGO DOMINGOS DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

VICTOR CARDOSO VIEIRA
01/706381/18 02/01/2019*

VICTOR CRUZ BASTOS
01/706381/18 02/01/2019*

VICTOR DE SOUZA CARREIRO
01/706381/18 02/01/2019*

VIRGILIO DA SILVA OTAVIANO
01/706381/18 02/01/2019*

VIVIAN BARBOSA CAVALCANTI
01/706381/18 02/01/2019*

VLADMIR PINTO SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

WADSON LUIS DE SOUZA BRUNO
01/706381/18 02/01/2019*

WAGNER GONCALVES DA ROCHA
01/706381/18 02/01/2019*

WALLACE HOLZBECHER DA ROCHA
01/706381/18 02/01/2019*

WALTER XAVIER BENTO FERNANDES
01/706381/18 02/01/2019*

WANDER LUIZ DA SILVA GONCALVES
01/706381/18 02/01/2019*

WELINGTON DA SILVA PRUDENCIO ZACHARIAS
01/706381/18 02/01/2019*

WILLIAM REGADAS LUIZ
01/706381/18 02/01/2019*

WILSON ARAUJO RIBEIRO PINTO
01/706381/18 02/01/2019*

WILSON VIANA DUARTE JUNIOR
01/706381/18 02/01/2019*

YULI VALENTIM DA SILVA
01/706381/18 02/01/2019*

YURI ROCHA RIBEIRO
01/706381/18 02/01/2019*

YURI SUZART PINTO
01/706381/18 02/01/2019*

OUTRAS FONTES

ACAO COMUNITARIA PRO FAVELA DR.MARCELLO CANDIA
07/007960/18 02/01/2019* 07/007961/18 02/01/2019*

ADILSON RODRIGUES DA SILVA
26/500722/18 02/01/2019*

ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA.
01/800132/18 02/01/2019*

ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
07/007208/18 02/01/2019*

ATIVA MANUTENCAO E CONSTRUCAO LTDA
06/500656/18 02/01/2019*

BIG HOSPITALAR ASSISTENCIA A HOSPITAIS LTDA
62/051933/18 02/01/2019*

CENTRO COMUNITARIO DA VILA PROLETARIA DA PENHA
07/007223/18 02/01/2019*

CENTRO DE RECUPERACAO INFANTIL -CREI
07/005569/18 02/01/2019*

CIRURGICA IPANEMA LTDA ME
09/951297/18 17/12/2018*

CLARO S/A
09/051436/18 02/01/2019* 09/051676/18 02/01/2019*
09/051677/18 02/01/2019*

COMERCIAL CEDRO LTDA
09/951400/18 02/01/2019*

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
01/301403/18 02/01/2019* 02/301449/18 02/01/2019*
02/301450/18 02/01/2019* 02/301451/18 02/01/2019*
02/301452/18 02/01/2019* 02/301453/18 02/01/2019*
02/301454/18 02/01/2019* 02/301455/18 02/01/2019*
02/301456/18 02/01/2019* 02/301457/18 02/01/2019*
02/301458/18 02/01/2019* 02/301459/18 02/01/2019*
02/301460/18 02/01/2019* 02/301461/18 02/01/2019*
02/301462/18 02/01/2019* 02/301463/18 02/01/2019*
02/301467/18 02/01/2019* 02/301468/18 02/01/2019*
02/301469/18 02/01/2019* 02/301470/18 02/01/2019*
02/301471/18 02/01/2019* 06/301391/18 02/01/2019*
06/301392/18 02/01/2019* 06/301393/18 02/01/2019*
06/301394/18 02/01/2019* 06/301395/18 02/01/2019*
06/301396/18 02/01/2019* 06/301397/18 02/01/2019*
06/301398/18 02/01/2019* 06/301433/18 02/01/2019*
06/301434/18 02/01/2019* 06/301435/18 02/01/2019*
06/301436/18 02/01/2019* 06/301437/18 02/01/2019*
06/301472/18 02/01/2019* 06/301473/18 02/01/2019*
06/301474/18 02/01/2019* 06/301475/18 02/01/2019*
06/301476/18 02/01/2019* 06/301497/18 02/01/2019*
06/301498/18 02/01/2019* 06/301499/18 02/01/2019*
06/301500/18 02/01/2019* 06/301507/18 02/01/2019*
06/301508/18 02/01/2019* 06/301520/18 02/01/2019*
06/301522/18 02/01/2019* 09/301039/18 02/01/2019*
09/301042/18 02/01/2019* 09/301048/18 02/01/2019*
09/301049/18 02/01/2019* 09/301061/18 02/01/2019*
09/301062/18 02/01/2019* 09/301063/18 02/01/2019*
09/301069/18 02/01/2019* 09/301070/18 02/01/2019*
09/301071/18 02/01/2019* 09/301072/18 02/01/2019*
09/301073/18 02/01/2019* 09/301074/18 02/01/2019*
09/301075/18 02/01/2019* 09/301078/18 02/01/2019*
09/301079/18 02/01/2019* 09/301080/18 02/01/2019*
09/301081/18 02/01/2019* 09/301082/18 02/01/2019*
09/301083/18 02/01/2019* 09/301084/18 02/01/2019*
10/300776/18 02/01/2019*

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
03/001749/18 02/01/2019*

CONSTRUTORA INTERNACIONAL LTDA
09/951318/18 21/12/2018*

CONSTRUTORA W.V. LTDA
06/500642/18 02/01/2019* 06/500664/18 02/01/2019*
06/500665/18 02/01/2019* 06/500666/18 02/01/2019*

COORDENACAO DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
09/900854/18 02/01/2019*

CRECHE E PRE-ESCOLA NOVA JERUSALEM
07/006040/18 02/01/2019*

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
64/051769/18 02/01/2019* 73/050331/18 02/01/2019*

EBEC S.A.
01/800167/18 02/01/2019*

EDILBERTO ROSENDO DE LIMA
26/500722/18 02/01/2019*

ELEVADORES ALPHA LTDA
04/003353/18 02/01/2019* 07/003646/18 02/01/2019*
07/003799/18 02/01/2019*

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
02/002833/18 02/01/2019*

ELEVADORES ELBO LTDA
02/002519/18 02/01/2019* 02/002718/18 02/01/2019*

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE
09/951382/18 02/01/2019* 09/951405/18 02/01/2019*
09/951406/18 02/01/2019*

ENGEFLOOR PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA EPP
06/500610/18 02/01/2019* 06/500653/18 02/01/2019*

ENGREST ENG. DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA
06/250067/18 02/01/2019* 06/250072/18 02/01/2019*

F.A.DE BARROS SERVICOS DE ELETRICIDADE EM MT/BT FABELTEC
04/003362/18 02/01/2019*

FRANCISCO ANTONIO DA C.NETO
26/500722/18 02/01/2019*

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
82/050378/18 02/01/2019*

FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
06/301321/18 02/01/2019* 06/301322/18 02/01/2019*
06/301330/18 02/01/2019* 06/301335/18 02/01/2019*
06/301362/18 02/01/2019* 06/301364/18 02/01/2019*
06/301365/18 02/01/2019* 06/301375/18 02/01/2019*
06/301376/18 02/01/2019* 06/301415/18 02/01/2019*
06/301421/18 02/01/2019* 06/301422/18 02/01/2019*
06/301423/18 02/01/2019* 06/301424/18 02/01/2019*
06/301425/18 02/01/2019* 06/301426/18 02/01/2019*
06/301427/18 02/01/2019* 06/301428/18 02/01/2019*
06/301438/18 02/01/2019* 06/301439/18 02/01/2019*
06/301440/18 02/01/2019* 06/301441/18 02/01/2019*
06/301442/18 02/01/2019* 06/301443/18 02/01/2019*
06/301444/18 02/01/2019* 06/301445/18 02/01/2019*
06/301477/18 02/01/2019* 06/301478/18 02/01/2019*
06/301479/18 02/01/2019* 06/301480/18 02/01/2019*
06/301481/18 02/01/2019* 06/301489/18 02/01/2019*
06/301490/18 02/01/2019* 06/301491/18 02/01/2019*
06/301492/18 02/01/2019* 06/301493/18 02/01/2019*
06/301494/18 02/01/2019* 06/301495/18 02/01/2019*
06/301496/18 02/01/2019* 06/301501/18 02/01/2019*
06/301502/18 02/01/2019* 06/301503/18 02/01/2019*
06/301506/18 02/01/2019* 06/301517/18 02/01/2019*
06/301518/18 02/01/2019* 06/301519/18 02/01/2019*
06/301523/18 02/01/2019* 08/300847/18 02/01/2019*
08/300848/18 02/01/2019* 08/300849/18 02/01/2019*
08/300852/18 02/01/2019* 08/300862/18 02/01/2019*
08/300863/18 02/01/2019* 08/300979/18 02/01/2019*
08/301177/18 02/01/2019* 08/301178/18 02/01/2019*
08/301179/18 02/01/2019* 08/301212/18 02/01/2019*
08/301250/18 02/01/2019* 08/301251/18 02/01/2019*
08/301253/18 02/01/2019*

FUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
69/050919/18 02/01/2019*

GARDENIA AZUL RIO TECH-SERVICE LTDA
72/053067/18 02/01/2019* 77/050568/18 02/01/2019*

GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
09/951299/18 17/12/2018*

GRACE 2000 COMERCIO E SERVICOS LTDA
01/800290/18 02/01/2019*

GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
26/350785/18 02/01/2019*

GUARD ANGEL VIGILANCIA EIRELI
08/003308/18 02/01/2019*

HASHIMOTO MANUTENCAO ELETRICA E COMERCIO LTDA
26/403797/18 02/01/2019*

HB MULTISERVICOS LTDA
01/301404/18 02/01/2019* 01/301405/18 02/01/2019*
01/301406/18 02/01/2019* 01/301407/18 02/01/2019*
01/301408/18 02/01/2019* 01/301409/18 02/01/2019*
02/301464/18 02/01/2019* 02/301465/18 02/01/2019*
06/301325/18 02/01/2019* 06/301326/18 02/01/2019*
06/301328/18 02/01/2019* 06/301329/18 02/01/2019*
06/301331/18 02/01/2019* 06/301337/18 02/01/2019*
06/301338/18 02/01/2019* 06/301340/18 02/01/2019*
06/301341/18 02/01/2019* 06/301342/18 02/01/2019*
06/301367/18 02/01/2019* 06/301368/18 02/01/2019*
06/301369/18 02/01/2019* 06/301370/18 02/01/2019*
06/301378/18 02/01/2019* 06/301379/18 02/01/2019*
06/301380/18 02/01/2019* 06/301381/18 02/01/2019*
06/301382/18 02/01/2019* 06/301399/18 02/01/2019*
06/301400/18 02/01/2019* 06/301401/18 02/01/2019*
06/301402/18 02/01/2019* 06/301403/18 02/01/2019*
06/301404/18 02/01/2019* 06/301405/18 02/01/2019*
06/301406/18 02/01/2019* 06/301407/18 02/01/2019*
06/301408/18 02/01/2019* 06/301409/18 02/01/2019*
06/301410/18 02/01/2019* 06/301411/18 02/01/2019*
06/301430/18 02/01/2019* 06/301432/18 02/01/2019*
06/301448/18 02/01/2019* 06/301451/18 02/01/2019*
06/301482/18 02/01/2019* 06/301510/18 02/01/2019*
06/301511/18 02/01/2019* 08/300987/18 02/01/2019*
08/301015/18 02/01/2019* 08/301016/18 02/01/2019*
08/301017/18 02/01/2019* 08/301018/18 02/01/2019*
08/301019/18 02/01/2019* 08/301131/18 02/01/2019*
08/301132/18 02/01/2019* 08/301133/18 02/01/2019*
08/301134/18 02/01/2019* 08/301135/18 02/01/2019*
08/301136/18 02/01/2019* 08/301137/18 02/01/2019*
08/301138/18 02/01/2019* 08/301146/18 02/01/2019*
08/301147/18 02/01/2019* 08/301148/18 02/01/2019*
08/301149/18 02/01/2019* 08/301155/18 02/01/2019*
08/301158/18 02/01/2019* 08/301159/18 02/01/2019*
08/301160/18 02/01/2019* 08/301187/18 02/01/2019*
08/301188/18 02/01/2019* 08/301189/18 02/01/2019*
08/301190/18 02/01/2019* 08/301191/18 02/01/2019*
08/301193/18 02/01/2019* 08/301196/18 02/01/2019*
08/301197/18 02/01/2019* 08/301210/18 02/01/2019*
09/301045/18 02/01/2019* 09/301085/18 02/01/2019*
09/301086/18 02/01/2019* 09/301087/18 02/01/2019*
09/301088/18 02/01/2019* 10/300778/18 02/01/2019*

HERIVELTON JOSE DA SILVA
26/500722/18 02/01/2019*

IES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME
77/050679/18 02/01/2019*

INDUGAS COMERCIO DE GAS LTDA
01/001838/18 02/01/2019* 02/002810/18 02/01/2019*
06/001953/18 02/01/2019* 06/001992/18 02/01/2019*
06/002030/18 02/01/2019*

INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRABALHO E SOCIEDADE - IETS
07/001759/18 02/01/2019*

INSTITUTO DE NUTRICAO ANNES DIAS
09/900526/18 02/01/2019*

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEDICINA VETERINARIA JORGE VAITSMAN
09/900770/18 02/01/2019*

JC DE MELLO MECANICA LTDA
09/951302/18 17/12/2018* 09/951303/18 17/12/2018*
09/951329/18 17/12/2018*

KANARO ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA
09/951298/18 17/12/2018*

KOVALENT DO BRASIL LTDA
64/051592/18 02/01/2019*

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
09/951307/18 17/12/2018* 68/050885/18 02/01/2019*

LABORATàRIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
09/900671/18 02/01/2019*

LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
09/951402/18 02/01/2019* 09/951403/18 02/01/2019*

LUIZ ALBERTO RANGEL ALVES
26/500722/18 02/01/2019*

MACROSUL COM.DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
32/050417/18 02/01/2019*

MARCIO PESTANA
26/500722/18 02/01/2019*

MASAM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
06/001976/18 02/01/2019*

MFK COMERCIO E SERVICOS EIRELI
69/050945/18 02/01/2019*

MICROBAC PROD. E SERV.P/LAB. LTDA
09/951306/18 17/12/2018*

MICROSUTURE IND. COM. IMP. EXP. E REP. DE MATERIAIS
CIRURGICOS L
09/951304/18 17/12/2018*

MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
07/007052/18 02/01/2019* 07/007053/18 02/01/2019*
07/007054/18 02/01/2019* 07/007055/18 02/01/2019*
07/007056/18 02/01/2019* 07/007057/18 02/01/2019*
07/007058/18 02/01/2019* 07/007060/18 02/01/2019*
07/007106/18 02/01/2019* 07/007108/18 02/01/2019*
07/007169/18 02/01/2019* 07/007171/18 02/01/2019*
07/007207/18 02/01/2019* 07/007224/18 02/01/2019*
07/007226/18 02/01/2019* 07/007227/18 02/01/2019*

MOGAMIIMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
77/050605/18 02/01/2019*

MONJARDIM CONSTRUCOES LTDA
26/340726/18 02/01/2019*

MOVEIS ANDRADE IND.E COM.DE MOVEIS HOSP. LTDA
62/051861/18 02/01/2019* 68/051086/18 02/01/2019*

NDS DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
09/052190/18 02/01/2019*

PEDRO DE ARAUJO S. SOBRINHO
26/500722/18 02/01/2019*

PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
61/051879/18 02/01/2019*

PST GAZ COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
03/002947/18 02/01/2019* 03/002984/18 02/01/2019*
03/002985/18 02/01/2019* 03/002986/18 02/01/2019*
03/002988/18 02/01/2019* 03/003004/18 02/01/2019*
03/003012/18 02/01/2019* 04/003363/18 02/01/2019*

QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
01/705366/18 02/01/2019*

RAFABELA TRANSPORTES GERAIS LTDA
06/001712/18 02/01/2019*

RECREIO RIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
10/300759/18 02/01/2019* 10/300761/18 02/01/2019*
10/300766/18 02/01/2019* 10/300769/18 02/01/2019*
10/300774/18 02/01/2019* 10/300775/18 02/01/2019*

RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
09/951126/18 02/01/2019* 09/951127/18 02/01/2019*

ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
06/001762/18 02/01/2019*

SAMEL SANTA MARIA CONSTRUTORA LTDA
06/100412/18 02/01/2019* 06/100413/18 02/01/2019*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E MEIO AMBIENTE
26/500722/18 02/01/2019* 26/500726/18 02/01/2019*
26/500743/18 02/01/2019*

SELECT LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTADORA TURISTICA
LTDA
09/951310/18 02/01/2019* 09/951311/18 02/01/2019*

SOARES & BOZZI COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA
03/002989/18 02/01/2019*

SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE
MANGUINH
07/008517/18 02/01/2019*

SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTIFICO LTDA.
09/951300/18 17/12/2018*
SUPRIONLINE COM.E SERV. PAPEL MATERIAL DE LIMPE HIGIENE
EIRE
03/003007/18 02/01/2019* 03/003008/18 02/01/2019*
03/003009/18 02/01/2019* 03/003010/18 02/01/2019*
03/003011/18 02/01/2019* 10/003978/18 02/01/2019*

TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
09/951305/18 17/12/2018*

VASCULAIN COMERCIO DE MAT. MED. E REP.LTDA
61/051824/18 02/01/2019* 64/051779/18 02/01/2019*

VIVA MOTO EXPRESS EIRELI
06/002138/18 02/01/2019* 09/951308/18 17/12/2018*

ZEIKI MEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA
64/051727/18 02/01/2019*

ZIULEO COPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/951354/18 02/01/2019*

* - Data da entrada da Liquidacao no Tesouro
"Autorizo o pagamento a partir de 07/01/2019"
Alertamos que o pagamento acima estara disponivel nas contas dos be-
neficiarios 02(dois) dias uteis apos a data programada.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
(EXPEDIENTE DO DIA 04/01/2019)**

PROCESSO nº 04/550.475/2005 - Irani da Silva Pereira - (...) Considerando a avaliação de fls. 26, determino a alteração do valor da Remuneração Provisória

PROCESSO nº 04/550.475/2015 - Vanessa Pereira da Silva - (...) Considerando a constatação de ocupação irregular de imóvel municipal, determino a instituição da cobrança de remuneração provisória retroativamente a 28/11/2016.

PROCESSO nº 04/551.171/2012 - Graça Aguiar da Costa - (...) Declaro a perda do objeto do pedido de revisão do valor da remuneração do Termo de Permissão de Uso nº 130/2004-F/SPA.

PROCESSO nº 04/550.541/2018 - João Luiz de Souza Monteiro - (...) Considerando o interesse da SME na utilização da área, INDEFIRO o pedido.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

**DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 02/01/2019**

Processo nº 01/300.256/2014 - Com base no relatório da Comissão de Fiscalização, fica aceito em CARÁTER DEFINITIVO a contratação de empresa para aquisição de sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com manutenção e suporte técnico, visando compor a solução de segurança patrimonial da IPLANRIO, caracterizados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do Contrato IPLANRIO nº 012/2016, celebrado com a empresa JMT 100 TELECOM - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por estar de acordo com as condições preestabelecidas no Contrato acima descrito.

Processo nº 01/300.303/2015 - Com base no relatório da Comissão de Fiscalização, fica aceito em CARÁTER DEFINITIVO a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro - táxi, parte integrante do Contrato IPLANRIO nº 033/2015, celebrado com a empresa COOPERATIVA OURO TAXI LTDA por estar de acordo com as condições preestabelecidas no Contrato acima descrito.

Processo nº 01/300.416/2018 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 03 a 15 de acordo com o disposto na legislação vigente.

vacinação contra

**FEBRE
AMARELA**



**A prefeitura do Rio
oferta a vacina em**

**233
UNIDADES**

mais informações acesse: **www.prefeitura.rio**



SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: **Ana Beatriz Busch Araújo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DA SECRETÁRIA

(*) RESOLUÇÃO SMS “P” DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nºs 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

RESOLVE

nº 2212 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF nº 94 de 18/11/2018, designar PAULA DE OLIVEIRA SANTOS, Diretor IV, Símbolo DAS06, matrícula 11/207.719-6, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor III, Símbolo DAS07, código 027133, da Policlínica Lincoln de Freitas Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - Niria Carla Kroger Santos, matrícula 11/215.257-7, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979. (*) Republicada por incorreção no D.O. Rio de 03/01/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO ATO DA PRESIDENTE

(*) DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 368 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03 de novembro de 2009; em conformidade com art. 24, § 2º, da Lei já citada, e cumprindo decisão da reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 11/12/2018, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 167 de 12/12/2018,

DELIBERA

Art. 1º Aprovar o Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, na Sala 649 - 6º andar do Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Art. 2º Acompanha esta Deliberação, o anexo único que trata do Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, de acordo como foi aprovado pelo Colegiado.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 11/12/2018. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES
Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 368 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGIMENTO 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º - O presente Regimento, previsto pelo art. 24, § 2º, da Lei nº 5.104/2009, se destina a regulamentar à 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e definir os critérios que deverão ser seguidos pelas Comissões Organizadoras das suas etapas, as Conferências Distritais de Saúde do Rio de Janeiro, conforme previsão do art. 33, da lei já citada.

Capítulo I DAS CONVOCAÇÕES

Art. 2º - As Conferências Distritais de Saúde, etapas da Conferência Municipal, serão convocadas pela Coordenação da Área de Planejamento e pelo Conselho Distrital-CDS, respectivo, obedecendo as seguintes datas, conforme o acordado com cada CDS:
I - CDS da Área de Planejamento 1.0 - 20 e 21 de março de 2019;
II - CDS da Área de Planejamento 2.1 - 14 de março de 2019;
III - CDS da Área de Planejamento 2.2 - 13 e 14 de fevereiro de 2019;
IV - CDS da Área de Planejamento 3.1 - 22 e 23 de março de 2019;
V - CDS da Área de Planejamento 3.2 - 27 e 28 de fevereiro de 2019;
VI - CDS da Área de Planejamento 3.3 - 8 e 9 de março de 2019;
VII - CDS da Área de Planejamento 4.0 - 16 de março de 2019;
VIII - CDS da Área de Planejamento 5.1 - 9 e 10 de fevereiro de 2019;
IX - CDS da Área de Planejamento 5.2 - 22 e 23 de fevereiro de 2019;
X - CDS da Área de Planejamento 5.3 - 15 e 16 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. A falta de qualquer das convocações previstas neste artigo será suprida pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS, que as convocará.

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro será convocada pela SMS e pelo Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ, para se realizar do dia 12 ao dia 14 de abril de 2019.

Capítulo II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º - As Conferências Distritais, etapas da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, e a 13ª Conferência Municipal de Saúde têm como finalidade reunir os diversos segmentos da sociedade para avaliar a situação da saúde, formular diretrizes e definir estratégias, visando alcançar a otimização dos serviços de saúde, mediante a integração das três esferas de governo entre si e destas com as redes universitárias, filantrópicas e privadas, dando continuidade à integração e o fortalecimento do SUS na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 5º - As Conferências Distritais de Saúde e a Conferência Municipal, realizadas a cada quadriênio, devem propor diretrizes para a formulação de políticas de saúde ao nível local, Municipal e encaminhar propostas de políticas para as esferas Estadual e Nacional, através da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 6º - São objetivos das Conferências Distritais e da 13ª Conferência Municipal de Saúde:

I - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

II - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

III - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

IV - definir diretrizes que possibilitem o financiamento adequado e suficiente na perspectiva da plena garantia da implementação e fortalecimento do SUS;

V - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

VI - aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

VII - aprovar os Regulamentos Internos das Conferências respectivas;

VIII - avaliar a situação da saúde na área de planejamento respectiva e no Município do Rio de Janeiro, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

IX - eleger os membros do colegiado respectivo referente ao mandato de 2020 a 2024;

X - eleger delegados para etapa Municipal da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;

XI - eleger delegados para etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo III DOS TEMAS

Art. 7º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e suas etapas Distritais, em virtude da celebração à 8ª Conferência Nacional de Saúde, manterá como tema municipal o mesmo adotado pela etapa nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ou seja, “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 8º - Temário:

I - Saúde como direito;

II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§1º. As propostas e diretrizes deverão ser destacadas no relatório final como distritais, municipais, estaduais e nacionais.

§2º. As propostas das Etapas Distritais deverão ser encaminhadas a Comissão Organizadora da Etapa Municipal em um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada uma delas, conforme apontadas no art. 2º do presente Regimento.

§3º De acordo com o art. 6º, §4º do Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde, o Relatório Final da Etapa Municipal deverá ser enviado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

Capítulo IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - Os participantes das Conferências Distritais de Saúde e da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro serão distribuídos em 03 categorias:

I - delegados e delegadas com direito a voz e voto;

II - convidados e convidadas com direito a voz;

III - observadores e observadoras, sem direito a voz e voto.

Art. 10 - O quadro de delegados e delegadas para as Conferências Distritais de Saúde e 13ª Conferência Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro será preenchido:

I - pelas entidades que componham os Conselhos à época da realização das Conferências e se encontrem regularizadas de acordo com a lei vigente;

II - pelas entidades que se enquadrem na Lei 5.104/2009;

III - pelas entidades que se habilitem até vinte dias anteriores ao início de cada Conferência respectiva;

IV - pelos delegados e delegadas advindas de cada Conferência Distrital de Saúde, em número igual às representatividades de composição dos Conselhos Distritais, para a Conferência Municipal.

§1º. O número de delegados e delegadas para as Conferências Distritais de Saúde obedece ao mesmo critério para composição quantitativa dos representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde, que tem como referência máxima o número de unidades públicas de saúde da Área de Planejamento de Saúde, acrescido de um sexto, deste número, de representantes do setor privado contratado pelo SUS.

§2º. Os delegados representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços Públicos de Saúde na 13ª Conferência Municipal de Saúde serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§3º. Os membros da Comissão Organizadora de cada CDS são considerados delegados e delegadas natos, nas suas Conferências respectivas, assim como, os membros da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, serão nesta.

§4º. Os delegados e delegadas serão inscritos pelas Comissões Organizadoras das Conferências Distritais de Saúde e da 13ª Conferência Municipal de Saúde, em um prazo máximo de vinte dias anteriores à realização de cada Conferência, não sendo permitido nenhum tipo de substituição após este prazo.

§5º. Os convidados e convidadas poderão ser inscritos pelas Comissões Organizadoras, citadas no parágrafo anterior, até quinze dias anteriores à realização de cada um dos eventos, em até 10% (dez por cento), não sendo permitido nenhuma substituição após este prazo.

§ 6º. Os delegados, delegadas, convidados e convidadas serão credenciados no local, onde se realizará cada Conferência, por um período não superior a 8 horas, distribuídas por todos os dias ou aplicadas em apenas um único dia, conforme estabelecer o regulamento respectivo.

§7º Os observadores e observadoras serão credenciados no local onde se realizará cada Conferência, tendo como limite o número referente a 10% (dez por cento) do número total de delegados pré-inscritos durante o mesmo horário e prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 11 - A representação dos delegados e delegadas usuários inscritos nas Conferências Distritais de Saúde e na 13ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes de prestadores de serviços públicos e privados conveniados e dos profissionais de saúde, guardada a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de gestores/prestadores de serviços públicos e prestadores de serviços privados.

Capítulo V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12 - São critérios e requisitos para o credenciamento de Entidades que participarão das Conferências Distritais e da 13ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro:

I - cópia de estatuto em vigor, devidamente registrado em cartório de pessoa jurídica, no qual deve constar:

a) desenvolvimento das atividades voltadas para defesa da cidadania e/ou da saúde;

b) inexistência de fins econômicos;

c) inexistência de vinculação político-partidária;

d) nenhum tipo de distribuição de lucros, nem remuneração dos membros de sua diretoria;

e) área de abrangência que permita sua atuação para todo o Município, caso haja pretensão de atuação no CMS;

f) área de abrangência que permita sua atuação na área correspondente ao exercício das atividades do Conselho Distrital que pretenda compor;

II - registro ou protocolo do registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;

III - cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda atualizado;

IV - requerimento do presidente e/ou de representante legal da entidade solicitando o credenciamento da mesma para participar do processo de escolha dos membros para composição dos Conselhos de Saúde, acompanhado de cópia do Registro de Identidade do seu representante.

§1º. O requerimento exigido no inciso IV deverá ser acompanhado com a qualificação de seu representante junto à Conferência, contendo:

a) nome completo;

b) número do Registro de Identidade;

c) número no Cadastro de Pessoa Física;

d) endereço completo.

§2º. As Entidades Sindicais e Associações de Funcionários, desde que representadas por profissionais de saúde eleitos em assembleia, comprovada através de ata e lista de presença, são consideradas Entidades com capacidade de representar os profissionais de saúde, nas respectivas áreas de abrangências.

§3º. Serão considerados aptos quaisquer dos trabalhadores que se encontrem lotados nas unidades prestadoras de serviço de saúde do SUS e que se enquadrem no elenco de profissionais da Lei Municipal nº 953/87.

§4º. A indicação do profissional de saúde para delegado à Conferência Distrital deverá sempre ocorrer através de reunião geral, específica para esse fim, pela Associação de Funcionários, Núcleo Sindical ou Delegacia Sindical, legalmente constituídos, ou, na sua ausência, pela representação dos trabalhadores do Conselho Distrital de Saúde respectivo.

§5º. Para garantir a participação ampla dos trabalhadores de saúde nas Conferências Distritais e Municipal de Saúde, onde não houver uma estrutura legal de representação dos trabalhadores, caberá às entidades dos representantes dos trabalhadores, no Conselho Municipal de Saúde, organizar assembleia para eleger o delegado ou delegada, em caráter especial para as Conferências Distritais.

§6º. A indicação do prestador de serviço público e/ou gestor será através de expediente em papel timbrado, assinado e carimbado pelo representante legal da unidade de saúde.

§7º. O credenciamento de Entidades de representatividade dos prestadores de serviço de saúde privado contratados do SUS e/ou dos prestadores de serviço de saúde filantrópicos conveniados ao SUS, que participarão das Conferências Distritais e Municipal de Saúde na Cidade do Rio de Janeiro, seguem os mesmos critérios já citados neste artigo, acrescidos de:

- a) exemplar da ata em que aprovou o estatuto e a sua diretoria;
- b) alvará de localização;
- c) declaração da SMS indicando a existência de contrato e/ou convênio na qualidade de serviços complementares do SUS.

§8º. Ninguém poderá representar mais de uma Entidade, nem qualquer Entidade poderá ter representante em mais de uma Conferência de Saúde, ressalvados os casos previstos em Lei e neste Regimento.

Art. 13 - Será indeferido o pedido da entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos ou condições solicitadas nos artigos deste capítulo.

Capítulo VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - As Conferências Distritais de Saúde e a 13ª Conferência Municipal de Saúde contarão, cada uma, com uma Comissão Organizadora, composta por membros do Colegiado de cada Conselho respectivo e, se julgar necessário, convidados.

Art. 15 - Os trabalhos das Conferências Distritais de Saúde e da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão presididos pelos membros dos Colegiados e suas Comissões Organizadoras respectivas.

Parágrafo único. Os trabalhos aludidos no caput do presente artigo serão desenvolvidos através de painéis ou mesas, grupos de trabalho e plenárias.

Art. 16 - São atribuições das Comissões Organizadoras, nas respectivas Conferências, além, das demais determinadas neste Regimento:

- I - acompanhar e tomar as providências necessárias à organização da Conferência;
- II - garantir condições de acessibilidade nos locais onde serão realizadas as conferências;
- III - elaborar o projeto do Regulamento da Conferência;
- IV - aprovar os documentos técnicos necessários que subsidiarão as discussões dos delegados;
- V - credenciar os delegados, convidados e observadores;
- VI - decidir sobre a direção dos trabalhos de mesa diretora das reuniões plenárias;
- VII - definir a composição dos grupos de trabalho;
- VIII - decidir sobre os casos de penalidades;
- IX - decidir sobre os casos omissos deste Regimento;
- X - expedir o Relatório Final da Conferência.

Art. 17 - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro deverá encaminhar o resultado das eleições dos Delegados e Delegadas da sua etapa para a Comissão Organizadora da etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019, conforme determina o art. 7º, §1º do Regimento Interno da 16ª CNS.

Art. 18 - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro deverá registrar os dados sobre a conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde até o dia 25 de abril de 2019, de acordo com o art. 6º, §6º do Regimento Interno da 16ª CNS.

Art. 19 - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro deverá certificar-se de que o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro está devidamente atualizado no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS, até o dia 25 de abril de 2019, conforme os ditames do art. 7º, §2º do Regimento Interno da 16ª CNS.

Art. 20 - Os trabalhos de cada Comissão Organizadora só se extinguem após a publicação do relatório final da referida conferência.

Capítulo VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 - Os delegados das Conferências Distritais de Saúde do Rio de Janeiro serão divididos em grupos de trabalho, paritariamente constituídos para discutir os temas e formular propostas.

Art. 22 - Os delegados da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro serão divididos em grupos de trabalho, paritariamente constituídos para discutir os temas, adequar e aprovar as propostas oriundas das Conferências Distritais de Saúde, para a plenária final.

Art. 23 - As Comissões Organizadoras das Conferências Distritais e Municipal de Saúde do Rio de Janeiro indicarão um facilitador para cada grupo.

Capítulo VIII DO PLENÁRIO

Art. 24 - O plenário é o órgão soberano em cada uma das Conferências Distritais e Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, competente para aprovar as propostas apresentadas e encaminhar as decisões para produção do Relatório Final da Conferência respectiva e, em obediência ao art. 7º, §3º do Regimento Interno da 16ª CNS, deverá incentivar que para as outras etapas da 16ª CNS sejam eleitas pessoas comprometidas eticamente e politicamente com a participação e debates dos temas envolvidos.

Art. 25 - A reunião plenária será dirigida por componentes indicados pela Comissão Organizadora respectiva.

Capítulo IX DA METODOLOGIA

Art. 26 - As comissões de relatoria das Conferências Distritais e Municipal de Saúde do Rio de Janeiro apresentarão, nas suas etapas, texto condensado, a partir dos relatórios dos grupos de trabalho, para discussão e aprovação na plenária final.

I - caberá à Comissão Organizadora da Conferência Distrital de Saúde organizar as propostas no eixo temático e na diretriz que melhor corresponda à proposição;

II - As propostas aprovadas pela plenária final farão parte do relatório da conferência distrital respectiva;

III - as propostas aprovadas deverão estar organizadas no relatório final da conferência distrital, respeitando-se a esfera: distrital, municipal, estadual ou nacional;

IV - apenas as propostas aplicáveis às esferas municipal, estadual e nacional deverão ser encaminhadas para o exame e deliberação na 13ª Conferência Municipal de Saúde, etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

Capítulo X DAS ELEIÇÕES

Art. 27 - Os Regulamentos das Conferências Distritais definirão o momento em que cada Conferência respectiva elegerá, de forma paritária, conforme determina o art. 1º, §4º, da Lei nº 8.142/1990, e homologará os delegados que participarão da etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 28 - O Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde definirá o momento em que elegerá, de forma paritária, conforme determina o art. 1º, §4º, da Lei nº 8.142/1990, e homologará os delegados para a etapa Estadual, prevista para ocorrer de 17 a 19 de maio de 2019.

Parágrafo único. As Conferências Distritais elegem os seus delegados para a etapa Municipal e a Conferência Municipal escolhe os que participarão da etapa Estadual.

Art. 29 - O Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em obediência ao art. 7º, §4º do Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde, definirá o momento em que inscreverá os interessados em se inscreverem na condição de participante livre na etapa estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

Art. 30 - Os Regulamentos das Conferências Distritais e Municipal de Saúde do Rio do Janeiro definirão o momento em que cada Conferência respectiva reunirá seus delegados, das representações dos usuários, prestadores/gestores de serviço e profissionais de saúde, por segmento, em separado, em local previamente determinado por cada Comissão

organizadora e por elas acompanhadas, para elegerem as entidades que constituirão o Conselho Distrital de Saúde respectivo e o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2020/2024, de acordo com os critérios estabelecidos por este Regimento.

Parágrafo único. Cada Conferência Distrital de Saúde elege apenas as entidades que irão compor o Conselho Distrital respectivo e a 13ª Conferência Municipal de Saúde do Rio de Janeiro elege apenas as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo XI PENALIDADES

Art. 31 - A manutenção dos princípios e valores básicos, como a responsabilidade, a cooperação, o respeito, a justiça, a transparência, a imparcialidade, a representatividade, o compromisso social, o cumprimento da vontade da maioria, o respeito às minorias, devem reger a conduta dos delegados, delegadas, convidados, convidadas, observadores e observadoras durante os Trabalhos nas Conferências.

Art. 32 - São condutas passíveis de expulsão dos locais onde estejam sendo realizadas as Conferências Distritais e a 13ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - ter condutas desviadas da cordialidade e do respeito quanto ao local em que esteja sendo realizada a Conferência, aos demais delegados ou qualquer outra pessoa;
- II - o uso de linguagem e/ou gestos obscenos;
- III - a utilização de atitudes que agredam moralmente às pessoas ou às Entidades, ou que transpareçam alguma forma de violência.

Parágrafo único. Todos os casos previstos neste artigo serão submetidos à apreciação da Comissão Organizadora da respectiva Conferência, a quem caberá decidir sobre a expulsão.

Capítulo XII DOS RECURSOS

Art. 33 - As despesas necessárias à realização das Conferências Distritais e Municipal de Saúde do Rio de Janeiro correrão por conta de dotação orçamentária consignada da SMS ao CMS/RJ e de recursos de outras fontes.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2018.
Vigésimo oitavo ano da Constituição do
Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

(*) Republicada por incorreção no D.O. Rio de 04/01/2019.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 03.01.2019

09/003432/2017 - AUTORIZO a formalização do 1º termo aditivo ao convênio nº 42/2018, a ser celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Colégio João Paulo I, que tem por objeto a inclusão da alínea "h" na cláusula Décima Segunda do Convênio firmado no em 27.07.2018, registrado sob o nº 42/2018, no livro II-2-W, às fls. 214 a 220, no seguinte molde: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: h) Realizar o recolhimento dos valores estabelecidos a título de contrapartida de estágio em resolução da Secretaria Municipal de Saúde, em conta corrente a ser indecada pelo órgão".

EXPEDIENTE DE 04.01.2019

09/000625/2016 - Na forma do artigo, 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviço fujo objeto é a prestação de serviços de materiais e produtos biológicos e laboratoriais, com cláusula rescisória pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Empresa	Contrato	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Período total executado
Roche Diagnóstica Brasil Ltda	17/2017	21/02/2017 a 20/02/2019	21/02/2019	20/02/2020	36 meses
Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda	38/2017	12/04/2017 a 11/04/2019	12/04/2019	11/04/2020	36 meses

RETIFICAÇÃO

09/002692/2016 - D.O.Rio nº 115 do dia 03.09.2018 - pág. 14
Onde se lê: Processo nº 09/002692/2016 - Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 AUTORIZO...

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar	
Herlau Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda	008/2018	HM Nossa Senhora do Loreto	25/03/2018 a 24/03/2019	25/03/2019	24/03/2019

Leia-se: Processo nº 09/002692/2016 - Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 AUTORIZO...

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar	
Herlau Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda	008/2018	HM Nossa Senhora do Loreto	25/03/2018 a 24/03/2019	25/03/2019	24/03/2020

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**
09/003.718/2017 - RETIFICO o despacho exarado à fl. 448, do processo administrativo nº 09/003.718/2017, publicado à pág. 09, do D.O. Rio de 07/11/2018.
Pelo exposto, onde se lê: “(...) o valor total estimado de R\$ 53.021.359,44 (cinquenta e três milhões, vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) (...)”
“(...) Aprovo o Termo de Referência às fls. 434/447,(...)”
Leia-se: “(...) o valor total estimado de R\$ 53.927.205,12 (cinquenta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais e doze centavos) (...)”
“(...) Aprovo o Termo de Referência às fls. 548/552,(...)”

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 27.12.2018**
*Processo nº: 04/410475/2018 - NAD nº 1764/2018
1.OBJETO: Pagamento de PASEP, referente ao exercício de 2018.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R\$ 3.488.188,01 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo)
6.AUTORIZADO POR: Ivo Remuszka Junior

*Processo nº: 09/000814/2018 - NAD nº 1765/2018
1.OBJETO: Pagamento de PASEP, referente ao exercício de 2018.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e BANCO DO BRASIL S.A.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)
6.AUTORIZADO POR: Ivo Remuszka Junior

*Processo nº: 09/002142/2014 - NAD nº 1766/2018
1.OBJETO: Obras de implantação de Clínicas da Família nas AP's 4.0 e 5.0 (Termo Aditivo).
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ENGTECNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: CONCORRÊNCIA nº 015/2014
5.VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Ivo Remuszka Junior

***Omitido no D.O. Rio de 28.12.2018**

09/003687/2016 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 2332/2016
Valor: (R\$) 363,40
Favorecido: FETRANSPOr FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

09/000221/2016 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 1942/2016
Valor: (R\$) 6.551,38
Favorecido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

09/000220/2016 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 669/2016
Valor: (R\$) 24.947,02
Favorecido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

09/000219/2016 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 175/2016
Valor: (R\$) 126.532,89
Favorecido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Empenho: 1943/2016
Valor: (R\$) 31.205,94
Favorecido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

09/000218/2016 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 2444/2016
Valor: (R\$) 1.455.357,30
Favorecido: FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

09/002833/2014 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 100/2017
Valor: (R\$) 12.117,60
Favorecido: OROARTE ARTES GRAFICAS EIRELI ME.

09/002833/2014 - Autorizo a Anulação Total da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 245/2018
Valor: (R\$) 12.117,60
Favorecido: OROARTE ARTES GRAFICAS EIRELI ME.

09/000613/2016 - Autorizo a Anulação Total da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 2062/2017
Valor: (R\$) 232,00
Favorecido: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.

Empenho: 2063/2017
Valor: (R\$) 10.972,50
Favorecido: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALA-RES LTDA.

Empenho: 2064/2017
Valor: (R\$) 399,65
Favorecido: OREGON FARMACEUTICA LTDA EPP.

Empenho: 2066/2017
Valor: (R\$) 10.404,00
Favorecido: EXFARMA LTDA EPP.

Empenho: 2067/2017
Valor: (R\$) 5.527,50
Favorecido: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALA-RES LTDA.

09/003334/2016 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 1592/2017
Valor: (R\$) 69,57
Favorecido: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empenho: 1645/2017
Valor: (R\$) 31.820,41
Favorecido: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empenho: 1795/2017
Valor: (R\$) 5.401,44
Favorecido: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empenho: 2072/2017
Valor: (R\$) 156,78
Favorecido: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

09/002105/2017 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 691/2018
Valor: (R\$) 2,00
Favorecido: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

09/004443/2017 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 214/2018
Valor: (R\$) 103.832,59
Favorecido: MED LIFE HOSPITALITY SERVIÇOS MEDICOS E HOTE-LARIA LTDA.

09/004443/2017 - Autorizo a Anulação Total da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 2467/2018
Valor: (R\$) 90.000,00
Favorecido: MED LIFE HOSPITALITY SERVIÇOS MEDICOS E HOTE-LARIA LTDA.

09/000489/2017 - Autorizo a Anulação Total da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 896/2018
Valor: (R\$) 2.680,00
Favorecido: ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP.

09/000489/2017 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 105/2018
Valor: (R\$) 29.046,71
Favorecido: ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP.

09/001951/2015 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 1670/2018
Valor (R\$): 1.869.599,00
Favorecido: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.

09/004780/2018 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:

Nº da Nad: 1770/2018
Valor (R\$): 6.762.080,84
Favorecido: NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA GERAL
PORTARIAS S/SUBG/CGGP “P” DE 02 DE JANEIRO DE 2019**
A COORDENADORA GERAL DA COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE
nº 08 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/62/000 701/2018 (S/SUBHUE/HMSF), aposentar ESTELITA REIS NETA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/092.723-6, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

nº 09 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/73/000 079/2018 (S/SUBHUE/SHGE/HMRPS), aposentar TERESA CRISTINA DA SILVA MELLO BARBOSA, Médico Pediatria, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/140.729-5, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

nº 10 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/004 993/2018 (S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-AV), aposentar KENIA KELSCH DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/236 511-2, com proventos proporcionais, na fração de 19/30 (dezenove, trinta avos), nos termos do inciso I, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 72, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012.

nº 11 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/005 918/2018 (S/SUBG/CGGP/CDP/GTD), aposentar KATIA MARIA GOMES PEREIRA, Enfermeiro, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/163 348-6, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 72 e 92 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012.

nº 12 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/005 958/2018 (S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-BP), aposentar TANIA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/135 315-0, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 72 e 92 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979 e o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela E.C nº 70/2012.

nº 13 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/63/000 329/2018 (S/SUBHUE/HMLJ/CMILD), aposentar MONICA GRAZIADIO RIBEIRO, Médico Ginecologia, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/163 906-1, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

nº 14 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/53/000 170/2018 (S/SUBPAV/CAP-5.3/P-LFF), aposentar FATIMA CRISTINA DA SILVA, Merendeira, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/142.768-1, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DA COORDENADORA GERAL**

**(*) PORTARIA S/SUBG/CGGP “P” DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
A COORDENADORA GERAL DA COORDENADORIA GERAL DE
GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de
08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº
588 de 24-09-1996,**

RESOLVE

nº 2020 - Tendo em vista o que consta do Processo 09/31/000 391/2018
(S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-JBS), aposentar TERESINHA SOUZA DA
SILVA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do
Quadro Permanente, matrícula 10/140.248-6, nos termos do artigo 6º,
incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

(*) Republicada por incorreção no D.O. Rio de 02/01/2019.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/01/2019**

CONCEDO, segundo o disposto na Portaria “P” S/SUBG/CGP nº 99, de
23 de setembro de 2009 e face às informações contidas no processo nº
09/72/001.096/2018, Licença sem Vencimentos, a servidora ELISANGELA DA
SILVA DE ALMEIDA, cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DEN-
TÁRIO, MATRÍCULA 10/227.263-1 nos termos do artigo 104, da Lei nº
94 de 14/03/1979, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de
04/01/2019.

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 26/12/2018**

0964/000.170/2018 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empe-
nho nº 2018/001062 no valor de R\$ 1.211,00 (Hum mil, duzentos e onze
reais), a favor da empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.

0964/000.170/2018 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho
nº 2018/001099 no valor de R\$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos
reais), a favor da empresa BLAU FARMACEUTICA SA.

0964/000.170/2018 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho
nº 2018/001094 no valor de R\$ 7.471,50 (Sete mil, quatrocentos e setenta
e um reais e cinquenta centavos), a favor da empresa IMPERIALMED
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

0964/000.170/2018 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de
Empenho nº 2018/001100 no valor de R\$ 189,28 (Cento e oitenta e nove
reais e vinte e oito centavos), a favor da empresa HOSPINOVA DISTRI-
BUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

0964/000.170/2018 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho
nº 2018/001187 no valor de R\$ 4.374,14 (Quatro mil, trezentos e setenta
e quatro reais e quatorze centavos), a favor da empresa HOSPINOVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

0964/000.170/2018 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho
nº 2018/001188 no valor de R\$ 18.441,06 (Dezoito mil, quatrocentos e
quarenta e um reais e seis centavos), a favor da empresa HOSPINOVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

0964/000.170/2018 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho
nº 2018/001161 no valor de R\$ 2.660,40 (Dois mil, seiscentos e sessenta
reais e quarenta centavos), a favor da empresa DBV MEDICAMENTOS
DO BRASIL LTDA ME.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
COORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DESPACHO DA COORDENADORA
*EXPEDIENTE 27/12/2018**

Processo nº: 09/003.731/2016 - NAD nº 1767/2018

1.OBJETO: Equipamentos e Acessórios para Ostomia
2.PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COLOPLAST DO
BRASIL LTDA.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10520 de 17/07/2002
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R\$ 183.460,00 (Cento e oitenta e três mil e quatrocentos e
sessenta reais)
6.AUTORIZADO: Maria Aparecida D. Vidon Blanc

Processo nº: 09/003.731/2016 - NAD nº 1768/2018

1.OBJETO: Equipamentos e Acessórios para Ostomia
2.PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CIRURGICA
IPANEMA LTDA ME

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10520 de 17/07/2002
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos reais)
6.AUTORIZADO: Maria Aparecida D. Vidon Blanc

*Omitido em D.O. do dia 03/01/2019

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2
POLICLÍNICA HÉLIO PELLEGRINO
PORTARIA “P” S/P-HP Nº 09 DE 26.12.2018**

A DIRETORA da POLICLÍNICA HÉLIO PELLEGRINO, da CGAP-2.2,
da SUBPAV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18
das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo
Decreto nº 38.256 de 10.01.2014, RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar denúncia na ouvidoria em 17.09.2018,
designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias,
contados com a data da publicação, Comissão integrada pelos seguintes
servidores: Carlos Augusto Soares de Souza, Médico Saúde Pública, matr.
10/224.002-6, Gheorghiu Gomes Souza, Massagista, matr.
10/218.629-4 e Edson Garcia José Maria, Agente de Administração, matr.
12/214.871-6, para comporem a Comissão de Sindicância da Policlínica
Hélio Pellegrino, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.
Conf. proc.09/22/000221/2018.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.7
DESPACHOS DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 03/01/2019**

Processo nº. 09/71/000.176/2018 - NAD nº. 286/2018

1. OBJETO: Adesão ao serviço de Limpeza Hopsitalar
2. PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Leste e Sudeste
Serviços Gerais Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso IV da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas
alterações .
4. RAZÃO: Dispensa de licitação
5. VALOR: R\$ 340.864,80 (Trezentos e quarenta mil oitocentos e
sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
6. AUTORIZADO POR: Olga de Abreu Figueiredo da Silva.
*Omitido do DO de 21/12/2018

Processo Nº 09/71/050.424/2018 - NAD Nº 285/2018

1.OBJETO: Termo de Ajuste de Contas - Prestação de Serviços de Limpeza.
2.PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e HB Multiserviços LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93
4.RAZÃO: Inexigibilidade de Licitação
5.VALOR: R\$ 47.387,66 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete
reais e sessenta e seis centavos).
6.AUTORIZADO POR: Olga de Abreu Figueiredo da Silva.
*Omitido do D. O. Rio de 21/12/2018

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK COORDENADORIA
GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.7
DESPACHOS DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 03/01/2019**

Processo Nº 09/71/050.004/2019 - NAD Nº 289/2018

1. OBJETO: Termo de Ajuste de Contas - Prestação de Serviços de
Limpeza.
2. PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Leste & Sudeste
Serviços Gerais LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput* da Lei Nº 8.666/93
4. RAZÃO: Inexigibilidade de Licitação
5. VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
6. AUTORIZADO POR: Olga de Abreu Figueiredo da Silva.
*Omitido do D. O. Rio de 21/12/2018

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 26.12.2018**

*Processo Administrativo nº 09/76000007/2019 - NAD nº. 267/2018

1.OBJETO: Prestação de serviços de higiene hospitalar para os CAPS
Linda Batista e CAPS Rubens Correa
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Instituto Municipal de
Assistência à Saúde Nise da Silveira e LESTE & SUDESTE SERVIÇOS
GERAIS LTDA
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 , com alterações
pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98
4.RAZÃO: Dispensa de licitação tendo em vista a emergência no
atendimento
5.VALOR: R\$ 120.179,00 (Cento e vinte mil e cento e setenta e nove reais)
6.AUTORIZADO POR: Luiz Carlos Alves Rangel
7. RATIFICAÇÃO: Érika Pontes e Silva

*09/76000007/2019 - LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA
RATIFICO a dispensa de licitação, tendo em vista a emergência no
atendimento, com base no Artigo 24 inciso IV da Lei nº. 8666/93 de
21/06/93, alterado pela Lei nº 8883/94, de 08/06/94, objeto do processo
Instrutivo nº 09/76000007/2019, adjudicando a prestação dos serviços
de higiene hospitalar para os CAPS Linda Batista e CAPS Rubens
Correa, no valor de R\$ 120.179,00 (Cento e vinte mil e cento e setenta
e nove reais), em favor da empresa LESTE & SUDESTE SERVIÇOS
GERAIS LTDA.

*Omitido no D.O. Rio de 26.12.2018

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
E CONTROLE DE ZONOSOS
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/97/039848/2018	Aquatop Academia de Ginástica Ltda Rua Prudente de Moraes, 1286 - Ipanema Auto de Infração nº 860664
09/97/040334/2018	Primos da Beleza Areias Cabeleireiros Unissex Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 134 loja A - Vila Isabel Auto de Infração nº 860810
09/97/040339/2018	Primos da Beleza Areias Cabeleireiros Unissex Ltda Rua Hipólito da Costa, 12 loja D - Vila Isabel Auto de Infração nº 860810
09/97/040351/2018	Maria da Penha Cavalheiro Noronha Avenida das Américas, 500 bloco 06 sala 211 - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 860248
09/97/040692/2018	Thelma Pereira Zottich Avenida Ayrton Senna, 3000 bloco 1 sala 228 - Barra da Tijuca Auto de Infração nº 860938
09/97/040774/2018	Alice Márcia da Silva Tavares Monteiro Avenida Padre Roser, 42 701 - Vila da Penha Auto de Infração nº 860521
REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS E TRANSFORMADA A PENALIDADE EM ADVERTÊNCIA	
09/97/040138/2018	Drogaria Fernandes Andrade Ltda Me Rua Curare, 433 lojas A e B - Cosmos Auto de Infração nº 860800
REQUERIMENTO DE DEFESA DE TERMO DE INTIMAÇÃO SANITARIO - DEFERIDO	
09/97/040109/2018	Clinica de Mastologia Celestino de Oliveira Diagnostico Por Imagem Eireli Avenida das Américas, 4801 salas 301 e 302 - Barra da Tijuca Termo de Intimação nº 451263
REQUERIMENTOS DE DEFESA DE TERMO DE INTIMAÇÃO SANITARIO - INDEFERIDOS	
09/97/040292/2018	Fenix Beleza e Estética Ltda Praia de Botafogo, 400 Andar 3 Quiosque - Botafogo Termo de Intimação nº 526457
09/97/040687/2018	Drogaria Onofre Ltda Rua Benedito Otoni 37 - São Cristóvão Termo de Intimação nº 526988

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA “N” N.º 002 DE 03 JANEIRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO
DE JANEIRO S.A. - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o deliberado pelos Conselheiros e Suplentes da
Empresa em reunião do Conselho de Administração (CAD) realizada no
dia 13.12.2018

RESOLVE:

Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CAD para o ano de
2019, conforme Anexo I.

ANEXO I	
Local: Sede da RioSaúde, Rua Gago Coutinho, 52 / 5º andar - Laranjeiras	
Horário: 10h	
Meses	Dias
JANEIRO	24
FEVEREIRO	14
MARÇO	14
ABRIL	11
MAIO	9
JUNHO	13
JULHO	11
AGOSTO	8
SETEMBRO	12
OUTUBRO	10
NOVEMBRO	14
DEZEMBRO	12

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA “P” N.º 001 DE 03 JANEIRO DE 2019
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A. RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar, **SUZANE FERREIRA DE CARVALHO LEMGRUBER**, matrícula nº 40/021.393-4, DO Emprego de Confiança de Coordenador de Enfermagem do Núcleo de Gestão da Coordenação de Emergência Regional da Barra, **Código 073870**, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. RIOSAÚDE, **com validade de 02.01.2019**

PORTARIA “P” N.º 003 DE 04 JANEIRO DE 2019
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A. RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, **PAULO CEZAR CARRILHO**, matrícula nº 69/024.437-6, Assessor Especial da Presidência, para sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA “P” N.º 77 DE 21 SETEMBRO DE 2018
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A. RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar, **AMANDA DA COSTA COELHO LOBATO**, matrícula nº 13/219.120-3, com validade de 19 de setembro de 2018, para exercer o Emprego de Confiança de Assessor Técnico I, Código 073405, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. RIOSAÚDE.

(* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 24/09/2018, pág. 16.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Talma Romero Suane**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO E/CME Nº 30, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa normas para autorização de funcionamento de instituições privadas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em especial a Emenda Constitucional nº 53, de 2006;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO as disposições que alteraram a Lei Federal nº 9.394/1996, em especial as Leis nos 11.114/2005, 11.274/2006 e 12796/2013;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas para a oferta de Educação Infantil em instituições privadas; e

CONSIDERANDO o Parecer E/CME nº 01/2007, que apresenta considerações sobre a viabilidade de autorização para funcionamento de escolas bilíngues de Educação Infantil;

DELIBERA:

CAPÍTULO I **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos e onze meses, a que o Poder Público e a família têm o dever de atender.

Art. 2º A autorização de funcionamento e a inspeção das instituições privadas de Educação Infantil, que atuam na educação de crianças de zero a cinco anos e onze meses, serão reguladas pelas normas desta Deliberação.

Parágrafo único. Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil aquelas enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 3º A Educação Infantil será oferecida em:

I - Creches, para crianças de até 3 (três) anos e onze meses de idade; e
II - Pré-Escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 4º A modalidade creche organiza-se conforme a faixa etária de:

I - Berçário I - de zero até 11 (onze) meses;

I I - Berçário II - de 1 (um) ano até 1 (um) ano e 11 (onze) meses;

III - Maternal I - de 2 (dois) anos até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses;

IV - Maternal II - de 3 (três) anos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art. 5º A modalidade Pré-Escola denomina-se conforme a faixa etária:

I - Pré-Escola I - de 4 anos até 4 anos e 11 meses;

II - Pré-Escola II - de 5 anos até 5 anos e 11 meses.

Art.6º Cabe considerar, à luz da Base Nacional Comum Curricular, que as faixas etárias mencionadas nos art. 4º e 5º, correspondentes à creche e pré-escola, apresentam-se organizadas da seguinte forma:

I - bebê: de zero a 1 (um) ano e 6 (seis) meses;

I I - crianças bem pequenas: de 1 (um) ano e 7 (sete) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

III - crianças pequenas: de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art.7º Para efeito de matrícula deverá ser considerada a data de 31 de março, conforme expresso nas Resoluções do MEC.

Art. 8º As instituições podem optar por funcionamento com grupos compostos por crianças de faixas etárias diferentes na modalidade creche e, também, na modalidade pré-escola, obedecendo à relação profissional/criança correspondente a menor faixa etária.

Art. 9º As crianças com deficiências integrarão os grupos comuns, sempre que possível, nos termos da Deliberação E/CME nº 29/2018.

CAPÍTULO II **DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Art. 10 A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seu aspecto físico, psicológico, emocional, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 11 A Educação Infantil tem como objetivos proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

§1º A Educação Infantil cumpre as funções indispensáveis e indissociáveis de educar e cuidar, consideradas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

§2º É importante que as ações de educar e cuidar, implementadas pelas instituições de Educação Infantil, em colaboração com as famílias, cumpram suas funções sociopolítica e pedagógica.

Art. 12 As instituições de Educação Infantil poderão funcionar em diferentes horários:

I - parcial: aquele em que a criança frequenta, no mínimo, 4 (quatro) horas em um dos turnos de funcionamento;

II - integral: aquele em que a criança frequenta, no mínimo, 7 (sete) horas.

Art.13 A Educação Infantil será organizada de acordo com os seguintes parâmetros comuns:

I - avaliação, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por, no mínimo, de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, cabendo ao Diretor da instituição comunicar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, na hipótese da criança obter percentual inferior ao estabelecido, sem justificativa do responsável;

IV - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art.14 A Educação Infantil pressupõe atividades pedagógicas, logo, não se admite o funcionamento em horário noturno.

Art. 15 As instituições que oferecerem horário integral deverão apresentar o plano de atividades, na forma do Anexo V, com a indicação dos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e os espaços físicos que serão ocupados.

§1º O atendimento, quando realizado por profissionais especializados, também será supervisionado pelo Coordenador Pedagógico ou pelo Diretor.

§2º O plano de atividades mencionado no *caput* refere-se a todas as ações desenvolvidas com as crianças, planejadas com objetivos educacionais.

CAPÍTULO III **DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E** **DO REGIMENTO ESCOLAR**

Art. 16 O Projeto Político-Pedagógico, que não será objeto de avaliação ou de aprovação por parte do Poder Público, deve estar fundamentado numa concepção da criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito social, histórico e ativo da construção do seu conhecimento.

Art. 17 As atividades planejadas e implementadas, de caráter lúdico e prazeroso, espontâneas ou dirigidas, devem expressar uma intencionalidade e corresponder aos princípios éticos, políticos e estéticos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCN-EI.

Art. 18 A elaboração do Projeto Político-Pedagógico observará o que dispõe a legislação aplicável, em especial, os artigos 12 e 13 da Lei Federal nº 9.394/1996 e os dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, a instituição privada de Educação Infantil conta com autonomia para elaborar e aplicar seu Projeto Político-Pedagógico, contemplando os seguintes aspectos:

I - fins e objetivos do Projeto Político-Pedagógico;

II - concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;

III - características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

IV - regime de funcionamento, descrevendo com clareza como se dará o funcionamento dos horários parcial e integral;

V - espaço físico, instalações e equipamentos;

VI - relação de pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;

VII - organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;

VIII - proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;

IX - processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;

X - processo de articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, quando houver; e

XI - proposta de atendimento à Educação Especial, nos termos da Deliberação CME nº 29/2018.

Art. 18 Nos casos em que o pedido de funcionamento for para instituição bilíngue, deverá constar no Projeto Político-Pedagógico (PPP) qual será a língua adicional a ser ministrada e a forma de funcionamento, nos termos do Parecer CME “N” nº 01 de 2007, e o disposto nos incisos IV, V, VI e VII do art. 17. Os incisos mencionados também deverão constar PPP nas solicitações para funcionamento em horário integral e/ou parcial, com carga horária acima de, no mínimo, 4 (quatro) horas.

Art. 19 Os critérios para a organização de grupos decorrerão das especificidades do Projeto Político-Pedagógico, atendida a seguinte relação criança/profissional, considerando professor e auxiliar:

I. - na faixa etária de zero a um ano e onze meses - Berçário I e Berçário II - para cada grupo de até vinte quatro crianças, em espaços físicos distintos ou não, um professor, exigindo-se um auxiliar para cada grupo de até seis crianças;

II - na faixa etária de dois anos até dois anos e onze meses - Maternal I - para cada grupo de até vinte quatro crianças, em espaços físicos distintos ou não, um professor, exigindo-se um auxiliar para um grupo de até quinze crianças e dois auxiliares, a partir da décima sexta criança;

III - na faixa etária de três anos até três anos e onze meses - Maternal II - para cada grupo de até vinte e quatro crianças, em espaços físicos distintos ou não, um professor, exigindo-se um auxiliar para um grupo de até vinte crianças e dois auxiliares, a partir da vigésima primeira criança;

IV - na faixa etária de quatro anos até cinco anos e onze meses - pré-escola - para cada grupo de até vinte e cinco crianças, em único espaço físico, um professor. Em se tratando de atividades em espaços físicos diferentes, a entidade deverá prover auxiliares, de modo que seja mantido em cada um deles, pelo menos um profissional, considerando a atuação do professor em um dos grupos e de um auxiliar em cada grupo formado.

Art. 20 A instituição poderá apresentar outras formas de organização dos grupamentos, desde que previsto em seu Projeto Político-Pedagógico e devidamente registrado em documento específico que expresse os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

Art. 21 O Regimento Escolar é o documento normativo elaborado pela instituição privada de Educação Infantil, de acordo com a legislação vigente, de sua inteira responsabilidade, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Parágrafo único. Todas e quaisquer alterações na estrutura, composição e funcionamento da instituição deverão ser incluídas no Regimento Escolar, na forma de adendo ou reformulação, devidamente registradas em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

CAPÍTULO IV DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 22 A equipe técnica-administrativa-pedagógica nas instituições privadas de Educação Infantil será composta pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e Profissional Especializado em Educação Especial, nos termos da Deliberação ECME nº 29/2018, e Corpo Docente.

§1º Os auxiliares de turma/grupamento atuarão sob a orientação do professor, respeitada a relação profissional/aluno mencionada nesta Deliberação.

§2º A formação mínima exigida para o auxiliar de turma será o Ensino Fundamental completo para os profissionais contratados até a presente data, sendo-lhes concedido o prazo de 4 (quatro) anos para a conclusão do Ensino Médio, a partir da publicação desta Deliberação.

§3º A partir da publicação desta Deliberação, para a contratação do auxiliar de turma será exigida conclusão do Ensino Médio.

Art. 23 Os horários do Diretor e do Coordenador Pedagógico deverão ser organizados de forma a garantir a presença de um responsável durante o período de funcionamento, inclusive nos intervalos, observando-se a carga horária mínima de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte horas) semanais.

§1º Em caso de impedimento legal de um desses profissionais, o outro deverá se organizar para atuar durante todo o horário de funcionamento.

§2º Considerando o que dispõe o parágrafo anterior, as funções de Diretor e Coordenador Pedagógico serão exercidas por profissionais distintos.

§3º O Representante Legal responsabilizar-se-á pelo funcionamento, na eventual ausência dos profissionais a que se refere o *caput*.

Art. 24 A direção das entidades privadas de Educação Infantil será exercida por, no mínimo, um profissional detentor de uma das seguintes formações:

I - curso de Pedagogia; ou

II - curso de Pós-Graduação, lato sensu, em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar, com no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas em instituição de Educação Superior, credenciada e de acordo com normas federais que tratam da matéria; ou

III - curso de Pós-Graduação, stricto sensu em Educação.

Parágrafo único. Em se tratando de funcionamento da Educação Infantil, devidamente autorizada, no mesmo prédio em que funcione outra etapa da Educação Básica, a direção já cadastrada para atuar naquela etapa, deverá efetuar o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 25 A Coordenação Pedagógica será exercida por um profissional detentor de, pelo menos, uma das seguintes formações:

I. em nível médio, modalidade Normal; ou

II - curso de Pedagogia; ou

III - curso de Pós-Graduação, lato sensu, na área de Educação; ou

IV - curso de Pós-Graduação, stricto sensu em Educação.

Art. 26 Na hipótese de funcionamento em prédio anexo, conforme previsto no artigo 49 desta Deliberação, admitir-se-á a co-responsabilidade do Diretor da sede acrescida de um Coordenador em horário integral, com a formação exigida no art. 24, a ser devidamente cadastrado pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento da entidade mantenedora da instituição privada de Educação Infantil.

Art. 27 Em se tratando de instituição bilíngue, exige-se para o profissional da Coordenação da segunda língua, além da habilitação/proficiência no idioma escolhido, a formação prevista nos incisos I ou II ou III ou IV do art. 25, aceitando-se, também, o exercício de cinco anos na função.

Art. 28 O Profissional Especializado em Educação Especial será um professor detentor de uma das seguintes formações, conforme determinam a Deliberação E/CME nº 29/2018 e o Parecer “N” nº 01/2015, a saber:

I - curso Normal com Estudos Adicionais em Educação Especial; ou

II - curso de Pedagogia, com habilitação em Educação Especial; ou

III - curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE/CP nº 1, de 2006; ou

IV - portador de certificado de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou

V - experiência de 10 (dez) anos em Educação Especial em estabelecimentos de ensino autorizados; ou

VI - experiência de 10 (dez) anos, com atualização em cursos de formação continuada em Educação Especial.

Art. 29 A docência na Educação Infantil será exercida por um profissional detentor de, pelo menos, uma das seguintes formações:

I. em nível médio, modalidade Normal; ou

II. curso Normal Superior; ou

III. curso de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil; ou

IV curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE nº 2/2012.

Art. 30 A escola bilíngue contratará, para lecionar o idioma escolhido pela instituição, professor com habilitação/proficiência na segunda língua, ficando sua atuação na Educação Infantil condicionada ao planejamento elaborado em conjunto com os demais professores e o Coordenador mencionado no § 2º do artigo 19.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador Pedagógico supervisionar a execução do planejamento de que trata o *caput*.

CAPÍTULO V DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 31 Os espaços serão organizados e destinados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

§ 1º Os espaços utilizados pelas crianças dos Berçários I e II que sejam destinados às atividades, ao repouso, às instalações sanitárias, à recreação e ao lazer, deverão ser claramente definidos, de maneira a garantir o seu uso com exclusividade ou havendo a necessidade de serem compartilhados, o sejam, apenas, com as crianças das demais faixas etárias da Educação Infantil.

§ 2º Em se tratando de escolas onde já funcione(m) outra(s) etapa(s) da Educação Básica, os espaços reservados para uso das crianças da pré-escola poderão ser compartilhados com alunos, se for o caso, do Ensino Fundamental, cujas faixas etárias sejam próximas.

Art. 32 O imóvel destinado à Educação Infantil adequar-se-á ao fim a que se destina e atenderá às normas e especificações técnicas da legislação pertinente, inclusive, no que couber, ao contido na Deliberação E/CME nº 29/2018.

Parágrafo único. O imóvel deverá apresentar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança das instalações.

Art. 33 Os espaços físicos deverão atender às diferentes funções da Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

I - espaço para recepção;

II - espaço para professores, para os serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

III - salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados;

IV - espaço em condições para o preparo e/ou fornecimento de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;

V - instalações sanitárias suficientes e de uso independente para: crianças da faixa etária da Educação Infantil, alunos do Ensino Fundamental, caso haja, e para adultos, excetuando-se os casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Deliberação.

VI - berçário para crianças com até 1 (um) ano de idade, provido de berços individuais ou colchonetes, também individuais, preferencialmente, com abas, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, e espaço apropriado para o banho de sol e;

VII - área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento e localização.

Art. 34 As refeições poderão ser confeccionadas na(s) sala(s) de atividades, em horários próprios e em condições adequadas, ficando a critério da instituição a existência de refeitório. Na hipótese de haver refeitório e de a instituição atender, também, a outra(s) etapa(s) da Educação Básica, a utilização do mesmo poderá ser feita em horário exclusivo ou compartilhado com os alunos de idade próxima aos da Educação Infantil.

Art. 35 No que diz respeito às dependências destinadas às atividades educacionais de recreação e ao repouso, a área mínima disponível deve ser da ordem de um metro quadrado por criança, observado o limite de ocupação de 80% (oitenta por cento) da área física.

CAPÍTULO VI DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 36 O processo para autorização de funcionamento deverá ser autuado no protocolo setorial da Secretaria Municipal de Educação (SME), após o encaminhamento da Gerência de Regularização Escolar ou o órgão que venha a substituí-la, até o último dia útil do mês de agosto do ano civil em curso, para que as atividades sejam iniciadas no ano letivo subsequente, devendo conter os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação, subscrito pelo Representante Legal da entidade mantenedora, comprovada a representação por documento hábil anexado ao requerimento, caso ela não esteja explicitada em cláusula do Ato Constitutivo da mantenedora, ou em instrumento de alteração devidamente registrado - Anexo I;

II - cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ);

III - cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja, devidamente registrado na forma do inciso II deste artigo;

IV - cópia da prova de identidade e de residência da pessoa física mantenedora, ou dos sócios proprietários da pessoa jurídica mantenedora da instituição, consistindo de cópias da cédula de identidade, do CPF (caso não mencionado na cédula de identidade) e de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros:

a) conta de prestação de serviços públicos em seu nome;

b) documento emitido em seu nome por órgão da administração pública;

c) correspondência de instituição bancária, ou de crédito, em seu nome;

d) contrato de locação em seu nome;

e) recibo de pagamento de condomínio em seu nome;

f) auto declaração, de acordo com a Lei 6.225/2012;

V - comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI - prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data de formação do processo;

VII - cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo de:

a) contrato de locação por tempo igual ou superior a 3 (três) anos, com período a vencer de, no mínimo, 2 (dois) anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, havendo menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou

b) de escritura de propriedade, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI); ou

c) documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

VIII - declaração da capacidade máxima de matrículas, para fins de menção no Ato de Autorização de Funcionamento, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de dependências físicas e dos turnos de funcionamento, destacando-se o quantitativo de vagas reservadas ao regime de horário integral - Anexo IV);

IX - designação da equipe de Direção, na forma do artigos 24,25 e 28 desta Deliberação, juntando cópias - Anexo II:

a) da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;

b) do CPF, caso não mencionado na cédula de identidade;

c) do comprovante de habilitação para o exercício da função;

d) do comprovante de residência, de acordo com o inciso IV deste artigo; e

e) disponibilidade de horário de modo que, durante o horário de funcionamento, haja sempre um responsável, inclusive nos intervalos;
X - cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, de regularização ou do pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;

XI - na existência de piscina no imóvel, cópia do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, segundo o Decreto nº 4.447, de 14/8/1981, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;

XII - cópia do Regimento Escolar e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos;

XIII - cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo Diretor e pelo Representante Legal da Mantenedora; e

XIV - termo de compromisso de que efetivará o vínculo empregatício do Corpo Técnico Administrativo-Pedagógico e docentes, quando do início das atividades - (Anexo VII).

Art. 37 Todos os documentos mencionados nesta Deliberação, deverão ser apresentados por cópia simples e legível, acompanhada do original, para que o servidor aponha o visto *“confere com o original”*.

Art. 38 Nos casos em que a instituição não possua autorização de funcionamento junto à SME e pretenda ministrar, pelo menos, uma das modalidades de Educação Infantil, deverá autuar processo de autorização, nos termos do art.36 desta Deliberação.

Art. 39 A instituição que já possua autorização da SME poderá implantar a outra modalidade da Educação Infantil, ou ampliar a faixa etária de atendimento, mediante a autuação de processo administrativo, contendo os seguintes documentos:

I - os documentos listados no art. 36 incisos I, III, VIII, XII e, se for o caso da implantação prevista para outro endereço, os incisos VII e X;

II - cópia da inscrição municipal;

III - cópia do Ato Autorizativo para funcionamento nas demais etapas; e

IV - indicação de um Coordenador, nos termos do art. 25 desta Deliberação.

Parágrafo único. O processo de que trata o *caput* deverá ser autuado até o último dia útil do mês de agosto em curso para que as atividades comecem no ano letivo subsequente.

Art. 40 A alteração de endereço de funcionamento prescinde de nova autorização, devendo, contudo, o Representante Legal autuar processo com a documentação prevista no artigo 36 incisos I, III, VII, VIII, IX, X, XI (se for o caso) e XII.

Art. 41 Cabe ao órgão regional da SME, após exame preliminar do processo e, no máximo, até 30 (trinta) dias após sua autuação, designar, por meio de Ordem de Serviço, Comissão Verificadora para pronunciar-se

sobre as condições de funcionamento para autorização de funcionamento, implantação de etapa(s) e de faixa etária, alteração de endereço, endereço descentralizado, alteração no espaço físico e encerramento das atividades.

Parágrafo único. A Comissão Verificadora de que trata o *caput* deste artigo será composta por 3 (três) professores lotados na Coordenadoria Regional de Educação, em cuja jurisdição se localize a instituição requerente, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da Ordem de Serviço Designatória, para pronunciar-se, conclusivamente, em relatório circunstanciado, autuado no corpo do processo, quanto ao pleito submetido ao Poder Público.

Art. 42 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da autuação do processo e não tendo o Poder Público se pronunciado conclusivamente, o requerente pode dar início às atividades da instituição educacional, ficando, contudo, obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ou a serem formuladas pelo Poder Público, visando ao pleno atendimento das presentes normas e à consequente emissão do Ato Autorizativo do qual, obrigatoriamente, deverão constar as circunstâncias do início das atividades, inclusive a data que contemple o atendimento aos 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas determinados na LDB - Lei nº 9394/1996.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo têm sua contagem suspensa para cumprimento de exigência, segundo dispõe a legislação municipal específica, em especial, o Decreto Municipal nº 2.477/1980.

Art. 43 A autuação dos processos de implantação de etapa(s) da Educação Infantil, deverá ocorrer, até o último dia útil do mês de agosto do ano civil para que as atividades comecem no ano letivo subsequente, possibilitando o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas determinados na LDB - Lei nº 9394/1996.

Art. 44 A Comissão Verificadora mencionada no art. 41 deverá:
I - comparecer ao local a fim de verificar as condições para atendimento do pleito, à luz desta Deliberação; e

II - analisar os autos processuais perante as normas e, considerando o resultado da(s) visita(s) ao imóvel, pronunciar-se conclusivamente sobre as condições para deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 45 Na hipótese de conclusão favorável, dar-se pronta ciência ao requerente no corpo do processo de que estará autorizado a funcionar, nas bases discriminadas no laudo conclusivo da Comissão Verificadora até a emissão do Ato Autorizativo pelo Poder Público, a quem caberá providenciar sua entrega ao Representante Legal da mantenedora, mediante recibo no corpo do processo.

Parágrafo único. O laudo conclusivo favorável substituirá, para todos os fins, o Ato Autorizativo até sua expedição, e este último, quando emitido, terá consignada a data da emissão do referido laudo como a de início de funcionamento autorizado da instituição como um todo ou da implantação da etapa de Educação Infantil ou ainda, da alteração de endereço.

Art. 46 No caso de parecer desfavorável, a Comissão Verificadora deve dar pronta ciência de seus termos ao requerente, fornecendo-lhe cópia do parecer, mediante recibo no corpo do processo, relacionando a(s) exigência(s) documental (s) e/ou situacional(s).

§1º Pelo não cumprimento da (s) exigência (s), observado o prazo estabelecido pela legislação em vigor, o processo será arquivado por preempção.

§2º A perempção será suspensa, a qualquer tempo, mediante o cumprimento da (s) exigência (s) formulada (s) que originaram o indeferimento, observando-se a validade dos documentos anexados ao processo administrativo (anexo VI);

§3º A suspensão da perempção poderá ocorrer, no máximo, 3 (três) vezes, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.477/1980.

§ 4º Na hipótese de discordância do pronunciamento da Comissão Verificadora, o Representante Legal poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do indeferimento em Diário Oficial, esclarecendo-se que, mesmo na hipótese de interposição de recurso, não será permitido o funcionamento até a emissão de parecer favorável.

Art. 47. Nenhuma instituição de Educação Infantil poderá funcionar sem laudo favorável da Comissão Verificadora, Ato Autorizativo, ou de credenciamento, na forma da legislação, exceto no caso previsto no artigo 42.

Art. 48 A ciência, pelo interessado, do pronunciamento da Comissão Verificadora/Inspeção, se dará:

I - no corpo do processo; ou

II por publicação em Edital no Diário Oficial; ou

b) por comprovante de aviso de recebimento (A.R.) fornecido pelo órgão postal, identificando o receptor e o dia do recebimento da mensagem; ou

d) por e-mail.

Art. 49 O Ato de Autorização poderá ser estendido a unidades descentralizadas, ou sejam anexos da mesma instituição, desde que:

I - o(s) endereços(s) descentralizado(s) se localize(m) na mesma área de jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação (E/CRE) a qual se vincula o endereço principal;

II - após exame da documentação referente ao imóvel, discriminada no artigo 36, I, III, VII, VIII, X, XI (se for o caso) e XII, desta Deliberação, e visita(s) ao local, a Comissão Verificadora emita laudo favorável ao funcionamento do Anexo; e

III - respeitados os termos constantes da Portaria de Deferimento de Funcionamento da(s) unidade(s) já autorizada(s).

Art. 50 Uma vez autorizado o funcionamento do estabelecimento de ensino, cumpre à entidade mantenedora comunicar ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação, mediante a autuação de processo, toda e qualquer modificação de sua organização ou de qualquer outro aspecto constante do Ato Autorizativo, sob pena de, em assim não procedendo, submeter-se às sanções previstas na legislação.

CAPÍTULO VII DA INSPEÇÃO

Art. 51 A inspeção nas instituições privadas de Educação Infantil é de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino e compreende:

I - a observância da legislação educacional e das decisões do Conselho Municipal de Educação;

II - o acompanhamento do processo de autorização; e

III - a avaliação sistemática do estabelecimento.

Art. 52 Compete ao órgão específico do Sistema Municipal de Ensino definir e implementar procedimentos descentralizados de supervisão e avaliação sistemática das instituições privadas que ministrem Educação Infantil.

§1º Os procedimentos a que se referem o *caput* incluem a verificação do cumprimento dos termos do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar na sua aplicação cotidiana, bem como a preservação ou aprimoramento das condições físicas e pedagógicas que ensejaram a autorização do funcionamento.

§2º Quando constatado que a instituição não cumpre a legislação pertinente, a Coordenadoria Regional de Educação autuará processo, no qual será designada uma Comissão Verificadora que apresentará relatório descrevendo as irregularidades, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 53 O encerramento das atividades da Educação Infantil constitui processo que culminará com a publicação de Ato de Encerramento e tanto pode decorrer de iniciativa da própria instituição como do Poder Público.

Art. 54 O encerramento das atividades por iniciativa da própria instituição se inicia com a autuação de requerimento, firmado pelo Representante Legal da entidade mantenedora.

Art. 55 O encerramento de atividades por iniciativa do Poder Público se inicia com relatório circunstanciado, autuado em corpo de processo, firmado por professor responsável pelas atividades de inspeção, devidamente identificado e compreende um conjunto de procedimentos que abrange a oportunidade de a instituição se justificar e restaurar as condições de plena regularidade do funcionamento, desde que as atividades educacionais não tenham cessado ao arrepio da legislação.

§ 1º Constatada a cessação das atividades educacionais sem prévia comunicação ao Poder Público, na forma prevista nesta Deliberação, o Conselho Municipal de Educação deliberará sobre o encerramento *de jure* das atividades da Educação Infantil ou da instituição de Educação Infantil.

§ 2º Para dar cumprimento às disposições deste artigo, o órgão regional da SME, com jurisdição sobre o endereço em que se localiza a instituição, designará Comissão Verificadora.

§3º A Comissão Verificadora de que trata o §2º, ficará encarregada de elaborar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias após sua designação.

§ 4º Consideradas a natureza facultativa da Educação Infantil e a inexigibilidade de apresentação pelo aluno de documentação comprobatória de sua realização, quando do encerramento das atividades de Educação Infantil, a destinação do arquivo escolar referente a esta etapa ficará sob a exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 Havendo necessidade de atendimento em dias ou períodos não coincidentes com o previsto no calendário escolar, as instituições de ensino que optarem pelo funcionamento diferenciado, poderão equacionar soluções, segundo critérios responsáveis próprios, planejando atividades voltadas para o lazer, a arte e a cultura, designando profissionais qualificados, sempre sob a orientação e supervisão da Coordenação Pedagógica e/ou Direção, desde que respeitada a legislação trabalhista.

Art. 57 Os processos das instituições privadas de Educação Infantil, ora em tramitação, reger-se-ão pela legislação vigente na data de sua autuação, a não ser que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Deliberação, o requerente manifeste, por escrito, no corpo do processo, sua opção pela tramitação segundo as normas ora editadas.

Art. 58 A instituição que, na presente data, esteja funcionando irregularmente, sem Ato Autorizativo, e que busque sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, por intermédio de pedido de autorização de funcionamento, terá acrescida às exigências documentais listadas nos incisos do art.36, a comprovação da habilitação e do vínculo trabalhista das equipes técnico-administrativa-pedagógica, docentes e dos auxiliares, quando houver.

Parágrafo único. Entende-se por vínculo empregatício a anotação na Carteira de Trabalho, conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT - Decreto-Lei nº 5452/1943.

Art. 59 A instituição de Educação Infantil ou aquela que ministre Educação Infantil, fica obrigada a solicitar encerramento das atividades, após 2 (dois) anos sem atividades.

Art. 60 Acrescem-se às obrigações previstas nesta Deliberação, aquelas constantes na Deliberação CME nº 29/2018.

Art. 61 Compete ao órgão regional da Secretaria Municipal de Educação, sempre que detectar instituição de Educação Infantil que esteja funcionando irregularmente, sem ato autorizativo, comunicar o fato, de imediato, à Coordenação de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro correspondente, a fim de que sejam adotadas as devidas providências.

Art. 62 O prazo para autuação do processo de que trata o art. 36, excepcionalmente, no ano de 2018, será prorrogado por 30 dias a contar da data de publicação desta Deliberação.

Art. 63 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Deliberação CME nº 22/2012.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros

Ana Maria Gomes Cezar
Afonso Celso Teixeira
Simone Monteiro de Araújo
Maria de Nazareth Machado de Barros Vasconcellos
Maria de Lourdes de Albuquerque Tavares
Aristeo Gonçalves Leite Filho
Luiz Otavio Neves Mattos
Mariza de Almeida Moreira
Izabel Cristina Gomes da Costa
Marise de Fátima Raposo Borges
Rosana da Silva de Medeiros

DEL. E/CME Nº 30/2019 - ANEXO I

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(nome completo do requerente (R.L. ou seu procurador) sem abreviação)
portador da cédula de identidade nº _____ emitida pelo _____, inscrito no CPF nº _____ na condição de Representante Legal da pessoa jurídica denominada _____

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)
inscrita no CNPJ sob o nº _____, mantenedora da Instituição de Ensino Privado, de Educação Infantil, com o nome fantasia _____

(nome conforme Contrato Social)
localizada(o) na _____

(citar o endereço completo)
CEP _____ no bairro de _____ requer, na forma da Deliberação CME nº 30/2018,

_____ para o funcionamento da _____
(autorização/alteração) (Educação Infantil na modalidade de Creche e/ou Pré-Escola)

em horário _____
(parcial/integral)

Declaro aqui o conhecimento de toda a legislação de educação e ensino e a obrigação de cumpri-la sob as penas da Lei.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

DEL. E/CME Nº 30/2019 - ANEXO II

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

1 - Horário de funcionamento

1º turno: _____ h às _____ h
2º turno: _____ h às _____ h
Integral: _____ às _____ h

2 - Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico

Função	Nome	Horário				
		2ª f	3ª f	4ª f	5ª f	6ª f
Diretor						
Coordenador						
Professor especializado em Ed. Especial						

Obs.: O horário da equipe de direção abrangerá, no mínimo, todo o período destinado às atividades da Educação Infantil no estabelecimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

(representante legal)

DEL. E/CME Nº 30/2019 - ANEXO III

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

CORPO DOCENTE

E.I.	Faixa etária	Nº de alunos	Capacidade da sala	Professor (es)	Auxiliar (es)	Período		Obs.:
						M	T	
Creche	Berçário I (zero / 11 meses)							
	Berçário II (1 ano / 1 ano e 11 meses)							
	Maternal I (2 anos / 2 anos e 11 meses)							
	Maternal II (3 anos / 3 anos e 11 meses)							
Pré-Escola	Pré-Escola I (4 anos / 4 anos e 11 meses)							
	Pré-Escola II (5 anos / 5 anos e 11 meses)							

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

(representante legal)

DEL. E/CME Nº 30/2019 - ANEXO IV

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULAS

SALAS	METRAGEM (m2)	CAPACIDADE (80%)
Total por turno		

Para o horário integral/ampliado o estabelecimento possui capacidade para _____ alunos.

Obs. O quantitativo de alunos do horário integral não poderá ultrapassar a capacidade máxima de cada um dos turnos de funcionamento.
Inserir no quadro acima, se for o caso, outros espaços físicos utilizados nas atividades. Ex.: sala de música, sala de artes, sala de leitura, etc.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

(representante legal)

A instituição, seguindo o modelo acima, listará as atividades que serão desenvolvidas, mencionando os espaços físicos e os responsáveis pela dinamização das atividades.

DEL. E/CME Nº 30/2019 - ANEXO V

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

HORÁRIO INTEGRAL

Atividades	Professor/ Responsável	Local

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____

representante legal

O horário integral é proporcionado ao aluno que permanece no estabelecimento, além do horário do grupo/turma em que está matriculado, não se admitindo que venha integrar turma de horário oposto ao que frequenta regularmente. Aos alunos do horário integral ou ampliado devem ser oferecidos grupamentos e atividades diferentes das turmas regulares, com uma das opções abaixo:

Opção 1 - No horário integral/ampliado podem ser realizadas atividades com professores especializados/responsáveis, tais como: professor de educação artística, música, educação física, língua estrangeira, informática e outros. Neste caso ficará como responsável pelos docentes o Coordenador Pedagógico ou o Diretor, nos termos do parágrafo único do art. 8º.

Opção 2 - Quando as atividades do horário integral/ampliado forem dinamizadas por um único profissional, este deverá ser um professor com a formação prevista no art.19.

Exemplificamos, abaixo, algumas sugestões de atividades a serem desenvolvidas, ressalvadas aquelas mencionadas no item 1, pois são essenciais:

1 - Cuidados com o corpo:

- Alimentação;
- Higiene pessoal;
- Descanso.

2 - Atividades permanentes:

- Brincadeiras no espaço interno e externo;
- Roda de história;
- Roda de conversa;
- Ateliês ou oficinas de desenho, pintura, modelagem, recorte colagem.

3 - Atividade diversas:

- Música;
- Dramatização;
- Culinária;
- Jardinagem;
- Informática;
- Língua estrangeira;
- Jogos pedagógicos e recreativos.

DEL. E/CME Nº 30/2019 - ANEXO VI

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(nome completo do requerente (R.L. ou seu procurador) sem abreviação)

portador da cédula de identidade nº _____ emitida pelo _____, inscrito no CPF nº _____ na condição de Representante Legal da pessoa jurídica denominada _____

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, mantenedora da Instituição de Ensino Privado, de Educação Infantil, com o nome fantasia _____

(nome conforme Contrato Social)

_____ localizada(o) na _____

(citar o endereço completo)

_____ CEP _____ no bairro de _____ requer o desarquivamento do processo nº _____ caracterizado como ____ª perempção de acordo com o Decreto Municipal nº 2477/80 e com a Deliberação E/CME nº 18/2008, tendo em vista o cumprimento das exigências para o funcionamento da _____ em horário _____.

(Educação Infantil na modalidade de Creche e/ou Pré-Escola) (parcial/ampliado/integral)

Declaro aqui o conhecimento de toda a legislação de educação e ensino e a obrigação de cumpri-la sob as penas da Lei.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____

(assinatura do representante legal)

DEL. CME Nº 30/2019 - ANEXO VII

(nome completo do requerente (R.L. ou seu procurador) sem abreviação)

portador da cédula de identidade nº _____ emitida pelo _____, inscrito no CPF nº _____ na condição de Representante Legal da pessoa jurídica denominada _____

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, mantenedora da Instituição de Ensino Privado, de Educação Infantil, com o nome fantasia _____

(nome conforme Contrato Social)

localizada(o) na _____

(citar o endereço completo)

CEP _____ no bairro de _____ **assume o compromisso** de que ao iniciar as atividades do estabelecimento, efetivará os vínculos empregatícios, conforme a legislação trabalhista vigente

(assinatura do representante legal)

**ATO DA CHEFE DE GABINETE
PORTARIA E/GAB N.º 01, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

Altera a Comissão de Sindicância na forma que menciona.

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria E/GAB n.º 02, de 19 de novembro de 2018, Processo nº 07/008254/2018, de 19 de novembro de 2018, por substituição de servidor que compõe a Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- LUCINDA LIMA DE FARIA, Professor I, 11/169450-4;
- CHRISTIANE DE SALLES LOPES, Professor II, 11/157741-0;
- CLAUDIA GUEDES DOS SANTOS, Professor II, 12/232952-2;
- MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA MADEIRA, Professor II, 11/094175-7, como suplente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
HELOISA SERMUD BRAZ

**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 28/12/2018**

(*)Processo nº 07/004955/2017

- 1- Objeto: Aquisição de Ventiladores.
- 2- Partes: PCRJ/SME e CCK COMERCIAL EIRELI- EPP.
- 3-Fundamento: Artigo 1º, caput da Lei 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4-Razão: Atender à Rede Municipal de Ensino.
- 5-Valor: R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
- 6- Autorização: Maria Helena dos Santos Prazeres Costa

(*)Processo nº 07/001149/2018

- 1- Objeto: Aquisição de papel higiênico.
- 2- Partes: PCRJ/SME e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DREAN DO BRASIL EIRELI.
- 3-Fundamento: Artigo 1º, caput da Lei 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
- 4-Razão: Atender as necessidades do Órgão Central e as Coordenadorias de Educação da SME.
- 5-Valor: R\$ 200.396,00 (duzentos mil e trezentos e noventa e seis reais).
- 6- Autorização: Maria Helena dos Santos Prazeres Costa.

*Omitidos no D.O Rio nº 192 de 02/01/2019

**ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÕES SME “P” DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os termos do Decreto Rio Nº 42.993, de 4 de abril de 2017 e do Decreto Rio Nº 42.813, de 4 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Nº **026** - Dispensar, a pedido, **MAGALI HERMÍNIA DOS SANTOS**, PROFESSOR II, matrícula 12/222177-8, com eficácia a contar de 2 de janeiro de 2019, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Recursos Humanos, símbolo DAI-06, código 45731, setor 10725 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/03/000011/2019).

Nº **027** - Designar **HELOISA HELENA MIRANDA VALENTE VIEIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/284904-0, para exercer, com eficácia a contar de 2 de janeiro de 2019, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5815, setor 11494 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/03/000010/2019).

Nº **028** - Dispensar, a pedido, **RENATA MIRANDA FARIA**, PROFESSOR II, matrícula 12/273167-7 da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28685, setor 39764 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/003358/2018).

Nº **029** - Designar **SARA SILVA SANTOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/249394-8, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6374, setor 11329 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/04/003349/2018).

Nº **030** - Dispensar, a pedido, **ALEXANDRA VALÉRIA LINHARES DE ANDRADE SANTOS**, PROFESSOR I, matrícula 12/261356-0, com eficácia a contar de 31 de dezembro de 2018, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7454, setor 11669 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/07/003763/2018).

Ne **031** - Dispensar, a pedido, **ALESSANDRA COSTA MAMEDE**, PROFESSOR I, matrícula 12/242231-9, com eficácia a contar de 31 de dezembro de 2018, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7367, setor 11647 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/07/003116/2018).

Ne **032** - Dispensar, a pedido, **SIMONE SOARES NUNES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/264804-6, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7440, setor 11682 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/07/003788/2018).

Ne **033** - Exonerar, a pedido, **ÍRIS PESSOA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula 11/216454-9, com eficácia a contar de 31 de dezembro de 2018, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 28890, setor 18652 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/003079/2018).

Ne **034** - Dispensar **NÁDIA BORGES DO SACRAMENTO CAMPOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/253239-8, com eficácia a contar de 31 de dezembro de 2018, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 19520, setor 19405 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/003081/2018).

Ne **035** - Nomear **NÁDIA BORGES DO SACRAMENTO CAMPOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/253239-8, para exercer, com eficácia a contar de 31 de dezembro de 2018, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 28890, setor 18652 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/003081/2018).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATOS DA COORDENADORA

PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH "P" DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 43, de 12 de janeiro de 2018 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 005 - Processo nº 07/008.935/2018 - **BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/094.793-7.

Nº 006 - Processo nº 07/04/002.711/2018 - **ITALA DE OLIVEIRA TAVARES**, Professor I - Artes Plásticas, Classe C, Nível 6, matrícula 10/194.642-5.

Nº 007 - Processo nº 07/08/002.890/2018 - **RÉGIA LANA LEO DE FREITAS**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/113.321-4.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº 008 - Processo nº 07/10/003.222/2018 -**MARIA JOSÉ TORRES FERREIRA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula 10/123.557-1.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Artigo 72, da Lei 94/79, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem, as Portarias abaixo citadas, com proventos proporcionais:

- **na fração de 07/30 (sete, trinta avos):**

Nº 009 - Processo nº 07/008.906/2018 - **ANDREA GOMES CARVALHO DA SILVA**, Agente de Educação Infantil, 3ª Categoria, matrícula 10/267.231-9.

- **na fração de 13/30 (treze, trinta avos):**

Nº 010 - Processo nº 07/008.905/2018 - **NADJA NAIRA COELHO SILVA**, Professor II, Classe C, Nível 1, matrícula 10/274.080-1.

- **na fração de 06/30 (seis, trinta avos):**

Nº 011 - Processo nº 07/008.907/2018 - **NELMA LUCIA DE SOUZA MACIEL**, Professor I- Artes Plásticas, Classe C, Nível 1, matrícula 10/277.940-3.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE: 04/01/2019

Fixados com validade a partir de **02/03/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARTA LUCIA MALTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CL. A - NIV. 1** MATRÍCULA: **15/293.530-2**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 276 de 01/03/2018**, conforme processo nº **07/000.591/2018**.

Fixados com validade a partir de **29/01/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **NITIA RAFAELA BARBOSA AGUIAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CL. A - NIV. 1** MATRÍCULA: **15/293.930-4**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 038 de 26/01/2018**, conforme processo nº **07/000.110/2018**.

Fixados com validade a partir de **02/01/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **LENY LOUVERA DIAS, MERENDEIRA - CAT. ESP. MATRÍCULA: 15/228.408-1**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1573 de 28/12/2017**, conforme processo nº **07/07/003.177/2017**.

Fixados com validade a partir de **04/10/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **JUREMA CORREA BERNARDES DA SILVA, MERENDEIRA - CAT. ESP. MATRÍCULA: 15/227.767-1**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1340 de 03/10/2018**, conforme processo nº **07/11/000.643/2018**.

Fixados com validade a partir de **07/06/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **LINDINALVA DA SILVA SOARES, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REF. M8. MATRÍCULA: 15/275.517-1**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 821 de 06/06/2018**, conforme processo nº **07/003.254/2018**.

Fixados com validade a partir de **30/05/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **LOREN LAYNI BRITO SOUZA, PROFESSOR I - CL. C - NIVEL 1. MATRÍCULA: 15/274.305-2**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 752 de 29/05/2018**, conforme processo nº **07/003.252/2018**.

Fixados com validade a partir de **05/06/2013** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **CAROLINE SANTOS MACHADO DA SILVA, AGENTE AUXILIAR DE CRECHE - 3ª CLASSE. MATRÍCULA: 15/257.763-3**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 714 de 04/06/2013**, conforme processo nº **07/002.343/2013** e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 17/01/2014**.

Fixados com validade a partir de **30/07/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **BRUNO CARDOSO DE MACEDO, PROFESSOR I - CL. C - NIVEL 1. MATRÍCULA: 15/266.394-6**, aposentado através da **Portaria "P" SME Nº 1018 de 27/07/2018**, conforme processo nº **07/004.695/2018**.

Fixados com validade a partir de **29/05/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **JANAINA VIANA SILVA BARRETO, PROFESSOR II - CL. A - NIVEL 1. MATRÍCULA: 15/261.390-9**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 749 de 28/05/2018**, conforme processo nº **07/003.371/2018**.

Fixados com validade a partir de **02/04/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **JULIANA DA SILVA CARRAPITO, PROFESSOR I - CL. C - NIVEL 1. MATRÍCULA: 15/276.811-7**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 493 de 28/03/2018**, conforme processo nº **07/001.618/2018**.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE: 04/01/2019

PORTARIA "P" SME Nº 673 de 08/05/2018 PROCESSO Nº **07/07/002.777/2017** - **MARCIA BARROS OLIVEIRA DE SOUZA, PROFESSOR II - CL. C - NIVEL 5, MATRÍCULA: 15/157.937-4**. Inativa a partir de **09/05/2018**(data de eficácia da aposentadoria), com os proventos mensais de inatividade (**INTEGRAL**). Refixo para alteração dos proventos. **ANULADA A APOSTILA LAVRADA EM 24/07/2018 FACE A ALTERAÇÃO DOS PROVENTOS**.

Fixados com validade a partir de **04/01/2019**, os proventos mensais de inatividade de **CARLA CRISTINA LUCAS DE AZEVEDO, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/094.966-9**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1468 de 05/11/2018**, conforme processo nº **07/02/001.850/2018**.

Fixados com validade a partir de **04/01/2019**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA DA GRAÇA APARECIDA BEZERRA, MERENDEIRA - CAT. ESP. - NIV. ELEM. ESPEC., MATRÍCULA: 15/103.147-5**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1389 de 19/10/2018**, conforme processo nº **07/10/001.472/2018**.

Fixados com validade a partir de **04/01/2019**, os proventos mensais de inatividade de **SEBASTIANA MARIA DOS PASSOS, SERVENTE - CAT. ESP., MATRÍCULA: 15/120.130-0**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1483 de 08/11/2018**, conforme processo nº **07/06/001.463/2018**.

Fixados com validade a partir de **04/01/2019**, os proventos mensais de inatividade de **MARLENE FERREIRA DE LIMA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/123.849-2**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1514 de 13/11/2018**, conforme processo nº **07/09/001.693/2018**.

Fixados com validade a partir de **04/01/2019**, os proventos mensais de inatividade de **DIOMARY DE LIMA BASTOS, SERVENTE - CAT. ESP., MATRÍCULA: 15/126.992-7**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1433 de 31/10/2018**, conforme processo nº **07/08/002.029/2018**.

Fixados com validade a partir de **04/01/2019**, os proventos mensais de inatividade de **CARMEN REGINA ALVES DA SILVA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/136.128-6**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1533 de 22/11/2018**, conforme processo nº **07/02/002.603/2017**.

Fixados com validade a partir de **04/01/2019**, os proventos mensais de inatividade de **ANA LÚCIA CARDOSO DE OLIVEIRA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7, MATRÍCULA: 15/146.325-6**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1498 de 09/11/2018**, conforme processo nº **07/01/001.070/2018**.

Fixados com validade a partir de **04/01/2019**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA AUXILIADORA VIEIRA PEIXOTO, MERENDEIRA - CAT. ESP. - NIV. ELEM. ESPEC., MATRÍCULA: 15/151.831-5**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1537 de 23/11/2018**, conforme processo nº **07/05/001.458/2018**.

Fixados com validade a partir de **04/01/2019**, os proventos mensais de inatividade de **ISABEL CRISTINA HOLT CASTRO, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 6, MATRÍCULA: 15/192.769-8**, aposentada através da **Portaria "P" SME Nº 1457 de 01/11/2018**, conforme processo nº **07/05/002.036/2017**.

SUBSECRETARIA DE ENSINO GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 521 DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Recadastra a organização administrativa da CRIATIVANDO CRECHE ESCOLA LTDA, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/07/001807/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Recadastrar a organização administrativa da CRIATIVANDO CRECHE ESCOLA LTDA, CNPJ nº 30.119.861/0001-54, entidade estabelecida na Rua Pedro Bolato, nº 115, bairro da Barra da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/7ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, de acordo com o contrato social registrado no RCPJ, sob o nº 95277, e as alterações contratuais registradas a 22/9/2016 e 11/4/2018, com a seguinte composição:

I - de 4/6/2016 a 12/1/2018 teve como sócios: RUTH COLEN DE MOURA, CPF nº 709.967.847-72 e RENATA COLEN PEDRA DE OLIVEIRA, CPF nº 110.048.967-35, sendo ambos Representantes Legais;
II - a partir de 12/1/2018, passou a ter como sócios: CAROLINA BARROS FABREGAS DA COSTA, CPF nº 087.364.107-80, RUTH COLEN DE MOURA, CPF nº 709.967.847-72, THIAGO COLEN PEDRA DE OLIVEIRA, CPF nº 110.048.957-63 e RENATA COLEN PEDRA DE OLIVEIRA, CPF nº 110.048.967-35, sendo todos Representantes Legais. Parágrafo único. A entidade de que trata o *caput* é mantenedor da PIUIÍ CRECHE ESCOLA, localizada na Rua Pedro Bolato, nº 115, bairro da Barra da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/7ªCRE, no Município do Rio de Janeiro.

Art.2º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico na PIUIÍ CRECHE ESCOLA, substituindo a COORDENADORA - DANIELE VIRGINIA JARDIM DE PAIVA por ALBA LUCIA SANTOS SILVA, CPF nº 092.888.937-84, portadora do diploma de Formação de Professores de 1º a 4ª série do 1º Grau, emitido pelo Colégio Estadual Ignácio Azevedo do Amaral, registrado em 1/6/1999, na própria instituição, sob o nº 1073, a partir de 2/7/2018.

Art.3º Cadastrar a dispensa de EDILENE KNIPPEL DO CARMO BARROSO da função de Coordenadora, a partir de 2/7/2018.

Art.4º Cadastrar, nos termos do art.8º da Deliberação CME nº 29/2018, JOSINÉIA SALASAR DOS SANTOS, CPF nº 036.297.807-76, para atuar na Educação Infantil na PIUIÍ CRECHE ESCOLA, como Profissional Especializado em Educação Especial, a partir de 2/7/2018.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.

Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 522, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Recadastra a organização administrativa da CONGREGAÇÃO DAS PEQUENAS IRMÃS DA DIVINA PROVIDÊNCIA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/01/001510/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Recadastrar a organização administrativa da CONGREGAÇÃO DAS PEQUENAS IRMÃS DA DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº 34.100.438/0001-63, entidade estabelecida na Rua Doutor Agra, nº 115, bairro do Catumbi, na área de jurisdição educacional da E/1ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém o EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, funcionando no mesmo endereço, conforme a ata registrada no RCPJ, sob o nº 8540 a 28/8/2018, que a partir de 30/4/2018, passou a ter como Representante Legal: EDNÓLIA FERREIRA FONTES, CPF nº 069.606.567-37.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 523, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO SABER, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/09/001823/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO SABER, localizada na Rua Itamaracá, nº 670, lote 23, quadra 82, bairro de Campo Grande, na área de jurisdição educacional da E/9ªCRE, no Município do Rio de Janeiro:
I - DIRETORA - MIRIAN CRISTINA DUARTE VIZEU, CPF nº 099.207.267-02, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses - FIC, registrado a 28/3/2016, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 14987, em substituição a ELISABETH CRISTINA CAMPOS CONCÍLIO, a partir de 28/8/2018;
II - COORDENADORA - ANILCE DUARTE VIZEU COSTA, CPF nº 020.690.427-40, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses - FIC, registrado a 28/4/2016, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 15116, em substituição a CAROLINA COUTINHO MOREIRA, a partir de 28/8/2018.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo COLÉGIO FERREIRA MOTTA, CNPJ nº 04.711.987/0001-03.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 524, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Defero o encerramento das atividades de Educação Infantil no JARDIM ESCOLA SOL & MAR, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os Artigos 11, IV e 18, II da Lei Federal nº 9.394/1996;

d) os autos do processo nº 07/03/001311/2018 e o parecer firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: TELMA TRANCOSO IFF PIRES (matrícula nº 10/193133-6), ANA PAULA LIPORAGE GRADIM DE SOUZA (matrícula nº 12/289277-6) e CRISTIANE FERREIRA CUNHA AMANCIO (matrícula nº 10/232651-0), designados pela Ordem de Serviço nº 38 - E/3ªCRE/GED de 14/5/2018;

RESOLVE:

Art.1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil no JARDIM ESCOLA SOL & MAR, localizado na Rua Divino Salvador, nº 349, bairro de Piedade, na área de jurisdição educacional da E/3ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL SOMAR LTDA, CNPJ nº 14.901.857/0001-97, com eficácia a contar de 27/9/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 525, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da instituição denominada PRIMEIROS PASSOS IPANEMA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/001976/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da instituição denominada PRIMEIROS PASSOS IPANEMA, localizada na Rua Joana Angélica, nº 243, bairro de Ipanema, na área de jurisdição educacional da E/2ªCRE, no Município do Rio de Janeiro:
I - DIRETOR - JOÃO BATISTA ARAUJO E OLIVEIRA, CPF nº 010.868.476-87, portador do certificado do Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, emitido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, registrado a 20/8/2018, na própria instituição, sob o nº 18, em substituição a FLAVIA LOPES PINHEIRO DE OLIVEIRA, a partir de 6/8/2018;
II - COORDENADORA - LUCIANA XAVIER MIRANDA DA SILVA, CPF nº 011.797.627-03, portadora do certificado do Curso de Pós-Graduação em Especialização em Educação Infantil: Perspectivas de Trabalho em Creches e Pré-Escolas, emitido pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, registrado a 26/1/2018, na própria instituição, sob o nº 137225, em substituição a ANA HELENA CASTELAN MUNRÓ, a partir de 6/8/2018.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo PRIMEIROS PASSOS IPANEMA EIRELI, CNPJ nº 25.477.090/0001-37.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 526, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Defero a mudança de denominação da entidade mantenedora COLÉGIO METROPOLITANO S/A, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/03/002103/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Deferir a mudança de denominação do COLÉGIO METROPOLITANO S/A para COLÉGIO QI METROPOLITANO S.A. e de denominação fantasia de COLÉGIO METROPOLITANO para COLÉGIO QI METROPOLITANO E QI METROPOLITANO, a partir de 16/5/2017, conforme ata de assembleia registrada na JUCERJA, sob o nº 33.3.0007102-4, a 31/5/2017.

Art.2º Recadastrar a organização administrativa do COLÉGIO QI METROPOLITANO S.A., CNPJ nº 33.590.308/0001-93, entidade estabelecida na Rua Lopes da Cruz, nº 72, bairro do Méier, na área de jurisdição educacional da E/3ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, que

mantém o COLÉGIO QI METROPOLITANO E QI METROPOLITANO, localizado na Rua Lopes da Cruz, nº 176, bairro do Méier, conforme a ata registrada na JUCERJA, sob o nº 33.0.007102-4, a 27/6/2018, que a partir de 30/4/2018 passou a ter como Representante Legal: ANDRÉ GUSMAN DE OLIVEIRA, CPF nº 098.603.657-92.

Art.3º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico no COLÉGIO QI METROPOLITANO e QI METROPOLITANO, substituindo a DIRETORA - SOLANGE VICENTE DE MENDONÇA LIMA por LEILA MARIA DOS SANTOS PRADO, CPF nº 672.570.707-68, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, registrado em 18/8/1982, na própria instituição, sob o nº 12661, a partir de 30/8/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 527, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Cadastra Profissional Especializado em Educação Especial na Educação Infantil, na SOCIEDADE EDUCACIONAL VIEIRA E CORRÊA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 24, de 3/12/2012;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/03/001809/2015 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar, nos termos do Art. 5º da Deliberação CME nº 24/2012, DAYANE NAYOA DA PURIFICAÇÃO, CPF nº 106.604.467-82, para atuar na Educação Infantil na SOCIEDADE EDUCACIONAL VIEIRA E CORRÊA, como Profissional Especializado em Educação Especial, a partir de 20/9/2018.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* localiza-se na Rua Joaquim Martins, nº 196, bairro do Encantado, área de jurisdição educacional da E/3ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, é mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL VIEIRA E CORRÊA LTDA, CNPJ nº 40.422.727/0001-81.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 528, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Recadastra a organização administrativa da VML EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/002034/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Recadastrar a organização administrativa da VML EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 24.186.318/0001-77, entidade estabelecida na Rua Conde de Irajá, nº 71, bairro de Botafogo, na área de jurisdição educacional da E/2ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém a FLOR DE LIS EDUCAÇÃO INFANTIL, funcionando no mesmo endereço, conforme a alteração contratual registrada em 30/7/2018, na JUCERJA, sob o nº 33.2.1012124-3, que a partir de 25/4/2018, passou a ter como sócios: RAFAEL LUZ LIMA, CPF nº 111.125.617-90 e JOHNSON CHWAN SHAINN HSU, CPF nº 173.633.197-31, sendo ambos Representantes Legais.

Art.2º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da FLOR DE LIS EDUCAÇÃO INFANTIL, da seguinte forma:

I - DIRETORA - DEYSE BORGES PINTO DA SILVA, CPF nº 460.859.477-04, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Augusto Motta, registrado em 14/9/2001, no MEC - Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 9819, em substituição a MANOELA DE MOURA ARAÚJO, a partir de 24/8/2018;
II - COORDENADORA - VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS, CPF nº 012.429.537-10, portadora do diploma do Curso de Professor de Ensino de 1º Grau de 1ª à 4ª série, emitido pelo Instituto de Educação Sarah Kubitschek, registrado em 2/9/1992, na própria instituição, sob o nº 511, em substituição a MANUELA SAMPAIO MORAES, a partir de 24/8/2018.

Art.3º Cadastrar, nos termos do Art. 8º da Deliberação CME nº 29/2018, ANDRESSA DE ABREU GOMES, CPF nº 134.157.047-93, para atuar na Educação Infantil na FLOR DE LIS EDUCAÇÃO INFANTIL, como Profissional Especializado em Educação Especial, em substituição a MANOELA DE MOURA ARAÚJO, a partir de 24/8/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 529, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Cadastra Profissional Especializado em Educação Especial na Educação Infantil na ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 24, de 3/12/2012;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/08/000569/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar, nos termos do Art. 5º da Deliberação CME nº 24/2012, CRISTIANE GOMES TEIXEIRA LIMA, CPF nº 095.983.847-30, para atuar na Educação Infantil na ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, como Profissional Especializado em Educação Especial, em substituição a ANA ROSA RIBEIRO NASCIMENTO, a partir de 2/1/2018.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* localiza-se na Rua General Sezefredo, nº 365, bairro de Realengo, na área de jurisdição educacional da E/8ºCRE, no Município do Rio de Janeiro, é mantida pela SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, CNPJ nº 92.812.049/0064-40.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 530, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Cadastra Profissional Especializado em Educação Especial na Educação Infantil, no JARDIM DE INFÂNCIA PALHACINHO PLIM PLIM, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 24, de 3/12/2012;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/08/001572/2015 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar, nos termos do Art. 5º da Deliberação CME nº 24/2012, THAYANE RAYANA VIANA, CPF nº 144.538.307-18, para atuar na Educação Infantil no JARDIM DE INFÂNCIA PALHACINHO PLIM PLIM, como Profissional Especializado em Educação Especial, a partir de 10/10/2018.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* localiza-se na Rua Guaicá, nº 99, bairro de Padre Miguel, área de jurisdição educacional da E/8ºCRE, no Município do Rio de Janeiro, é mantida pelo JARDIM DE INFÂNCIA PALHACINHO PLIM PLIM LTDA, CNPJ nº 01.132.906/0001-22.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 531, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Consigna a capacidade máxima de matrículas na Educação Infantil do CENTRO INTEGRADO SÃO JOSÉ, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/07/002668/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Consignar como capacidade máxima de matrículas na Educação Infantil, do CENTRO INTEGRADO SÃO JOSÉ, localizado na Rua Edgard Werneck, nº 1615, bairro de Jacarepaguá, na área de jurisdição educacional da E/7ºCRE, no Município do Rio de Janeiro, o total de 142 alunos, em horário integral, a partir de 24/10/2018.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA ALCANTARA GOULART, CNPJ nº 30.476.543/0001-40 e ministra Educação Infantil, nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 532, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Recadastra a organização administrativa do CELS - CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL LOPES SILVA LTDA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/08/001777/2017 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Recadastrar a organização administrativa do CELS - CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL LOPES SILVA LTDA, CNPJ nº 31.408.933/0001-46, entidade estabelecida na Avenida Almirante Raul Barros Vieira, nº 350, bairro de Bangu, na área de jurisdição educacional da E/8ºCRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém o CELS - CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL LOPES SILVA, funcionando no mesmo endereço, conforme a alteração contratual registrada em 12/12/2003, na JUCERJA, sob o nº 33.2.0724670-7, que a partir de 31/1/2003, passou a ter como sócios: NADIA MARA DE ASSUMPÇÃO DA SILVA, CPF nº 590.948.267-04 e CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 438.966.857-91, sendo ambos Representantes Legais.

Art.2º Ratificar na função de Diretora do CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL LOPES SILVA - JACIRA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 815.585.037-49, portadora do registro, emitido pelo Ministério da Educação e do Desporto, em 29/3/1996, sob o nº 9601377.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 533, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Cadastra Profissional Especializado em Educação Especial na Educação Infantil, no CENTRO EDUCACIONAL PINHEIRO FERNANDES, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 24, de 3/12/2012;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/08/001585/2015 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar, nos termos do Art. 5º da Deliberação CME nº 24/2012, MARCELLA FERNANDES SILVA PEREGRINO SOARES, CPF nº 091.573.897-05, para atuar na Educação Infantil no CENTRO EDUCACIONAL PINHEIRO FERNANDES, como Profissional Especializado em Educação Especial, a partir de 10/1/2018.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* localiza-se na Rua Jorge dos Santos, nº 40, bairro de Bangu, área de jurisdição educacional da E/8ºCRE, no Município do Rio de Janeiro, é mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL PINHEIRO FERNANDES LTDA, CNPJ nº 40.241.762/0001-02.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 534, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Defer a mudança de localização da ASSOCIAÇÃO PROJETO OVELHINHAS, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art. 1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/004531/2018, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: LUCIENE PEREIRA VITAL DE OLIVEIRA (matrícula nº 10/146516-0), PATRICIA DE SOUZA DIAS (matrícula nº 10/259319-2) e REGINA CÉLIA MOREIRA GONÇALVES (matrícula nº 10/122786-7), designados pela Ordem de Serviço nº 26/2018 - E/5ºCRE/GED (de 17/7/2018);

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir a mudança de localização da ASSOCIAÇÃO PROJETO OVELHINHAS da Estrada do Otaviano, nº 188 para a Estrada do Otaviano, nº 89, bairro de Turiaçu, na área de jurisdição educacional da E/5ºCRE, no Município do Rio de Janeiro, com eficácia de 16/10/2018, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola, em horário parcial, ampliado e integral.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO PROJETO OVELHINHAS, CNPJ nº 19.460.234/0001-40, com Estatuto de 9/12/2013, registrado no RCPJ sob o nº 260125 e ata registrada a 5/10/2018.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:

I - no horário ampliado / integral: 90 alunos;

II - no horário parcial: 180 alunos.

Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 90 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 535, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Recadastra a organização administrativa da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES S/C, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/05/001156/2014 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Recadastrar a organização administrativa da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES S/C, CNPJ nº 33.778.986/0001-84, entidade estabelecida na Avenida Ernani Cardoso, nº 345, bairro de Cascadura, na área de jurisdição educacional da E/5ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém o COLÉGIO SOUZA MARQUES, funcionando no mesmo endereço, conforme a ata registrada em 11/12/2017, no RCPJ, sob o nº 89243, que a partir de 20/12/2016, passou a ter como Representante Legal: LEOPOLDINA DE SOUZA MARQUES, CPF nº 257.660.907-49 e, no seu impedimento, ELZA DE SOUZA MARQUES PEREIRA GOMES, CPF nº 084.206.697-76.

Art.2º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do COLÉGIO SOUZA MARQUES, da seguinte forma: I - DIRETORA - LEOPOLDINA DE SOUZA MARQUES, CPF nº 257.660.907-49, portadora do certificado de Especialista de Educação, emitido pelo Ministério da Educação e Cultura, a 21/9/1978, sob o nº 57040, a partir de 2/6/2014; II - COORDENADORA - ROSENIR MOLINA DE MEDEIROS VIEIRA, CPF nº 894.852.707-04, portadora da certidão de Conclusão de Ensino Médio na Modalidade Normal, emitida pela Secretaria de Estado de Educação, registrada a 3/10/2017, na própria instituição, sob o nº 001CEEX01155017, a partir de 2/6/2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 536, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da CRECHE ESCOLA BRINCANDO DE APRENDER, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/005692/2018, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA CAMPOS (matrícula nº 10/261092-1), ANDRÉA DA CUNHA PINTO CARDOSO (matrícula nº 10/200198-0) e GABRIELA BICUDO PEREIRA DA SILVA (matrícula nº 10/216011-7), designados pela Ordem de Serviço nº 28 - E/9ªCRE/GED de 10/9/2018;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a contar de 18/10/2018, na forma da Deliberação CME nº 22/2012, o funcionamento da CRECHE ESCOLA BRINCANDO DE APRENDER, localizada na Rua Noemia Drumond, nº 105, lote 18, quadra 48, bairro de Campo Grande, na área de jurisdição educacional da E/9ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma: I-ENTIDADE MANTENEDORA: RAMOS & LIMA CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 28.501.488/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social de 20/7/2017, registrado em 23/8/2017, no RCPJ, sob o nº 273327, com alteração contratual registrada em 24/1/2018, tendo como sócios: ROSIANE SILVA UMBELINO RAMOS, CPF nº 012.414.627-98 e SERGIO DE OLIVEIRA RAMOS, CPF nº 848.827.437-87, sendo o primeiro Representante Legal; II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): CRECHE ESCOLA BRINCANDO DE APRENDER; III-CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO: a) DIRETORA - ROSIANE SILVA UMBELINO RAMOS, CPF nº 012.414.627-98, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos, registrado em 23/10/2017, na própria instituição, sob o nº 545; b) COORDENADORA - DANIELA DA SILVA MENEZES, CPF nº 156.823.617-41, portadora do diploma do Curso Normal, emitido pelo Instituto de Educação Sarah Kubitschek, registrado em 2/9/2016, na própria instituição, sob o nº 096; IV - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: ROSIANE SILVA UMBELINO RAMOS, CPF nº 012.414.627-98, em atendimento ao art. 8º da Deliberação CME nº 29/2018; V - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial, ampliado e integral.

Art.3º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:

I - no horário ampliado/integral: 34 alunos;

II - no horário parcial: 48 alunos.

Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 58 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.4º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 537, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do COLÉGIO SANTA MÔNICA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/006809/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do COLÉGIO SANTA MÔNICA, localizado na Avenida dos Democráticos, nº 1211, bairro de Higienópolis, na área de jurisdição educacional da E/3ªCRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - DIRETORA - CLAUDIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 004.093.037-80, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, registrado a 5/4/1995, na própria instituição, sob o nº 20858, em substituição a PAULO CESAR GOMES DE SOUZA, a partir de 5/2/2018; II - COORDENADORA - BÁRBARA MARTINS ANDRADE SILVA, CPF nº 071.197.957-08, portadora do diploma do Curso de Formação de Professores de 1ª à 4ª série do 1º Grau, emitido pelo Colégio Estadual Cândido de Mello Leitão, registrado a 29/4/1994, na própria instituição, sob o nº 670, em substituição a FÁTIMA DENISE DA SILVA, a partir de 5/2/2018.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA MARIA, CNPJ nº 30.717.813/0001-68.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 538, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do PLANETA MÁGICO ALFA CEM, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 29, de 23/2/2018;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/07/002990/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico no PLANETA MÁGICO ALFA CEM, localizado na Estrada de Jacarepaguá, nº 6816, com endereço complementar à Estrada da Urucanga, nº 56, bairro de Jacarepaguá, na área de jurisdição educacional da E/7ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA BILÍNGUE - ISIS JATOBÁ SALAME MÁXIMO CASTRO por MARCELA DA SILVA SPINOLA, CPF nº 357.025.348-16, portadora do diploma do Curso de Letras - Português, Inglês e Literaturas, emitido pela Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN, registrado

em 5/8/2009, na própria instituição, sob o nº 056271 e do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), registrado em 27/9/2018, na própria instituição, sob o nº 1569, a partir de 10/10/2018.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ALFA CENTRO DE EDUCAÇÃO MODERNA LTDA, CNPJ nº 73.371.023/0001-86.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 539, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Cadastra Profissional Especializado em Educação Especial na Educação Infantil, na CRECHE ESCOLA FURA BOLO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 29, de 23/2/2018;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/07/003760/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar, nos termos do Art. 8º da Deliberação CME nº 29/2018, CRISTIANE FERREIRA SENA DA SILVA, CPF nº 052.305.157-32, para atuar na Educação Infantil na CRECHE ESCOLA FURA BOLO, como Profissional Especializado em Educação Especial, a partir de 1/2/2018. Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* localiza-se na Rua Malba Tahan, nº 141, bairro do Recreio dos Bandeirantes, área de jurisdição educacional da E/7ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, é mantida pela CRECHE ESCOLA ALEGRIA DO RECREIO LTDA, CNPJ nº 15.019.329/0001-71.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 540, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Defer a implantação de horário integral na Educação Infantil, do CENTRO EDUCACIONAL OS CORDEIRINHOS, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art. 1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/08/002989/2017, com parecer favorável, firmado pelo servidor: RITA DE CASSIA RAMOS (matrícula nº 10/147194-5);

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir a implantação de horário integral na Educação Infantil, na modalidade de Creche e Pré-Escola, no CENTRO EDUCACIONAL OS CORDEIRINHOS, localizado na Rua Urucum, nº 834, bairro de Bangu, na área de jurisdição educacional da E/8ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, a contar de 29/8/2018, nos termos da Deliberação CME nº 22/2012.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo OS CORDEIRINHOS LTDA, CNPJ nº 01.888.365/0001-67 e passa a funcionar com Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-Escola, em horário parcial, ampliado e integral.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:

I - no horário ampliado / integral: 53 alunos;

II -no horário parcial: 106 alunos.

Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 53 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

**SUBSECRETARIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
DESPACHO DE GERENTE DE 4/1/2019**

INDEFERIMENTO:

07/008267/2018 - CENTRO EDUCACIONAL TIA ZEZÉ - E/3ªCRE - Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-Escola.

**1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/1.ª CRE “P” N.º 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

A COORDENADORA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000135/2018,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/1.ª CRE “P” N.º 42 de 29 de junho de 2018, por inclusão de servidor responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados, no âmbito da 1.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/1.ª CRE, observando o Decreto n.º 30.538, de 17 de março de 2009, alterado pelo Decreto n.º 30.867, de 2 de julho de 2009, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE “P” N.º 01 , DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Pregoeiro Titular	Marcelo Teixeira Farias	11/162466-7
Pregoeiro Substituto	Renata Ferretti de Lima	12/279790-0
Equipe de Apoio	Membro: Adriana Chapellen Rodrigues da Silva	11/170717-3
Equipe de Apoio	Membro: Lucas Rodrigues Rezende	10/300106-2
Equipe de Apoio	Membro: Michelle Azevedo Carvalho	12/300187-2
Equipe de Apoio	1º. Membro Suplente: Helen Nice Lacerda de Abreu Soares	12/124083-7
Equipe de Apoio	2º. Membro Suplente: Rosana Daumas da Silva	10/158447-3

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

Aprovo, com ressalva, a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	Matrícula
07/04/001.746/2018	E/CRE (04.30.004) E.M. IV CENTENÁRIO	ALESSANDRA DA C. AGUIAR FONSECA	11/222.845-0
		ELAINE C. SABINO N. VIEIRA	12/215.698-2
07/04/002.222/2018	E/CRE (04.30.501) CIEP PRESIDENTE SAMORA MACHEL	ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	11/216.451.5
		TATIANE SANTOS PEIXOTO	12/218.010-7
07/04/002.493/2018	E/CRE (04.30.503) CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA	GABRIELLE PEIXOTO TARANTO	11/200.687-2
		KÁTIA B.G. HENRIQUES	12/104.619-2
07/04/002.662/2018	E/CRE (04.31.803) EDI PROF. EMMANUEL PEREIRA FILHO	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO	11/235.124-5
		MARIZE GERLARD R. DE CASTRO	12/257.393-9

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	Matrícula
07/04/001.870/2018	E/CRE (04.2º BEM) PENHA ÁLVARO MOREYRA	ANA CRISTINA PINTO	12/285.205
		ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/193.457-9
07/04/002.765/2018	E/CRE (04.10.010) E.M. NERVAL DE OLIVEIRA	REGINA MARIA DA EIRA PINHO	11/169.198-9
		MARIA ALICE ALVES	12/207.013-4
07/04/000.402/2018	E/CRE (04.30.007) E.M. NOVA HOLANDA	ISADORA SOUZA DA SILVA	11/239.641-4
		RENATA RAMOS DA CRUZ	12/172.245-3
07/04/001.571/2018	E/CRE (04.30.007) E.M. NOVA HOLANDA	ISADORA SOUZA DA SILVA	11/239.641-4
		RENATA RAMOS DA CRUZ	12/172.245-3
07/04/001.875/2018	E/CRE (04.30.013) E.M. OSMAR PAIVA CAMELO	CRISTINA OLIVEIRA CARNEIRO	11/277.056-8
		DANIELLE COELHO VALOURA	12/301.574-0
07/04/000.400/2018	E/CRE (04.30.018) E.M. MEDALHISTA OLIMPICO LUCAS SAATKAMP	ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA	11/273.184-2
		NÚBIA CARVALHO DO NASCIMENTO	12/278.888-3
07/04/001.745/2018	E/CRE (04.30.701) CEJA MARÉ	LUCIANA GETIRANA DE SANTANA	11/160.564-1
		MARGARETH SANCHES DOS SANTOS MAGRE DA SILVA	12/176.676-5
07/04/001.742/2018	E/CRE (04.30.701) CEJA MARÉ	LUCIANA GETIRANA DE SANTANA	11/160.564-1
		MARGARETH SANCHES DOS SANTOS MAGRE DA SILVA	12/176.676-5

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	Matrícula
07/04/002.830/2018	E/CRE (04.11.802) EDI JOEL LUIZ DE AZEVEDO BASTOS	MIRZE DOS SANTOS SILVA	11/215.427-6
		PENHA DE FÁTIMA DE AZEVEDO B. DA SILVA	10/251.101-2

07/04.002.913/2018	E/CRE (04.11.805) EDI EDMUNDO DA LUZ PINTO	ROSANA NORONHA RAMALHO	11/116.131-4
		VIVIANE MONDAINI RIZO E SILVA	12/222.211-5
07/04/002.746/2018	E/CRE (04.30.812) EDI MEDALHISTA OLIMPICO ÉDER FRANCIS CARBONERA	TAÍNA DOS REIS DO CARMO	11/279.612-6
		DÉBORA CRISTINA R. ESTEVES	12/249.988-7
07/04/002.663/2018	E/CRE (04.31.803) EDI PROF. EMMANUEL PEREIRA FILHO	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO	11/235.124-5
		MARIZE GELARD REIS DE CASTRO	12/257.393-9

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

PORTARIA “P” E /5ª CRE Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

A COORDENADORA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no processo n.º. 07/051.356/2007.

Considerando o disposto no Decreto n.º. 30.538 de 17 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar como Pregoeiro, Pregoeiro Substituto e Equipe de apoio, os servidores responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão, conforme anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA “P” E /5ª CRE Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Pregoeiro	Patrícia Miguez Ferreira	11/170.796-7
Pregoeiro	Geni de Souza Rodrigues	10/291.092-5
Equipe	Fernanda dos Santos Leitão Pereira	10/241.426-6
	Jaqueline Simone Fiaux	12/192.792-0
	Christiane da Silva Brígues	12/171.137-3

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
*EXPEDIENTE DE 03/01/2019**

Processo 07/05/002182/2018

Aprovo a comprovação da despesa do mês de novembro/2018 referente ao Convênio nº 468/2014.

Processo 07/05/002183/2018

Aprovo a comprovação da despesa do mês de novembro/2018 referente ao Convênio nº 467/2014.

Processo 07/05/002184/2018

Aprovo a comprovação da despesa do mês de novembro2018 referente ao Convênio nº 466/2014.

Processo 07/05/002185/2018

Aprovo a comprovação da despesa do mês de novembro/2018 referente ao Convênio nº 469/2014.

Processo 07/05/002186/2018

Aprovo a comprovação da despesa do mês de novembro/2018 referente ao Convênio nº 470/2014.

Processo 07/05/002193/2018

Aprovo a comprovação da despesa do mês de novembro/2018 referente ao Convênio nº 471/2014.

*Omitido no D.O RIO de 04/01/2019.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
PORTARIA E/6.ª CRE “P” N.º 1 DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**

O COORDENADOR DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/06/000235/2018.

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/6ª CRE “P” N.º 73 de 18 de dezembro de 2018 por substituição dos responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 6.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/6.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/6.ª CRE “P” N.º 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROGRAMA DE TRABALHO	RESPONSÁVEIS	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (06.22.001) E.M. Guilherme Tell	16.07.12.361 0315.2181	Carmen Lúcia da Costa	Diretor IV	11/222.460-8
		Mônica dos Santos de Queiroz	Coord. Pedagógica	12/252.611-9
E/CRE (06.22.002) E.M. Antonio Maceo	16.07.12.361 0315.2181	Alesandra do Carmo da Silva Pires	Diretor IV	11/262.092-0
		Cristina Valentina Pereira Dutra	Coord. Pedagógica	12/267.409-1
E/CRE (06.22.003) E.M. Abraham Lincoln	16.07.12.361 0315.2181	Gloria Maria Rezende Sant’Anna	Diretor IV	11/200.930-6
		Natália Ferreira Lobo	Diretor Adjunto	12/274.153-6
E/CRE (06.22.004) E. M. Paraiba	16.07.12.361 0315.2181	Amon Coutinho Duarte	Diretor IV	11/212.104-4
		Francisco Barros Neto	Diretor Adjunto	12/300.529-5
E/CRE (06.22.005) E.M. Cyro Monteiro	16.07.12.361 0315.2181	Fábio dos Santos Bernardo	Diretor IV	11/290.548-7
		Pamela Maria do Rosário Mota	Diretor Adjunto	12/291.174-1
E/CRE (06.22.006) E.M. Antenor Nascente	16.07.12.361 0315.2181	Leir da Cunha Ramos Santos	Diretor Adjunto	12/165.261-9
		Denise Dourado de Queirós Leal	Coord. Pedagógica	12/176.648-4
E/CRE (06.22.007) E.M. Alexandre Farah	16.07.12.361 0315.2181	Ademir Vieira da Silva	Diretor IV	11/234.918-1
		Marcelo Amaro da Silva	Diretor Adjunto	12/164.871-6
E/CRE (06.22.008) E.M. Narbal Fontes	16.07.12.361 0315.2181	Eliana Maria Rodrigues Hackbart	Diretor IV	11/200.627-8
		Fábio Melo Garcia da Cruz	Professor I	12/234.276-4
E/CRE (06.22.009) E.M. Coelho Neto	16.07.12.361 0315.2181	Sílvia Peres Soares	Diretor IV	11/264.144-7
		Mario Jorge Pereira de Souza	Diretor Adjunto	12/233.981-0

E/CRE (06.22.011) E.M. Professor Zituo Yoneshigue	16.07.12.361 0315.2181	Joselani Rocha Silva	Diretor IV	11/115.996-1
		Glória Maria de Souza padilha	Diretor Adjunto	12/1153.731-5
E/CRE (06.22.012) E. M. Professor Álvaro Espinheira	16.07.12.361 0315.2181	Mônica Soares Lopes Poblete	Diretor IV	11/106.688-5
		Andréia dos Santos Martins	Diretor Adjunto	12/200.412-5
E/CRE (06.22.014) E.M. Bélgica	16.07.12.361 0315.2181	Ana Paula Ferraz	Diretor IV	11/170.577-1
		Ana Carla Soares da Rocha	Diretor Adjunto	12/262.287-3
E/CRE (06.22.016) E. M. Piauí	16.07.12.361 0315.2181	Gláucia Machado Eleodoro Bittencourt	Diretor IV	11/207.227-0
		Andréia Costa Menezes	Diretor Adjunto	12/267.655-9
E/CRE (06.22.017) E.M. Lia Braga de Faria	16.07.12.361 0315.2181	Vânia Laura Cruz Moraes de Oliveira	Diretor IV	11/109.290-7
		Regina Pereira Drumond	Diretor Adjunto	12/262.509-3
E/CRE (06.22.018) E. M. Baden Powell	16.07.12.361 0315.2181	Maria da Conceição Almeida Carneiro	Diretor IV	11/200.000-8
		Fabiana Ramalho Peixoto	Diretor Adjunto	12/286.146-6
E/CRE (06.22.019) E.M. Emilio Carlos	16.07.12.361 0315.2181	Rosânia Ernesto de Miranda	Diretor IV	11/115.446-7
		Paulo Sérgio Xavier da Costa	Ag.Aux. Administração	10/170.716-5
E/CRE (06.22.020) E.M. Maurice Maeterlinck	16.07.12.361 0315.2181	Regina Coeli Ferreira da Penha	Diretor IV	11/239.697-6
		Cristiane Carvalho Fernandes Leone	PEF	10/279.870-0
E/CRE (06.22.021) E. M. Isaías Alves	16.07.12.361 0315.2181	Gisele Silva de Azevedo Alves	Diretor IV	11/200.490-1
		Suely Assis da Silva	Diretor Adjunto	12/122.896-4
E/CRE (06.22.022) E.M. Rose Klabin	16.07.12.361 0315.2181	Antonio Alexandre Vaz Lopes	Diretor IV	11/291.114-7
		Jorge Luiz de Sousa Oliveira	Diretor Adjunto	12/199.525-7
E/CRE (06.22.023) E.M. Gilberto Amado	16.07.12.361 0315.2181	Rosinéa Bittencourt Rodrigues	Diretor IV	11/109.012-5
		Josane Peçanha da Silva	Coord. Pedagógica	12/165.233-8
E/CRE (06.22.024) E.M. Mário Piragibe	16.07.12.361 0315.2181	Luiz Fernando Nascimento do Desterro	Diretor IV	11/300.351-4
		Aline Tatagiba de Faria	Diretor Adjunto	12/298.414-4
E/CRE (06.22.025) E.M. Lúcio de Mendonça	16.07.12.361 0315.2181	Fernanda Rodrigues dos Santos Oliveira	Diretor IV	11/272.544-8
		Luciana Almeida Madeira Maciel	Diretor Adjunto	12/276.744-0
E/CRE (06.22.026) E.M. Cláudio Ganns	16.07.12.361 0315.2181	Simone Ribeiro Veloso	Diretor IV	11/171.973-1
		Andrea Cardoso Ferreira Batista	Diretor Adjunto	12/216.407-7
E/CRE (06.22.027) E.M. Hildegardo de Noronha	16.07.12.361 0315.2181	Meire Cristina Lima Lobato	Diretor IV	11/165136-3
		Viviane Gomes Gonçalves Pinto	Diretor Adjunto	12/206.740-3
E/CRE (06.22.201) CIEP Poeta Fernando Pessoa	16.07.12.361 0315.2181	Nilzileena Gouvêa Readí	Diretor IV	11/166.913-4
		Lucia Aparecida Nascimento Barbosa Fraga	Diretor Adjunto	12/154.206-7
E/CRE (06.22.202) CIEP Gal Augusto César Sandino	16.07.12.361 0315.2181	Suzana Elias Guimarães Costa da Silva	Diretor IV	11/221.844-4
		Izabel Cristina de Medeiros	Diretor Adjunto	12/241.455-5
E/CRE (06.22.203) CIEP Oswald de Andrade	16.07.12.361 0315.2181	Laise Pacheco de França Mota	Diretor IV	11/233.566-9
		Andréa Fidelis Santana	Diretor Adjunto	12/215.527-3
E/CRE (06.22.204) CIEP João do Rio	16.07.12.361 0315.2181	Deise Nunes Moreira Predes	Diretor IV	11/176.723-5
		Stela Maria Moreira de Siqueira	Diretor Adjunto	12/158.632-0
E/CRE (06.22.601) C.M. José Goulart	16.07.12.361 0315.2181	Elaine Cristina Peres Ferreira Vieira	Diretor Adjunto	12/193.462-9
		Claudenira Fernandes Leite de Carvalho	Agente de Educação Infantil	10/273.821-9
E/CRE (06.22.602) C.M. Silvio Amancio	16.07.12.361 0315.2181	Marcia Faustina da Hora	Diretor IV	11/293.621-9
		Elle Clis Albuquerque Barbosa	Diretor Adjunto	12/293.652-4
E/CRE (06.22.603) C. M. Yara Amaral	16.07.12.361 0315.2181	Luciane Ducaux de Abreu	Diretor IV	11/261.227-3
		Ana Carolina Vieira de Brito	Diretor Adjunto	12/279.797-5
E/CRE (06.22.801) EDI Ernani Cardoso	16.07.12.361 0315.2181	Isis de Lima Fernandes de Bem	Diretor IV	11/268.355-5
		Andrea Cristina Oliveira Duarte de Souza Santana da Silva	Diretor Adjunto	12/282.184-1
E/CRE (06.22.802) E. M. Professora Mitolina da Silva	16.07.12.361 0315.2181	Ana Carolina Severino da Costa	Diretor Adjunto	12/268.652-5
		Cheron Joice Honorio Silva	PEI	10/256.358-3
E/CRE (06.22.804) EDI Medalhista Paralímpico Daniel Martins	16.07.12.361 0315.2181	Carolina Abreu Nassif	Diretor IV	11/232.142-0
		Ana Paula T. Oliveira	Diretor Adjunto	12/252.740-6
E/CRE (06.22.805) EDI Medalhista Olímpico Maurício Luiz de Souza	16.07.12.361 0315.2181	Susana Oliveira dos Santos	Diretor IV	11/264.669-3
		Simone Inácio Soares Neves	Diretor Adjunto	12/264.815-2
E/CRE (06.22.809) E.M. Noronha Santos	16.07.12.361 0315.2181	Daniela Julio Cordeiro	Diretor IV	11/232.409-3
		Laroze Pereira Lopes	Diretor Adjunto	12/172.558-9
E/CRE (06.22.810) E.M. Antônio Francisco Lisboa	16.07.12.361 0315.2181	Izabel Elaine Moura	Diretor IV	11/135.858-9
		Maria de Fátima Andrade Reis	Diretor Adjunto	12/231.957-2
E/CRE (06.25.001) E.M. Alípio Miranda Ribeiro	16.07.12.361 0315.2181	Andrea Figueiredo Filho	Diretor IV	11/222.820-3
		Maria Zélia Batista Ezequiel	Professor II	10/108.316-1
E/CRE (06.25.003) E.M. Monte castelo	16.07.12.361 0315.2181	Leonardo Lima Sampaio	Diretor IV	11/283.447-1
		Rodrigo Machado Fachas	Diretor Adjunto	12/283.418-2
E/CRE (06.25.004) E.M. General Osório	16.07.12.361 0315.2181	Alessandra Carlos Pereira de Souza	Diretor IV	11/200.265-7
		Marília Soares da Silva dos Santos	Diretor Adjunto	12/201.150-0
E/CRE (06.25.005) E.M. Charles Anderson Weaver	16.07.12.361 0315.2181	Sanny Gutemberg dos S. de Queiroz	Diretor IV	11/225.858-1
		Carolina Nicacio Costa	Diretor Adjunto	12/276.243-3
E/CRE (06.25.006) E.M. Érico Veríssimo	16.07.12.361 0315.2181	Sheila Cartes Lopes Borges Jorge	Diretor IV	11/128.071-8
		Lídia Conceição dos Santos Ferreira	Diretor Adjunto	12/151.173-2
E/CRE (06.25.008) E.M. Virgílio Francisco Monteiro	16.07.12.361 0315.2181	Eloá Barbosa Moreira Mendes França	Diretor IV	11/135.813-4
		Mônica Lírio de Araújo	Diretor Adjunto	12/171.926-9

E/CRE (06.25.009) E. M. Cornélio Pena	16.07.12.361 0315.2181	Marise Cícero Barros Pereira	Diretor IV	11/137.573-2
		Luzinete Lopes	Servente	10/167.624-6
E/CRE (06.25.011) E.M. Escragnonle Doria	16.07.12.361 0315.2181	Daniele Oziene de Lima Silva	Diretor IV	11/222.343-6
		Genicelle Carneiro Costa Colchone	Diretor Adjunto	12/222.764-3
E/CRE (06.25.013) E. M. Fernando Rodrigues da Silveira	16.07.12.361 0315.2181	Cássio Veloso Pereira	Diretor IV	11/263.921-9
		Rejane Pereira Stoianoff	Diretor Adjunto	12/259.401-8
E/CRE (06.25.014) E.M. Alberto José Sampaio	16.07.12.361 0315.2181	Cinthya Tebaldi Lima de Moraes Leal	Diretor IV	11/240.173-5
		Flávia de Oliveira Corrêa Lima	Diretor Adjunto	12/260.239-9
E/CRE (06.25.015) E.M. Max Fleiuss	16.07.12.361 0315.2181	Ana Cristina Silva de Oliveira	Diretor IV	11/128.093-2
		Andréa Silva Vasco de Oliveira	Diretor Adjunto	12/100.805-1
E/CRE (06.25.016) E.M. Mestre Valentim	16.07.12.361 0315.2181	Luciana Ribeiro Barros de Moura	Diretor IV	11/232.167-7
		Fabiana Veloso Leal Maciel	Diretor Adjunto	12/274.137-9
E/CRE (06.25.017) E.M. Grandjean de Montigny	16.07.12.361 0315.2181	Vania de Almeida Brivio	Diretor IV	11/013.185-4
		Ana Keli Gomes de Castro Barbosa	Diretor Adjunto	12/235.140-1
E/CRE (06.25.018) E. M. Comandante Arnaldo Varella	16.07.12.361 0315.2181	Silvia Regina Barbosa dos Santos Fernandes	Diretor IV	11/164.682-7
		Sílvia Maria de Souza	Coord. Pedagógica	12/150.793-8
E/CRE (06.25.019) E.M. Escultor Leão Velloso	16.07.12.361 0315.2181	Lenon Santiago Mendes Suhett	Diretor IV	11/286.085-6
		André Luis dos Santos Oliveira	Diretor Adjunto	12/286.077-3
E/CRE (06.25.020) E. M. Artur Azevedo	16.07.12.361 0315.2181	Lúcia Francisca de Freitas	Diretor IV	11/154.577-1
		Dulcinéa Ferreira Silva	Diretor Adjunto	12/171.574-7
E/CRE (06.25.020.1) Clube Escolar Pavuna	16.07.12.361 0315.2181	Marinaldo de Sousa Junior	Chefe I	12/211.404-9
		Antonio Gustavo da Silva Pereira	Auxiliar de Chefia	12/234.593-2
E/CRE (06.25.021) E. M. Otavio Tarquinio de Souza	16.07.12.361 0315.2181	Neusa Alves Honório	Diretor IV	11/221.800-6
		Eloisa de Souza Mello	Diretor Adjunto	12/166.811-0
E/CRE (06.25.022) E.M. Manuel de Abreu	16.07.12.361 0315.2181	Luciana Santos de Deus Marins	Diretor IV	11/257.395-4
		Sirlene Faria da Rocha Moreira	Diretor Adjunto	12/215.550-5
E/CRE (06.25.023) E.M. Thomas Jefferson	16.07.12.361 0315.2181	Alessandra de Carvalho Oliveira	Coord. Pedagógica	12/167.027-2
		Lillian Trindade Machado	Diretor Adjunto	12/278.902-2
E/CRE (06.25.024) E.M. Alexandre de Gusmão	16.07.12.361 0315.2181	Vânia Eringer de Souza Freitas	Diretor IV	11/154.777-7
		Claudia de Souza Costa	Diretor Adjunto	12/163.087-0
E/CRE (06.25.025) E.M. Otavio Kelly	16.07.12.361 0315.2181	Patrícia de Moraes Esteves	Diretor IV	11/218.061-0
		Sandra Maria Martins Fernandes Carvalho	Diretor Adjunto	12/215.434-2
E/CRE (06.25.026) E. M. Eugénia Dutra Hamann	16.07.12.361 0315.2181	Suely Silva dos Santos	Diretor IV	11/200.630-2
		Marta da Silva Ferreira	Diretor Adjunto	12/150.082-6
E/CRE (06.25.027) E. M. Andrea Fontes Peixoto	16.07.12.361 0315.2181	Érica Martins Barros	Diretor IV	11/171.424-5
		Rômulo Pimentel Pinto	Diretor Adjunto	12/259.932-2
E/CRE (06.25.028) E.M. Deputado Hilton Gama	16.07.12.361 0315.2181	Claudia Gonçalves de Rezende	Diretor IV	11/164.656-1
		Marília Corrêa Leonardo	Diretor Adjunto	12/200.418-2
E/CRE (06.25.029) E.M. José Pedro Varela	16.07.12.361 0315.2181	Lucilene Alves Dantas	Diretor IV	11/171.583-8
		Tânia Percília Cardoso da Silva Nascimento	Diretor Adjunto	12/128.188-0
E/CRE (06.25.030) E.M. Telêmaco Gonçalves Maia	16.07.12.361 0315.2181	Nilce Gama Ribeiro Pinheiro	Diretor IV	11/113.302-4
		Lúcia Carla Queiroz de Souza	Apoio à Direção	10/222.713-0
E/CRE (06.25.031) E. M. Levy Miranda	16.07.12.361 0315.2181	Sandra Batista da Costa Soares	Diretor IV	11/216.822-7
		Alexandre Alves de Sousa Lino	Diretor Adjunto	12/285.663-1
E/CRE (06.25.032) E.M. Alziro Zaur	16.07.12.361 0315.2181	Geovanna de Amorim Uzai	Diretor IV	11/253.968-2
		Leila Maria Pacheco Alexandre	Diretor Adjunto	12/200.725-0
E/CRE (06.25.033) E. M. Zilda Nunes da Costa	16.07.12.361 0315.2181	Vagner Lúcio de Lima	Diretor IV	11/200.399-4
		Marcilene Brasil Henrique	Diretor Adjunto	12/291.247-5
E/CRE (06.25.034) E.M. Motorista Paschoal André	16.07.12.361 0315.2181	Lilian Pereira Costa	Diretor IV	11/101.294-7
		Neli dos Santos Ribeiro	Diretor Adjunto	12/104.932-8
E/CRE (06.25.035) E.M. Prefeito Marcos Tamoyo	16.07.12.361 0315.2181	Rosana de Araújo Marques	Diretor IV	11/124.560-4
		Marcelo de Freitas Tenório	Professor I	10/234.712-8
E/CRE (06.25.041) E. M. Jornalista e Escritor Daniel Piza	16.07.12.361 0315.2181	Luiz Menezes Brito	Diretor IV	11/146.889-1
		Simone Gama de Araújo	Diretor Adjunto	12/259.893-6
E/CRE (06.25.204) CIEP Rubens Gomes	16.07.12.361 0315.2181	Viviane Pacheco de Lima	Diretor IV	11/172.302-2
		Ana Lucia Coutinho da Silva	Diretor Adjunto	12/150.063-6
E/CRE (06.25.205) CIEP Antonio Candeia Filho	16.07.12.361 0315.2181	Grasiani Maria da Silva Nepomuceno	Diretor IV	11/252.577-2
		Nathalia Moreira da Cunha	Diretor Adjunto	12/289.412-9
E/CRE (06.25.206) CIEP Anton Makarenko	16.07.12.361 0315.2181	Sônia Regina Vieira Coutinho	Diretor IV	11/222.013-5
		Roberta Vasconcellos Dias de Oliveira	Diretor Adjunto	12/258.615-4
E/CRE (06.25.501) CIEP Doutor Adão Pereira Nunes	16.07.12.361 0315.2181	Elizabeth Ramos Bezerra Valente	Diretor IV	11/154.335-0
		Virgínia Cássia T.Trindade	Diretor Adjunto	12/274.138-7
E/CRE (06.25.502) CIEP Zumbi dos Palmares	16.07.12.361 0315.2181	Sheila de Freitas Flores da Silva	Diretor IV	11/101.016-4
		Andréa Liege Santos de Castro Guerra	Diretor Adjunto	12/154.386-7
E/CRE (06.25.502-1) Núcleo de Artes Sebastião de Souza Prata (Grande Otelo)	16.07.12.361 0315.2181	Denise Alves Macieira	Chefe I	12/194.613-6
		Renata Guimarães Bezerra	Auxiliar de Chefia I	10/201708-5
E/CRE (06.25.503) CIEP Glauber Rocha	16.07.12.361 0315.2181	Marcelo Cesar da Silva	Diretor IV	11/234.691-4
		Inês Brito Mouta	Diretor Adjunto	12/171.706-5
E/CRE (06.25.601) C.M. Os Sabininhos	16.07.12.361 0315.2181	Maria do Socorro de Sousa Nunes de Matos	Diretor IV	11/216.032-3
		Alessandra Silva da Costa	Diretor Adjunto	12/279.654-8
E/CRE (06.25.602) C. M. Profª Jurema Gomes Sampaio Delfim	16.07.12.361 0315.2181	Cátia Regina dos Santos Pinheiro Ferreira	Diretor IV	11/258.075-1
		Alessandra Maria Sabóia de Góes	PEI	10/249.839-2

E/CRE (06.25.603) C.M. Dr. Albert Sabin	16.07.12.361 0315.2181	Cláudia Dias Campos	Diretor IV	11/235.150-0
E/CRE (06.25.604) C.M. Hebert de Souza	16.07.12.361 0315.2181	Hélida da Costa Lopes Duarte	Diretor Adjunto	12/254.354-4
E/CRE (06.25.605) C.M. Luis Carlos Prestes	16.07.12.361 0315.2181	Rosângela Ferreira Lima	Diretor IV	11/241.450-6
E/CRE (06.25.606) C.M. Luiz de Souza da Costa Barros	16.07.12.361 0315.2181	Simone Prates da Silva	Diretor Adjunto	12/108.347-6
E/CRE (06.25.607) C. M. Luiza Barros de Sá Freire	16.07.12.361 0315.2181	Rosângela Rosário do Nascimento	Diretor IV	11/085.317-6
E/CRE (06.25.608) C. M. Major José Celestino R. dos Santos	16.07.12.361 0315.2181	Maria Elizabeth da Silva Ribeiro	Diretor Adjunto	12/296.327-0
E/CRE (06.25.609) C.M. Sonia Maria de Moraes Angel Jones	16.07.12.361 0315.2181	Rosângela Dias Lamoglia Brandão	Diretor IV	11/154.496-4
E/CRE (06.25.610) C. M. Zuzu Angel	16.07.12.361 0315.2181	Tatiana Masello de Souza dos Santos	Diretor Adjunto	12/232.025-7
E/CRE (06.25.611) C.M. Zilka Salaberry	16.07.12.361 0315.2181	Bárbara Cristina Marinho Sales	Diretor IV	11/238.867-6
E/CRE (06.25.612) C.M. Yedda Marques L. de Andrade Maciel	16.07.12.361 0315.2181	Cristiane Nascimento de M. Rodrigues	Prof. Articulador	10/276.031-2
E/CRE (06.25.614) C. M. Simone de Beauvoir	16.07.12.361 0315.2181	Marli Lima da Silva Ferreira	Diretor IV	11/242.355-6
E/CRE (06.25.615) C.M. Edna Lott	16.07.12.361 0315.2181	Fabricia Belo Viana	PEI	10/298.407-8
E/CRE (06.25.616) C.M. Profº Rogério Pedro Batista	16.07.12.361 0315.2181	Marilene Gatinho Costa	Diretor IV	11/094.780-4
E/CRE (06.25.801) EDI Professora Rosenice Rocha Roque	16.07.12.361 0315.2181	Marly Gatinho Costa	Diretor Adjunto	12/100.725-1
E/CRE (06.25.802) EDI Wesley Guilber Rodrigues de Andrade	16.07.12.361 0315.2181	Marta Mascarenhas dos Reis	Diretor IV	11/222.058-0
E/CRE (06.25.803) EDI Professora Beatriz de Souza Madeira	16.07.12.361 0315.2181	Márcia Mascarenhas dos Reis	Diretor Adjunto	12/196.351-1
E/CRE (06.25.804) EDI Professora Hélia Lúcia Moreno Ferreira	16.07.12.361 0315.2181	Cátia Cristina Braga Gomes	Diretor IV	11/149.973-0
E/CRE (06.25.805) EDI Firmino Costa	16.07.12.361 0315.2181	Vânia Cristina Santos Chaves Pinto	Professor II	10/223.348-4
E/CRE (06.25.806) EDI Ana de Barros Câmara	16.07.12.361 0315.2181	Fátima Borgatti Gouveia	Diretor IV	11/015.069-8
E/CRE (06.25.807) EDI Frota Pessoa	16.07.12.361 0315.2181	Tania Ferreira Franco de Anchieta	Diretor Adjunto	12/279.646-4
E/CRE (06.25.808) EDI Deputado Pedro Fernandes Filho	16.07.12.361 0315.2181	Elizete da Ressurreição	Diretor IV	11/172.405-3
E/CRE (06.25.809) EDI Sebastião Tavares do Nascimento	16.07.12.361 0315.2181	Thereza Cristina Laureano Seraphim dos Passos	Diretor Adjunto	12/150.160-0
E/CRE (06.25.810) EDI Professora Marise Garcia Miranda	16.07.12.361 0315.2181	Célia Regina Reinehr Wanzeller	Diretor IV	11/147.887-4
E/CRE (06.25.811) EDI Ana Maria Cristina Marques Ribeiro	16.07.12.361 0315.2181	Tânia Cristina Simões Garzuzi	Diretor Adjunto	12/232.413-5
E/CRE (06.25.812) EDI Amarelinho	16.07.12.361 0315.2181	Adriana Fonseca de Souza da Cruz	Diretor IV	11/221.785-9
E/CRE (06.25.813) EDI Professora Gracília Rosa de Belém Mayor	16.07.12.361 0315.2181	Alana Christina Pequeno da Cruz Azeredo	Diretor Adjunto	12/207.260-1
E/CRE (06.25.814) EDI Professora Roseane Vasconcellos	16.07.12.361 0315.2181	Andréia da Silva Malta	Professor II	10/247.045-8
E/CRE (06.25.816) EDI Professora Regina Celi Rabelo de Almeida	16.07.12.361 0315.2181	Raquel da Conceição Gomes de Souza	AEI	10/253.965-8
E/CRE (06.25.817) EDI Daniele Simões de Souza Lopes	16.07.12.361 0315.2181	Narani de Oliveira Lima	Diretor Adjunto	12/285.178-0
E/CRE (06.25.818) EDI Maria Eugênia Canelhas	16.07.12.361 0315.2181	Valeska Rodrigues de Souza	PEI	10/300.587-3
E/CRE (06.25.819) EDI Mariza Alves Pimenta	16.07.12.361 0315.2181	Maria Aline Medina de Oliveira	Diretor IV	11/247.049-0
E/6ªCRE/SEDE	16.07.12.361 0315.2181	Isabel Cristina Martins Vieira	Diretor Adjunto	12/275.854-8
		Patrusca Danielle da Costa Paula	Diretor IV	11/268.451-2
		Priscila de Souza Conde de Freitas	PEI	10/282.134-6
		Leila Angélica Perete	Diretor IV	11/138.366-0
		Inês Piedade da Silva Mendes Moreira	Professor II	10/123.964-9
		Wanda Lúcia de Souza Sant'Ana	Diretor IV	11/088.784-4
		Sharlene Evelyn Ribeiro Moreto de Andrade	Coord. Pedagógico	12/267.520-5
		Leonardo Correia Gomes Lopes	Diretor IV	11/256.173-6
		Luciana de Vito Silva	Diretor Adjunto	12/285.199-6
		Junia Raquel Silva de Araujo	Diretor IV	11/171.610-9
		Rosângela Coimbra Martins da Rocha	Diretor Adjunto	12/206.929-2
		Andréia Teixeira Freitas dos Santos	Diretor IV	11/197.061-5
		Rosângela Cordeiro de Souza	Diretor Adjunto	12/289.039-0
		Paulo José de Oliveira de Lima	Diretor IV	11/222.194-3
		Fernanda Coelho de Paula Mello	Diretor Adjunto	12/207.258-5
		Deise da Cruz Domingues	Diretor IV	11/236.221-8
		Leila Martins	Diretor Adjunto	12/123.307-1
		Silvana Ramos Silva	Diretor IV	11/115.444-2
		Luciana dos Santos Silva	Diretor Adjunto	12/200.196-4
		Rosilene Rosa Brum Montezano	Diretor IV	11/215.700-6
		Roselaine Rosa Brum Alves	Diretor Adjunto	12/222.971-4
		Sheila da Silva Bayma	Diretor IV	11/122.178-7
		Celso Cruz de Carvalho	AEI	10/289.788-2
		Marilene Miranda Sampaio	Diretor IV	11/172.535-7
		Geane Rodrigues Ribeiro	Diretor Adjunto	12/280.706-3
		Priscila Huguinim B. Soares	Diretor IV	11/282.178-3
		Luanda Christina dos Santos Balbico	Diretor Adjunto	12/268.698-7
		Thais Conceição de Lima	Diretor IV	11/302.253-0
		Gabriela da Silva Ferreira	Diretor Adjunto	12/298.299-9
		Márcia Ramos Felício dos Santos	Diretor IV	11/171.525-9
		Adriana Mendes Pereira	Diretor Adjunto	12/222.952-4
		Rosilane Rezende de Jesus	Elemento da E/6ª CRE	10/200.073-5
		Sandra Ferreira dos S. Correa	Elemento da E/6ª CRE	10/215.836-8

E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 27/11/2018

Processo n.º 07/06/001290/2018

Autorizo a Aprovação da Despesa do Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016

- Objeto: Prorrogação de prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses.
 - Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e Empresa Ziuleo Copy Comércio e Serviços Ltda
 - Fundamento: Artigo I, da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.
 - Razão: Locação de impressora e sistemas de gerenciamento de impressões no âmbito da E/6ªCRE
 - Valor:R\$2.352.539,74 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)
 - Autorização: Hugo Ribeiro Nepomuceno
- *Omitido no D.O. de 28/11/2018**

E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO
EXPEDIENTE DE 03/01/2019

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.

2) Partes: PCRJ/E/6ªCRE e

PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	ND 34	ND63	FR
07/06/000497/2017	E/CRE (06.22.001) E.M. Guilherme Tell	1.500,00	3.500,00	107
07/06/000498/2017	E/CRE (06.22.002) E.M. Antonio Maceo	5.000,00		107
07/06/000499/2017	E/CRE (06.22.003) E.M. Abraham Lincoln	5.000,00		107
07/06/000500/2017	E/CRE (06.22.004) E.M. Paraiba	5.000,00		107
07/06/000501/2017	E/CRE (06.22.005) E.M Cyro Monteiro	5.000,00		107
07/06/000502/2017	E/CRE (06.22.006) E.M. Antenor Nascentes	5.000,00		107
07/06/000503/2017	E/CRE (06.22.007) E.M. Alexandre Farah		5.000,00	107
07/06/000504/2017	E/CRE (06.22.008) E.M. Narbal Fontes	5.000,00		107
07/06/000505/2017	E/CRE (06.22.009) E.M. Coelho Neto	5.000,00		107
07/06/000506/2017	E/CRE (06.22.809) E.D.I Noronha Santos	5.000,00		107
07/06/000507/2017	E/CRE (06.22.011) E.M. Prof. Zituo Yoneshigue	5.000,00		107
07/06/000508/2017	E/CRE (06.22.012) E.M. Prof. Álvaro Espinheira	5.000,00		107
07/06/000509/2017	E/CRE (06.22.810) E.D.I Antonio Francisco Lisboa	5.000,00		107
07/06/000510/2017	E/CRE (06.22.014) E.M. Bélgica	5.000,00		107
07/06/000511/2017	E/CRE (06.22.016) E.M. Piauí	5.000,00		107
07/06/000512/2017	E/CRE (06.22.017) E.M. Lia Braga de Faria	5.000,00		107
07/06/000513/2017	E/CRE (06.22.018) E.M Baden Powell		5.000,00	107
07/06/000514/2017	E/CRE (06.22.019) E.M. Emilo Carlos	5.000,00		107
07/06/000515/2017	E/CRE (06.22.020) E.M. Maurice Maeterlinck	5.000,00		107
07/06/000516/2017	E/CRE (06.22.021) EM Isaías Alves	5.000,00		107
07/06/000517/2017	E/CRE (06.22.022) EM Rose Klabin	5.000,00		107
07/06/000518/2017	E/CRE (06.22.023) E.M Gilberto Amado		5.000,00	107
07/06/000519/2017	E/CRE (06.22.024) EM Mario Piragibe	5.000,00		107
07/06/000520/2017	E/CRE (06.22.025) E.M. Lucio de Mendonça	5.000,00		107
07/06/000521/2017	E/CRE (06.22.026) E.M Cláudio Ganns	5.000,00		107
07/06/000522/2017	E/CRE (06.22.027) EM Hildegardo de Noronha	5.000,00		107
07/06/000523/2017	E/CRE (06.22.201) CIEP Poeta Fernando Pessoa	5.000,00		107
07/06/000524/2017	E/CRE (06.22.202) CIEP General Augusto Sandino	5.000,00		107
07/06/000525/2017	E/CRE (06.22.203) CIEP Oswald de Andrade	5.000,00		107
07/06/000526/2017	E/CRE (06.22.204) CIEP João do Rio	5.000,00		107
07/06/000527/2017	E/CRE (06.22.601) CM José Goulart	5.000,00		107
07/06/000528/2017	E/CRE (06.22.602) CM Silvio Amancio	5.000,00		107
07/06/000529/2017	E/CRE (06.22.603) CM Yara Amaral	5.000,00		107
07/06/000530/2017	E/CRE (06.22.801) EDI Emani Cardoso	5.000,00		107
07/06/000531/2017	E/CRE (06.22.802) EDI Mitolina da Silva	1.800,00	3.200,00	107
07/06/000532/2017	E/CRE (06.22.804) Medalhista Paralímpico Daniel Martins	5.000,00		107
07/06/000534/2017	E/CRE (06.25.001) E.M Alípio Miranda Ribeiro		5.000,00	107
07/06/000535/2017	E/CRE (06.25.003) E.M Monte Castelo	5.000,00		107
07/06/000536/2017	E/CRE (06.25.004) E.M General Osório	5.000,00		107
07/06/000537/2017	E/CRE (06.25.005) E.M Charles Anderson	5.000,00		107
07/06/000538/2017	E/CRE (06.25.006) E.M Erico Verissimo	5.000,00		107
07/06/000539/2017	E/CRE (06.25.008) E.M Virgílio Francisco Monteiro	5.000,00		107
07/06/000540/2017	E/CRE (06.25.009) E.M Cornélio Pena	5.000,00		107
07/06/000541/2017	E/CRE (06.25.011) E.M Professor Escragnolle Doria	5.000,00		107
07/06/000542/2017	E/CRE (06.25.013) E.M Fernando R. da Silveira	5.000,00		107
07/06/000543/2017	E/CRE (06.25.014) E.M.Alberto Jose Sampaio	5.000,00		107
07/06/000544/2017	E/CRE(06.25.015) E.M. Max Fleiuss	5.000,00		107
07/06/000545/2017	E/CRE (06.25.016) E.M.Mestre Valentim	5.000,00		107
07/06/000546/2017	E/CRE (06.25.017) E.M. Grandjean de Montigny	5.000,00		107
07/06/000547/2017	E/CRE (06.25.018) E.M Comandante Arnaldo Varella	5.000,00		107
07/06/000548/2017	E/CRE (06.25.019) E.M.Escultor Leão Veloso	5.000,00		107
07/06/000549/2017	E/CRE (06.25.020-1) Clube Escolar Pavuna	2.500,00		142
07/06/000550/2017	E/CRE (06.25.020) E.M.Artur Azevedo			
07/06/000551/2017	E/CRE (06.25.021) E.M.Otávio Tarquínio de Souza	5.000,00		107
07/06/000552/2017	E/CRE (06.25.022) E.M.Manoel de Abreu		5.000,00	107
07/06/000553/2017	E/CRE (06.25.023) E.M.Thomas Jefferson	5.000,00		107
07/06/000554/2017	E/CRE (06.25.024) E.M.Alexandre de Gusmão	5.000,00		107
07/06/000555/2017	E/CRE (06.25.025) E.M.Otávio Kelly		5.000,00	107
07/06/000556/2017	E/CRE (06.25.026) E.M.Eugenia Dutra Hamann		5.000,00	107
07/06/000557/2017	E/CRE (06.25.027) E.M.Andrea Fontes Peixoto	5.000,00		107
07/06/000558/2017	E/CRE(06.25.028) E.M Dep Hilton Gama	5.000,00		107
07/06/000559/2017	E/CRE (06.25.029) E.M José Pedro Varela	5.000,00		107
07/06/000560/2017	E/CRE (06.25.030) E.M.Telemaco G. Maia		5.000,00	107
07/06/000561/2017	E/CRE (06.25.031) E.M.Levy Miranda	5.000,00		107

07/06/000562/2017	E/CRE (06.25.032) E.M Alziro Zarur	2.500,00	2.500,00	107
07/06/000563/2017	E/CRE (06.25.033) E.M Zilda Nunes	5.000,00		107
07/06/000564/2017	E/CRE (06.25.034) E.M.Motorista Paschoal Andre	5.000,00		107
07/06/000565/2017	E/CRE (06.25.035) E.M Prefeito Marcos Tamoyo	5.000,00		107
07/06/000566/2017	E/CRE (06.25.041) E.M.Jornalista e Escritor Daniel Piza		5.000,00	107
07/06/000567/2017	E/CRE (06.25.042) EM Temístocles Dalmacio Pereira	5.000,00		107
07/06/000568/2017	E/CRE (06.25.204) CIEP Rubens Gomes	5.000,00		107
07/06/000569/2017	E/CRE (06.25.205) CIEP Antonio Candeia Filho	5.000,00		107
07/06/000570/2017	E/CRE (06.25.206) CIEP Anton Makarenko	5.000,00		107
07/06/000571/2017	E/CRE (06.25.501) CIEP Dr. Adão Pereira Nunes	5.000,00		107
07/06/000572/2017	E/CRE (06.25.502) CIEP Zumbi dos Palmares	5.000,00		107
07/06/000573/2017	E/CRE (06.25.502-1) Núcleo de Artes Grande Otelo	2.500,00		142
07/06/000574/2017	E/CRE (06.25.503) CIEP Glauber Rocha	5.000,00		107
07/06/000575/2017	E/CRE (06.25.601) C.M. Os Sabidinhos	5.000,00		107
07/06/000576/2017	E/CRE (06.25.602) C.M. Profª. Jurema G.S. Delfim	3.000,00	2.000,00	107
07/06/000577/2017	E/CRE (06.25.603) C.M. Dr. Albert Sabin	5.000,00		107
07/06/000578/2017	E/CRE (06.25.604) C.M. Herbert de Souza		5.000,00	107
07/06/000579/2017	E/CRE (06.25.605) C.M. Luis Carlos Prestes		5.000,00	107
07/06/000580/2017	E/CRE (06.25.606) C.M. Luis de Souza da Costa Barros	5.000,00		107
07/06/000581/2017	E/CRE (06.25.607) C.M. Luiza de Barros de Sá Freire		5.000,00	107
07/06/000582/2017	E/CRE (06.25.608) C.M. Major Celestino. R. dos Santos	5.000,00		107
07/06/000583/2017	E/CRE (06.25.609) C.M. Sonia Mª de Moraes A. Jones	5.000,00		107
07/06/000584/2017	E/CRE (06.25.610) C.M. Zuzu Angel	5.000,00		107
07/06/000585/2017	E/CRE (06.25.611) C.M. Zilka Salaberry	5.000,00		107
07/06/000587/2017	E/CRE (06.25.614) C.M. Simone de Beauvoir	3.500,00	1.500,00	107
07/06/000588/2017	E/CRE (06.25.615) C.M. Edna Lotte	5.000,00		107
07/06/000589/2017	E/CRE (06.25.616) C.M. Prof. Rogério Pedro Batista	5.000,00		107
07/06/000590/2017	E/CRE (06.25.801) EDI Profª Rosenice Rocha Roque	5.000,00		107
07/06/000591/2017	E/CRE (06.25.802) EDI Wesley Guilber Rodrigues de Andrade	5.000,00		107
07/06/000592/2017	E/CRE (06.25.803) EDI Profª. Beatriz de Souza Madeira	5.000,00		107
07/06/000593/2017	E/CRE (06.25.804) EDI Profª. Helia Lucia Moreno Ferreira	5.000,00		107
07/06/000594/2017	E/CRE (06.25.805) EDI Firmino Costa	3.000,00	2.000,00	107
07/06/000596/2017	E/CRE (06.25.807) EDI Frota Pessoa	5.000,00		107
07/06/000597/2017	E/CRE (06.25.808) EDI Deputado Pedro Fernandes Filho		5.000,00	107
07/06/000598/2017	E/CRE (06.25.809) EDI Sebastião Tavares do Nascimento	5.000,00		107
07/06/000599/2017	E/CRE (06.25.810) EDI Profª Marise Garcia Miranda	5.000,00		107
07/06/000600/2017	E/CRE (06.25.811) EDI Profª Ana Maria Marques Ribeiro	5.000,00		107
07/06/000601/2017	E/CRE (06.25.812) EDI Amarelinho	5.000,00		107
07/06/000602/2017	E/CRE (06.25.813) EDI Professora Gracilia B Mayor	5.000,00		107
07/06/000603/2017	E/CRE (06.25.814) EDI Profª Roseane de Vasconcellos	5.000,00		107
07/06/000604/2017	E/CRE (06.25.815) EDI Profª Kristina Rômulo Kiffer	5.000,00		107
07/06/000605/2017	E/CRE (06.25.816) EDI Profª. Regina Celi R. de Almeida	5.000,00		107
07/06/000606/2017	E/CRE (06.25.817) EDI Profª Daniele Simões de Souza Lopes	5.000,00		107
07/06/000607/2017	E/CRE (06.25.818) EDI Maria Eugenia Canelhas	5.000,00		107
07/06/000608/2017	E/CRE (06.25.819) EDI Mariza Alves Pimenta	5.000,00		107

**E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

1) **Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento.

2) **Partes:** PCR/JE/6ªCRE e

PROCESSO	UNIDADE	VALOR	ND	FR
07/06/001069/2018	E/6ªCRE/GED Gerência de Educação	12.600,00	34	142
0706/000496/2017	E/6ªCRE/GAD Gerência de Administração	17.600,00	34	142
0706/000496/2017	E/6ªCRE/GAD Gerência de Administração	17.600,00	63	142

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 28/12/2018**

1)Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2)Partes:PCR/JE/7ªCRE e:

Processo	CRE	Valor	ND
*07/07/000490/2018	E/CRE(07.16.007) EM FINLANDIA	5.000,00	3.3.90.39.34
*07/07/000552/2018	E/CRE(07.16.044) EM JUAN MONTALVO	5.000,00	3.3.90.39.34
*07/07/000551/2018	E/CRE(07.16.045) EM GENERAL CARLOS CAETANO MIRAGAYA	5.000,00	3.3.90.39.34
*07/07/000601/2018	E/CRE(07.16.075) EM CLAUDIO BESSERMAN VIANNA	5.000,00	3.3.90.39.63
*07/07/000928/2016	E/CRE(07.24.803) EDI VERA LUCIA MARTINS COSTA	5.000,00	3.3.90.39.34
*07/07/001104/2016	E/CRE(07.34.001) EM AUGUSTO MAGNE	5.000,00	3.3.90.39.34
*07/07/001265/2016	E/CRE(07.34.804) EDI MARIA BERALDA	5.000,00	3.3.90.39.34

3) Fundamento: Não Sujeito a Lei nº 8666 de 21/06/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 3221 de 18/09/81.

4) Razão: Atendimento às necessidades das Unidades Escolares da E/7ªCRE.

5) Autoridade: Ana Maria Mendes Ferreira

* Omitido no DO de 28/12/2018

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

07/08/000247/2015

Autorizo a celebração de termo aditivo de prorrogação ao Contrato 03/2015, com a CLARO S/A, CNPJ 000.801.512/0001-57, com fundamento no Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, prestação do serviço de Telefonia para as Unidades Administrativas da E/8.ªCRE, por 12(doze) meses a contar de 24/03/2019 até 23/03/2020.

**E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/12/2018(*)**

1. Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2. Partes: PCR/J/8ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	F.R
07/08/003476/2018	E/8ªCRE 08.00.001 BEM Cruz e Souza - Bangu	R\$ 4.000,00	33903934	107
07/08/003476/2018	E/8ªCRE 08.00.001 BEM Cruz e Souza - Bangu	R\$ 4.000,00	33903963	107
07/08/001173/2018	E/8ªCRE 08.00.002 BEM Lucia Benedetti - Jd Sulacap	R\$ 4.000,00	33903934	107
07/08/001173/2018	E/8ªCRE 08.00.002 BEM Lucia Benedetti - Jd Sulacap	R\$ 4.000,00	33903963	107
07/08/002348/2017	E/8ªCRE 08.17.008 EM Frei Vicente do Salvador	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002349/2017	E/8ªCRE 08.17.009 EM José Maria Bello	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002350/2017	E/8ªCRE 08.17.010 EM Lauro Muller	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002351/2017	E/8ªCRE 08.17.011 EM Prof Wan-tuyl da Silva Cardoso	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002352/2017	E/8ªCRE 08.17.012 EM Antônio Austragésilo	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002353/2017	E/8ªCRE 08.17.013 EM Collecchio	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002354/2017	E/8ªCRE 08.17.014 EM Comenius	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002355/2017	E/8ªCRE 08.17.015 EM Conselheiro Zacarias de Góis	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002356/2017	E/8ªCRE 08.17.016 EM Getúlio Vargas	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002357/2017	E/8ªCRE 08.17.017 EM Leonardo da Vinci	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002358/2017	E/8ªCRE 08.17.018 EM Leonidas Sobrinho Porto	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002359/2017	E/8ªCRE 08.17.019 EM Milton Campos	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002360/2017	E/8ªCRE 08.17.020 EM Nações Unidas	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002361/2017	E/8ªCRE 08.17.021 EM O'higgins	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002362/2017	E/8ªCRE 08.17.022 EM Professor Júlio de Mesquita	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002363/2017	E/8ªCRE 08.17.023 EM Roquete Pinto	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002364/2017	E/8ªCRE 08.17.024 EM Waldir Azevedo Franco	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002365/2017	E/8ªCRE 08.17.026 EM Ação Cristã Vicente Moretti	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002367/2017	E/8ªCRE 08.17.028 EM Presidente Médici	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002368/2017	E/8ªCRE 08.17.028.1 PET PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002369/2017	E/8ªCRE 08.17.029 EM Antônio Bandeira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002370/2017	E/8ªCRE 08.17.030 EM Dias Martins	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002371/2017	E/8ªCRE 08.17.031 EM Engenheiro Pires do Rio	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002372/2017	E/8ªCRE 08.17.032 EM Ernesto Franciscone	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002373/2017	E/8ªCRE 08.17.033 EM Henrique da Silva Fontes	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002374/2017	E/8ªCRE 08.17.034 EM Jorge Jabour	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002375/2017	E/8ªCRE 08.17.035 EM Mário Fernandes Pinheiro	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002376/2017	E/8ªCRE 08.17.036 EM Oscar Thompsom	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002377/2017	E/8ªCRE 08.17.037 EM Presidente Wilson	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002378/2017	E/8ªCRE 08.17.038 EM Rainha Fabiola	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002379/2017	E/8ªCRE 08.17.039 EM Sampaio Corrêa	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002380/2017	E/8ªCRE 08.17.040 EM Santa Francisca Xavier Cabrini	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002381/2017	E/8ªCRE 08.17.041 EM Abrahão Jabour	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002383/2017	E/8ªCRE 08.17.042 EM Thomé de Souza	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002384/2017	E/8ªCRE 08.17.043 EM Evaristo de Moraes	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002385/2017	E/8ªCRE 08.17.044 EM Fernando Maximiliano	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002386/2017	E/8ªCRE 08.17.045 EM Ariena Vianna da Silva	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002387/2017	E/8ªCRE 08.17.046 EM Raul Francisco Ryff	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002388/2017	E/8ªCRE 08.17.047 EM Bangu	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002389/2017	E/8ªCRE 08.17.048 EM Engenheiro João Thomé	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002390/2017	E/8ªCRE 08.17.049 EM Euzebio de Queiroz	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002391/2017	E/8ªCRE 08.17.050 EM Moacyr Padilha	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002393/2017	E/8ªCRE 08.17.052 EM Villa Lobos	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002394/2017	E/8ªCRE 08.17.054 EM Prof Joaquim da Costa Ribeiro	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002395/2017	E/8ªCRE 08.17.055 EM Professor Lauro Travassos	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002396/2017	E/8ªCRE 08.17.056 EM Anna Amélia Q C de Mendonça	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002397/2017	E/8ªCRE 08.17.057 EM Clementino Fraga	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002398/2017	E/8ªCRE 08.17.058 EM Guilherme da Silveira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002399/2017	E/8ªCRE 08.17.059 EM Joana Angélica	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002400/2017	E/8ªCRE 08.17.060 EM João Daudt de Oliveira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002401/2017	E/8ªCRE 08.17.061 EM Joaquim Edson de Camargo	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002402/2017	E/8ªCRE 08.17.062 EM José Piquet Carneiro	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002403/2017	E/8ªCRE 08.17.063 EM Maria Quitéria	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002408/2017	E/8ªCRE 08.17.065 EM Pablo Picasso	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002409/2017	E/8ªCRE 08.17.066 EM Pracinha João da Silva	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002410/2017	E/8ªCRE 08.17.067 EM Presidente Café Filho	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002411/2017	E/8ªCRE 08.17.068 EM Professor Firmo Costa	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002412/2017	E/8ªCRE 08.17.069 EM Rafael Corrêa de Oliveira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002415/2017	E/8ªCRE 08.17.072 EM Ubaldo de Oliveira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002416/2017	E/8ªCRE 08.17.074 EM Marechal Alcides Etchegoyen	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002417/2017	E/8ªCRE 08.17.075 EM General Tasso Fragoso	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002418/2017	E/8ªCRE 08.17.076 EM Orestes Barbosa	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002419/2017	E/8ªCRE 08.17.077 EM Wolf Klabin	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002420/2017	E/8ªCRE 08.17.078 EM Edson Carneiro	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002421/2017	E/8ªCRE 08.17.079 EM Jorge Zarur	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002422/2017	E/8ªCRE 08.17.080 EM Astrojildo Pereira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002423/2017	E/8ªCRE 08.17.081 EM Coronel José Gomes Moreira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002424/2017	E/8ªCRE 08.17.082 EM José Mauro de Vasconcelos	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002425/2017	E/8ªCRE 08.17.083 EM Jornalista Sandro Moreira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002426/2017	E/8ªCRE 08.17.084 EM Prefeito Juarez Antunes	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002427/2017	E/8ªCRE 08.17.127 EM Ayrton Senna da Silva	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002428/2017	E/8ªCRE 08.17.128 EM Austragésilo de Atayde	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002429/2017	E/8ªCRE 08.17.132 EM Raphael Almeida Magalhães	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002430/2017	E/8ªCRE 08.17.202 Clep Amílcar Cabral	R\$ 5.000,00	33903963	107



07/08/002431/2017	E/8°C	RE 17.207	Ciep Vila Kennedy	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002431/2017	E/8°C	RE 17.207	Ciep Vila Kennedy	R\$ 10.000,00	33903934	107
07/08/002432/2017	E/8°C	RE 17.501	Ciep Gilberto Freyre	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002433/2017	E/8°C	RE 17.502	Ciep Prof Célia Martins Menna Barreto	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002433/2017	E/8°C	RE 17.502	Ciep Prof Célia Martins Menna Barreto	R\$ 4.000,00	33903934	107
07/08/002434/2017	E/8°C	RE 17.503	Ciep Padre Paulo Corrêa de Sá	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002435/2017	E/8°C	RE 17.504	Ciep Antonio Evaristo de Moraes	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002436/2017	E/8°C	RE 17.505	Ciep Mal Julio Caetano Horta Barbosa	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002438/2017	E/8°C	RE 17.507	Ciep Mestre André	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002439/2017	E/8°C	RE 17.508	Ciep Poeta Cruz e Sousa	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002440/2017	E/8°C	RE 17.509	Ciep Maestrina Chiquinha Gonzaga	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002441/2017	E/8°C	RE 17.601	CM José Félix			
07/08/002442/2017	E/8°C	RE 17.602	CM Vila Progresso	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002443/2017	E/8°C	RE 17.603	CM Dente de Leite	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002444/2017	E/8°C	RE 17.604	CM Dram Alfredo de Freitas Dias Gomes	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002445/2017	E/8°C	RE 17.605	CM Mané Garrincha II	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002446/2017	E/8°C	RE 17.606	CM Meimei	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002447/2017	E/8°C	RE 17.607	CM Mulheres do Quafá	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002448/2017	E/8°C	RE 17.608	CM Nova Aliança	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002449/2017	E/8°C	RE 17.609	CM Recanto Feliz	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002452/2017	E/8°C	RE 17.612	CM Vila Kennedy	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002453/2017	E/8°C	RE 17.613	CM Célia Alencar	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002453/2017	E/8°C	RE 17.613	CM Célia Alencar	R\$ 10.000,00	33903934	107
07/08/002454/2017	E/8°C	RE 17.614	CM Fazenda Coqueiros II	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002455/2017	E/8°C	RE 17.615	CM Vila União da Paz	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002456/2017	E/8°C	RE 17.616	CM Professora Maria Assumpção	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002458/2017	E/8°C	RE 17.618	CM Janete Clair	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002459/2017	E/8°C	RE 17.619	CM Prof Regina M da Matta Montezano	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002460/2017	E/8°C	RE 17.801	EDI Prof Tânia Maria Larrubia Gomes	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002461/2017	E/8°C	RE 17.802	EDI Prof Reinaldo José de Aragão Barbosa	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002461/2017	E/8°C	RE 17.802	EDI Prof Reinaldo José de Aragão Barbosa	R\$ 10.000,00	33903934	107
07/08/002462/2017	E/8°C	RE 17.803	EDI José Ephim Mindlin	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002463/2017	E/8°C	RE 17.804	EDI Prof Edith Marques de Souza	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002465/2017	E/8°C	RE 17.805	EDI Rafael Pereira da Silva	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002466/2017	E/8°C	RE 17.806	EDI Prof Maria Yedda Linhares	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002467/2017	E/8°C	RE 17.807	EDI Profª Mª do Carmo de Souza Piran	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002468/2017	E/8°C	RE 17.808	EDI Prof. Antônio Flávio Pierucci	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002469/2017	E/8°C	RE 17.809	EDI República Árabe Unida			
07/08/002470/2017	E/8°C	RE 17.810	EDI Vila do Vintém	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002471/2017	E/8°C	RE 17.811	EDI Norbertina de Souza Gouveia	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002472/2017	E/8°C	RE 17.812	EDI Taquaral	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002474/2017	E/8°C	RE 17.814	EDI Profª Giovana Bansi	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002475/2017	E/8°C	RE 17.815	EDI Senhor Joao Gomes	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002476/2017	E/8°C	RE 33.001	EM Madre Benedita	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002477/2017	E/8°C	RE 33.002	EM Professora Juracy Silveira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002478/2017	E/8°C	RE 33.004	EM Eng Lafayette de Andrade	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002479/2017	E/8°C	RE 33.005	EM Mal Mascarenhas de Moraes	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002480/2017	E/8°C	RE 33.006	EM Condessa Pereira Carneiro	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002481/2017	E/8°C	RE 33.007	EM Rosa da Fonseca	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002482/2017	E/8°C	RE 33.009	EM Cel Pm Flavio Martins Albuquerque	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002483/2017	E/8°C	RE 33.010	EM Campo dos Afonsos	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002484/2017	E/8°C	RE 33.011	EM Visconde de Porto Seguro	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002485/2017	E/8°C	RE 33.012	EM Alvaro Alvim	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002486/2017	E/8°C	RE 33.013	EM Polônia	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002487/2017	E/8°C	RE 33.014	Escola Municipal Churchil	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002488/2017	E/8°C	RE 33.015	EM Aracy Muniz Freire	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002489/2017	E/8°C	RE 33.016	EM Mário Casasanta	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002490/2017	E/8°C	RE 33.017	EM Guimarães Rosa	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002491/2017	E/8°C	RE 33.018	EM Pres Humberto de Alencar C Branco	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002491/2017	E/8°C	RE 33.018	EM Pres Humberto de Alencar C Branco	R\$ 10.000,00	33903934	107
07/08/002492/2017	E/8°C	RE 33.019	EM Lima Barreto	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002493/2017	E/8°C	RE 33.020	EM Corintho da Fonseca	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002494/2017	E/8°C	RE 33.021	EM Coronel Corsino do Amarante	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002495/2017	E/8°C	RE 33.022	EM Nicarágua	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002495/2017	E/8°C	RE 33.022	EM Nicarágua	R\$ 10.000,00	33903934	107
07/08/002496/2017	E/8°C	RE 33.023	EM Pintor Lazar Segall	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002497/2017	E/8°C	RE 33.024	EM Presidente Roosevelt	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002498/2017	E/8°C	RE 33.025	EM Gil Vicente	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002499/2017	E/8°C	RE 33.026	EM Ramiz Galvão	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002500/2017	E/8°C	RE 33.027	EM José Pancetti	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002501/2017	E/8°C	RE 33.028	EM Gabriel Soares de Souza	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002502/2017	E/8°C	RE 33.029	EM Azul e Branco	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002503/2017	E/8°C	RE 33.030	EM Jacques Raimundo	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002504/2017	E/8°C	RE 33.031	EM Tasso da Silveira	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002505/2017	E/8°C	RE 33.032	EM Stella Guerra Duval	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002506/2017	E/8°C	RE 33.033	EM Dalva de Oliveira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002507/2017	E/8°C	RE 33.034	EM Senador Camará	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002508/2017	E/8°C	RE 33.035	EM Baronesa de Saavedra	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002509/2017	E/8°C	RE 33.036	EM Paulo Maranhão	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002510/2017	E/8°C	RE 33.037	EM Carlos Maul	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002511/2017	E/8°C	RE 33.038	EM Estado de Israel	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002512/2017	E/8°C	RE 33.039	EM Átila Nunes	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002514/2017	E/8°C	RE 33.041	EM Miguel Ramalho Novo	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002515/2017	E/8°C	RE 33.042	EM Padre Leonel Franca	R\$ 5.000,00	33903963	107

07/08/002516/2017	E/8°C	RE 33.043	EM Tenente Cel. PM Eduardo Villaga	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002517/2017	E/8°C	RE 33.044	EM Eduardo de Almeida Cardoso	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002518/2017	E/8°C	RE 33.045	EM Costa do Marfim	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002519/2017	E/8°C	RE 33.046	EM Prof Afonso Henrique Saldanha	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002520/2017	E/8°C	RE 33.048	EM Luiz da Câmara Cascudo	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002521/2017	E/8°C	RE 33.201	Ciep Frei Veloso	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002522/2017	E/8°C	RE 33.501	EM Professor Ivan Rocco Marchi	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002523/2017	E/8°C	RE 33.502	Ciep Marechal Henrique Teixeira Lott	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002524/2017	E/8°C	RE 33.503	Ciep Thomas Jefferson	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002526/2017	E/8°C	RE 33.505	Ciep Aracy de Almeida (cantora)	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002527/2017	E/8°C	RE 33.601	CM Casa de Realengo	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002528/2017	E/8°C	RE 33.602	CM Julinho Cacao	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002529/2017	E/8°C	RE 33.603	CM Silveirinha	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002530/2017	E/8°C	RE 33.801	EDI Gessica Guedes Pereira	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002531/2017	E/8°C	RE 33.802	EDI Prof. Zena Elian	R\$ 5.000,00	33903934	107
07/08/002532/2017	E/8°C	RE 33.803	EDI Frei Orlando	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002534/2017	E/8°C	RE 33.806	EDI Cristiano Bispo	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002535/2017	E/8°C	RE 33.807	EDI Luiza Paula da Silveira Machado	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002536/2017	E/8°C	RE 33.808	EDI Profª Vanuzia Bastos da Silva	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002537/2017	E/8°C	RE 33.809	EDI Proª Maria Cecília Ferreira	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002538/2017	E/8°C	RE 33.810	EDI Medalhista Olímpica Sérgio Dutra	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/002539/2017	E/8°C	RE 33.811	EDI Medalhista Olímpica Rafaela Lopes	R\$ 5.000,00	33903963	107
07/08/001115/2018	E/8°C	RE	GAB	R\$ 12.010,00	33903934	142
07/08/001115/2018	E/8°C	RE	GAB	R\$ 11.000,00	33903963	142
07/08/001116/2018	E/8°C	RE	GIL	R\$ 12.390,00	33903934	142
07/08/001116/2018	E/8°C	RE	GIL	R\$ 17.400,00	33903963	142

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O de 02/01/2019

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (09.18.835) N.º 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR NORY OYAKAWA MARIANO DA 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço E/CRE (09.18.835) n.º 03, de 19 de novembro de 2018, publicada no D.O.RIO n.º 166, de 21 de novembro de 2018, referente ao processo n.º 07/09/002.555/2018, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 001, DE 04 DE JANEIRO 2019.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/000854/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº. 19/2018, do tipo1, no âmbito da 10.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10.ª CRE, cabendo aos que constam no anexo único desta Portaria, a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 001, DE 04 DE JANEIRO 2019.

N.º DO CONTRATO	TIPO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
19/2018	1	10.ªCRE AIT	Adriana Valoura de Vasconcelos	Professor II	10/230.019-0
			Marize Tavares Duarte Senra	Assistente II	12/255.052-3
			Maria de Fátima Garcia Moscoso	Professor II	10/104.677-0
			Isabel Cristina Ecatdt Galluggo	Assistente I	11/193.275-5

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
***EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

PROCESSO: 07/10/003.590/2018 - Autorizo a prorrogação de 30 dias no prazo de entrega do material apresentada pela AF Rodrigues Materiais para Escritório.

*Omitido no D.O de 04/01/2019

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (10.19.079) N.º 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL EMILINHA BORBA DA 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO E/10.ª CRE/GED N.º 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo n.º 07/ 008.639/2018, autuado em 07 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art.1.º Constituir Comissão Verificadora para Apuração de Autorização de Funcionamento das Atividades da Educação Infantil Endereço Descentralizado Modalidade de Creche a partir de 2 anos e Pré- Escola.

Art.2.º Integram a Comissão os servidores abaixo relacionados:

I- Renata de Oliveira Stancato , Prof.II, matr. 11/232.365-7

II- Lúcia Emilia Alves de Magalhães , Prof.II, matr. 10/105809-8

III- Patrícia de Souza Freitas, Prof II, matr. 10/ 222. 101-8.

Art.3.º A referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, atuará desde 07 de janeiro de 2019 até a finalização do processo, de Autorização de Funcionamento das Atividades da Educação Infantil Endereço Descentralizado Modalidade de Creche a partir de 2 anos e Pré- Escola da Instituição do estabelecimento mantido pela pessoa jurídica ESCOLA SANTA ISABEL ROBLES VIANA LTDA-ME , nome fantasia ESCOLA SANTA ISABEL situado na Av. Isabel , nº 99 , CEP. 23.515-162 Bairro Santa Cruz , Rio de Janeiro, RJ.

Art.4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/ 11.ª CRE “P” N.º 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000.994/2013.

RESOLVE:

Alterar a PORTARIA E/11.ª CRE “P” N.º 51, DE 26 DE ABRIL DE 2018, por substituição de servidores responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados, no âmbito da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, observando o Decreto n.º 30.538, de 17 de março de 2009, alterado pelo Decreto n.º 30.867, de 2 de julho de 2009, passando a vigorar o anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE “P” N.º 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Pregoeiro	Luciana da Silva Barboza	10/154.712-4
Pregoeiro Substituto	Rosângela Rodrigues Reis de Castilho	12/148.090-4
Equipe de Apoio	Lenita Lopes de Almeida Marins	10/200.093-3
	Juliana Ramos da Fonseca	10/300.134-4
	Valéria Fernandes Martinez Grosse Siestrup	10/261.532-6

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Paulo Cesar Amendola de Souza

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA “P” IG N.º 004, DE 04/01/2019.

A Inspetora Geral, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores João Luiz Lopes, matrícula nº 640.794-8/855.182-2, Moisés Noventa Martins, matrícula nº 633.080-0/850.642-0, Walber Delgado dos Santos, matrícula nº 638.674-0/854.261-5 e Júlia dos Santos Bráz, Matrícula nº 640.824-2/855.189-7, para a função de Fiscais, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 019/2018, firmado com a empresa ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA-EPP, cujo objeto do processo nº 01/704494/2018 versa sobre o serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças necessárias para dois elevadores instalados na sede da GM-RIO. Por doze meses, cabendo a esses o gerenciamento, fiscalização e atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.
#omitido de 01 de novembro de 2018.



**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**

#FaçaSuaParte

**Você sabia que cerca de
80% dos focos
de *Aedes aegypti* no
Rio de Janeiro estão
dentro das residências?**

Elimine os focos do mosquito na sua casa e ajude
e Evitar a dengue, zika e chikungunya.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

Secretário: **Claudio José Pereira de Souza** - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

RESOLUÇÃO SMDEI “P” Nº 001 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa objeto do processo administrativo nº 21/000.013/2019, designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, prorrogáveis por igual período, a comissão integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Rita de Cássia Vargas de O. Fateicha	Matrícula: 11/179.746-3
Helenici Esteves de Carvalho	Matrícula 11/194.155-8
Angélica Eiras Brasil	Matrícula: 10/286457-7

Artº 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO (*) EXPEDIENTE DE 10/12/2018

PROCESSO Nº 21/000300/2017 - AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 01/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação e a empresa Facto Turismo Eireli - ME, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2019, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DORio nº190 de 27/12/18 pág 100. Omitido no DORio de 11/12/2018

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Virgínia Maria Salerno Soares**
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMTR Nº 3074 RIO DE JANEIRO, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE TRÂNSITO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/000.536/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto “N” nº 16.444, de 15 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 280 e no Anexo I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR como agente capaz para lavrar o auto de infração por infringência das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, conforme os preceitos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, os policiais militares abaixo relacionados:

ID. FUNCIONAL	NOME
2310598-4	MARCELO LOPES GOMES
480932-2	CARLOS EDUARDO MATTOS DE JESUS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO

PORTARIA “P” SMTR/SUBG Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ALEXANDRE LIMA DA SILVA, matrícula nº 60/304.295-9, ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 11/208.735-1, DAVID DA COSTA MARQUES, matrícula nº 11/300.128-6, FLÁVIO AZARIAS DA SILVA, matrícula nº 12/219.036-1 e DOUGLAS CESAR DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 10/095.236-6, como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução SMTR nº 04/2018, objeto do processo 03/002.454/2015, a cargo da EBEC, cabendo aos designados a atestação de documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA GERENTE EXPEDIENTE DE 03/01/2019

Fixados com validade a partir de 12/11/2018, os proventos mensais de inatividade (integrais) de JORGE DE SOUZA DUTRA, Engenheiro, matrícula: 14/241.847-3, aposentado através da RESOLUÇÃO “P” nº 251/SMTR de 09 de novembro de 2018, conforme processo nº 03/002.964/2018.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA GERENTE EXPEDIENTE DE 03/01/2019

Fixados com validade a partir de 01/11/2018, os proventos mensais de inatividade (integrais) de DULCE SOUZA DE MENDONÇA, Arquiteta, matrícula: 14/086.300-1, aposentado através da Resolução “P” nº 244/SMTR de 31 de outubro de 2018, conforme processo nº 03/000.488/2018.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA GERENTE EXPEDIENTE DE 03/01/2019

Fixados com validade a partir de 03/10/2018, os proventos mensais de inatividade (integrais) de ROSILÉA SILVA CORRÊA, Agente Auxiliar de Administração, matrícula: 14/244.065-9, aposentada através da RESOLUÇÃO “P” nº 230/SMTR de 02 de outubro de 2018, conforme processo nº 03/005.161/2016.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.556 EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DA AVENIDA BRASIL (PASSARELA 18) PARA A EXECUÇÃO DE RETIRADA DE POSTE, DAS OBRAS REFERENTES AO CORREDOR BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante no Ofício CET-RIO/DOP/CRAE nº 002/2018 de 3 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o parecer do Coordenador da Coordenadoria Técnica de Áreas Especiais,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra TRANSBRASIL.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, em uma faixa de rolamento da pista lateral, sentido Centro, altura da passarela 18, trecho compreendido entre a Av. Schultz Wenk e Rua Iguaperiba.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 7 de janeiro de 2019, das 23h às 3h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.557 EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na CPE 060988,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas para o estacionamento dos veículos da produção, na Avenida Atlântica, pista junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Martim Afonso e a Rua Aurelino Leal.
Art. 2º Permitir o estacionamento de 10 (dez) veículos da produção, na Avenida Atlântica, pista junto à Orla, no trecho compreendido entre a Rua Martim Afonso e a Rua Aurelino Leal.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade das 4h do dia 9 de janeiro de 2019 às 19h do dia 11 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.558 EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na CPE 060986,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento de veículos, na Avenida Vieira Souto, da seguinte forma:

I - na pista junto ao canteiro central, no trecho compreendido entre as Ruas Joaquim Nabuco e Francisco Otaviano.

II - na pista junto ao canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua Anibal de Mendonça e Avenida Henrique Dumont.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 19h do dia 9 de janeiro de 2019 às 19h do dia 11 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.559 EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO URCA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na CPE 060987,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/CRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 8 (oito) vagas para estacionamento dos veículos da produção, na Praça General Tibúrcio, junto à Praia Vermelha.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 19h do dia 9 de janeiro de 2019 às 19h do dia 11 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.560 EM 4 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA GRAVAÇÃO DO PROGRAMA “ TÁ NO AR”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO as Consultas Prévia de Eventos Nº. 058334 e 061041,

CONSIDERANDO parecer Nº. 513 F/2018, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Avenida José Wilker, pista sentido Avenida Canal do Arroio Pavuna, trecho compreendido entre a Avenida Adalgiza Colombo e Rua Riocentro.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º O desvio deverá ser efetuado na pista sentido Shopping Metropolitana, que deverá funcionar em regime de duplo sentido.

Art. 2º Permitir a reserva de 30 (trinta) vagas de estacionamento para os veículos envolvidos na filmagem, em baias de estacionamento, na Avenida José Wilker, pista sentido Avenida Canal do Arroio Pavuna, trecho compreendido entre a Avenida Adalgiza Colombo e Rua Riocentro.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2019, das 6h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.561
EM 4 DE JANEIRO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “VOLEI MASCULINO - TEMPORADA 2018/2019”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 060121,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 1787/2018, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da pista lateral, da Avenida Embaixador Abelardo Bueno, sentido Avenida Ayrtton Senna, no trecho compreendido entre o acesso da pista lateral para a pista central, após a Estação BRT Parque Olímpico até o retorno em frente ao Hospital Rede Sarah.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º O desvio de veículos ocorrerá pela pista central.

Art. 2º Permitir o estacionamento especial para táxi, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, na área frontal ao Jeunesse Arena.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 12 e 16 de janeiro de 2019, das 17h às 24h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.562
EM 4 DE JANEIRO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DOS BAIRROS VILA ISABEL, TIJUCA, MARACANÃ E PRAÇA DA BANDEIRA DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II, e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica do Sr. Marcello Deschamps, Gerente de Departamento da UGV-S/Áreas Verdes Sul da COMLURB, de 3 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista, de forma alternada, das seguintes vias:

I - Rua General Roca, em toda a extensão, nos dias 7, 8 e 9 de janeiro de 2019;

II - Rua Santa Luiza, em frente à edificação de nº 424, no dia 9 de janeiro de 2019;

III - Rua Almirante João Cândido Brasil, em frente à edificação de nº 202, no dia 9 de janeiro de 2019;

IV - Rua Conde de Bonfim, em toda a extensão, nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2019;

V - Rua João Francisco, em frente à edificação de nº 5, no dia 11 de janeiro de 2019;

VI - Rua Barão de Ubá, em frente à edificação de nº 93, no dia 12 de janeiro de 2019;

VII - Avenida Maracanã, em toda a extensão, no dia 12 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados, das seguintes vias:

I - Rua General Roca, em toda a extensão, nos dias 7, 8 e 9 de janeiro de 2019;

II - Rua Santa Luiza, em frente à edificação de nº 424, no dia 9 de janeiro de 2019;

III - Rua Almirante João Cândido Brasil, em frente à edificação de nº 202, no dia 9 de janeiro de 2019;

IV - Rua Conde de Bonfim, em toda a extensão, nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2019;

V - Rua João Francisco, em frente à edificação de nº 5, no dia 11 de janeiro de 2019;

VI - Rua Barão de Ubá, em frente à edificação de nº 93, no dia 12 de janeiro de 2019;

VII - Avenida Maracanã, em toda a extensão, no dia 12 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias de que tratam os Art. 1º e 2º, das 7h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.563
EM 4 DE JANEIRO DE 2019.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/202.050/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento de veículos para realização de carga / descarga, com PBT até 8,5T, 1(uma) vaga, na Rua Dona Maria, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Pereira Nunes e a Rua Gonzaga Bastos, sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 93, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.564
EM 4 DE JANEIRO DE 2019.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/202.051/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento de veículos para realização de carga / descarga, com PBT até 8,5T, 1(uma) vaga, na Rua dos Artistas, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Gonzaga Bastos e a Rua Pereira Nunes, sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 427, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, das 7h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.565
EM 4 DE JANEIRO DE 2019.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA EM VIA DO BAIRRO BONSUCESSO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/201.894/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP - 3,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento de veículos para realização de carga / descarga, com PBT até 12,5T, 1(uma) vaga, na Avenida Nova York, junto à edificação nº 371, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, domingos e feriados das 10 às 13h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.566
EM 4 DE JANEIRO DE 2019.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÕES DE MISSAS DOMINICAIS DA IGREJA BATISTA DA ESPERANÇA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 060998;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento para automóveis, camionetes, camionetas e motocicletas, na Rua Visconde de Inhaúma, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido ente a Rua Primeiro de Março e a Rua da Candelária.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 13, 20 e 27 de janeiro de 2019; 3, 10, 17 e 24 de fevereiro de 2019 e 3, 10, 17, 24 e 31 de março de 2019, das 8h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.567
EM 4 DE JANEIRO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II, e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos e-mails encaminhados pela COMLURB,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das seguintes vias:

I - Rua Barata Ribeiro, em frente à edificação número 418, em uma faixa de rolamento, no dia 7 de janeiro de 2019, das 6h às 9h;

II - Rua Belford Roxo, em frente à edificação número 372, em meia pista de rolamento, no dia 8 de janeiro de 2019, das 6h30min às 19h;

III - Rua Barão de Ipanema, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Rua Leopoldo Miguez, no dia 12 de janeiro de 2019, das 6h30min às 19h;

IV - Rua Leopoldo Miguez, no trecho compreendido entre a Rua Bolívar e a Rua Barão de Ipanema, em meia pista de rolamento, no dia 15 de janeiro de 2019, das 6h30min às 19h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados, das seguintes vias:

I - Rua Barata Ribeiro, em frente à edificação número 418, no dia 7 de janeiro de 2019, das 6h às 9h,.

II - Rua Belford Roxo, em frente à edificação número 372, no dia 8 de janeiro de 2019, das 6h30min às 19h;

III - Rua Barão de Ipanema, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Rua Leopoldo Miguez, no dia 12 de janeiro de 2019, das 6h30min às 19h;

IV - Rua Leopoldo Miguez, no trecho compreendido entre a Rua Bolívar e a Rua Barão de Ipanema, no dia 15 de janeiro de 2019, das 6h30min às 19h.

Art. 3º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.568
EM 4 DE JANEIRO DE 2019.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO DE ROCHA MIRANDA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CUIDAR DA CIDADE”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante o programa “Cuidar da Cidade”,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CTRT AP 3,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua dos Topázios, em toda sua extensão, dos dois lados da via;

II - Av dos Italianos, trecho compreendido entre a Estrada do Barro Vermelho e a Rua Ezequiel Freire, dos dois lados da via;

III - Estrada do Barro Vermelho, trecho compreendido entre a Rua das Safiras e a Estrada do Otaviano, dos dois lados da via;

IV - Na Praça Oito de Maio.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 8 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO

D.O. RIO Nº 194, PG. Nº 29, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.552 DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Onde se lê: “Art. 5º A presente Portaria terá validade para os dias 9, 16, 23, 30 de janeiro e 27 de fevereiro das 20h às 23h; e dia 23 de fevereiro de 2019 das 17h às 23h, revogadas as disposições em contrário.”

Leia-se: “Art. 5º A presente Portaria terá validade para os dias 9, 16, 23, 30 de janeiro; 6, 13, 20 e 27 de fevereiro das 20h às 23h; e dia 23 de fevereiro de 2019 das 17h às 21h, revogadas as disposições em contrário.”

**COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 27.12.2018**

“03/32/015.690/2018 - **UILINI MARCOS ALMEIDA BALBINO - AUTORIZO** a baixa do Termo do Serviço de Transporte de Escolares, cadastrado nesta SMTR, sob o nº 31.002029-2.”

“03/32/015.480/2018 - **JOSÉ EDUARDO ANTUNES CARVALHO - AUTORIZO** a baixa do Termo do Serviço de Transporte de Escolares, cadastrado nesta SMTR, sob o nº 31.001994-3.”

“03/32/015.477/2018 - **KRIECK NOGUEIRA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - AUTORIZO** a baixa do Termo do Serviço de Transporte de Escolares, cadastrado nesta SMTR, sob o nº 32.000219-3.”

“03/32/016.081/2018 - **MOACIR CASA - AUTORIZO** a baixa do Termo do Serviço de Transporte de Escolares, cadastrado nesta SMTR, sob o nº 31.001490-2.”

“03/32/016.086/2018 - **ANDREA DE ALENCAR CHOCE BRANDÃO - AUTORIZO** a baixa do Termo do Serviço de Transporte de Escolares, cadastrado nesta SMTR, sob o nº 31.001717-8.”

“03/32/016.079/2018 - **JOSÉ CARLOS RIBEIRO NERY - AUTORIZO** a baixa do Termo do Serviço de Transporte de Fretamento, cadastrado nesta SMTR, sob o nº 61.002840-3.”

“03/33/018.608/2017 - **JOSÉ MARCOS DA SILVA HERCULANO - AUTORIZO** a baixa do Termo do Serviço de Transporte Especial Complementar, cadastrado nesta SMTR, sob o nº 76.060004-5.”

“03/51/005.085/2018 - **BAMBUI TOUR OPERADORA TURÍSTICA EIRELI ME - APROVO** o lay-out, para veículos tipo “VAN”, conforme fls. 17 à 20.”

**COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 04-01-2019**

03/31/013.556/2018, 03/31/013.541/2018, 03/31/013.520/2018, 03/33/015.007/2018, 03/21/008.742/2018, 03/33/013.940/2018, 03/33/015.017/2018, 03/32/015.158/2018, 03/32/015.166/2018 - **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e no parecer da Coordenadoria de Táxi.”

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE LOCAL,
ESCOLAR E FRETAMENTO
DESPACHOS DO ASSISTENTE I
EXPEDIENTE DE 04.01.19**

03/03/04/015.255/18- 03/33/016.235/18 - 03/33/015.909/18 - “Defiro a(s) permuta(s) com base no parecer supra”.

**COORDENADORIA DE TÁXIS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

03/21/008757/2018- 03/31/014802/2018- 03/31/014806/2018- 03/31/015020/2018- 03/31/015022/2018- 03/31/015046/2018- 03/31/015024/2018- 03/31/015032/2018-

03/32/016389/2018- 03/32/016439/2018- 03/32/016440/2018- 03/32/016446/2018- 03/32/016447/2018- 03/32/000013/2019- 03/32/000014/2019- 03/32/000027/2019- 03/33/000022/2019- 03/33/000023/2019- 03/51/005343/2018.

“Defiro a substituição de veículo com base na documentação analisada”.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 06/12/2018**

(*)**PROCESSO Nº 03/201.510/2017** - De acordo com o informado pela fiscalização, às fls. 430, Autorizo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2018, do prazo de vigência do Contrato nº 011/2017 e consequentemente do Termo de Execução nº 001/2018, firmado com a empresa GL EDITORA GRÁFICA LTDA. EPP, para prestação de serviços de confecção e fornecimento de revistas, cartilhas, panfletos e livros, para atender a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio, conforme Termo de Referência, no valor de R\$ 60.046,00 (sessenta mil e quarenta e seis reais), com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

(*)Republikado por ter saído com incorreções no D.O Rio nº178 de 07/12/2018, fls. 48.

**SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO
E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Roberto Nascimento da Silva
Rua Maia de Lacerda nº167 - Estácio - Tel.: 2976-6777/ Fax:2589-0411

**RESOLUÇÃO SCMA “P” Nº 418 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, **CLAUDECIR MOTTA**, matrícula10/120.047-6, da Função Gratificada de Subgerente IV, símbolo DAI- 05, código 48161, da 1º Gerência Operacional da Coordenadoria Geral de Operações Especiais, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente, com validade a partir de 18/12/2018.

**RESOLUÇÃO SCMA “P” Nº 420 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES**, matrícula n.º 10/120.047-6, para exercer a Função Gratificada de Subgerente IV, símbolo DAI-05, código 048161, da 1º Gerência Operacional da Coordenadoria Geral de Operações Especiais, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente, com validade a partir de 18/12/2018.

**RESOLUÇÃO SCMA “P” Nº 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Designar **MARIO CESAR SOUSA SILVA**, Geólogo, matrícula nº 11/248.683-5, **ALEXANDRE AIRES MENDES**, Engenheiro Químico, matrícula nº 10/277.603-7, **FELIPE BARBOSA CORDEIRO**, Engenheiro Químico, matrícula 10/277.580-74 e **CARLOS PAPER A FERNANDES**, Arquiteto, matrícula 11/247.980-6 para comporem Comissão de Fiscalização do Contrato nº 70/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa Cohidro Consultoria, Estudos e Projetos Ltda, que tem como objeto “Prestação de serviços de recebimento e repasse de demandas de poluição, sob todas as suas formas, e/ou danos ambientais, em caráter de emergência e/ ou planejado; apoio operacional e logístico às equipes de fiscalização encaminhadas a SECONSERMA em todo o território do município, inclusive com fornecimento de equipamentos; apoio gerencial à CCA e GMFA”. Processo instrutivo nº 26/001.721/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SCMA “P” Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **SERGIO RICARDO TELLES AZEVEDO**, matrícula 10/203.390-0, da Função de Gestor do PNM de Marapendi.

RESOLUÇÃO SCMA “P” Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **SERGIO RICARDO TELLES AZEVEDO**, matrícula n.º 10/203.390-0, para exercer a Função de Gestor do PNM Parque da Cidade.

RESOLUÇÃO SCMA “P” Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **RICARDO JOSÉ EGYPTO DA SILVA**, matrícula n.º 10/160.843-9, para exercer a Função de Gestor do PNM Marapendi.

RESOLUÇÃO SCMA “P” Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e o constante da Resolução “SECONSERVA” n.º 04, de 17 de junho de 2010 e tendo em vista o processo n.º 26/001.909/2018.

RESOLVE

Designar **ALEXANDRE CHAGAS FAVILLA**, matrícula n.º 11/156.502-7, **ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula n.º 11/118.786-3 e **VANDERSON LOPES DA ROSA**, matrícula n.º 11/289.002-8, para compor Comissão de Vistoria Administrativa, em continuidade aos procedimentos necessários à remoção das grades e portões fixados no acesso das Ruas A,B,C,D e E - Condomínio Residencial Agulha Negra, a Estrada das Agulhas Negras n.º 750, no Bairro de Campo Grande. O prazo para emissão do Laudo de Vistoria será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação em DO RIO.

INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 28/12/2018

SCMA/SUBEC/CGC/1ªCRC/1ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO		
26/340.324/2018	BRASIL OUTDOOR LTDA.	836.014
26/340.315/2018	BRASIL OUTDOOR LTDA.	836.019
26/340.312/2018	BRASIL OUTDOOR LTDA.	836.023
26/340.155/2018	BRASIL OUTDOOR LTDA.	835.921

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/01/2019

Luzieden Moura de Sá - Matrícula n.º 10/243.859-6

APOSTILA: Tendo em vista o que consta do processo n.º 03/002.244/2012, fica assegurado ao(a) servidor(a), a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 29/12/2018, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei n.º 94/79, combinado com Decreto n.º 41.478/2016, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao Cargo em Comissão de Gerente II, *Símbolo DAS-07 D*, da Gerência Financeira e Contábil, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro, **com efeitos patrimoniais a contar de 02/01/2019, conforme O.A. n.º 37/ EPL/96, ficando absorvida a vantagem de 4/10 (quatro décimos) do valor integral do Cargo em Comissão de Diretor IV, Símbolo DAS-06, concedido através do despacho de 30/07/2012.**

Jorge Elias Fernandes da Silveira - Matrícula n.º 13/156.824-5

APOSTILA: Tendo em vista o que consta do processo n.º 26/701.648/2018, fica assegurado ao servidor, a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 30/12/2018, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei n.º 94/79, combinado com o Decreto Rio 41.478/16, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao Cargo em Comissão de Subgerente II, símbolo DAS-06, da Gerência de Obras e Manutenção de Esgotamento Sanitário em Áreas Carentes das APs 1, 2, 3 e 4, da Diretoria de Obras e Conservação, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro, **com efeitos patrimoniais a contar de 30/12/2018, conforme O.A. n.º 37/EPL/96.**

Marcelo Jabre Rocha - Matrícula n.º 10/208.893-8

APOSTILA: Tendo em vista o que consta do processo n.º 26/701.650/2018, fica assegurado ao servidor, a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 30/12/2018, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei n.º 94/79, combinado com o Decreto Rio 41.478/16, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao(a) Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Urbanização de Assentamentos Precários, *Símbolo DAS-10 B-D*, da Secretaria Municipal de Habitação, **com efeitos patrimoniais a contar de 31/12/2018, conforme O.A. n.º 37/EPL/96.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/01/2019

Processo n.º 26/701.646/2018

CLAUDIO BARCELOS DUTRA, Engenheiro Civil, matrícula 10/248.562-1. Considerando a exoneração ocorrida em 01/01/2019, autorizo o pagamento de 8/10 (oito décimos) do valor integral da remuneração atribuída ao Cargo em Comissão de Presidente de Fundação, Símbolo DAS-10A - A,

da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro, nos termos do § 3º do artigo 129, da Lei n.º 94/79 combinado com Decreto n.º 41.478/16, com efeitos patrimoniais a partir de 04/01/2019, conforme O.A. n.º 37/EPL/96.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONSERVAÇÃO
RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LEGITIMIDADE
FICA ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
12ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/01/2019

26/360.570/2018	M N SANTOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS LTDA	825.877
-----------------	---	---------

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua: Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9509 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/01/2019

26/403.860/2018 - De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a celebração de convênio com a Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta para fins de estágio.

26/402.956/2018 - De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e comissão de sindicância, reconheço a dívida de 19.446,74 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS
GERENCIA DE ENGENHARIA MECANICA
DESPACHO DE 04/01/2019.

26/403.801/18 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do registro como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, do Engenheiro Mecânico LUIZ FERNANDO BUENO.

26/403.010/18 - Deferido o pedido de INSCRIÇÃO do registro como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2019, da empresa INSTALARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JONAS FAEDRICH CUNHA.

26/403.648/18 - Cancelamento, a pedido, do registro como empresa Fabricante, Instaladora e Conservadora de Aparelhos de Transporte, da empresa Universo Elevadores Ltda., CNPJ 05.066.948/0001-63.

SECRETARIA DE URBANISMO
Secretária: Verena Vicentini Andreatta

SUBSECRETARIA DE URBANISMO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/01/2019

PROCESSO 02/35/000.083/2018 - Compareça ciência das exigências de 28/12/2018.

SUBSECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/01/2019

02/262884/2015 - JORGE JACOB RIBEIRO

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 133.063,67 (cento e trinta e três mil, sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 12646, nos termos da Lei Complementar n.º 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/001376/2015 - ESDRAS GOMES DE SOUZA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 9.585,87 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 13352, nos termos da Lei Complementar n.º 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/42/000784/2015 - ANTONIO JOSÉ HORTA NETO

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 7.869,96 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 22885, nos termos da Lei Complementar n.º 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/002991/2015 - CARLOS FREDERICO DE MAGALHÃES

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 20.990,36 (vinte mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 22995, nos termos da Lei Complementar n.º 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/42/000775/2015 - FERNANDO TADEU VELOZO DA SILVA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 6.701,86 (seis mil, setecentos e um reais e oitenta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 22887, nos termos da Lei Complementar n.º 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/001168/2015 - NEWTON CHUAIRI

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 14.543,16 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 13688, nos termos da Lei Complementar n.º 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/000490/2018 - ALESSANDRA LAPOENTE DA SILVA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 25.530,45 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 23022 nos termos da Lei Complementar n.º 192 de 19 de Julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto n.º 44.737, de 19 de Julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto n.º 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 25.030,45 (vinte e cinco mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos).

02/42/000305/2018 - AMAURY BARRETO AGUIAR

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 38.352,56 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 22707 nos termos da Lei Complementar n.º 192 de 19 de Julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto n.º 44.737, de 19 de Julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto n.º 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 38.352,56 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

02/250323/2018 - PALMIRA PENIN RODRIGUEZ

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 19.230,75 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 22676 nos termos da Lei Complementar n.º 192 de 19 de Julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto n.º 44.737, de 19 de Julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto n.º 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 19.230,75 (dezenove mil, duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

02/371693/2006 - HORÁCIO BARROS DE ALBUQUERQUE E OUTROS
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 3.430,03 (três mil, quatrocentos e trinta reais e três centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 23018, nos termos da Lei Complementar n.º 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/11/000552/2018 - BETTINA ALESSANDRA HAEGLER

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 1.257.649,37 (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 23000 nos termos da Lei Complementar n.º 192 de 19 de Julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto n.º 44.737, de 19 de Julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto n.º 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 1.257.149,37 (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

02/285653/2010 - WALDYR JOSÉ MARIA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 5.348,81 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n.º 21249, nos termos da Lei Complementar n.º 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/263187/2015 - JOSEMAR ALVARENGA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 6.554,37 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro

reais e trinta e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23016, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/42/000895/2015 - ARI ALVES FRANCO

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 8.082,34 (oito mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23017, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/002877/2015 - WALTHER LUIZ SCHLUTER

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 17.818,12 (dezesete mil, oitocentos e dezoito reais e doze centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23007, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/328902/1994 - JOSE WAGNER FURTADO FIGUEIREDO E TELMA DE FARIAS

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 1.726,51 (hum mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22437 nos termos da Lei Complementar nº 192 de 19 de Julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737, de 19 de Julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar nº 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto nº 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 1.726,51 (hum mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

02/42/000776/2015 - MARGARETH LOURENÇO DE ARAÚJO

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 8.642,80 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22886, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/42/000532/2018 - PATRICK PEREIRA DE MELO

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 4.361,36 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22199 nos termos da Lei Complementar nº 192 de 19 de Julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737, de 19 de Julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar nº 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto nº 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 3.861,36 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

02/42/000780/2015 - VENILTO JESUS VICENTE

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 7.291,81 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22884, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/267815/2015 - MARCELO NASCIMENTO REIS

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 22.230,79 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23008, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/262460/2015 - ADRIANA REGO SILVA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 7.274,11 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22888, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/000475/2018 - ANE CALIXTO GUIMARÃES

Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. no valor de R\$ 12.828,31 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22828 nos termos da Lei Complementar nº 192 de 19 de Julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737, de 19 de Julho de 2018. Considerando o disposto no §4º do artigo 3º Decreto nº 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 12.328,31 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 02/01/2019**

02/285443/2004 - ROBSON COLLARES DA CONCEIÇÃO
Mantenho o Indeferimento

**SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
DESPACHO DO SUBGERENTE
EXPEDIENTE DE 03/01/2019**

02/187440/2018 - PAULO DA GRACA DE SA A/C WANDERLEY DE SOUZA E OUTROS

Aprovo o laudo de vistoria administrativa La m 003/19

02/187441/2018 - JEAN DE OLIVEIRA CHAIA

Aprovo o laudo de vistoria administrativa La m 002/19

02/000223/2012 - DAVID FERREIRA DE ASSUNCAO E OUTROS

Indeferido o que requer

Tendo em vista o longo tempo para regularizar a marquise e visando a segurança da coletividade, indefiro a nova solicitação de prazo, ficando os proprietários sujeitos à autuação.

02/187206/2018 - UNIAO FEDERAL A/C SUPERINTENDENCIA DO PATRIMONIO DA UNIAO NO RJ - SPU/RJ E OUTROS

Indeferido o que requer

Tendo em vista o longo tempo para regularizar a marquise e visando a segurança da coletividade, indefiro a nova solicitação de prazo, ficando os proprietários sujeitos à autuação.

**SUBSECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

02/41/002487/2015 - NATHALIE DINIZ L DE ARAUJO

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 7.375,71 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22984, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/000563/2016 - AYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, REPRESENTADO POR - VIEIRA E PONTES ENGENHARIA LTDA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 420.058,19 (quatrocentos e vinte mil, cinquenta e oito reais e dezenove centavos centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22849 nos termos da Lei Complementar nº 192 de 19 de Julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737, de 19 de Julho de 2018.

Considerando o disposto no §4º do artigo 3º do Decreto nº 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 399.055,28 (trezentos e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

02/262575/2015 - FERNANDO ANTONIO CALAZANS DE MORAES

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 16.965,59 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23034, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/262596/2015 - BENNY ANTUNES MIGUEZ

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 13.401,98 (treze mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22881, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/263341/2015 - ANGELA MARIA DIAS BRITO GOMES

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 26.389,76 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23033, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/002917/2015 - EDUARDO BARROS M PERILLIER

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 17.581,76 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22882, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/01/000505/2018 - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 3.740.596,20 (três milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22993 nos termos da Lei Complementar nº 192 de 19 de Julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737, de 19 de Julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar nº 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto nº 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 3.740.096,20 (três milhões, setecentos e quarenta mil, noventa e seis reais e vinte centavos).

02/001366/2015 - MARIO RIBEIRO FERREIRA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 7.391,64 (sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 13381, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/295243/2010 - IRENE DE SOUZA SILVA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 30.626,80 (trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22593, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/12/000359/2018 - JOSÉ ROBERTO MARTINS BRANDÃO

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 12.873,38 (doze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 21445 nos termos da Lei Complementar nº 192 de 19 de Julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737, de 19 de Julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar nº 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto nº 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 11.729,71 (onze mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

02/001377/2015 - MAURO CHERIGATTI

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 8.590,88 (oito mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 13383, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/002858/2015 - LUIZ JULIO ZANCOPE

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 14.155,84 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23035, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MÉIER
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 10/12/2018**

02/03/000147/2017 - JOÃO FRANCISCO MARQUES CAMARGO
Indeferido o que requer 1- Não atender ao artigo 145 do Decreto 322/1976

EXPEDIENTE DE 12/12/2018

14/370315/1986 - EMBRA

Indeferido o que requer Considerando os artigos 441 e 488 da Lei Orgânica, a LC nº 44 de 07/01/2000, a perempção do processo, e a fase da obra.

EXPEDIENTE DE 26/12/2018

02/03/000594/2018 - WANYA FERNANDES PINTO RODRIGUES RIBEIRO
Indeferido o que requer 1- Não atende ao art. 8º §2º inciso III da LC 192/2018 (área atingida por FNA);
2- Imóvel atingido por FNA conforme o artigo 4º da Lei Federal 10932/2004;

EXPEDIENTE DE 28/12/2018

02/03/000131/2018 - BARBARA ANDREA E SILVA
Indeferido o que requer

02/03/000369/2018 - MARIA ROSALIA DA SILVA LIMA
Indeferido o que requer

02/03/000119/2017 - LEANDRO NUNES BASTOS
Indeferido o que requer

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E HABITAÇÃO**

Secretário: Sebastiao Bruno

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO “P” SMIH Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Confirma no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, o servidor que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que foram atendidos os requisitos de que trata o art. 21 da Lei nº 94/79;

Considerando a avaliação final da Comissão de Estágio Probatório, composta através da Resolução “P” SMIH, Nº 76 de 12 de novembro de 2018, que julgou apta para o exercício das atividades profissionais a servidora relacionada no anexo.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica confirmada no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, conforme os conceitos emitidos ao longo do Estágio Probatório, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO		
CARGO: ARQUITETO		
NOME	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO
VANESSA BARRESE LAMEU DO PRADO	10/292.016-3	22/10/2018

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

(*) EXPEDIENTE DE 26/12/2018

PROCESSO: 09/004.820/2017 - APROVO o Termo de Referência às fls. 78 a 121 e **AUTORIZO** a contratação da empresa WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para execução de Obras Emergenciais de Reforma da UPA 24 Horas de Costa Barros, no valor total de R\$ 2.463.900,36 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos reais e trinta e seis centavos).

*Omitido no DOMRJ de 27/12/2018

EXPEDIENTE DE 04/01/2019

PROCESSO: 06/100.401/2018 - AUTORIZO o procedimento licitatório objeto da presente licitação, relativa à execução de “OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA ENTRE AS RUAS SARGENTO ACÁCIO 50 E RUA GODOY 16 A 18 - MORRO DO ZINCO - ESTÁCIO - III AR - AP. 1.1”

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/12/2018

PROCESSO: 06/500.367/2018

OBJETO: Obras de readequação no Centro de Operações Rio para implantação de novos equipamentos

PARTES: SMIH/WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA

RAZÃO: Dispensa

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666 de 21/06/1993.

VALOR: R\$ 875.900,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)

AUTORIZADO: Carlos Alberto Siqueira da Silva

RATIFICADO: Sebastião Bruno

*Omitido no DOMRJ de 27/12/2018

PROCESSO: 02/510.454/2017

OBJETO: Obras de reforma geral da XXI Região Administrativa de Paquetá

PARTES: SMIH/MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

RAZÃO: Tomada de Preços

FUNDAMENTO: Art. 23, Inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993.

VALOR: R\$ 1.147.857,91 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

AUTORIZADO: Carlos Alberto Siqueira da Silva

*Omitido no DOMRJ de 27/12/2018

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ATO DO COORDENADOR

PORTARIA “P” IH/SUB/CGO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/372.169/2015.

RESOLVE:

Designar os Engenheiros **RODRIGO GOMES DA CUNHA**, matrícula nº 11/271.183-6, **CREA-RJ-2009679490-D** e **JULIANA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 11/248.553-0, **CREA-RJ-1997102947**, para fazerem parte da Comissão de Aceitação Definitiva designada pela PORTARIA “P” O/SUBOP/CGO Nº 062 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, das obras do “**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SANEAMENTO NA COMUNIDADE VILLAGE ATLANTA, EM SANTA CRUZ, NA ÁREA DA O/SUBOP/CGO/4ª GO/XIX - AR - AP - 5.3**”, objeto do processo nº 06/370.431/2012, referente ao Contrato nº 093/2012, celebrado em 16/08/12, a cargo da firma **FOCUS CONSTRUÇÕES LTDA., em SUBSTITUIÇÃO RESPECTIVAMENTE** aos Engenheiros **DOMINGOS PACIÊNCIA FILHO**, matrícula nº 10/016.028-3, **CREA-RJ-26506-D** e **FABIO GOMES PINHEIRO**, matrícula nº 10/267.570-0, **CREA-RJ-2004100529-D**.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
(*) EXPEDIENTE DE 10/12/2018

PROCESSO: 16/000.984/2013 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Portaria “P” nº 088 - IH/SUBH de 07/12/2018, ficam aceitas em caráter Provisório as **Obras nos Sistemas de Abastecimen-**

to de Água, Esgotamento Sanitário, Viário, Drenagem, Iluminação Pública, Contenção de Encostas, Áreas de Lazer e Coleta de Lixo e Edificações na Comunidade Vila Joaniza - RA XX - AP 3 - Ilha do Governador, referente ao contrato n.º 008/2014, a cargo da empresa Volume Construções e Participações Ltda.

* Omitido no DOMRJ nº. 180 de 11/12/2018

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILAS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/01/2019

MARIA ANNINA MICELI VARELA, Fiscal de Atividades Econômicas, matrícula 11/156.326-1.

APOSTILA: Tendo em vista o que consta do processo n.º **06/250.066/2018**, fica assegurada a servidora a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 30/12/2018, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei nº 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao Cargo em Comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-08, da Assessoria de Programação e Controle, da Coordenadoria Geral de Projetos, da Subsecretaria de Obras e Projetos Viários, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos patrimoniais a contar de 30/12/2018, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

TULIO FABIO GUIDA, Engenheiro Civil, matrícula 11/242.536-1.

APOSTILA: Tendo em vista o que consta do processo n.º 06/700.000/2019, fica assegurado ao servidor, a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 30/12/2018, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei nº 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS 09, da Coordenadoria de Projetos, da Coordenadoria Geral Técnica de Engenharia, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação, com efeitos patrimoniais a contar de 30/12/2018, conforme O.A. nº 37/EPL/96.

Fixados com validade a partir de 03/12/2018, os proventos de inatividade de **ROBERTO SANTOS PEREIRA**, Profissional de Nível Superior Engenheiro/Arquiteto (QS), Categoria Especial “A”, matrícula: 15/179.655-6, aposentado através da Resolução “P” Nº 82 de 30/11/2018, conforme processo nº 06/000.332/2018.

Refixados com validade a partir de 13/09/2017, os proventos de inatividade de **MARCIA REGINA GARRIDO DE FREITAS**, Profissional de Nível Superior Engenheiro/Arquiteto (QS), Categoria Especial “A”, matrícula: 15/165.561-2, aposentada através da Resolução “P” Nº 231 de 12/09/2017, conforme processo nº 02/001.157/2017. **TORNANDO SEM EFEITO A APOSTILA LAVRADA EM 03/05/2018.**

Refixados com validade a partir de 02/03/2017, os proventos de inatividade de **JOSÉ RICARDO DE ARAUJO**, Profissional de Nível Superior Engenheiro/Arquiteto, Categoria Especial “A”, matrícula: 15/179.624-2, aposentada através da Resolução “P” Nº 33 de 22/02/2017, conforme processo nº 02/000.114/2017. **TORNANDO SEM EFEITO A APOSTILA LAVRADA EM 30/03/2017.**

Fixados com validade a partir de 01/11/2018, os proventos de inatividade de **CATARINA LUCIA GOMES DE FARIA DIAS**, Datilógrafo, Classe Especial, matrícula: 15/092.022-3, aposentada através da Resolução “P” Nº 68 de 31/10/2018, conforme processo nº 06/200.182/2018.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/01/2019

06/500.430/2018 - ROGERIO COSTA DE FREITAS SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 14/150.735-9.

Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - Humaitá- Tels.: 2976-9206/ 2976-9204
Fax: 2976-9225 - E-mail:riourbe@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA “P” Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,

Designar os servidores **JOSÉ MILTON ALMEIDA COUTO**, matrícula nº13/156.551-4, **JOSE CLAUDIO TRAVASSOS BASTOS**, matrícula nº 13/190.942-3, **ALEX CESAR RODRIGUES ALVES**, matrícula nº 13/242.519-7, para, sob a presidência do primeiro, fiscalizarem e acompanharem a execução das “**OBRAS DE ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE OPERAÇÕES RIO - COR**”, objeto do processo nº 06/500.367/2018, a cargo da empresa WL ENGENHARIA, PLANEJAMENTO LTDA, devendo o presidente ser o responsável pelo cumprimento das determinações contidas na Resolução CGM nº. 544 de 08 de junho de 2004.

* Omitido no D.O. de 04/01/2019

PORTARIA “P” Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,

Designar os servidores **PAULO ANTÔNIO DE MACEDO JUNIOR**, matrícula nº 13/156.731-2, **RONY CAMINITI RON REN**, matrícula nº 13/117.529-8, **ISAIAS FIGUEREDO DE SOUZA**, matrícula nº 13/249.765-9, para, sob a presidência do primeiro, fiscalizarem e acompanharem a execução das “**OBRAS PARA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO NO CRAS MARY RICHMOND**”, objeto do processo nº 08/001.413/2018, a cargo da empresa **VITAL MESTRES REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES PREDIAIS LTDA-ME**, devendo o presidente ser o responsável pelo cumprimento das determinações contidas na Resolução CGM nº. 544 de 08 de junho de 2004.

* Omitido no D.O. de 04/01/2019

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 04.01.2019

07/007.111/2017 - **SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP** - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria “P” Nº 255/2018 - RU/PRE de 04/12/2018, publicada no D.O. RIO nº.176 de 05.12.2018 e no parecer da Assessoria Jurídica, ficam aceitas em caráter provisório as “**OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA E SUBSTITUIÇÃO DO PISO NO BERÇÁRIO DA CRECHE MUNICIPAL SILVEIRINHA - DEODORO**”, objeto do contrato nº. 055/2018.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 04.01.2019

07/002.724/2018 - **JETON CONSTRUÇÕES LTDA** - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria “P” Nº 260/2018 - RU/PRE de 11/12/2018, publicada no D.O. RIO nº.182 de 13.12.2018 e no parecer da Assessoria Jurídica, fica aceita em caráter provisório a execução das “**OBRAS EMERGENCIAIS EM 7 UNIDADES ESCOLARES DA 9ª CRE: E.M. PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, E.M. NORMA CHAMARELLI, E.M. ERNESTO NAZARETH, CIEP LAMARTINE BABO, E.M. CHARLES DICKENS, E.D.I. MEDALHISTA OLÍMPICO ARTUR NORY E E.M. MEDALHISTA OLÍMPICO DIEGO HIPÓLITO**, objeto do contrato nº. 025/2018.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 04.01.2019

07/001.788/2018 - **SPINS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria “P” Nº 242/2018 - RU/PRE de 28/11/2018, publicada no D.O. RIO nº.173 de 30.11.2018 e no parecer da Assessoria Jurídica, ficam aceitas em caráter provisório as “**OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSUÉ DE CASTRO E EDI ALMIR LEITE RIBEIRO**”, objeto do contrato nº. 028/2018.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 04.01.2019

02/700.689/2017 - **LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria “P” Nº 270/2018 - RU/PRE de 17/12/2018, publicada no D.O. RIO nº.185 de 18.12.2018 e no parecer da Assessoria Jurídica, fica aceita a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE 02 (DUAS) COPEIRAS E 04 (QUATRO) RECEPCIONISTAS**”, objeto do contrato nº. 009/2017.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878/ Fax: 3878-7850 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA “P” GEO-RIO/PRE Nº 01 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os engenheiros **ERNESTO FERREIRA MEJIDO**, matrícula 56/695.032-3 **CREA-RJ 19861010476-7**, **ALEXANDRE XAXIER MACHADO**, matrícula 56/695.110-7, **CREA-RJ 1994111225-0** e **LEONARDO RIOS DIAS**, matrícula 56/695.089-3, **CREA-RJ 2002211709-8** para constituírem Comissão de Vistoria, sob a presidência do primeiro, e emitirem parecer quanto à Aceitação Provisória e, decorrido o prazo de conservação, a Aceitação Definitiva das “**INTERVENÇÕES URGENTES E PONTUAIS NA AP-2.2 LOCALIZADA NA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL**”, de que tratam a CO 03/2015 e o Contrato 017/2015, objeto do Processo 06/101.113/2015, tendo em vista o que consta no Processo 06/100.398/2018

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/01/2019

Processo 06/100.386/2018 - Em vista do parecer da Comissão designada pela PORTARIA “P” GEO-RIO/PRE Nº 110 de 27/12/2018, ficam aceitas em caráter **PROVISÓRIO** as obras de que trata o Contrato 017/2018, objeto do Processo 02/600.292/2018.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **João Mendes de Jesus**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 21/12/2018

Processo nº 08/002.999/2018 - Tendo em vista o ingresso de Recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Paulo - modalidade fundo a fundo (SIGTV) de Estruturação da Rede de Serviço da Proteção Social Básica conforme processo administrativo 08/002.999/2018, **APROVO** o novo Plano de Trabalho apresentado às fls. 161/168, assim como **AUTORIZO** o Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma - CORBI, a celebrar Termo de Fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - AMASDH e **TORNO SEM EFEITO** a publicação às fls. 61 no D.O. Rio nº 104, de 19/07/18, inserido à fl. 100.

EXPEDIENTE DE 28/12/2018

Processo nº 08/004.289/2018 - Aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de agosto/2018, referente ao convênio nº 08/2015, com base na análise parcial da ASDH/SUBPG/ADS/GAC, às fls. 384.

Processo nº 08/001.851/2018 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 143, de 15/10/2018 e aprovo a prestação de contas, do mês de abril de 2018, com ressalvas, referente ao TC nº 134/2017, com base na análise da ASDH/SUBPG/ADS/GAC, à fl. 245.

Processo nº 08/003.060/2016 - Aprovo a prestação de contas do mês de novembro/2015, referente ao TC nº 43/2014, com base na análise da ASDH/SUBPG/ADS/GAC, às fls. 122.

Processo nº 08/001.508/2018 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 94 de 03/08/2018 e aprovo a prestação de contas, do mês de fevereiro de 2018, referente ao TC nº 127/2017, com base na análise da ASDH/SUBPG/ADS/GAC, à fl. 396.

Processo nº 08/002.811/2018 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 111 e aprovo a prestação de contas, do mês de abril de 2018, referente ao TC nº 127/2017, com base na análise da ASDH/SUBPG/ADS/GAC, à fl. 418.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretária: **Nilcemar Nogueira**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar **SONIA MARIA MAGALHÃES NETO**, Agente de Portaria, matrícula 12/098.481-5, com validade de 1º de janeiro de 2019, da Função Gratificada de Subgerente III, Símbolo DAI-06, Código 48737, da Gerência de Apoio Técnico, do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, desta Secretaria.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 04/01/2019 RETIFICAÇÃO

Publicado no D.O. Rio nº 194 de 04/01/2019, pág.: 33, col. 01.

Onde se lê: Processo Instrutivo nº 12/001.828/2015

Leia-se: Processo Instrutivo nº 12/001.828/2016

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE CULTURA EXPEDIENTE DO DIA 20/12/2018

*Processo: 12/001.842/2018 - NAD Nº 1256/2018

1 - OBJETO: Projeto “RIO GALERIA”

2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RENATA TASCA MIDIAS & MARKETING EIRELI

3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 5553/2013

4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993

5 - VALOR: R\$ 93.431,66 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)

6 - AUTORIDADE: RACHEL TEIXEIRA VALENÇA

(*) Omitido no DOMRJ nº 188 de 21/12/2018

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 03/01/2019

Processo 06/040.009/2006 - Averbse-se, o tempo de serviço prestado por **NILCE COSTA**, Agente de Administração, matrícula 10/195.235-7:

a) em atividades de caráter privado nos períodos de 19/10/1981 a 05/11/1986, 02/02/1987 a 24/03/1987, 16/01/1989 a 15/02/1989, 11/05/1989 a 18/09/1989, 10/10/1989 a 16/04/1990 e 12/12/1990 a 14/01/1991 no total de 2280 dias, com base no Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/90.

b) à Companhia Municipal de Energia e Iluminação no período de 19/10/1993 a 18/05/1998, no total de 1673 dias e à Fundação Parques e Jardins, no período de 10/06/1991 a 18/10/1993, no total de 862 dias, conforme o inciso IV, do artigo 65 da Lei nº 94/79.

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 565/2018.

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 565/2018, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de recepção comum, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses tendo sido adjudicado o seu objeto a empresa **AJS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 15.144.531/0001-25, **AUTORIZO A DESPESA** no valor total de R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), a respectiva **EMISSION DE EMPENHO** e **LAVRATURA DO CONTRATO**.

DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 28/12/2018.

Processo Administrativo: 12/500.389/2018.

Objeto: Despesa de consumo de águas e esgotos.

Beneficiário: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

Valor: R\$ 8.122,03 (oito mil, cento e vinte e dois reais e três centavos).

Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Razão: Inexigibilidade - impossibilidade de competição.

Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - D.A.F.

Ratificado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.

(*) Omitido no DO/RIO nº 191, de 28/12/2018.

PLANETÁRIO

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2274-0096/Fax: 3114-1251
E-mail: planetario@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 26/12/2018(*)

Processo nº: 12/600.169/2018

Autorizo a reabertura de licitação sob a modalidade Aviso de Seleção para escolha de permissionário que irá explorar comercialmente a área localizada nas dependências do Museu do Universo, visando à instalação de uma loja no Museu do Universo. O valor mínimo mensal pelo uso do imóvel público será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ou percentual mínimo de 7% (sete por cento) sobre o faturamento bruto, o que for maior. Os valores correspondentes à Permissão de Uso serão reajustados anualmente, de acordo com o IPCA-E, ou qualquer outro índice determinado pela legislação vigente. O prazo de Permissão de Uso será de 36 (trinta e seis) meses, podendo vir a ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

(*) Omitido no D.O. Rio de 27/12/2018

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Antonio Carlos de Sá**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO “P” Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar **DUICICLEIDE DA CONCEIÇÃO CARLOS**, matrícula 60/296.983-0, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 17047, setor 17095, da Representação da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro no Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO “P” Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Designar **LISVANIA CARLA RODRIGUES CRESPO**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 10/242.953-8, para exercer a função gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 34564, setor 40184, da Gerência de Execução Orçamentária da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO “P” Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **DIOGO LOPES DE BARBOSA LEITE**, Procurador do Município, matrícula nº 11/277.649-0, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Coordenador, símbolo DAS-8, código 19502, setor 19412, da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Procurador-Assessor, símbolo DAS-8, código 41038, setor 2200, do Procurador-Geral do Município da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO “P” Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Designar, **DIOGO LOPES DE BARBOSA LEITE**, matrícula 11/277.649-0, Procurador Coordenador, para sem prejuízo de suas funções, substituir Carmen Lucia Macedo, matrícula 11/145.237-4, Procurador Chefe, da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, no período de 08/01/2019 a 23/01/2019.

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO “P” Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2019
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **NEUZA RODRIGUES ESCOBAR**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 014906, setor 2200, do Procurador-Geral do Município da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Thiers Vianna Montebello**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br/> / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

**RESOLUÇÃO “P” Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 183, de 12 de setembro de 2011, e consoante o decidido pelo Conselho Superior de Administração,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RENAN NATAL GAYOSO TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 40/901.236-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Controle Funcional - SCF, da Divisão de Cadastro e Lotação - DCL, do Departamento Geral de Pessoal - DGP.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 04/01/2019

Gratificação de Substituição

Processo nº 40/100121/2018 - Marcio da Silva Filippo, matrícula nº 40/901.890-4.

Autorizo

Licença Especial

Processo nº 40/100002/2019 - Ricardo Duarte Levorato, matrícula nº 40/900.743-6;

Processo nº 40/100003/2019 - Christian Agra Barbosa, matrícula nº 40/900.750-1.

Autorizo

vacinação contra

FEBRE AMARELA



A prefeitura do Rio
oferta a vacina em

233
UNIDADES

mais informações acesse:
www.prefeitura.rio



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2018 AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2018

PROCESSO: 01/840.060/2018

A Secretaria Municipal da Casa Civil torna público que a empresa SUTUCAT- IND. E COM. DE FIOS CIRURGICOS LTDA, foi a vencedora dos Grupos (Lotes) 01 e 08 do certame, com os seguintes valores R\$ 250.137,28 (duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) e R\$ 32.481,01 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e um centavo) respectivamente, totalizando R\$ 282.618,29 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), e a empresa ALTEPREST COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS, foi a vencedora do Grupo (Lote) 05 do certame com o valor de R\$ 55.794,92 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Foram cancelados os Grupos (Lotes): 02, 03, 04, 06 e 07 tendo sido considerados fracassados. O valor global licitado totaliza R\$ 338.413,21 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos).

OBS.: A íntegra da Ata da sessão encontra-se disponibilizada no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2018

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00493/2018 (SRP)

Às 09:32 horas do dia 07 de dezembro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P CVL/SUBSC No 527 de 19/09/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 018400602018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00493/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos e saneantes para suprir o atendimento dos animais do abrigo municipal / fazenda modelo e todos os postos de atendimento desta Subsecretaria de bem estar animal - SUBEM, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste edital e/ou no termo de referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 344.879,7000 Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SUTUCAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 250.137,2800 .

Itens do grupo:

- 1 - FIO DE SUTURA
- 2 - FIO DE SUTURA
- 3 - FIO DE SUTURA
- 4 - FIO DE SUTURA

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 79.811,0000 Situação: Cancelado na aceitação

Itens do grupo:

- 5 - CATETER PERIFÉRICO
- 6 - CATETER PERIFÉRICO
- 7 - CATETER PERIFÉRICO
- 8 - EQUIPO
- 9 - CATETER CENTRAL
- 10 - CATETER PERIFÉRICO
- 32 - AGULHA HIPODÉRMICA
- 33 - AGULHA HIPODÉRMICA
- 34 - AGULHA HIPODÉRMICA
- 35 - SERINGA
- 36 - SERINGA
- 37 - SERINGA
- 38 - SERINGA
- 39 - SERINGA

GRUPO 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 24.104,0000 Situação: Cancelado na aceitação

Itens do grupo:

- 11 - LÂMINA BISTURI
- 12 - LÂMINA BARBEAR

GRUPO 4

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 43.713,4400 Situação: Cancelado na aceitação

Itens do grupo:

- 13 - MÁSCARA CIRÚRGICA
- 14 - AVENTAL HOSPITALAR
- 15 - COMPRESSA GAZE
- 16 - GORRO HOSPITALAR
- 40 - ATADURA
- 41 - ALGODÃO
- 42 - COMPRESSA HOSPITALAR
- 43 - TOUCA HOSPITALAR

GRUPO 5

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 66.860,3200 Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ALTPREST COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS E SERVIC, pelo melhor lance de R\$ 55.794,9200 .

Itens do grupo:

- 17 - INDICADOR QUÍMICO
- 18 - FITA ADESIVA
- 44 - FITA HOSPITALAR
- 45 - FITA ADESIVA
- 46 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO

GRUPO 6

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 4.087,2000 Situação: Cancelado na aceitação

Itens do grupo:

- 19 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA
- 20 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE

GRUPO 7

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 76.394,0000 Situação: Cancelado na aceitação

Itens do grupo:

- 21 - LUVA CIRÚRGICA
- 22 - LUVA CIRÚRGICA
- 23 - LUVA CIRÚRGICA
- 24 - LUVA CIRÚRGICA
- 25 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO
- 26 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO
- 27 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO

GRUPO 8

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 38.318,2200 Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SUTUCAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 32.867,9000 e com valor negociado a R\$ 32.481,0100 .

Itens do grupo:

- 28 - FIO DE SUTURA
- 29 - FIO DE SUTURA
- 30 - FIO DE SUTURA
- 31 - FIO DE SUTURA

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:16 horas do dia 03 de janeiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

KATIA DA COSTA GUIMARAES

Pregoeiro Oficial

RENATA NUNES DA COSTA

Equipe de Apoio

MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO

Equipe de Apoio

WALLACE KRAUSS MENEZES

Equipe de Apoio

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA TÉCNICA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO

EDITAL CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA N.º 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

A Coordenadora Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público para o cargo, abaixo mencionado, a comparecer a Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455 - Cidade Nova, Centro Administrativo São Sebastião, Bloco II,

10º andar, Ala A - Gerência de Admissão e Acumulação, em cumprimento a sentença proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e, nos autos do processo judicial nº 0003764-45.2007.8.19.0001, o Ofício PG/PPE nº 2201/2018 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 01/903.088/2018.

DECRETO RIO “P” N.º Nº 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2019. AUXILIAR DE ENFERMAGEM Comparecer dia 09/01/2019, às 13h.

CLASS.	NOME
751º	INGRID FREIRE DE LIMA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Carteira de Identidade

CPF

Comprovante da habilitação (qualificação exigida) para exercer o cargo;

PIS ou PASEP;

2 fotos 3 x 4 (iguais), coloridas e recentes;

Original da Carteira de Trabalho

Título de Eleitor e o respectivo comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);

Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores 21 anos;

Xerox do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone convencional), emitido há no máximo 60 dias, onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;

Carta de Naturalização se estrangeiro naturalizado (original e cópia);

Caso exista dependente por força de ação judicial: Apresentar Termo de Curatela (original e cópia) ou Termo de Guarda e Posse em caso de adoção (original e cópia).

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PELA COORDENADORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS

Raio X de coluna cervico-dorso-lombo-sacra AP e perfil, com laudo;

Hemograma completo com contagem de plaquetas;

Glicemia;

Laudo Oftalmológico completo, contendo descrição de Acuidade visual com e sem correção, tonometria, fundoscopia e biomicroscopia;

Eletrocardiograma para os candidatos com 35 anos ou mais, com laudo.

OBS: Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, deverá comparecer no setor de Acumulação de Cargos da Gerência de Admissão e Acumulação da Coordenadoria de Normatização de Recursos Humanos da Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, munido da cópia de seu crachaque para regularizar esta situação funcional. Caso o cargo seja inacumulável, apresentar, no momento da posse, o protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da **Primeira Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, designada pela Portaria “P” nº 618 de 01 de novembro de 2018, do Subsecretário da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, para promover a instrução do inquérito administrativo, instaurado com base no processo nº **09/01/000.198/2018**, tendo em vista o disposto no artigo 203, da Lei 94, de 14 de março de 1979, faz saber ao servidor **Jakyson Oliveira Souza, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula nº 10/231.251-0**, que deverá comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias, à sede da Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - Anexo, 8º andar - Ala A - Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, das 9 às 16 horas, a fim de prestar declarações no inquérito a que responde por 60 (sessenta) faltas interpoladas, incorrendo em inassiduidade.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da **Segunda Comissão Permanente de Inquérito**, designado pela Portaria “P” nº 182 de 14 de maio de 2018, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **07/03/001.148/2015** e **07/03/002.436/2018**, em apenso, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER o **Professor I (Inglês), NATASSIA DA SILVA AMARAL, matrícula nº 10/271.835-1**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala “A” - Cidade Nova, no horário de 09:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOTUR COMUNICADO SELEÇÃO PÚBLICA “QUOTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO RIO 2019”

A RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A, com sede na Avenida das Américas, 5.300, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Cidade das Artes, torna pública a convocação dos interessados em apresentar propostas ao Edital de SELEÇÃO PÚBLICA de propostas de quotas de patrocínio para realização do Carnaval do Rio 2019”.

Os proponentes interessados poderão obter o presente instrumento e seus anexos na Diretoria de Operações da RIOTUR, situada na Avenida das Américas, 5.300, 3º andar, Cidade das Artes, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, a partir de **07/01/2019**, podendo, alternativamente, obtê-lo através do e-mail **selecaopublica.riotur@gmail.com**.

As propostas deverão ser entregues na Diretoria de Operações - DOPER, juntamente com a habilitação jurídica e regularidade fiscal, na Avenida das Américas, 5.300, 3º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Cidade das Artes, até o dia **15/02/2019**, das **10h às 16h**, em invólucro lacrado, devidamente identificado e assinado no lacre.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO- PREVI-RIO
COMUNICADO AUXÍLIO EDUCAÇÃO 2018**

Prazo para comprovação do Auxílio Creche termina em 11 de janeiro
Os servidores estatutários do Município que receberam o Auxílio-Creche do Previ-Rio, ao longo do ano, terão de apresentar ao Instituto, impreterivelmente, até o próximo dia 11 de janeiro, documentação comprovando o uso correto do benefício em 2018.

A documentação consiste no original da declaração do estabelecimento de ensino - em papel timbrado, assinado pelo responsável da escola com respectivo carimbo, contendo o ato de autorização de funcionamento e o CNPJ da instituição- mostrando o período em que a criança esteve matriculada. Os documentos deverão ser entregues na Central de Atendimento do Previ-Rio, no térreo do Bloco 2 da Sede da Prefeitura, na Cidade Nova, das 9 às 16 horas, ou no Poupa Tempo de Bangu, localizado no Shopping Bangu, também nesse horário.

O Previ-Rio lembra que mesmo aqueles beneficiários deixaram de usar o auxílio por conta da chegada do limite da idade da criança durante o ano devem, da mesma forma, apresentar a documentação relativa aos meses em que o recebeu. O Instituto alerta ainda que, caso não faça a comprovação do uso correto do dinheiro, no prazo definido, o servidor terá de devolver os valores recebidos e não poderá se habilitar para qualquer outro benefício, enquanto o débito não for quitado.

O Auxílio-Creche do Previ-Rio, de R\$ 250 mensais, foi concedido aos segurados que descontaram até R\$ 412,28 para a previdência do Município, em dezembro de 2017, e que tiveram dependentes de um até seis anos estudando em creches particulares. O benefício é uma das duas modalidades do auxílio-educação oferecido anualmente pelo Instituto, juntamente com o Previ-Educação e ficou com inscrições abertas, até novembro, na página do Instituto.

A Portaria definindo o período de comprovação do uso do Auxílio Creche 2018 e respectivas regras foi publicada na edição do D.O do último dia 3 de dezembro.

SECRETARIA DE FAZENDA

**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Anexo do Termo de Compromisso 2591.0439.224-84/2014 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, assinado em 15/10/2014, nos termos do Programa Mobilidade Urbana.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018.

PARTE: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Altera o item nº 16 da Cláusula Décima Sexta - DA VIGÊNCIA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 2591.0439.224-84/2014 MINISTÉRIO DOS ESPORTES/CAIXA, passando a encerrar-se no dia 28 de dezembro de 2020. As demais cláusulas do Contrato de Repasse aditado foram ratificadas.

**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0223.644-85/2007 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, assinado em 21/09/2007, nos termos do Programa PPI - Intervenções em Favelas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

PARTE: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Altera o item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0223.644-85/2007 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, alterando a vigência, passando a encerrar-se no dia 30 de setembro de 2019. As demais cláusulas do Contrato de Repasse aditado foram ratificadas.

**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0439.225-99/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, assinado em 15/10/2014, nos termos do Programa Mobilidade Urbana.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018.

PARTE: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Altera a Cláusula Décima Sexta do Termo de Compromisso nº 0439.225-99/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, alterando a vigência, passando a encerrar-se no dia 28 de dezembro de 2020. As demais cláusulas do Termo de Compromisso aditado foram ratificadas.

**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 2607.0223.645-90/2007 MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, assinado em 21/09/2007, nos termos do Programa PPI - Intervenções em Favelas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018.

PARTE: Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Altera item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do Termo de Compromisso nº 2607.0223.645-90/2007 - DA VIGÊNCIA, prorrogando-a para 30 de setembro de 2019. As demais cláusulas do Contrato de Repasse aditado foram ratificadas.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO**

A Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Avn. Bartolomeu Mitre, 1297, Bairro: Gávea, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:30h.

AUTO	Razão social	Lavratura	Prazo para impugnação
861416	JUANNAS BAR E LANCHONETE LTDA	02/01/2019	01/02/2019
861417	OS IMORTAIS RESTAURANTE LTDA	02/01/2019	01/02/2019
861418	ATLANTICO BAR E LANCHONETE LTDA	02/01/2019	01/02/2019
861419	OS IMORTAIS RESTAURANTE LTDA	02/01/2019	01/02/2019
861420	PARADA DO SOL LANCHES LTDA	02/01/2019	01/02/2019
861421	QC 01 E QC02 ALIMENTOS LTDA	02/01/2019	01/02/2019
861422	ROSA BAR LTDA.	02/01/2019	01/02/2019
861423	ROSA BAR LTDA.	02/01/2019	01/02/2019
861424	BEEF AND BEER RESTAURANTE LTDA	02/01/2019	01/02/2019
861425	BEEF AND BEER RESTAURANTE LTDA	02/01/2019	01/02/2019
861427	FBR MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	02/01/2019	01/02/2019
861428	FBR MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	02/01/2019	01/02/2019

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6º GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 6º Gerencia Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado na 6º GRLF, localizada na Rua Santa Fé nº50, Méier, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16:30h.

855.731	ESQUINA DO ESPETO EIRELI	26/12/2018	25/01/2019
855.732	SPORT CLUB MACKENZIE LTDA	26/12/2018	25/01/2019
855.730	BAR E MERCEARIA CRUZEIRO DOURADO LTDA	26/12/2018	25/01/2019

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Subgerente de Publicidade da F/CLF, no uso de suas atribuições e por força do despacho do titular da Secretaria Municipal de Fazenda proferido nos respectivos processos, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados da emissão, à luz dos artigos 125 e 129 da Lei 691/1984, da **Taxa de Autorização de Publicidade** - Exercício de 2018, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 9h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária até seu vencimento, data a partir da qual o sujeito passivo terá até 30 (trinta) dias para impugnar o crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como **NOTIFICADO** a partir de 03 (três) dias desta publicação.

PROCESSO	REQUERENTE	Nº DA GUIA	Nº DA NOTIFICAÇÃO
04/150.806/2018	ÓTIMA BRASIL LTDA	10451	002/2019
04/150.919/2018	WAM PLANEJAMENTO E PUBLICIDADE EIRELLI - EPP	10456	005/2019
04/150.624/2018	ITAÚ UNIBANCO S/A	10458	006/2019
04/151.200/2018	ANGUS RIO'S SPE RESTAURANTE S/A	10454	004/2019
04/150.782/2018	SISTEMA ELITE DE ENSINO S/A	10455	003/2019

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 13 dias, a tomarem ciência das **exigências e/ou decisões** formuladas nos processos referentes a exibição de publicidade.

Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 9h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.

PROCESSOS	REQUERENTES
04/150.000/2019	TOLEDO COMUNICAÇÃO EIRELLI

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.283/2018, considerando o decidido pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro no âmbito do processo 08/001.974/2017, em Sessão Plenária de 3/10/2017e o estabelecido na Portaria CVL/SUBSC nº 05 de 05/04/2018, **FICA CONVOCADO O INATIVOS/PENSIONISTAS relacionado abaixo, para ciência do contido no processo de aposentadoria, no prazo de 10(dez) dias úteis.**

Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, sala 702, Cidade Nova.

04/001.329/2012 - GIUSEPPE CARRUBBA, matricula 15/245.676-2.

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL**

Relativo aos Tributos Fundiários:

- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; e
- Taxa de Coleta Domiciliar do Lixo - TCL

EXERCÍCIO DE 2019

O Coordenador da Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana notifica os contribuintes dos lançamentos do IPTU e da TCL relativos ao exercício de 2019, comunica que foram emitidas as respectivas guias de pagamento e determina os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes.

Considera-se regularmente notificado o contribuinte quando da publicação na Imprensa Oficial do aviso de emissão das guias de pagamento (artigo 68 do Código Tributário do Município do Rio de Janeiro).

I - ENTREGA DAS GUIAS

1. As guias de pagamento do IPTU e da TCL serão entregues, respectivamente:

a) no endereço do destinatário que conste indicado para remessa do carnê; b) no endereço da propriedade, nos demais casos.

2. De acordo com o § 2º do artigo 127 do Código Tributário Nacional, a autoridade administrativa pode recusar o domicílio tributário eleito pelo contribuinte quando o endereço escolhido impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização do tributo.

3. A remessa da guia de pagamento ao contribuinte não o desobriga de procurá-la na repartição competente, caso não a receba no prazo normal (artigo 177 do Código Tributário do Município do Rio de Janeiro).

4. Os contribuintes que não receberem suas guias até 10 (dez) dias antes do vencimento da 1ª cota deverão solicitar a 2ª via, que estará disponível a partir do dia 21/01/2019.

5. A segunda via do IPTU pode ser obtida presencialmente ou pela internete.

5.1. Para a emissão da 2ª via presencialmente, compareça ao posto de atendimento do IPTU da Cidade Nova, localizada na sede da Prefeitura localizada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, Térreo (Protocolo de Atendimento do IPTU) ou a um dos Serviços de Atendimento do Cidadão - SACs (abaixo relacionados), munido do número da inscrição imobiliária fiscal do imóvel.

5.2. Para emissão online, acesse o site da Secretaria Municipal de Fazenda e, na aba "serviços", selecione "IPTU: Emissão de 2ª via, Certidão de Situação Fiscal e Enfitéutica do Imóvel, DARMs, etc". Em seguida, clique em "Emissão de segunda via", selecione o tipo de guia desejada. Para a emissão da 2ª via do carnê (lançamento anual ordinário), clique no item 1, "Emissão de 2ª via do carnê (guias 00 do exercício)". Para a emissão da 2ª via de lançamento complementar, clique no item 12, "Emissão de 2ª via de guias extraordinárias (guias 01 do exercício)". Após, preencha o número de inscrição imobiliária fiscal (composto por oito dígitos, localizado na capa do carnê), selecione o ano a ser consultado e clique em "Consultar", que aparecerá o valor a ser pago. Por fim, clique no "botão" para impressão da guia/ cota.

**POSTOS DE ATENDIMENTO DO IPTU
POSTO DE ATENDIMENTO DA CIDADE NOVA**

Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, prédio anexo, térreo, Cidade Nova

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC

SAC - TIJUCA Rua Desembargador Isidro, nº 41, Bairro: Tijuca
SAC - BARRA SHOPPING Avenida das Américas, nº 4.666, 3º piso, ao lado do Centro Médico - Bairro: Barra da Tijuca
SAC - NORTE SHOPPING Avenida Dom Helder Câmara, nº 5474, loja 3021, Cobertura - Vida Center, Bairro: Cachambi
SAC - SHOPPING RIO SUL Rua Lauro Muller, nº 116, G4 - Setor Amarelo, Bairro: Botafogo
SAC - WEST SHOPPING RIO Estrada do Mendanha, nº 555, loja 282, Bairro: Campo Grande
SAC - CENTER SHOPPING RIO Rua Geremário Dantas, nº 404, lojas 501 e 502, G2, Bairro: Tanque

6. Horário de funcionamento dos postos de atendimento para pedidos de segunda via de IPTU e TCL será:

6.1. no Posto de Atendimento da Cidade Nova, das 09h às 16h;

6.2. nos Serviços de Atendimento ao Cidadão - SAC, de segunda à sexta-feira, das 10h às 20h e aos sábados, das 10h às 16h, exceto o Posto de Atendimento da Tijuca (SAC-6), que funciona de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

7. As dúvidas poderão ser sanadas na Central de Atendimento 24h, através do telefone 1746.

II - DATAS DE VENCIMENTO

8. A data de vencimento da 1ª cota e da cota única será 07/02/2019.

9. Os pedidos de 2ª via de guias de IPTU e TCL feitos após o vencimento da 1ª cota sujeitarão o devedor ao pagamento dos acréscimos legais em relação às parcelas vencidas.

III - FORMAS DE PAGAMENTO DAS GUIAS

10. O pagamento do imposto será efetuado:

a) em COTA ÚNICA - com desconto de 7% (sete por cento), calculado sobre o total dos tributos lançados na guia;
b) parceladamente, em 10 (dez) cotas.

11. As cotas para pagamento parcelado sofrerão acréscimos moratórios quando pagas após a data de vencimento.
12. No caso de cotas em atraso, o valor para pagamento impresso em cada um dos sucessivos prazos determinados já inclui os acréscimos moratórios.

13. No caso de pagamento de cota após a data prevista para a mora de 12%, passam a incidir acréscimos moratórios mensais de 1,0%.

14. Para calcular o valor devido aplica-se a fórmula abaixo:

$$Vd = Vm_{12} + (n \times 0,01 \times V)$$

Onde:

Vd = Valor devido

Vm_{12} = Valor da cota com mora de 12%

n = número de meses a partir do mês seguinte ao da data-limite para pagamento com 12 % de mora, incluindo o mês do pagamento

V = Valor da cota sem mora

Exemplo:

PRAZOS	MORA(%)	VALOR DA COTA EM R\$
07/02/2019	00	9.294.201,80
28/02/2019	04	9.665.969,87
29/03/2019	08	10.037.737,94
30/04/2019	12	10.409.506,01

APÓS 30/04/2019 E ATÉ 29/05/2020
VALOR A PAGAR: [10.409.506,01 + (MESES X 92.942,02)] X F.A.T. (*)

* Aplicável a partir de 01/01/2020, de acordo com o IPCA-E.
Não receber após 29/05/2020

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALOR DA COTA EM R\$	FATOR DE ATUALIZAÇÃO*	VALOR A PAGAR EM R\$
	X	=

* APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2020, de acordo com o IPCA-E
Não receber após 29/05/2020

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO NA PARTE SUPERIOR



15. Considerando-se o exemplo da cota 01 acima, se o pagamento vier a ser efetuado no mês de agosto de 2019, para calcular o Valor Devido, ao aplicar a fórmula, deve-se considerar o valor de "n" igual a 4 (maio + junho + julho + agosto). Assim, aplicando-se a fórmula:

$$Vd = Vm_{12} + (4 \times 0,01 \times V)$$

$$Vd = 10.409.506,01 + (4 \times 0,01 \times 9.294.201,80)$$

$$Vd = 10.409.506,01 + 371.768,07 = R\$ 10.781.274,08$$

16. Após 01/01/2020, o valor devido estará sujeito à atualização pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Dessa forma, o montante deverá ser multiplicado, adicionalmente, pelo fator de atualização - FAT 2019-2020. Assim, considerando-se o mesmo exemplo da cota 01 acima, se o pagamento vier a ser efetuado no mês de janeiro de 2020, teremos:

$$Vd = [10.409.506,01 + (9 \times 0,01 \times 9.294.201,80)] \times \text{FAT}2019-2020$$

$$Vd = [10.409.506,01 + 836.478,16] \times \text{FAT}2019-2020$$

$$Vd = [11.245.984,17] \times \text{FAT}2019-2020$$

17. O pagamento da guia poderá ser feito em qualquer agência bancária credenciada pelo Município, em Território Nacional, nas casas lotéricas ou através do sistema de débito automático, cujo cadastramento deve ser providenciado e atualizado junto à instituição financeira credenciada de preferência do contribuinte.

18. Ultrapassada a data-limite do último prazo para pagamento, **29/05/2020**, o pagamento NÃO MAIS PODERÁ SER EFETUADO USANDO A GUIA DE 2019. Os valores pagos após essa data não serão aproveitados na cobrança da guia, que terá sido inscrita em dívida ativa.

19. As importâncias não pagas e inscritas em Dívida Ativa serão passíveis de cobrança judicial e continuarão a sofrer acréscimos moratórios mensais até a data do efetivo pagamento.

20. Para efeitos de quitação, os pagamentos efetuados em dias não úteis serão apropriados com data do dia útil seguinte, sujeitos aos acréscimos incidentes nesta data.

21. Em dezembro será considerado o último dia de expediente bancário.

IV - APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS OU RECLAMAÇÕES

22. As reclamações, pedidos de revisão, impugnação dos valores lançados na guia ou quaisquer solicitações relativas ao IPTU ou à TCL deverão ser apresentados no POSTO DE ATENDIMENTO DO IPTU localizado na Cidade Nova ou nos SACs, a partir do recebimento do carnê.

23. A apresentação de reclamações, pedidos de revisão ou impugnação dos tributos lançados para 2019 não impedem a incidência de acréscimos legais e de atualização monetária, salvo se realizado depósito administrativo do valor contestado junto ao Tesouro Municipal, na forma da legislação aplicável.

V - IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL DO IPTU

24. Caso entenda que o valor venal estimado pela Prefeitura para o IPTU esteja acima do real valor de mercado do imóvel, deverá ser apresentada a impugnação até 08/03/2019, em qualquer posto de atendimento do IPTU.

25. O desdobramento da cobrança entre a parte contestada e a não contestada somente será providenciado se o pedido for apresentado com todos os documentos exigidos, inclusive o laudo de avaliação.

26. Para garantir o recebimento das guias com a cobrança desdobrada até o dia anterior ao do vencimento da primeira cota o processo deverá ser autuado e estar com todas as exigências cumpridas até o dia **31/01/2019**.

27. O benefício do desconto de 7% somente será mantido se for efetuado o depósito administrativo da parte contestada e paga a parte não contestada até a data de vencimento da cota única.

28. As cotas vencidas até a autuação do processo devem ser pagas ou depositadas, a fim de evitar a incidência de acréscimos moratórios.

29. Nos processos em que haja aproveitamento do Laudo de Avaliação, serão aceitos os que tenham sido elaborados e apresentados nas impugnações dos exercícios de 2013 (Assessoria de Análises e Avaliações Técnicas - AAT) ou posteriores.

30. Sendo o caso de aproveitamento de laudo de exercício anterior, o valor venal do imóvel a ser utilizado no desdobramento da guia de cobrança será atualizado pelo fator decorrente da variação do IPCA-E, considerando-se sempre o dia 1º de janeiro do respectivo exercício.

31. Caso o contribuinte entenda que a correção acima acarretará na obtenção de um valor superior ao de mercado, deverá apresentar novo laudo de avaliação para o exercício de 2019.

32. Considerando o que dispõem o Decreto 35.048/2012 e a Resolução SMF 2.719/2012, em processos de impugnação de valor venal que tenham sido definitivamente julgados até o dia 31/12/2018, o contribuinte poderá apresentar declaração requerendo que o valor da decisão definitiva, atualizado monetariamente pelo fator decorrente da variação do IPCA-E, seja adotado como base de cálculo por três exercícios consecutivos. Nessa hipótese, para garantir o recebimento da guia com imposto calculado a partir do valor venal declarado até o dia anterior ao do vencimento da cota única, a declaração deverá ser juntada ao processo até o dia 31/01/2019.

33. Nos casos em que a decisão tenha se tornado definitiva após o dia 31/12/2018, o pedido de aproveitamento somente terá eficácia, se deferido, a partir do exercício de 2020.

**SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativo abaixo:

**QUADRO DEMONSTRATIVO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
NA LEI Nº 9.452 DE 20/03/97
DATA 03/01/2019**

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	5.676,12

SECRETARIA DE SAÚDE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 04.01.2019**

09/62/051819/2018 - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 23.526.753/0001-30 correspondente à nota fiscal nº 1031, referente ao processo instrutivo nº 09/62/000740/2018, com base no artigo 601 do RGCAF.

09/33/050426/2018 - Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 23.526.753/0001-30, correspondente à nota fiscal nº 986, referente ao processo instrutivo nº 09/33/000240/2018.

09/33/050433/2018 - Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 23.526.753/0001-30, correspondente à nota fiscal nº 976, referente ao processo instrutivo nº 09/33/000240/2018.

09/21/050352/2018 - Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.165/0001-08, correspondente à nota fiscal nº 3116, referente ao processo instrutivo nº 09/21/000077/2018.

09/052355/2018 - Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ nº 49.324.221/0001-04 correspondente à nota fiscal nº 1.070.530, referente ao processo instrutivo nº 09/002196/2017.

09/052368/2018 - Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ nº 49.324.221/0001-04 correspondente à nota fiscal nº 1.068.536, referente ao processo instrutivo nº 09/002196/2017.

09/052358/2018 - Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, correspondente à nota fiscal nº 2.202.849, referente ao processo instrutivo nº 09/002196/2017.

09/052311/2018 - Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa FARMACE IND. QUÍMICO FARMACÊUTICO CEARENSE LTDA., CNPJ nº 06.628.333/0001-46, correspondente à nota fiscal nº 194.498 referente ao processo instrutivo nº 09/0033/2017.

09/052322/2018 - Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 011.034.934/0001-60, correspondente às notas fiscais nºs: 243.445 e 243.478, referente ao processo instrutivo 09/001097/2018.

09/052360/2018 - Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL- Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 01.571.702/0001-98, correspondente à nota fiscal nº 294.707, referente ao processo instrutivo nº 09/002196/2017.

09/052353/2018 - Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NATULAB LABORATÓRIO S/A, CNPJ nº 02.456.955/0001-83, correspondente à nota fiscal nº 135.378, referente ao processo instrutivo nº 09/001097/2018.

09/052361/2018 Considerando o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL-Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa LINEA - RJ COMÉRCIO. EIRELI, CNPJ nº 17.624.789/0001-54, correspondente à nota fiscal nº 29.590, referente ao processo instrutivo nº 09/002196/2017.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL CGGP Nº 001/ 2019
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017e Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.
O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.

1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:

HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING				
EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Neonatologia	05	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em Neonatologia de no mínimo 02 anos)
Médico Obstetria	13	04	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência em maternidade de no mínimo 02 (dois) anos

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA				
EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	07	02	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre
Médico Neonatologia	09	03	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em Neonatologia de no mínimo 02 anos)
Médico Obstetria	06	02	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência em maternidade de no mínimo 02 (dois) anos

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES				
EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	04	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre

Médico Intensivista Adulto	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Neonatologia	08	02	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em Neonatologia de no mínimo 02 anos)
Médico Neurologia Pediátrica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Obstetrícia	05	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência em maternidade de no mínimo 02 (dois) anos

HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

Médico Obstetrícia	06	02	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência em maternidade de no mínimo 02 (dois) anos
--------------------	----	----	-----	---

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	04	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre
Médico Hemoterapia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que Concorre; ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 02 (dois)anos
Médico Neonatologia	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em Neonatologia de no mínimo 02 anos)
Médico Neurologia Pediátrica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

HMLJ/COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Clínico	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência De no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clinica medica
Médico Neonatologia	10	03	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em Neonatologia de no mínimo 02 anos)
Médico Obstetrícia	16	04	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência em maternidade de no mínimo 02 (dois) anos

HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Clínico	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em clínica médica, geriatria, pneumologia ou cardiologia

HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre
Médico Cirurgia Plástica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Clínico	09	02	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em clínica médica, geriatria, pneumologia ou cardiologia
Médico Ortopedia e Traumatologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Radiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Clínico	05	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica médica
Médico Pediatria	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

HOSPITAL MUNICIPAL DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA MIGUEL PEDRO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Geriatria	07	02	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em clínica médica, geriatria, pneumologia ou cardiologia

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Cirurgia Pediátrica	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Cirurgia Plástica	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre e II.a - Comprovação de Experiência de no mínimo 02 (dois) anos no atendimento pediátrico
Médico Intensivista Infantil	04	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Medicina Intensiva Pediátrica ou III - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em CTI infantil, de no mínimo 02 anos)
Médico Neurocirurgia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de experiência na área de no mínimo 03 (três) anos e II.a - Comprovação de Experiência de no mínimo 02 (dois) anos no atendimento pediátrico
Médico Neurologia Pediátrica	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Ortopedia e Traumatologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre e II.a - Comprovação de Experiência de no mínimo 02 (dois) anos no atendimento Pediátrico

Médico Pediatria	12	03	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Radiologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre e II.a - Comprovação de Experiência de no mínimo 02 (dois) anos no atendimento Pediátrico

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Cirurgia Pediátrica	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre
Médico Cirurgia Plástica	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre; e II.a - Comprovação de Experiência de no mínimo 02 (dois) anos no atendimento pediátrico
Médico Pediatria	06	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Clínico	06	02	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica medica

HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Clínico	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica medica

HOSPITAL MUNICIPAL RAFAEL DE PAULA SOUZA

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Infectologia	04	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Cardiologia (Ecografia)	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Clínico	04	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em clínica medica
Médico Infectologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Intensivista Adulto	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Oftalmologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Pediatria	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Radiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	05	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Cirurgia Geral	09	03	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

Médico Cirurgia Vascular	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Clínico	10	03	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência De no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica medica
Médico Ortopedia e Traumatologia	11	03	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Pediatria	06	02	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Cardiologia (Unidade Coronariana)	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre; ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 02 (dois)anos
Médico Cirurgia Geral	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Cirurgia Vascular	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador Da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Clínico	06	02	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência De no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica medica
Médico Intensivista Adulto	07	02	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos

Médico Intensivista Infantil	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Medicina Intensiva Pediátrica ou III - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em CTI infantil, de no mínimo 02 anos)
Médico Neonatologia	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, em Pediatria (com comprovação de Experiência em Neonatologia de no mínimo 02 anos)
Médico Neurocirurgia	07	02	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 03 (três) anos
Médico Obstetria	04	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência em maternidade de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Ortopedia e Traumatologia	08	02	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Pediatria	05	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Radiologia	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Cardiologia (Unidade Coronariana)	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre; ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Cirurgia Geral	06	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Cirurgia Vascular	05	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Clínico	18	05	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica médica
Médico Intensivista Adulto	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre ou II.a - Comprovação de experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Neurocirurgia	06	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 03 (três) anos
Médico Ortopedia e Traumatologia	10	03	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Pediatria	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Radiologia	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Anestesiologia	06	02	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre
Médico Cirurgia Geral	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre
Médico Cirurgia Pediátrica	02	01	---	- Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre
Médico Cirurgia Plástica	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Cirurgia Torácica	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre
Médico Cirurgia Vascular	05	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre
Médico Clínico	09	02	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica médica
Médico CTQ Adulto	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cirurgia Plástica e II.a - Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano em centro de tratamento de queimados
Médico Hemoterapia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre; ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos

Médico Intensivista Adulto	06	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Nefrologia	03	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador Da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre
Médico Neurocirurgia	06	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 03 (três) anos
Médico Oftalmologia	02	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Ortopedia e Traumatologia	08	02	01	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Otorrinolaringologia	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Radiologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre
Médico Urologia	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização, na área a que concorre

CAPS RUBENS CORREA				
EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Psiquiatria	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos

INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL				
EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Psiquiatria	02	01	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização na área a que concorre ou II.a - Comprovação de Experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 Somente serão aceitas inscrições presenciais, não cabendo inscrição por procuração ou por meio eletrônico;
2.2 Preencher a ficha de inscrição no padrão estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (poderá ser preenchida no ato da inscrição);
2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo (**original e cópia**):
a) Documento de Identidade com foto;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os do sexo masculino;
e) Se naturalizado, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO nos termos da legislação em vigor;
f) Diploma que comprove a conclusão do curso de graduação;
g) Certificado ou Diploma da Especialização ou Residência;
h) Registro do Órgão Fiscalizador da Profissão;
i) Currículo preenchido no padrão estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, inclusive CTPS (comprovação de experiência), se for o caso;
i.1 - A documentação comprobatória deverá atender também ao previsto no **ANEXO IV**, no que se refere à pontuação, no que couber;
2.4 O não cumprimento do solicitado no item 2.2 implicará na eliminação do candidato.

2.5 Da Reserva de Vagas para Negros e Índios
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do curso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

2.6 - Da Pessoa com Deficiência
a) Fica reservado, no presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86.
b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares.
d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador
e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do **ANEXO IV**;
h) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
i) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise de currículo deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBG/CGGP, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, sala 615 -

Cidade Nova, no horário das 09h00 às 17h00, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria de Perícias Médicas da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBSC/CGRH/CPM, ficando a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGGP desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim;

j) o candidato será encaminhado à Coordenadoria de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CGRH/CPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

k) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

l) constatada, pela CVL/SUBSC/CGRH/CPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas - S/SUBG/CGGP para as providências pertinentes;

m) a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

n) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;

o) O candidato considerado pela Coordenadoria de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CGRH/CPM como portador de deficiência fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;

p) O candidato considerado pela Coordenadoria de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CGRH/CPM como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a nota mínima para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;

q) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares;

r) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida;

s) Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela Coordenadoria de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CGRH/CPM pela Junta de Especialistas deverão ser interpostos no dia subsequente ao da publicação dos respectivos resultados e encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Após a formalização da inscrição o candidato receberá o nº de protocolo referente à sua inscrição.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo com a observância dos Critérios de Pontuação definidos no **ANEXO IV**, a seguir definidos:

a) Da Análise de Currículo:

a.1) Da documentação comprobatória, entregue no ato da inscrição, em conformidade com o disposto no item 2 deste edital;

a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado;

a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do Currículo;

a.4) O resultado da análise de Currículo será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do **ANEXO I**;

a.5) A análise do currículo terá caráter classificatório e eliminatório.

b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO IV** deste Edital.

c) Do Recurso

c.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no **ANEXO I**.

O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação.

6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do **ANEXO I**.

7 - DA VALIDADE:

7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **06 (seis) meses** a contar da publicação do resultado final.

8 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - A contratação dos classificados será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo.

9 - DA REMUNERAÇÃO:

9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86)	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico (diversas especialidades)	24	2.148,00	429,60	4.103,88	6.681,48
Médico (Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia)	24	2.148,00	429,60	5.129,85	7.707,44

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

10.2 Não serão aceitas inscrição por procuração nem documentos enviados via fax, via postal ou via correio eletrônico;

10.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;

10.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

10.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção;

10.6 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerado como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso);

10.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 50 pontos**;

10.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 50 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.

10.9 A divulgação do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ e no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb**;

10.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

10.11 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

10.12 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação estará condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

10.13 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da contratação não atenderem às exigências para ingresso na função, ou tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

10.14 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de pontuação, observado o desempate, quando couber, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, devendo comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;

10.15 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 7 deste Edital;

10.16 No momento da convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;

10.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenadoria de Geral de Gestão de Pessoas;

10.18 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993;

10.18.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de **01 (um) ano**, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;

10.19 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item I;

10.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

PATRICIA PEREIRA KAUFFMANN DE MENEZES

ANEXO I	
PERÍODO	EVENTO
07/01/2019	- PUBLICAÇÃO DO EDITAL
07 a 25/01/2019	- PERÍODO DE INSCRIÇÃO
	LOCAL: Rua Afonso Cavalcanti, 455 sala 601, Cidade nova, Rio de Janeiro, RJ *
	HORÁRIO: 09h00 às 17h00
05/02/2019	- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DE CURRICULO
06/02/2019	- RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO
	Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 17h00
13/02/2018	- RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
	- RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

* O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <http://doweb.rio.rj.gov.br/>

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nº de Inscrição: _____

Emprego a que concorre: _____

Unidade pretendida: _____

Nome Completo do Candidato: _____

Data do Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____

Sexo: Masc. () Fem. () Estado Civil: Solteiro() Casado() Viúvo() Outros() _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Certificado de Reservista: _____

Certidão de Nascimento () / Casamento () : _____

Carteira de Trabalho Nº: _____ Série: _____ PIS/NIS: _____

Telefone com DDD: () _____ Celular com DDD: () _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____

- **Portador de deficiência:** () **SIM** () **NÃO**
Qual deficiência? _____

- **Reserva de vagas para negros e índios:**
Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e índios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016:

() **SIM** () **NÃO**

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no **Edital nº 001 de 04 de janeiro de 2019**.
Data da Inscrição: ____/____/2019

Assinaturado Candidato: _____

e-mail: _____

COMPROVANTE DO CANDIDATO
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Nº de Inscrição: _____

Unidade Pretendida: _____

Emprego a que concorre: _____

Nome Completo do Candidato: _____

Assinatura e Matrícula do servidor da S/SUBG/CGGP/CPRS: _____

Data: ____/____/2019 **Tel.: 3971-4977**

ANEXO III
CURRICULLUM VITAE (modelo)

I - DADOS PESSOAIS:

- 01 - NOME
02 - ENDEREÇO
03 - TELEFONE FIXO COM DDD:
04 - TELEFONE CELULAR COM DDD:
05 - E-MAIL:
06 - DATA DE NASCIMENTO:
07 - ESTADO CIVIL:
08 - SEXO: M / F
09 - NATURALIDADE:
10 - UF:
11 - NOME DO PAI:
12 - NOME DA MÃE:
13 - IDENTIDADE:
14 - ÓRG. EXP.:
15 - CPF:
16 - Nº(S) DA(S) CARTEIRA(S) DE TRABALHO:
17 - Nº DO PIS:

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (para preenchimento obrigatório dos candidatos às funções de nível superior, com diploma de graduação reconhecido pelo MEC):

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EMPREGO A QUE CONCORRE:

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades no emprego para o qual está se candidatando.

01 - CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos)

02 - EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos)

DATA: ____/____/2019

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS, INCLUSIVE CARTEIRA DE TRABALHO, QUANDO HOUVER INFORMAÇÃO EMPREGATÍCIA.

ANEXO IV			
REQUISITOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO DIVERSAS ESPECIALIDADES)	Pontos	Máximo	Pontuação alcançada
Comprovação de Cursos de Atualização ou de aperfeiçoamento, na área de atuação pretendida.	5	10	
Comprovação de Residência ou Especialização ou Título de Especialista ou Mestrado ou Doutorado em área correlata à área de atuação pretendida, exceto a utilizada como requisito para inscrição.	20	20	
Comprovação de experiência profissional em unidade de saúde pública no território nacional, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação temporária na PCRJ. *	30	30	
Comprovação de experiência na especialidade a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação temporária na PCRJ. *	10 pontos por ano (a cada ano acima do tempo mínimo exigido)	40	
TOTAL	---	100	

* Na documentação que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste comunicação ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 hs. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CIRÚRGICA IPANEMA LTDA ME	2018/1259
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.	2018/1260
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	2018/1261
PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI	2018/1262
CINORD SUDESTE QUÍMICA LTDA.	2018/1263

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
EXPEDIENTE DE 26/12/2018

CANCELAMENTO DA(S) NOTA(S) DO(S) EMPENHO(S) RELACIONADO(S) ABAIXO:

EMPENHO 2018	PROCESSO	VALOR R\$	FAVORECIDO	TIPO
02	0967/000011/2018	55.920,12	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	PARCIAL
03	0967/000011/2018	9.190,29	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	PARCIAL

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
EXPEDIENTE DE 26/12/2018

CANCELAMENTO DA(S) NOTA(S) DO(S) EMPENHO(S) RELACIONADO(S) ABAIXO:

EMPENHO 2018	PROCESSO	VALOR R\$	FAVORECIDO	TIPO
42	0967/000048/2017	4.182,00	OREGON FARMACEUTICA LTDA	TOTAL
319	0967/000098/2018	3.060,00	PASSE VIP SISTEMAS DE IDENTIFICACAO LTDA	TOTAL
97	0967/000126/2017	289,67	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	PARCIAL
136	0967/000180/2017	81,00	LAB BRAX DIAGNOSTICA LTDA	TOTAL
225	0967/000180/2017	349,50	MICROBAC PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA. EPP	TOTAL
226	0967/000180/2017	81,00	LAB BRAX DIAGNOSTICA LTDA	TOTAL

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES
EXPEDIENTE DE 28/12/2018

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM ZOOSES	
AUTOS DE INFRAÇÃO - NÃO RETIRADOS	
Al n.º 861036 Data: 19/12/2018	Bandeirantes Comércio de Rações Ltda, Estrada do Mendanha, 185, loja, 195, Campo Grande

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES
EXPEDIENTE DE 28/12/2018

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM ZOOSES	
AUTOS DE INFRAÇÃO - NÃO RETIRADOS	
Al n.º 861124 Data: 21/12/2018	Promove Projeto Médico Veterinário Limitada, Rua Visconde de Ouro Preto, 78, Botafogo

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES
EXPEDIENTE DE 03/01/2019

S/SUBVISA/CFS/IRFS - 4º IRFS - 4º INSPETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
Al nº: 861001 Data: 18/12/2018	RCP Comércio de Produtos Naturais e Orgânicos Eireli, Rua Engenheiro Haroldo Cavalcanti, 420 - Recreio
Al nº: 861002 Data: 18/12/2018	Beer Garden Choperia Ltda, Av. Marechal Henrique Lott, 120 Loja 103 - Barra da Tijuca

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSEOS
EXPEDIENTE DE 02/01/2019**

S/SUBVISA/CFS/IRFS - 5ª IRFS - 5ª INSPETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
Al nº: 860707 Data: 10/12/2018	Terazi Alimentos Ltda Rua Fonseca, 240 Quiosque 10 C - Bangu
Al nº: 860708 Data: 10/12/2018	Batata Show Restaurante e Bar Ltda Rua Fonseca, 240 Loja 131 A - Bangu
Al nº: 860710 Data: 10/12/2018	MLF3 Bar e Restaurante Ltda Rua Fonseca, 240 Loja 130 A,B,C - Bangu
Al nº: 860711 Data: 10/12/2018	MLF3 Bar e Restaurante Ltda Rua Fonseca, 240 Loja 130 A,B,C - Bangu
Al nº: 860712 Data: 10/12/2018	MLF3 Bar e Restaurante Ltda Rua Fonseca, 240 Loja 130 A,B,C - Bangu
Al nº: 860713 Data: 10/12/2018	Ive Brasil Comércio Alimentício Ltda Rua Fonseca, 164 - Bangu
Al nº: 860714 Data: 10/12/2018	MLF3 Bar e Restaurante Ltda Rua Fonseca, 240 Loja 130 A,B,C - Bangu
Al nº: 860719 Data: 10/12/2018	Ive Brasil Comércio Alimentício Ltda Rua Fonseca, 240 Loja 164 - Bangu
Al nº: 860785 Data: 11/12/2018	A S B Fagundes Salgados Ltda Rua Olinda Ellis, 536 Casa 2 - Campo Grande
Al nº: 860786 Data: 11/12/2018	Aginaldo da Conceição Souza 00581239709 Estrada da Cachamorra, 85 - Campo Grande
Al nº: 860787 Data: 11/12/2018	Aginaldo da Conceição Souza 00581239709 Estrada da Cachamorra, 85 - Campo Grande
Al nº: 860782 Data: 11/12/2018	Estevão Agostinho Vinco Rua Professor Gonçalves, 248 - Campo Grande
Al nº: 860794 Data: 12/12/2018	Big Field Point Super Lanches Ltda Estrada do Monteiro, 645 - Campo Grande
Al nº: 860797 Data: 12/12/2018	Big Field Point Super Lanches Ltda Estrada do Monteiro, 645 - Campo Grande
Al nº: 860795 Data: 12/12/2018	Sorveteria Três Amores Estrada do Monteiro, 504 - Campo Grande
Al nº: 860799 Data: 12/12/2018	Esquina do Pão de Campo Grande Padaria e Confeitaria Ltda Me Estrada Iaraquã, 375 Loja A - Campo Grande
Al nº: 860825 Data: 12/12/2018	Vanessa de Oliveira Mariano Estrada Iaraquã, 511 - Campo Grande
Al nº: 860826 Data: 12/12/2018	Vanessa de Oliveira Mariano Estrada Iaraquã, 511 - Campo Grande
Al nº: 860824 Data: 12/12/2018	Therezinha Descartáveis e Laticínios Ltda Estrada Iaraquã, 690 Loja A - Campo Grande
Al nº: 860823 Data: 12/12/2018	Monique Evelyn Natal Estrada Iaraquã, 690 Loja C - Campo Grande
Al nº: 860827 Data: 12/12/2018	Arte de Bolo Panificação Ltda Estrada Iaraquã, 66 A - Campo Grande
Al nº: 860814 Data: 12/12/2018	Gonzaga's Lanchonete e Bar Eireli Estrada da Cachamorra, 350 Bloco 02 Loja 103 - Campo Grande
Al nº: 861039 Data: 19/12/2018	Panificadora Toy Ltda Estrada Santa Maria, 45 - Campo Grande
Al nº: 861040 Data: 19/12/2018	Açougue e Mercadoria Santa Maria de Campo Grande Ltda Estrada Santa Maria, 619 Loja B - Campo Grande
Al nº: 861037 Data: 19/12/2018	Bar Du Saddandavla Nova Estrada Santa Maria, 619 - Campo Grande
Al nº: 861038 Data: 19/12/2018	Horti Frutti Duarte Pestana Com. de Gêneros Alimentícios Ltda Estrada Santa Maria, 660 Lojas A / B - Campo Grande
Al nº: 861127 Data: 19/12/2018	Vale Quanto Pesa Aviário Ltda Rua Murundu, 1448 - Padre Miguel
Al nº: 861125 Data: 19/12/2018	Vale Quanto Pesa Aviário Ltda Rua Murundu, 1448 - Padre Miguel
Al nº: 861009 Data: 18/12/2018	Cestas Básicas Padrão Estrada Santa Maria, 1135 - Campo Grande
Al nº: 861010 Data: 18/12/2018	Cestas Básicas Padrão Estrada Santa Maria, 1135 - Campo Grande
Al nº: 861011 Data: 18/12/2018	Rancho Mineiro Ltda Estrada Santa Maria, 1145 Loja A - Campo Grande
Al nº: 861012 Data: 18/12/2018	Rancho Mineiro Ltda Estrada Santa Maria, 1145 Loja A - Campo Grande
Al nº: 861013 Data: 18/12/2018	Rancho Mineiro Ltda Estrada Santa Maria, 1145 Loja A - Campo Grande
Al nº: 861014 Data: 18/12/2018	Fernanda e Manuella Estrada Santa Maria, 1165 Loja A - Campo Grande
Al nº: 861015 Data: 18/12/2018	Fernanda e Manuella Estrada Santa Maria, 1165 Loja A - Campo Grande
Al nº: 861111 Data: 20/12/2018	Carlos Antônio Cabral Rua Aricuri, 680 Loja D - Campo Grande
Al nº: 861110 Data: 20/12/2018	VLD Silva Padaria Eireli Rua Vítor Alves, 1169 - Campo Grande
Al nº: 861108 Data: 20/12/2018	A.B Coradesqui Mercadoria e Hortifrutí Ltda Rua Mogi das Cruzes, 1 Lote 1 Ltm 20786 Qd 7 - Campo Grande
Al nº: 861105 Data: 20/12/2018	A.B Coradesqui Mercadoria e Hortifrutí Ltda Rua Mogi das Cruzes, 1 Lote 1 Ltm 20786 Qd 7 - Campo Grande
Al nº: 861018 Data: 18/12/2018	Diego Gomes de Barros Estrada Santa Maria, 1343 - Campo Grande

Al nº: 861019 Data: 18/12/2018	Luciano Gomes de Oliveira Estrada Santa Maria, 1371 Loja 1 - Campo Grande
Al nº: 861046 Data: 19/12/2018	Padaria e Confeitaria Bar Jardim São Paulo Ltda Estrada do Pedregoso, 165 - Campo Grande
Al nº: 861023 Data: 19/12/2018	Belo Gourme Daniel Belo da silva Estrada Cachamorra, 281 A - Campo Grande

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSEOS
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/SUBVISA N.º 01/2019,
DE 03 DE JANEIRO 2019.**

AUTOS DE INFRAÇÃO
A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSEOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração **TORNA PÚBLICO** a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, **DOU CIÊNCIA** aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
Al nº 861158 Data: 26/12/2018	Savior Medical Service Ltda Rua General Padilha, 73 - São Cristóvão
Al nº 861159 Data: 26/12/2018	Savior Medical Service Ltda Rua General Padilha, 73 - São Cristóvão
Al nº 861160 Data: 26/12/2018	Abriço Francisco de Assis de Paciência Rua Fortaleza 32 - Paciência
Al nº 861168 Data: 26/12/2018	Centro Médico de Análises Clínicas Ltda Avenida Ataulfo de Paiva, 1079 SS 103 - Leblon
Al nº 861186 Data: 27/12/2018	Drogaria Onofre Ltda Rua Benedito Otoni 37 - São Cristóvão
Al nº 861200 Data: 27/12/2018	Laboratório Richet Pesquisas De Physiopathologia Humana Ltda Avenida Republica do Chile 330 bloco 1 sala 201 - Centro
Al nº 863306 Data: 27/12/2018	Espaço Butterfly Beleza e Estética Ltda Me Avenida Armando Lombardi, 633 lojas 106 e 107 - Barra da Tijuca
Al nº 863309 Data: 27/12/2018	Força Viva Homeopatia Ltda Me Avenida das Américas, 3555 bloco 01 loja H - Barra da Tijuca
Al nº 863310 Data: 27/12/2018	Força Viva Homeopatia Ltda Me Avenida das Américas, 3555 bloco 01 loja H - Barra da Tijuca
Al nº 86.312 Data: 27/12/2018	Cristiane Evangelista Matos da Silva Avenida Almirante Barroso 91 1118 - Centro
Al nº 863313 Data: 27/12/2018	Valentina Pereira Gomes Rua da Quitanda 19 501 - Centro
Al nº 863314 Data: 28/12/2018	Tatiana Lima dos Santos Estrada Cachamorra 350 - Campo Grande
S/SUBVISA/CFS/ 2ª IRFS - 2ª Inspeitoria Regional de Fiscalização Sanitária	
Al nº: 860895 Data: 14/12/2018	Restaurante e Cervejaria Carioca da Abolição Ltda Av. Dom Helder Câmara, 7379 - Abolição
Al nº: 860896 Data: 14/12/2018	Kaoliver Lanchonete e Confeitaria Ltda Av. Dom Helder Câmara, 7472 - Abolição
Al nº: 860897 Data: 14/12/2018	Kaoliver Lanchonete e Confeitaria Ltda Av. Dom Helder Câmara, 7472 - Abolição
Al nº: 860968 Data: 17/12/2018	Fast Food Amigos Pereira e Campos Ltda Rua Haddock Lobo, 170 Loja B - Rio Comprido
Al nº: 861033 Data: 19/12/2018	Bar dos Chicos Café e Bar Restaurante Ltda Rua General Canabarro, 119 - Maracanã
Al nº: 861034 Data: 19/12/2018	Bar dos Chicos Café e Bar Restaurante Ltda Rua General Canabarro, 119 - Maracanã
Al nº: 861035 Data: 19/12/2018	Depósito de Doces Cebolinhas Ltda Rua São Francisco Xavier, 115 Loja - Tijuca
Al nº: 861045 Data: 19/12/2018	Ac Azeredo Pensão Ltda Av. Dom Helder Câmara, 4333 - Del Castilho
Al nº: 861046 Data: 19/12/2018	Padaria e Confeitaria Bar Jardim São Paulo Ltda Estrada do Pedregoso, 165 - Campo Grande
Al nº: 861083 Data: 20/12/2018	Fernanda de Jesus Silva de Souza Refeições Av. Dom Helder Câmara, 7790 - Abolição
Al nº: 861095 Data: 20/12/2018	Lanchonete e Bar 1027 do Grajaú Ltda Rua Barão de Mesquita, 1027 Loja B - Grajaú
Al nº: 861100 Data: 20/12/2018	Little Arthur's Bar e Lanchonete Ltda Rua Farias Brito, 8 - Grajaú
S/SUBVISA/CFS/ 4ª IRFS - 4ª Inspeitoria Regional de Fiscalização Sanitária	
Al nº: 860971 Data: 17/12/2018	Star Gold Distribuidora de Produtos Para Panificação Ltda Estrada do Engenho Velho, 2286 - Taquara
Al nº: 860964 Data: 17/12/2018	Galeto Tempero do Chefê Ltda Estrada dos Bandeirantes, 1430 Loja K - Taquara
Al nº: 860978 Data: 17/12/2018	Restaurante e Lanches Sal da Terra Eireli Me Av. das Américas, 15700 182/183 - Recreio dos Bandeirantes
Al nº: 860979 Data: 17/12/2018	P L Moura Serviços e Comércio de Alimentos Ltda Av. das Américas, 14951 - Recreio dos Bandeirantes
Al nº: 860980 Data: 17/12/2018	Mini Market Sos Ltda Av. das Américas, 11889 Loja M - Barra da Tijuca
Al nº: 861102 Data: 20/12/2018	Raf 168 Lanchonete Ltda Av. das Américas, 01 - Barra da Tijuca
Al nº: 861103 Data: 20/12/2018	Itanhangá Golf Clube Estrada da Barra da Tijuca, 2005 - Barra da Tijuca

Al nº: 861101 Data: 20/12/2018	Taynan Affonso Zuqui da Silva de Lima Av. das Américas, 01 - Barra da Tijuca
Al nº: 861117 Data: 20/12/2018	FPB Amig Bar e Botequim Ltda Av. das Américas, 500 Bloco 4 Loja 102 - Barra da Tijuca

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSEOS
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
Al nº 861007 Data: 18/12/2018	Eivissa Serviços Médicos Rua Buenos Aires, 68 1201 - Centro
Al nº 861008 Data: 18/12/2018	Figueiredo Aranha Clínica Médica e Serviços Diagnósticos Ltda Rua do Ouvidor, 191 loja sobreloja pavimento 1,2 e 3 - Centro
Al nº 861027 Data: 19/12/2018	Clínica Ella Ltda Avenida Ayrton Senna, 3000 bloco II sala 203 - Barra da Tijuca
Al nº 861042 Data: 19/12/2018	Barbara Roberta Rodrigues Hein Avenida Ministro Edgard Romero, 143 box 56 - Madureira
Al nº 861043 Data: 19/12/2018	Salão de Cabeleiros Laponpe Ltda Avenida Paulo de Frontin, 503 apartamento 101 - Praça da Bandeira
Al nº 861044 Data: 19/12/2018	Parapente Cabeleiros Ltda Estrada do Gabinai, 313 galeria A lojas 170 e 171 - Freguesia (Jacarepaguá)
Al nº 861092 Data: 20/12/2018	RB Laboratório e Medicina Diagnóstica Ltda Avenida Treze de Maio, 23 grupo 6 pavimento 7 - Centro
Al nº 861158 Data: 26/12/2018	Savior Medical Service Ltda Rua General Padilha, 73 - São Cristóvão
Al nº 861159 Data: 26/12/2018	Savior Medical Service Ltda Rua General Padilha, 73 - São Cristóvão
Al nº 861168 Data: 26/12/2018	Centro Médico de Análises Clínicas Ltda Avenida Ataulfo de Paiva, 1079 SS 103 - Leblon
Al nº 863306 Data: 27/12/2018	Espaço Butterfly Beleza e Estética Ltda Me Avenida Armando Lombardi, 633 lojas 106 e 107 - Barra da Tijuca
Al nº 863309 Data: 27/12/2018	Força Viva Homeopatia Ltda Me Avenida das Américas, 3555 bloco 01 loja H - Barra da Tijuca
Al nº 863310 Data: 27/10/2018	Força Viva Homeopatia Ltda Me Avenida das Américas, 3555 bloco 01 loja H - Barra da Tijuca
Al nº 863313 Data: 28/12/2018	Valentina Pereira Gomes Rua da Quitanda, 19 501 - Centro
Al nº 863314 Data: 28/12/2018	Tatiana Lima dos Santos Estrada Cachamorra, 350 357 bloco 03 - Campo Grande

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSEOS
EXPEDIENTE DE 28/12/2018**

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO RETIRADOS	
Al nº 861154 Data: 25/12/2018	Fluminense Football Club Rua Álvaro Chaves, 41, Laranjeiras

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A -
RIOSAUDE
EDITAL Nº 004/2019 - ROCHA MIRANDA**

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO PARA A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, PARA ATUAR NA UPA ROCHA MIRANDA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ROCHA MIRANDA).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, tendo em vista a decisão exarada no processo nº 0100937-37.2017.5.01.0012, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atuar na UPA ROCHA MIRANDA (Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda). Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário, e antecede o 4º concurso público objeto do processo nº 09-200097/2017 em trâmite no Poder Executivo Municipal.

Cargo: TÉCNICO

Área de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Técnico de Saúde Bucal	01	40	R\$ 1.427,91
Requisitos obrigatórios: Ensino médio completo e registro no órgão fiscalizador da profissão ativo. Mínimo de experiência de 1 ano na função.			

Cargo: MÉDICO

Áreas de atuação:	Vagas	C/H	Salário
Clínica Médica	01	*12h	R\$ 3.895,50
Pediatria	01		
Requisitos mínimos: Mínimo de experiência de 1 ano na área de atuação.			

* a carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá acessar entre os dias 07 e 08/01/2019 o endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudef> e escolher, na aba Oportunidades, a opção "UPA Rocha Miranda/ Edital 004/2019".

2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na data constante no Cronograma do **ANEXO I** e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro;
- b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
- c) Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
- e) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
- f) Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
- g) Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
- h) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- i) O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

- a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
- a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
- a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
- a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, que poderá rever sua posição;
- a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.

7 - DA REMUNERAÇÃO:

- 7.1. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
 - a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
 - b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
- 7.2. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
 - 7.2.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;
 - 7.2.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
 - 8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
 - 8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
 - 8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
 - 8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**;
 - 8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
 - 8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
 - 8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
 - 8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
 - 8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**;
 - 8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
 - 8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
 - 8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
 - 8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
 - 8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
 - 8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
 - 8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
 - 8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
 - 8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.
 - 8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
 - 8.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.
- Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE ANEXO I

DATA	EVENTO
07/01/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
07 e 08/01/2019.	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
10/01/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
10/01/2019	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 14h00
11/01/2019	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

I - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Máximo
Comprovação de experiência em Unidade de Emergência no emprego que concorre - 10 pontos por ano completo*	10 pontos por ano	30
Comprovação de experiência no emprego a que concorre - 10 pontos por ano completo*	10 pontos por ano	70
TOTAL		100

II - MÉDICO

Área de Atuação Clínica Médica e Pediatria

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Máximo
Comprovação de conclusão de Pós Graduação ou Residência na área de atuação de interesse.	15	30
Comprovação de no mínimo 1 ano de experiência como médico na área de atuação.	10 pontos por ano	70
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr(a)_____, _____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº_____.Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de ____/____/____ até ____/____/____.

Observação:

*Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com **assinatura e carimbo identificador** com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE 56ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE INTEGRAM O CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO REGULAMANTADO PELO EDITAL Nº. SMA Nº 058/2015 PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE, CASO QUEIRAM FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da iminente assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Complexo Municipal Rocha Faria, que compreende o Hospital Rocha Faria e a Coordenação de Emergência Regional Rocha Faria (CER Rocha Faria), a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco de concursados além do número de vagas previstas no Edital SMA nº **058/2015**, para se submeterem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.

Primeiro, o candidato deverá se submeter à inspeção de saúde nas dependências do Hospital Municipal Rocha Faria situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, **no dia 07 de Janeiro de 2019, no horário de 09h às 15h**, sem necessidade de agendamento prévio (procurar diretamente o Médico).

Dentro do período citado acima e somente após a realização da inspeção médica, o candidato **deverá se dirigir ao setor de Recursos Humanos do Hospital, no horário de 10h às 16h**, munido da documentação relacionada no Anexo I.

Vale lembrar que a contratação por prazo determinado não modifica a situação do candidato no banco de concursados, não havendo prejuízo de eventual convocação posterior para ocupação da vaga para qual prestou concurso público regulamentado pelo Edital SMA nº.058/2015, assim como o não atendimento a esta convocação também não causará qualquer prejuízo à ordem de colocação do referido cadastro de reserva.

ASSISTENTE SOCIAL VAGAS REGULARES

4	LUIZA BERGUININS SCANCETTI
---	----------------------------

NUTRICIONISTA VAGAS REGULARES

4	LUIZA BERGUININS SCANCETTI
---	----------------------------

FISIOTERAPEUTA VAGAS REGULARES

29	STEPHANIE MUSSUMECI DE ARAUJO SILVA
----	-------------------------------------

ANEXO I

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);

Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE INTEGRAM O
CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO
REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. SMA Nº 114/2016
PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA FIRMAR CONTRATO
POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado no **Edital nº 114/2018**, caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, para adotarem os procedimentos abaixo.

Os profissionais abaixo indicados deverão comparecer nas dependências do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, situado na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21530-014, **na área dos ambulatórios - Térreo, no dia 07 de Janeiro de 2019, no horário de 9h às 15h**, após essa etapa haverá à inspeção de saúde sem necessidade de agendamento prévio. , portando toda a documentação indicada na lista do Anexo I e a toda a documentação comprobatória do cadastro on line.

Dentro do período citado acima, e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se dirigir as salas 140 a 147 (corredor ambulatório E) até às 15h, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no Anexo I.

Vale lembrar que a contratação por prazo determinado não modifica a situação do candidato no banco de concursados, não havendo prejuízo de eventual convocação posterior para ocupação da vaga para qual prestou concurso público regulamentado pelo Edital SMA nº.114/2016, assim como o não atendimento a esta convocação também não causará qualquer prejuízo à ordem de colocação do referido cadastro de reserva.

TECNICO DE FARMÁCIA VAGAS REGULARES	
60	VIVIANE DE OLIVEIRA
66	THAIS CRISTINA DE ANDRADE VENTAPANE

ANEXO I	
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;	
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);	
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);	
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);	
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;	
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);	
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);	
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);	
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);	
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);	
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;	
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;	
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.	
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;	
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);	
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);	
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.	

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
55ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE INTEGRAM O
CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO
REGULAMANTADO PELO EDITAL Nº. SMA Nº 114/2016
PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE, CASO QUEIRAM FIRMAR CONTRATO
POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da iminente assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Complexo Municipal Rocha Faria, que compreende o Hospital Rocha Faria e a Coordenação de Emergência Regional Rocha Faria (CER Rocha Faria), a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais, os quais compõem o banco de concursados além do número de vagas previstas no Edital SMA nº 114/2016, para se submeterem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.

A inspeção de saúde ocorrerá no **Hospital Municipal Rocha Faria**, situado na Avenida Cesário de Melo, nº 3215, Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ, **no dia 07 de Janeiro de 2019, no horário de 09h00 às 15h00, sem necessidade de agendamento prévio (procurar diretamente o Médico do Trabalho).**

Dentro do período citado acima e somente **após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se dirigir ao setor de Recursos Humanos do Hospital**, no horário de 10h às 16h, munido da documentação relacionada no Anexo I.

Vale lembrar que a contratação por prazo determinado não modifica a situação do candidato no banco de concursados, não havendo prejuízo de eventual convocação posterior para ocupação da vaga para qual prestou concurso público regulamentado pelo Edital SMA nº.114/2016, assim como o não atendimento a esta convocação também não causará qualquer prejuízo à ordem de colocação do referido cadastro de reserva.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VAGAS REGULARES	
249	SIMONE DA CRUZ COSTA SUAREZ
250	FABIANA PITTA
251	ALLAN JONES DOS SANTOS SOARES
252	SHEILA DA SILVA COSTA
253	MARIA LUIZA DE LIMA ARAUJO
254	ROSE SOARES ARANHA
255	GLEICE TEIXEIRA DA SILVA
256	BRUNO PEREIRA DE ALCANTARA
257	VITOR RODRIGUES JUCA
258	CRISTINA MARIA RIBEIRO RAMOS
259	DANIELE SOARES HELUY
260	PATRICIA GOMES THASMO CARVALHO
261	RODRIGO LUIZ DE BARROS LIMA
262	FILIPE SANTOS QUARESMA PINTO
263	PEDRO HENRIQUE LOMAR DE CARVALHO

ENFERMEIRO VAGAS REGULARES	
209	MARIA DE FATIMA BRAGA MORGAN
210	MAYARA EMYLLY CORDEIRO DA SILVA SANTOS
211	RENATA GOMES LOPES
212	JOSENIURA DINIZ FERREIRA
213	ANA CAROLINA PATITUCCI REIS
214	NATHALIA PEREIRA DE MACEDO
218	KATIA SIMONE DOS SANTOS PINTO
219	ROSILENE ALVES LOPES
220	PATRICIA BARRETO MEDINA
221	MARCELA MATVIJC DE ARAUJO
222	ALINE GOMES SILVESTRE

****Candidatos inscritos na cota de Negros e Índios - Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014**

226	ROSILENE AZEREDO DO NASCIMENTO
233	ROLF FRANCISCO ALVES

ANEXO I	
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;	
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);	
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);	
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);	
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;	
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);	
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);	
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);	
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);	
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);	
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;	
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;	
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.	
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;	
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);	
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);	
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.	

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 020/2018**

**8ª CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE os seguintes candidatos classificados no Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (do Edital 020/2018) para atuar no Hospital Rocha Faria e na Coordenação de Emergência Regional (CER), a fim de atender situação de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme admitido pelo artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993.

Primeiro, o candidato deverá se submeter à inspeção de saúde nas dependências do Hospital Municipal Rocha Faria situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, **no dia 07 de Janeiro de 2019, no horário de 9h às 15h**, sem necessidade de agendamento prévio (procurar diretamente o Médico).

Dentro do período citado acima e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se **dirigir ao setor de Recursos Humanos do Hospital**, no horário **de 10h às 16h, munido do referido comprovante**, a fim de entregar os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida no processo seletivo e exposta no item 2.2 do Edital 020/2018, bem como a documentação relacionada no Anexo I.

ENFERMEIRO OBSTETRA	
NOME	
ANDRÉ SOARES DOS SANTOS	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	
MARTA CRISTINA RIBEIRO DAS CHAGAS	
GILMARA CLEMENTINO DOS SANTOS	
GEILDA DA SILVA FLORENCIO	
JOCILENE ADELINA ANTUNES DE BRITTO	
VANUSA HELENA BAPTISTA DA SILVA	
ANA ANGELICA DE ANDRADE RAIMUNDO	
FERNANDO DE AQUINO DOS SANTOS	
ADAUTO CUSTODIO DE OLIVEIRA	
VANIA BEATRIZ DAVID DE OLIVEIRA	
ADRIANA PERES DE AGUIAR	
ANGELICA DE OLIVEIRA VIDAL	
DOUGLAS FRANÇA VARGAS	
JANAÍNA ROBERTA DE SOUZA PEREIRA	
MONIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	
ANA CLARA WILLIAMES GUERREIRO	
SHEILA DIANA DA SILVA DANTAS	
JACIARA FAGUNDES DA CRUZ	
BRUNA GOMES DE SOUSA	

ANEXO I	
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;	
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);	
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);	
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);	
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;	
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);	
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);	
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);	
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);	
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);	
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;	
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;	
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.	
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;	

Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 039/2018**

**7ª CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE os seguintes candidatos classificados no Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (do Edital 039/2018) para atuar **no Hospital Rocha Faria e na Coordenação de Emergência Regional (CER)**, a fim de atender situação de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme admitido pelo artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993.

Primeiro, o candidato deverá se submeter à inspeção de saúde nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria** situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, **no dia 07 Janeiro de 2018, no horário de 09h às 15h**, sem necessidade de agendamento prévio (procurar diretamente o Médico).

Dentro do período citado acima e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se **dirigir ao setor de Recursos Humanos do Hospital**, no horário **de 10h às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de entregar os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida no processo seletivo e exposta no item 2.2 do Edital 039/2018, bem como a documentação relacionada no Anexo I.

PEDIATRIA	
NOME	
MAYRA DE OLIVEIRA GONÇALVES BARROS	
LUCIANA DE PAIVA DUQUE	
ANA PAULA FARHI FUKS	

OBSTETRÍCIA	
NOME	
LETÍCIA COELHO BALIEIRO DINIZ	

ANEXO I	
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;	
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);	
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);	
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);	
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;	
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);	
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);	
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);	
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);	
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);	
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;	
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;	
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.	
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;	
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);	
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);	

Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMANTADO
PELO EDITAL Nº. 037/2018**

**PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA FIRMAR CONTRATO
POR PRAZO DETERMINADO.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da iminente assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais foram classificados no **Edital nº 037/2018**, caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, para se submeterem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

O primeiro procedimento é se submeter à checagem da documentação comprobatória do cadastro on line, nas dependências do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, situado na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21530-014, **na área dos ambulatórios - Térreo**, no **dia 07 de Janeiro de 2019, no horário de 9h às 15h**, após essa etapa haverá à inspeção de saúde sem necessidade de agendamento prévio.

Dentro do período citado acima, e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se dirigir as salas 140 a 147 (corredor ambulatório E) até às 15h, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no Anexo I.

CIRURGIA GERAL	
NOME	
VINICIUS VARGAS SANTOS	

ANEXO I	
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;	
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);	
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);	
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);	
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;	
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);	
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);	
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);	
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);	
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);	
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;	
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;	
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.	
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;	
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);	
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);	

Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMANTADO
PELO EDITAL Nº. 040/2018
PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA FIRMAR CONTRATO
POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da iminente assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado no Edital nº 040/2018, caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, para se submeterem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

O primeiro procedimento é se submeter à checagem da documentação comprobatória do cadastro on line, nas dependências do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, situado na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21530-014, **na área dos ambulatórios - Térreo, no dia 07 de Janeiro de 2019, no horário de 9h às 15h**, após essa etapa haverá a inspeção de saúde sem necessidade de agendamento prévio.

Dentro do período citado acima, e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se dirigir as salas 140 a 147 (corredor ambulatório E) até às 15h, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no Anexo I.

AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	
NOME	
NATASHA PEREIRA NETO	

FISIOTERAPIA	
NOME	
EUNICE CASTRO NASCIMENTO	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	
INGRID JULIÃO DA SILVA	
MÁRCIA DA SILVA SANTANA	
JAMILE FERREIRA DE BRITO	
MICHELE BASTOS CORREA	
JONATAN FELICIANO DS SANTOS	
CARLA CRISTINA SILVA ALMEIDA	
RAFAEL DE SOUZA MOREIRA	
ELIZABETE CRISTINA ALVES	
JESSICA DOS SANTOS MIGUEL	
VANDA MENEZES GONÇALVES	
ANA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA	
CARLOS JOSÉ SIQUEIRA	
EDNEUZA ALVES DE FRANÇA	
JAQUELINE BEATRIZ CLEMENTE	
LESLYE KRYSTINE MACHADO NUNES DE ASSIS	
LEILA MARTINS	
EDNEY JOSÉ BARBOSA	
HERNOR MORAES DE OLIVEIRA	
VERONICA MARIA TEIXEIRA	

ANEXO I	
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;	
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);	
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);	
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);	
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);	
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;	
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);	

Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMANTADO
PELO EDITAL Nº. 043/2018
PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA FIRMAR CONTRATO
POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da iminente assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais foram classificados no Edital nº 043/2018, caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, para se submeterem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

O primeiro procedimento é se submeter à checagem da documentação comprobatória do cadastro on line, nas dependências do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, situado na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21530-014, **na área dos ambulatórios - Térreo, no dia 07 de Janeiro de 2019, no horário de 9h às 15h**, após essa etapa haverá a inspeção de saúde sem necessidade de agendamento prévio.

Dentro do período citado acima, e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se dirigir as salas 140 a 147 (corredor ambulatório E) até às 15h, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no Anexo I.

CLÍNICA MÉDICA	
NOME	
RENATA MARTINE CHERMONT	
ALUISIO AUGUSTO GONCALVES CUNHA	
ALINE DE ASSIS PEREIRA	
RENATA CAROLINA FROTA NEVES	

CTI ADULTO	
NOME	
DIEGO LUCAS SOARES DE ALMEIDA	

ANESTESIOLOGIA	
NOME	
CAMILA ABDALLA DE OLIVEIRA CARDOSO	

ANEXO I	
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;	
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);	
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);	
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);	
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);	

Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 045/2018
4ª CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSINAL
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FIRMAR
CONTRATO DE TRABALHO

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE** CONVOCA os candidatos abaixo listados para se submeterem à inspeção de saúde e, em seguida, entregarem os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida, bem como a documentação relacionada no Anexo I, a fim de firmarem contrato por prazo determinado para atuar na **Coordenação Emergencial Regional - CER Barra**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX da CF/88 e da Lei Municipal nº. 1.978/93 e suas alterações, Regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993.

Primeiro, o candidato deverá se submeter à inspeção de saúde nas dependências da **Coordenação Emergencial Regional - CER Barra**, situada na Av. Ayrtton Senna, nº 2000 - Barra Tijuca/RJ, **no dia 07 de Janeiro de 2019, no horário de 8h às 15h**, sem necessidade de agendamento prévio (procurar diretamente o Médico).

Dentro do período citado acima e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se dirigir ao setor de Recursos Humanos da Unidade, no horário de 9h às 16h, munido do referido comprovante, a fim de entregar os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida no processo seletivo e exposta no item 2.2 do Edital 045/2018, bem como a documentação relacionada no Anexo I.

CLINICA MÉDICA	
NOME	
LILHA JUREMA FEITOSA DA MATA	
GLAUCIA MARQUES	
ANDREIA DA ROZA CHAVES MAZON	
LEOPOLDO JOTHA LOPES JUNIOR	
FLORIZA FERREIRA DOS SANTOS	
VANESSA CALVÃO DA ASSUNÇÃO	
VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO	
CALUDIO EDUARDO RANGEL CALIFE CHAGAS	
FLÁVIO MIRANDA BOMFIM	
SABRINA COUTO BARROS REZENDE	
TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO VIEIRA DE MELO	
FLÁVIO MARQUES DE CARVALHO	
PABLO MACHADO BORELA	

PEDIATRIA
NOME
PATRÍCIA DE CARVALHO FERREIRA LIMA
KARLA BAPTISTA

ANEXO I
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 048/2018
1ª CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSINAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE os seguintes candidatos classificados no Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (do Edital 048/2018) para atuar **no Hospital Rocha Faria e na Coordenação de Emergência Regional (CER)**, a fim de atender situação de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme admitido pelo artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993.

Primeiro, o candidato deverá se submeter à inspeção de saúde nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria** situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, **no dia 07 Janeiro de 2019, no horário de 09h às 15h**, sem necessidade de agendamento prévio (procurar diretamente o Médico).

Dentro do período citado acima e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se **dirigir ao setor de Recursos Humanos do Hospital, no horário de 10h às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de entregar os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida no processo seletivo e exposta no item 2.2 do Edital 048/2018, bem como a documentação relacionada no Anexo I.

FARMACÊUTICO
NOME
JOSÉLIA DE CASSIA
RICARDO PINAGE SAISSÉ

CLINICA MÉDICA
NOME
PAULO CEZAR COSTA AMARAL
MARIA LUIZA HASTENREITER MORAIS
KATIA MARIA DE CARVALHO
JORGE LUCENA AGUIAR
MARIA VALÉRIA ARRUDA DOUZA
ALEXANDRE GOMES DA SILVA
SÍLVIA MARTELO SOUZA DA FONSECA
RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI
DANIELA D'ANDREA DE LUCA
ROGÉRIO TELLES DE FREITAS

NEONATOLOGIA
NOME
MÔNICA VALÉRIA RIBEIRO DE SOUSA
HELOISA MURY FERNANDES MESSIAS

ORTOPEDIA
NOME
FELIPE PAYSANO TORRES

ANEXO I
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 049/2018
1ª CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSINAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE TRABALHO
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE CONVOCA os candidatos abaixo listados para se submeterem à inspeção de saúde e, em seguida, entregarem os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida, bem como a documentação relacionada no Anexo I, a fim de firmarem contrato por prazo determinado para atuar na **Unidade Pronto Atendimento da Cidade de Deus - UPA CIDADE DE DEUS**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX da CF/88 e da Lei Municipal nº. 1.978/93 e suas alterações, Regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993.

Primeiro, o candidato deverá se submeter à inspeção de saúde nas dependências da **UPA CIDADE DE DEUS**, situada na Rua Edgard Werneck, S/N - Cidade de Deus, Rio de Janeiro - RJ, **no dia 07 de Janeiro de 2019, no horário de 8h às 15h**, sem necessidade de agendamento prévio (procurar diretamente o Médico).

Dentro do período citado acima e somente após a realização da inspeção médica, o **candidato deverá se dirigir ao setor de Recursos Humanos da UPA, no horário de 9h às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de entregar os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida no processo seletivo e exposta no item 2.2 do Edital 049/2018, bem como a documentação relacionada no Anexo I.

CLINICA MÉDICA
NOME
CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO

PEDIATRA
NOME
CELMA APARECIDA TARDELLI

ANEXO I
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2018 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2017, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Instrutivo nº 07/008110/2018
Convênio nº 216/2018
Data da assinatura: 27/12/2018
Partes: PCRJ/SME e REALENGO EDUCACIONAL LTDA
Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório em unidades escolares da rede municipal de ensino, a alunos regularmente matriculados no curso de Formação de Professores.
Prazo: 27/12/2018 até 15/12/2020
Fundamento: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Resolução SME nº1030.

Ano XXXII • Nº 195 • Rio de Janeiro

58

Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2019

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sábado, 5 de Janeiro de 2019 às 3:24:06
Código de Autenticação: 3f0cf257

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo Instrutivo nº: 07/005646/2018
Acordo de Cooperação nº 179/2018
Data da assinatura: 19/11/2018
Partes: PCRJ/SME e o COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO - COB, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Objeto: Conjugação dos esforços dos partícipes para a promoção de Valores Olímpicos, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Fundamento: Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 42.696/2016 e Lei 207/1980.

Processo Instrutivo nº: 07/005029/2018
Acordo de Cooperação nº 194/2018
Data da assinatura: 10/12/2018
Partes: PCRJ/SME e o INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE - IDJ
Objeto: Conjugação dos esforços dos partícipes para o desenvolvimento esportivo e educacional de jovens e adolescentes, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Fundamento: Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 42.696/2016 e Lei 207/1980.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 07/005384/2018 - Pregão Eletrônico RP/SME nº 003/2019
Data: 22/01/2019 às 10:30h
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COZINHA - CARRO PORTA DETRITOS (EDI)**
Valor **R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**.
Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br
Telefone para contato: (21) 2976-2120 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL GM-RIO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CANDIDATA DESLIGADA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DA GM-RIO/2012.

A Inspectora Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o DESLIGAMENTO, à pedido, em 27/12/2018, da candidata, abaixo relacionada, do Curso de Formação de Guardas Municipais - 2ª Turma - 5ª Etapa do Concurso em epígrafe, matriculada conforme disposto no Edital GM-Rio nº 006, de 29 de outubro de 2018:

Nº	CLASS. PARCIAL	INSC.	NOME
1	540	1032366	ANIELE MONTEIRO REBOREDO

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 25/004.762/2018
Termo de Execução n.º: 061/2018 ref. ao Contrato GM-RIO nº 015/2018.
Data da Assinatura: 23/11/2018.
Partes: GM-RIO e Fundo Especial de Ordem Pública.
Objeto: Transferência da despesa da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO para o Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP.
Valor Total: R\$ 12.748,00 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais).
Período da Execução: 23/11/2018 a 22/11/2019.
Programa de Trabalho: 39.04.06.181.0510.4564.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.16.
Nota de Empenho: 2018/000116.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.
#Omitido do D.O de 04/01/2019.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 25/004.763/2018.
Termo de Execução n.º: 063/2018 ref. ao Contrato GM-RIO nº 014/2018.
Data da Assinatura: 08/11/2018.
Partes: GM-RIO e Fundo Especial de Ordem Pública.
Objeto: Transferência da despesa da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO para o Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP.
Valor Total: 498.999,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
Período da Execução: 08/11/2018 até 07/11/2018.
Programa de Trabalho: 39.04.06.181.0510.4564.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.31.
Nota de Empenho: 2018/000115.
Fundamento: Art. 1, CAPUT da Lei 10.520 DE 2002 e suas alterações.
#Omitido do D.O de 04/01/2019.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 25/004.996/2018
Termo de Execução n.º: 067/2018 ref. ao Contrato GM-RIO nº 001/2017.
Data da Assinatura: 18/12/2018.
Partes: GM-RIO e Fundo Especial de Ordem Pública.
Objeto: Transferência da despesa da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO para o Fundo Especial de Ordem Pública - FEOP.
Valor Total: 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Período da Execução: 18/12/2018 até 19/02/2019.
Programa de Trabalho: 39.04.06.181.0510.4564.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.11.
Nota de Empenho: 2018/000122.
Fundamento: Art. 1, CAPUT da Lei 10.520 DE 2002 e suas alterações.
#Omitido do D.O de 04/01/2019.

VAI NA BOA
VAI DE
TAXI.RIO

ATÉ 40% DE DESCONTO
E MAIS SEGURANÇA.

O APLICATIVO BOM
PARA TODO MUNDO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

COMUNICADO PREFEITURA ABRE INSCRIÇÕES PARA CURSO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL São 100 vagas e as inscrições podem ser feitas a partir do dia 07/01, nos Centros Municipais de Trabalho e Emprego

O ano começa repleto de oportunidades para quem quer investir seu tempo no aprendizado e aperfeiçoamento de uma nova profissão. A Prefeitura do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação (SMDEI - Rio), abre as inscrições na próxima segunda-feira, 07/01, para o curso de Bombeiro Profissional Civil, com o objetivo principal de atender a demanda dos ambulantes informais que quiserem migrar de atividade profissional. Mas, outros interessados, também, podem se inscrever.

O bombeiro civil é o profissional de Segurança Contra Incêndio (SCI). Trabalha em shopping, museus, condomínios, shows... Trabalhando mais próximo, focados apenas em um único ambiente, estes profissionais conseguem prevenir acidentes de diferentes naturezas, como prevenção de riscos ao patrimônio e às pessoas, inspeções e exames para adequação às legislações de segurança vigentes, prevenção de vazamentos, testes em equipamentos de proteção, prestação de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios, além do controle das situações até que a força militar chegue.

“A ideia é oferecer novas oportunidades de trabalho aos ambulantes através do aprendizado e especialização numa profissão que proporciona boa perspectiva em termos de crescimento financeiro e profissional”, explica o subsecretário de Trabalho e Emprego, Leandro Pereira.

São 100 vagas e as inscrições poderão ser realizadas nos Centros Municipais de Trabalho e Emprego, do dia 07/01 a 18/01, das 10h às 15h, através do preenchimento de ficha cadastral básica. É obrigatório que o candidato forneça telefone, nem que seja de recado, e email. O curso, que está previsto para ter início segunda-feira, 28/01, será dividido em dois módulos, totalizando 80 horas de aulas presenciais, todas as segundas-feiras das 7h às 12h, na Rua Manoel Martins s/nº, Madureira (Parque de Madureira), Zona Norte do Rio.

O conteúdo é construído com base na realidade das atividades práticas de um bombeiro profissional civil, com aulas teóricas e práticas. Como se trata de uma capacitação, algumas orientações são destacadas: ao final das 80 horas, o participante beneficiado pelo curso receberá um certificado de capacitação de Bombeiro Profissional Civil, no entanto, para que o aluno esteja apto a trabalhar como Bombeiro Profissional Civil, ele precisará fazer homologação em uma empresa credenciada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, devendo custear as despesas de tal procedimento.

Vale lembrar que a camisa e o boné do uniforme serão disponibilizados pela Prefeitura, através da SMDEI.

Veja abaixo os endereços dos CMTEs:
Centros Municipais de Trabalho e Emprego (CMTEs)
- Campo Grande: Rua Barcelos Domingos, 162
- Jacarepaguá: Estrada do Guereanguê, 1630
- Méier: Rua 24 de Maio, 931
- Centro - Ciad: Avenida Presidente Vargas, 1997 (Atendimentos exclusivos a PCD)
- Ilha do Governador: Estrada do Dendê, 2080
- Providência: Rua da América, 81
- Guadalupe: Rua Luiz Coutinho Cavalcanti, 576
- Santa Cruz - Rua Lopes Moura, 58

COORDENAÇÃO DE FEIRAS DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 02/01/2019

Proc. 04/210.979/2018 - LUCIA PAIVA DE MENEZES

Exigência. O requerente deve apresentar comprovante de pagamento do(s) seguinte(s) auto(s) de infração:
436.812 - 31/03/2008 - ND 0271906

Proc. 04/211.040/2018 - LEONARDO FONTES CHAGAS

Exigência. O requerente deve apresentar comprovante de pagamento do 2º trimestre de 2018.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA GERAL DE MEIO AMBIENTE- CGMA COORDENADORIA DE AREAS VERDES - CAV GERÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - GUCA EXPEDIENTE DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Processo: 14/260.033/2016 - SPE Charistead Participações e Empreend.
Atestação de cumprimento parcial da medida compensatória TC-MC nº 0199/2013, relativa à ARV nº 002441, referente ao processo nº 14/200.106/2012.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1ª SUBGERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL EXPEDIENTE DE 26/12/2018

“EMITIDO OFÍCIO DE INTIMAÇÃO SCMA/SUBMA/CCA/GMFA/GMFA-1ª Nº162/2018”.

Processo:14/200.427/2014 - Rede Hora Combustíveis Ltda.

“CONCEDIDO 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO”.

Advertência nº:098/2018.
Rua Mariz e Barros, nº92 - Tijuca.
Em nome ao responsável.

“EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA SCMA/SUBMA/CCA/GMFA/GMFA-5ª Nº009/2018”.

RV nº:00002961/2018
Avenida Vieira Souto, em frente ao nº718 - Ipanema.

EXPEDIENTE DE 27/12/2018
“EMITIDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO SCMA/CGMA/CCA/GMFA/GMFA-1ª Nº145/2018”.

Processo:14/201.454/2014 - Car Pulse Reparação de Veículos Ltda.

“LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 858.120”.

Processo:14/201.454/2014 - Car Pulse Reparação de Veículos Ltda.

“EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA SCMA/SUBMA/CCA/GMFA/GMFA-5ª Nº100/2018”.

RV nº:00002977/2018
Rua São Francisco Xavier, nº 67 - Tijuca.

EXPEDIENTE DE 02/01/2019
“EMITIDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO SCMA/CGMA/CCA/GMFA/GMFA-1ª Nº 01/2019”.

Processo:26/01/000.006/2019 - Particip07 Eventos Ltda - Multishopping.

“LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 858.125”.

Processo:26/01/000.006/2019 - Particip07 Eventos Ltda - Multishopping

“EMITIDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO SCMA/CGMA/CCA/GMFA/GMFA-1ª Nº144/2018”.

Processo:26/01/000.002/2019 - Xerbel Perfumaria Ltda - Planeta Mulher.

“LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 858.125”.

Processo:26/01/000.002/2019 - Xerbel Perfumaria Ltda - Planeta Mulher.

“EMITIDO OFÍCIO DE INTIMAÇÃO SCMA/SUBMA/CCA/GMFA/GMFA-1ª Nº001/2019”.

Processo:14/200.971/2016 - Riozão Zoológico do Rio de Janeiro.

“EMITIDO OFÍCIO DE ADVERTÊNCIA SCMA/SUBMA/CCA/GMFA/GMFA-1ª Nº27/2018”.

Processo:26/01/000.003/2019 - Edifício Residencial.

EXPEDIENTE DE 04/01/2019
“EMITIDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO SCMA/CGMA/CCA/GMFA/GMFA-5ª Nº65/2018”.

Processo:26/05/000.014/2018 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

“LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 858.116”.

Processo:26/05/000.014/2018 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1ª SUBGERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O.RIO. PUBLICAÇÃO DO D.O.RIO Nº:188 DE 21/12/2018 NA FOLHA Nº:74. EXPEDIENTE DE 11/12/2018

Onde lia-se:

“EMITIDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO SC/SUBMA/CCA/GMFA/GMFA-1ª Nº142/2018”.

Processo:14/01/000.270/2018 - Sonho da Tijuca Colchões Ltda.

“LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 858.103”.

Processo:14/01/000.270/2018 - Sonho da Tijuca Colchões Ltda.

Leia-se:

“EMITIDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO SC/SUBMA/CCA/GMFA/GMFA-1ª Nº142/2018”.

Processo:14/01/000.270/2016 - Sonho da Tijuca Colchões Ltda.

“LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 858.103”.

Processo:14/01/000.270/2016 - Sonho da Tijuca Colchões Ltda.

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SCMA/COR-VIAS COMUNICADO EXPEDIENTE DE 02/01/2019

O Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SCMA/COR-VIAS no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foi protocolado na SCMA/SE-COR-VIAS no dia 02/01/19, o seguinte pedido de licença:

Processo nº: 26/320.003/2019

Empresa: CLARO S/A

Local da obra: Avenida Duque de Caxias esquina com a Rua Major Padron - Vila Militar.

*Omitido do DO RIO de 03/01/2019

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SCMA/COR-VIAS COMUNICADO EXPEDIENTE DE 04/01/2019

O Presidente da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas - SCMA/COR-VIAS no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SCMA/SE-COR-VIAS no dia 04/01/19, os seguintes pedidos de licença:

Processo nº: 26/320.039/2019

Empresa: Cia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG

Local da obra: Avenida Meriti em frente ao nº 4365 (Com interligação da rede pela Rua Penafiel) - Parada de Lucas.

Processo nº: 26/320.044/2019

Empresa: Cia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG

Local da obra: Estrada da Pedra em frente ao nº 753 (Com interligação de Rede pela Rua Felipe Cardoso) (Com travessias de pista na Rua Aloysio Branco, Rua Bolivar da Costa, Rua Van Jaffa, Rua Valdimir Diniz, Estrada da Pedra e Estrada de Sepetiba). - Santa Cruz.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL GERÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO AMBIENTAL EXPEDIENTE DO DIA 19/12/2018

“Foi emitida a Averbação - AVB nº 721/2018”

Proc: 26/510.622/2018 - CONDOMÍNIO RECANTO DAS ANDORINHAS

“Foi emitida a Averbação - AVB nº 644/2018”

Proc: 14/200.930/2011 - CORNING COMUNICAÇÕES OPTICAS S.A.

“Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 3825 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 152/2018.”
Proc: 26/510.423/2018 - MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

“Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 3820 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 154/2018.”
Proc: 26/510.544/2018 - PERFORMANCE MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

“Foi emitida a Averbação - AVB nº 626/2018”

Proc: 14/200.729/2010 - AUTO POSTO SOLAR DE CAMPO GRANDE LTDA.

SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, ATIVIDADES DE PEQUENO PORTE, NÃO INDÚSTRIAS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS EXPEDIENTE DO DIA 03/01/2019

“Atenda integralmente ao exigido”

Proc: 14/200.734/2009 - ASTRAU ASSISTÊNCIA MÉDICA TRAUMATO-ORTOPÉDICA LTDA.

Proc: 14/201.522/2010 - COMPRÃO COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

“Atenda ao exigido”

Proc: 26/510.790/2018 - RECICLAGEM NICE LTDA.

SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTOS DE ABASTECIMENTO E REVENDA DE COMBUSTÍVEIS EXPEDIENTE DE 04/01/2019

“Concedido prazo de 30 dias”

Proc: 26/510.409/2017 - CENTRO AUTOMOTIVO ESQUILOS LTDA.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL GERÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO AMBIENTAL EXPEDIENTE DO DIA 04/01/2019

CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS-H)

A Subsecretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SUBMA, torna público que foi concedida a Licença Ambiental Municipal Simplificada - LMS-H nº 283/2018 através do processo no 14/200.955/2013 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE GRUPAMENTO RESIDENCIAL MULTI-FAMILIAR, constante da Lei Complementar 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na Rua dos Caquizeiros, lote 32, quadra D do PAL 13.020 - Cosmos”

Proc: 14/200.955/2013 - CARLOS MARQUES OLIVIERI

**SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INDÚSTRIA
E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES
EXPEDIENTE DE 04/01/2019**

A Subsecretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SUBMA, torna público que a EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. requereu a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LMI) através do processo no 26/510.791/2018 para a atividade de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, constante da Lei Complementar 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na Avenida Brasil, 48677 - Campo Grande"

Proc: 26/510.791/2018 - EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.

**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO,
ATIVIDADES DE PEQUENO PORTE, NÃO INDÚSTRIAS
E DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS
EXPEDIENTE DO DIA 03/01/2019**

Proc: 14/201.662/2007 - GUELLI COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTACAO LTDA

Atenda ao exigido

11. Memorial Descritivo modelo GLA-6;
13. Declaração emitida pela CEDAE/Foz Águas, informando o destino final da rede coletora de esgoto sanitário. Caso informe inexistência de rede ou rede de coleta sem destino adequado, apresentar projeto do sistema de tratamento de esgoto adotado e respectiva ART;
21. Avaliação de Risco de Origem Tecnológica de acordo com Art. 8º e 9º da Resolução SMAC Nº 608/2016 : armazenamento e envase de GLP;
22. Conta de água/esgoto;
23. Instalar pallet de contenção ou dique de contenção para a armazenagem de óleo usado;
26. Planta aprovada pelo CBMERJ e que originou o Certificado de Aprovação Nº 0153 contemplando a área de armazenamento de GLP.

**SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INFRAESTRUTURA
EXPEDIENTE DO DIA 04/01/2019**

Proc: 14/200.913/2016 - MULTIPLAN GREENFIELD III EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

Atenda ao exigido

O requerente deverá apresentar os seguintes documentos dispostos nas condicionantes nº 10 "a" e b" da LMP nº 1197/2017 (fls.92), copiados abaixo:

- 10) a- Cópia do projeto aprovado pela Subsecretaria Municipal de Urbanismo - UIH/SubU;
- b- Cronograma de execução da obra assinado pelo PREO;

O requerente deverá apresentar também:

- 1) Anotação de Responsabilidade Técnica e cópia do Registro profissional do responsável pela elaboração do PGRCC.
- 2) Anotação de Responsabilidade Técnica do PREO.
- 3) Planta de situação (2 vias-assinadas).
- 4) CD contendo inventário arbóreo em formato digital (Word ou excel);

**SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INDÚSTRIA
E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES
EXPEDIENTE DE 03/01/2019**

Proc: 14/200.401/2016 - PETROLEO BRASILEIRO S.A

Atenda integralmente ao exigido

- Requerimento de pedido de licença conforme anexo 1, devidamente preenchido - Atualizado.
- Memorial descritivo da Central de Geração de Energia (CGEE), modelo SMAC GLA-4, Atualizado.
- 02 (dois) jogos de plantas baixas, demarcando:

geradores;
reservatórios;
tanque principal óleo (volume);
subestação de energia elétrica (deve apresentar a posição dos transformadores contemplando as distâncias do entorno das edificações).
canaletas, diques de contenção e CSAO;
situação, contemplando as áreas construídas;
mecanismo de controle da vibração (gerador);
diagrama unifilar;
esgotamento sanitário, com suas dimensões.

-Laudo de exigências e Certificado de Despacho do CBMERJ, em vigor, e contemplando o sistema de Geração de Energia Elétrica (GEE), Subestação de Energia Elétrica (SEE) e tanques de combustíveis.
-Certificado de Aprovação do CBMERJ, de acordo com as instalações em operação no local no que diz respeito ao Sistema Subterrâneo de Abastecimento de combustível (SASC).
-Cadastro da Subestação de Energia Elétrica (modelo Res. SMAC 606/2015 anexo III), Atualizado.
-Memorial de cálculo bacia/dique de contenção de forma a garantir sua eficiência em caso de vazamento de combustível, para o tanque e os geradores, conforme Resolução SMAC 606/2015 e NBR 17505.

-Memorial de calculo da caixa separadora de Água/óleo e/ou Contenção com fotos.

-Apresentar Relatório Fotográfico das instalações contemplando os Sistemas de GEE e SEE de acordo com a Res. SMAC 606/2015 e NBR 13231/2015.

-Laudas de estanqueidade dos tanques do SASC e Tubulações de abastecimento de combustível (SASC).

-Descrição da equipe de pronto atendimento à emergência relacionada ao sistema de abastecimento ou contrato com empresa terceirizada.

-Diagnóstico sobre o passivo ambiental, avaliação de risco à saúde humana e plano de intervenção, realizada a menos de 2 (dois) anos, de acordo com a situação ambiental do sítio, acompanhada da ART, com cópia digital, conforme previsto na resolução CONAMA Nº 420/2009, NOP-05 e NOP-06 do INEA e ABNT NBR 15.515-1 / 2 / 3, 16209 E 16.210, e suas sucedâneas e complementares

Aguardar 60 dias.

Proc: 14/201.226/2007 - EMCCAMP RESIDENCIAL S/A

Atenda integralmente ao exigido

Para continuidade do processo será necessário o cumprimento das seguintes exigências:

- Apresentar declaração do responsável técnico, afirmando como será feito a tratativa deste reparo na base da estrutura do Reator 1 e como o funcionamento do sistema será preservado durante o reparo.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO
RIOLUZ
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS
GERENCIA DE ENGENHARIA MECANICA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DTP/GEM Nº 106 / 2018 - PROCESSO Nº 26/402.245/2018. A GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA da RIOLUZ, de acordo com a legislação em vigor, NOTIFICA BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S/A SITUADA NA RUA SENADOR VERGUEIRO Nº 35 - LOJA E/F/P - FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ- CEP: 22.230-000 que contra ele foi lavrado em 19/12/2018, o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 772.211. A 1ª via original de cada Auto e sua Guia de Pagamento encontram-se à sua disposição na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 3º andar, em Botafogo, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DTP/GEM Nº 107 / 2018 - PROCESSO Nº 26/403.605/2018. A GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA da RIOLUZ, de acordo com a legislação em vigor, NOTIFICA FEN BAR E RESTAURANTE LTDA SITUADA NA RUA BOLÍVAR Nº 7 - COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RJ- CEP: 22.061-021 que contra ele foi lavrado em 21/12/2018, o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 772.212. A 1ª via original de cada Auto e sua Guia de Pagamento encontram-se à sua disposição na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 8º andar, em Botafogo, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO
CONCORRÊNCIA 01/2018**

PROCESSO 26/700.483/2018

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL, PARA APOIAR AS AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DOS RIOS COVANCA, PECHINCHA, TINDIBA E GRANDE - JACAREPAGUÁ - LOTE 1BC, CUJAS INTERVENÇÕES ESTÃO A CARGO DA SECONSERMA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS."

A Comissão de Licitação da RIO ÁGUAS, nos termos do art. 43, III da Lei 8.666/93, comunica às licitantes que dará prosseguimento ao certame com a divulgação do julgamento de Habilitação e abertura do Envelope "B" - Proposta de Preços, **no dia 09/01/2019 às 11:00 horas**, no auditório da FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO ÁGUAS, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, 11º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 04/01/2019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 512996**

Autuado: LIGHT S/A

Endereço : AVENIDA MARECHAL FLORIANO Nº 168 - CENTRO
O autuado tendo infringido as disposições legais contidas no CÓDIGO DE OBRAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - Decreto "E" 3800/70 por (descrição da infração). Por não atender a Intimação nº 037/2018, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao (s) 03 dia (s) do mês de janeiro de 2019, às 11:00 horas na TRAVESSA/RUA SEVERINO RODRIGUES, CANAL 03 9 RIO ABC), fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em R\$ 413,05 (QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS) correspondente a UFIR de acordo com PARÁGRAFO 34 DO ART 136 do R.L.F APROVADO PELO DECRETO 3800/70

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS**

**DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA
EXPEDIENTE DE 03/01/2019**

26/322.853/2018 - CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICÇÕES LTDA; 26/325.527/2018 - NET BOTANIC; 26/700.935/2017 - TENDA NEGOCIOS IMOB. LTDA; 26/320.222/2018, 26/325.891/2018 - CEG; 26/701.466/2018 - CONJUNTO RESIDENCIAL JOÃO BATISTA DE BRITO; 26/701.237/2018 - POSTO VANIA DE ABASTECIMENTO LTDA;

SECRETARIA DE URBANISMO

**SUBSECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/01/2019**

02/185041/2017 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS C. S. U. D

Cumpra as Exigências

1- Deverá instruir o recurso apresentado com Certidão do Registro de Imóveis dos prédios em análise.

EXPEDIENTE DE 03/01/2019

02/267626/2015 - WALCKNAER RODRIGUES TORRES

Cumpra as Exigências

- Apresentar projeto completo em 02 vias, nas cores convencionais.

02/305084/1998 - SILVIO DO NASCIMENTO DA SILVA

Cumpra as Exigências

Cabe ao interessado:

1. Apresentar planta de situação com as medidas compatíveis ao RGI;
2. Figurar na planta de situação todas as edificações existentes;
3. Se for o caso, comprovar a legalidade das edificações já existentes, ou legalizar todas as construções do lote;

02/285959/2010 - ANTONIO DE ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA

Cumpra as Exigências

Deverá apresentar RGI atualizado para o prosseguimento.

02/296163/2005 - OSVALDO RANGEL DOS SANTOS FILHO

Cumpra as Exigências

Preliminarmente cabe à parte:

- 1- Apresentar projeto completo de acordo com o local.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 02/01/2019**

02/270142/2007 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL AGOSTINIANA RECOLETA

Cumpra as Exigências

- 1) Cumprir a exigência 7 de 08/05/2018 (CET-Rio e GEO-Rio);
- 2) esclarecer as alterações executadas na prancha 5 do projeto juntado em 11/10/2018;
- 3) até a licença, juntar mais um jogo do projeto e apôr assinatura da PREO nas pranchas.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 02/01/2019**

02/42/000464/2018 - EDITE RODRIGUES SANTIAGO

Compareça para Ciência do despacho de 17/12/2018.

02/42/001052/2011 - VALTER NUNES DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

Permanecem as exigências de 08/02/12:

- 6 - Apresentar a licença de demolição da edificação existente.
- 8.3 - Atender aos procedimentos para verificação das condições dos passeios (PAA - Art. 1º do Dec. 18.147/1999);
- 8.7 - Completar e corrigir as cotas parciais de acordo com as plantas baixas;
- 8.8 - Completar e corrigir o Quadro de Áreas.
- 9 - Informar a altura dos muros (mínimo 1,80 m - Art. 56 do RPT do Dec. "E" 3.800/1970, alterado pelo Dec. 2.217/1979);

E ainda:

- 15 - Apresentar na planta de situação as declarações contidas no Dec. 37918/13: termo de responsabilidade profissional de acordo com o artigo 7º do decreto 10426/91, termo de responsabilidade profissional de acordo com o artigo 4º do decreto 37918/13.

02/42/000570/2018 - VALTOMIR DIAS PIMENTA

Cumpra as Exigências

N. 1 de 22/10/2018, que não foi atendida:

- 1 - Apresentar projeto de acordo com o local.

02/42/000599/2018 - ECILDA LIRA FURTADO

Cumpra as Exigências

Nº. 4 e 5 de 20/10/2018, que não foram atendidas:

- 4 - Rever e complementar descrição do quadro de áreas;
- 5 - Apresentar declaração do PRPA. de suscetibilidade a acidentes geológicos e geotécnicos, previsto no Dec. 33.534/2011.

02/42/000244/2018 - ECILDA LIRA FURTADO

Cumpra as Exigências

Nº. 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 14 de 10/08/2018, que não foram atendidas:

- 1 - Apresentar junto a planta do remembramento, planta de localização esquemática sobre planta cadastral atualizada;
 - 2 - Juntar os RIs. Atualizados em até 6 meses para os lotes envolvidos;
 - 4 - Indicar nos alinhamentos de ambos logradouros os PAAs. corretos;
 - 5 - Utilizar as convenções gráficas, cromáticas e espessuras de linha conforme descrita na Res. SMU. 728/07;
 - 6 - Grafar o nº 41 e a projeção da construção averbada no interior do lote primitivo;
 - 7 - Providenciar procuração com fins específicos p/ parcelamento do solo;
 - 14 - Apresentar junto a planta quadro estatísticos de áreas, conforme anexo I-A Res. SMU 728/07;
- Devendo atender ainda:
- 1 - Rever o título do projeto apresentado, apresentando descrição conforme consta do RI.;
 - 2 - Apresentar as linhas dos círculos no canto superior à direita em espessuras idênticas;
 - 3 - Apresentar a categoria do lote em meio digital;
 - 4 - Excluir as cotas dos afastamentos para o prédio existente

02/42/000613/2018 - ERONILDO GOMES VIEIRA

Cumpra as Exigências

Preliminares:

- 1 - Esclarecer o pedido baseado na LC. 192/2018;
- 2 - Compareça o PRPA/PREO. perante ao técnico (arqta. Yone).

02/42/000246/2018 - REGINA CELIA ALVES DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar projeto em cores convencionais;
- 2) Indicar a vaga do veículo.

02/42/000744/2015 - SÉRGIO DE OLIVEIRA

Cumpra as Exigências

Após cumprir as exigências: 1, 3, 4 e 5.

Deverá:

- 1) Completar e corrigir o quadro de áreas referente ao Decreto 16.721/98 indicando:
 - 1.1) Área da piscina;
 - 1.2) Área do terraço coberto e área do terraço descoberto separado;
- 2) Apresentar projeto em duas vias.

02/42/001088/2014 - MGA INCORPORAÇÕES LTDA.

Cumpra as Exigências

- 1 - Esclarecer o requerente e quem assina.

02/42/000369/2016 - ROBERTO DENIS RIBEIRO DA SILVA

Extraida Notificação número 07/0001/2019

02/285300/2004 - JOSÉ LOPES DA SILVA

Extraido o Auto de Infração número 859553

06/324090/1978 - WALDIR RODRIGUES GOMES

Extraido o Auto de Infração número 859550

02/285720/2010 - VILLA VALENTINA FESTAS & EVENTOS

Extraido o Auto de Infração número 859552

02/42/000981/2014 - ANDERSON DA SILVA TELLES

Extraido o Auto de Infração número 859551

02/285866/2006 - VERA LUCIA COELHO ROSAS

Extraido o Auto de Infração número 859548

02/42/000421/2018 - MARCOS PAULO DOS SANTOS PINTO

Extraido o Auto de Infração número 859549

02/285031/2010 - ANA CLAUDIA MENEZES DELLA PASQUA

Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área e de modificação sem acréscimo de área com fechamento de varanda, ambas com os favores da Lei Complementar 99/2009, no Aptº 1.105 do Bloco 1 de grupamento residencial multifamiliar existente, afastado das divisas, com 43,26 m² de área acrescida, resultando em 120,26 m² de área total construída, sito à Rua Francisco de Paula nº 526.

02/285221/2010 - FERNANDO JORGE CORREIA MIRANDA

Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área, com os favores da Lei Complementar 99/2009, Aptº 1.306 do Bloco 3 de grupamento residencial multifamiliar existente, afastado das divisas, com 50,79 m² de área acrescida, resultando em 123,79 m² de área total construída, sito à Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 3.000.

02/270065/2014 - CAWTEC ARQUITETURA E CONTRUÇÕES LTDA E OUTRA

Passe-se Alvará

02/270053/2014 - ALBERTO PINTO CARDOSO E OUTROS

Passe-se Alvará

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 03/01/2019

02/198941/2016 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARGOS DE IPANEMA

Extraida Notificação número 45/0002/2019

Endereço do imóvel : RUA ANIBAL DE MENDONCA nº 72

02/198996/2016 - SR. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL

Extraida Notificação número 45/0004/2019

Endereço do imóvel : RUA CUPERTINO DURAO nº 101

02/190001/2019 - SR. RESPONSAVEL PELO IMOVEL

Extraida Notificação número 45/0007/2019

Endereço do imóvel : TRV CERQUEIRA LIMA nº 190

02/198955/2016 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CONDE DE MARBELA

Extraida Notificação número 45/0003/2019

Endereço do imóvel : RUA CARLOS GÓIS nº 131

02/190000/2019 - SR. RESPONSAVEL PELO IMOVEL

Extraida Notificação número 45/0006/2019

Endereço do imóvel : TRV CERQUEIRA LIMA nº 104

02/198998/2016 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Extraida Notificação número 45/0005/2019

Endereço do imóvel : RUA CUPERTINO DURAO nº 112

02/190002/2019 - SR. RESPONSAVEL PELO IMOVEL

Extraida Notificação número 45/0008/2019

Endereço do imóvel : TRV CERQUEIRA LIMA nº 216

02/198914/2016 - MAGID REPANI

Extraida Notificação número 45/0001/2019

Endereço do imóvel : RUA DA LAPA nº 248

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA
E FUNDIÁRIA
EXPEDIENTE DE 02/01/2019

02/200818/2014 - MARIA DAS GRAÇAS GOUVEIA

Passe-se Alvará

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 03/01/2019

02/187440/2018 - PAULO DA GRACA DE SA A/C WANDERLEY DE SOUZA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 003/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Barão do Bom Retiro, 585 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187441/2018 - JEAN DE OLIVEIRA CHAIA

Cumpra as Exigências

Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 002/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Barão do Bom Retiro, 759 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 28/12/2018

02/12/000259/2018 - ROXANE TURON CAMPOS

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar também na Planta de situação Declaração do Dec. 16721/98
 - 2- Representar Cortes, Fachada e Planta de Telhado
 - 3- Face o acréscimo e desdobramento das unidades, rever título para : "legalização de modificação com acréscimo de área e desdobramento em edificação residencial bifamiliar..."
 - 4- Indicar Altura dos muros laterais do terraço - Alt. Min. 1,80m
 - 5- Anexar 03(três) fotos para encaminhamento ao IRPH
- Obs. Cabe IRPH

02/300841/2003 - CLARO S.A.

Cumpra as Exigências

- 1- Atender integralmente as restrições de licença

02/12/000104/2018 - ANA CRISTINA DA SILVEIRA ZUZE

Extraido o Auto de Infração número 808678

02/12/000455/2018 - OSWALDO PEREIRA PINTO

Passe-se Alvará

02/12/000564/2015 - SPE MARISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pode habitar o prédio residencial multifamiliar, não afastado das divisas, composto de subsolo, destinado a estacionamento, mais primeiro pavimento, destinado a acesso, unidades residenciais e uso comum, 02 pavimentos tipo e telhado; com 1.268,68m² de área total construída e com 11 vagas de veículos, sito à Rua Professor Valadares nº. 87 apartamentos 101/102, 201/204 e 301/304.

EXPEDIENTE DE 02/01/2019

02/12/000367/2018 - EDUMUNDO BONFIM DA ROCHA

Extraido o Auto de Infração número 808688

02/12/000122/2016 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ELIZABETH

Extraido o Auto de Infração número 808687

02/321159/1997 - EMILIA MARTINS DA GLORIA

Extraido o Auto de Infração número 808680

02/276297/2004 - ANGELA MARIA SOARES AMARAL BASTOS E OUTRO

Extraido o Auto de Infração número 808681

02/275067/2010 - ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA

Extraido o Auto de Infração número 808686

02/301345/2003 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Extraido o Auto de Infração número 808679

02/332948/1993 - RUBIO GOMES DE MORAES

Extraido o Auto de Infração número 808683

02/12/000217/2014 - JOSÉ F.F.S. OLIVEIRA

Extraido o Auto de Infração número 808685

02/12/000266/2012 - TEREZA CRISTINA HOLANDA

Extraido o Auto de Infração número 808684

02/12/000123/2012 - PAULO HENRIQUE RAMOS COSTA

Extraido o Auto de Infração número 808682

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO -
ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 28/12/2018

02/35/000313/2015 - CBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1 - atender a restrição para 90 dias apresentando projeto de esgoto visado pela CEDAE
- 2 - atender restrição de 1ª laje apresentando o croquis do aparelho de transporte visado pelo GEM

02/350479/2000 - JORGE MACHADO DE LIMA

Extraido o Auto de Infração número 798792

02/350562/2000 - ROSEMARY DE OLIVEIRA PESSOA SALGADO E OUTROS

Extraido o Auto de Infração número 798801

02/325449/2004 - VANDERLEI ASSIS DE SOUZA

Extraido o Auto de Infração número 798791

02/340018/1997 - EDSON CARDOSO SANTANA

Extraido o Auto de Infração número 798795

02/325550/2008 - ESPOLIO DE DARIO MAGNO BORGES DA FONSECA E OUTRO

Extraido o Auto de Infração número 798796

02/350080/2000 - ESPÓLIO DE FRANCISCO RICARTE DA FONSECA

Extraido o Auto de Infração número 798794

02/35/000188/2016 - ESPOLIO DE WANDA REIS CARVALHO REP INV ANGELA CARVALHO BACELLAR

Extraido o Auto de Infração número 798800

02/350398/2000 - ADEMAR GOMES DE SOUZA

Extraido o Auto de Infração número 798805

02/340311/1996 - CAMILLO T. DE AZEVEDO

Extraido o Auto de Infração número 798799

02/325259/2010 - MARIA RUTH PEREIRA MITCHELL

Extraido o Auto de Infração número 798798

02/325281/2005 - ESPÓLIO DE ELPIDIO SEVERO DOS SANTOS

Extraido o Auto de Infração número 798797

02/35/000288/2012 - PATRICIA LINS VILLANUEVA

Extraido o Auto de Infração número 798802

02/340404/1994 - VILCIMAR BERNARDINO DA SILVA

Extraido o Auto de Infração número 798803

02/340458/1997 - DARLY INÁCIO ALVES

Extraido o Auto de Infração número 798804

02/340078/1993 - GETULIO FARIA FORTES

Extraido o Auto de Infração número 798793

02/35/000059/2013 - MARIA INÊS DE MELO GONÇALVES
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo vertical de 16,21m², totalizando 228,66 m² de área construída na unidade 201 de prédio residencial multifamiliar existente, situado a Rua Sidney Miller nº 112.

02/35/000129/2018 - BRARJUMA EMPREENDIMENTOS E INCORPO-
RAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
Passe-se Alvará

02/35/000451/2015 - RICARDO ROCHA SILVA
Passe-se Alvará

02/35/000104/2018 - BRARJUMA EMPREENDIMENTOS E INCORPO-
RAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 02/01/2019

02/35/000173/2018 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
Cumpra as Exigências
1 - apresentar declaração do PREO indicando o volume da demolição
2 - Apresentar a certidão de ônus reais do 11º RG completa
3 - apresentar documentação do proprietário. No caso de pessoa jurídica, contrato social + alterações
4 - apresentar 3 fotos do imóvel (frente, lateral e fundos)
5 - apresentar procuração da Casa Bahia para Jorge Yokoyama, com poderes para substabelecer

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - SANTA CRUZ
EXPEDIENTE DE 20/12/2018
02/58/000116/2018 - ANDERSON PAULA PASSOS
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 26/12/2018

06/365678/1979 - JOSE LIMA DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 834696

06/365518/1980 - CÂNDIDO LOPES RODRIGUES
Extraído o Auto de Infração número 834697

02/385140/1995 - SÉRGIO PEREIRA BARREIRA
Extraído o Auto de Infração número 834698

06/365609/1979 - ESTER DE OLIVEIRA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 834699

02/385204/1996 - DYLSON DE OLIVEIRA MEDEIROS
Extraído o Auto de Infração número 834700

EXPEDIENTE DE 02/01/2019

02/58/000115/2018 - 4E - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Cumpra as Exigências
Estabelecer o prazo de licença requerido.

02/58/000068/2018 - NBC INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar LMP da Subsecretaria do Meio Ambiente.

EXPEDIENTE DE 03/01/2019

02/58/000170/2018 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

EXPEDIENTE DE 17/12/2018

02/001932/2018 - ELIANE DE PAIVA NUNES DA SILVA
Compareça para Esclarecimentos

EXPEDIENTE DE 19/12/2018

02/34/000918/2017 - KHARYNN FONSECA DA COSTA RAMOS
Compareça para Esclarecimentos

SUBSECRETARIA DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/01/2019

02/41/000303/2017 - J J PAIS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
Cumpra as Exigências
1- Apresentar o Anexo 1 da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 150/2009 preenchido e assinado. (forma de pagamento)

EXPEDIENTE DE 04/01/2019

02/59/000671/2015 - SILVANA JUÇARA NASCIMENTO AMORIM
Compareça para Ciência Defiro a substituição do laudo nº 18411 publicado no D.O. de 22/09/2017 pelo laudo nº 22802 para a legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 306,83 (trezentos e seis reais e oitenta e três centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 22802, às fls. 15 e 15v, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de Setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de Julho de 2015 e regulamentadas pelo Decreto 40.405 de 24 de Julho de 2015.

02/11/000971/2015 - CHRISTIANE MARIA SANTOS TORLONI
Compareça para Ciência do Parecer do IPHAN.

02/340356/1997 - SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL E OUTROS
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto completo em 02 vias, nas cores convencionais, com o quadro de áreas e o Termo de Responsabilidade;
2) Atender ao Dec. 40.617/2015.

14/356239/1987 - JOSE FELIX DE LIMA

Cumpra as Exigências
O requerente deverá:
1) Apresentar projeto de acordo com o local, nas cores convencionais;
2) Apresentar declarações de acordo com o inciso II do Artigo 2º do Decreto 44737/2018.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 28/12/2018

02/290510/2006 - TG RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Cancelo o Auto de Infração nº 838566

02/41/000694/2018 - IRIS DE SOUZA YAMANE
Cumpra as Exigências
1. Atender à LC 192/18, art. 5º, incisos I e II, quanto aos afastamentos mínimos exigidos na cobertura e dependência e utilização de até 50% da projeção do pavimento inferior.

02/370449/2010 - WALKIRIA SCHMIDT SANDOVAL DE FREITAS E OUTROS
Cumpra as Exigências
- Projeto visado e certificado de aprovação do CBMERJ.

02/41/001036/2014 - CLARO S/A
Cumpra as Exigências
1. Duas cópias, originais, do formulário para licenciamento constante do Anexo I do Decreto 41728/16 devidamente preenchido e assinado, assim como a documentação descrita no Inciso III do Art. 4º deste Decreto (ART/ RRT dos PRPA, PREO e PRI) do endereço da instalação.
2. Esclarecer a localização onde a antena será instalada.

02/41/002755/2015 - YOLANDA GUAPARINA GARCIA ALVES
Cumpra as Exigências
1. Juntar declarações do anexo II do decreto 44737/18, art. 2º, inciso II, alínea b, devidamente preenchidas.

02/372438/2010 - TADEU DINIZ FERREIRA
Cumpra as Exigências
1. Anexar Termos de Responsabilidade de acordo com Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13.

02/41/001188/2018 - ANA CRISTINA DE ABREU YORIO
Extraída Notificação número 24/0337/2018

02/41/000158/2013 - MARCIO DE CASTRO YAZEJI
Extraída Notificação número 24/0335/2018

02/41/001188/2018 - ANA CRISTINA DE ABREU YORIO
Extraída Notificação número 24/0336/2018

02/41/001421/2013 - MARIO MARQUES
Extraído o Auto de Infração número 864572

02/41/001253/2012 - PANIFICAÇÃO RECREIO LTDA
Extraído o Auto de Infração número 864601

02/41/001542/2011 - CARLOS CANDIDO BORGES
Extraído o Auto de Infração número 864614

02/370773/2001 - JOSÉ EDUARDO GERPE SONEIRA
Extraído o Auto de Infração número 864559

02/41/001055/2011 - ALEXANDRE GOIS DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 864574

02/315704/1998 - TELSIST - INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
Extraído o Auto de Infração número 864588

02/315633/2001 - DANIELA RODENBACH
Extraído o Auto de Infração número 864603

02/41/001032/2011 - DROGARIAS PACHECO S/A
Extraído o Auto de Infração número 864615

02/000964/1989 - HILDEBRANDO JOSE DE SOUZA LIMA
Extraído o Auto de Infração número 864554

02/41/001034/2014 - AUGUSTO CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Extraído o Auto de Infração número 864556

02/316192/1999 - ROBERTO MIGUEL
Extraído o Auto de Infração número 864566

02/41/000471/2015 - MARIA CRISTINA FERRÃO GRECO
Extraído o Auto de Infração número 864581

02/315935/1999 - FERNANDO RAMOS DE SÁ PEREIRA
Extraído o Auto de Infração número 864568

02/41/001111/2012 - CARLOS AFFONSO LEONY NETO
Extraído o Auto de Infração número 864583

02/41/000365/2014 - ENEIDA ISABEL GRILO MACHADO FRANÇA
Extraído o Auto de Infração número 864597

02/370262/2005 - RICARDO BENAION MIGUEL
Extraído o Auto de Infração número 864610

02/41/000280/2016 - ENDO CARDIO COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Extraído o Auto de Infração número 864549

02/370968/2002 - LUCIANO COLONESE
Extraído o Auto de Infração número 864560

02/41/000171/2016 - GALENICA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
Extraído o Auto de Infração número 864575

07/292514/1974 - CARLOS ROBERTO DE MENEZES NATHANSONHN
Extraído o Auto de Infração número 864590

02/370681/2003 - ANERIS CARBONE
Extraído o Auto de Infração número 864605

07/271174/1968 - JOÃO ANTUNES ALVES
Extraído o Auto de Infração número 864571

02/370805/2003 - DENISE DE SOUZA CABRAL
Extraído o Auto de Infração número 864586

14/328795/1986 - OCTACÍLIO DE ALMEIDA MONTEIRO
Extraído o Auto de Infração número 864600

02/325252/1992 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PONTAL
Extraído o Auto de Infração número 864613

02/370130/2005 - SOREN CASIMIR LEMCHE
Extraído o Auto de Infração número 864547

02/370613/2003 - ROBERTO MAURO
Extraído o Auto de Infração número 864557

02/315134/2002 - MARIE CATHERINE GRANDY
Extraído o Auto de Infração número 864569

02/365874/1996 - BANCO ITAU S/A
Extraído o Auto de Infração número 864584

02/290601/2006 - RESTAURANTE NATURALES LTDA
Extraído o Auto de Infração número 864598

02/41/000902/2012 - CIRO MULLER VILLELA
Extraído o Auto de Infração número 864611

02/41/001315/2013 - HELMA PTAH
Extraído o Auto de Infração número 864565

02/290819/2007 - V.M.X. 520 BAR E RESTAURANTE LTDA
Extraído o Auto de Infração número 864580

02/370239/2001 - RICARDO FERREIRA PETRY E OUTROS
Extraído o Auto de Infração número 864595

02/004091/1991 - JOÃO COURI
Extraído o Auto de Infração número 864608

02/371330/2008 - LAURINÉIA ANTUNES FARIAS
Extraído o Auto de Infração número 864545

02/370346/2005 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOL DE VERÃO
Extraído o Auto de Infração número 864553

02/367455/1997 - RONALDO SAMPAIO ANTUNES MACIEL
Extraído o Auto de Infração número 864573

02/370701/2000 - MP COELHO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Extraído o Auto de Infração número 864587

02/41/001092/2012 - MARCOS JOSE MOREIRA DA CUNHA
Extraído o Auto de Infração número 864602

02/41/001499/2011 - HEITOR CARLOS BASTOS TIGRE
Extraído o Auto de Infração número 864551

02/370461/2000 - DANIEL PAZOS PAZOS
Extraído o Auto de Infração número 864563

06/565725/1977 - ANGLO AMERICANO ESCOLAS INTEGRADAS S/A
Extraído o Auto de Infração número 864578

02/41/000779/2012 - FERREIRA DELIMA CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA.
Extraído o Auto de Infração número 864593

14/324142/1987 - SILVINO ROBIN FILHO
Extraído o Auto de Infração número 864607

02/367656/1997 - GUILHERME GALLART ZACZAC
Extraído o Auto de Infração número 864552

02/41/000347/2011 - EDSON FRANCISCO CELULARI
Extraído o Auto de Infração número 864555

02/370521/2004 - ITALO MARCELO DE LUCA MAZZONI DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 864564

02/370111/2007 - ISIDORO ZEITUNE
Extraído o Auto de Infração número 864579

02/315955/2002 - CÁTIA REGINA ANTUNES E MONTEIRO
Extraído o Auto de Infração número 864594

02/371432/2010 - MARIA M. T. ÂNGELO (A/C M. L. ADM. DE IMÓVEIS LTDA)
Extraído o Auto de Infração número 864618

02/315114/2001 - MARCO ANTONIO DE FREITAS PINHEIRO
Extraído o Auto de Infração número 864567

02/290494/2007 - PATRICIA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA
Extraído o Auto de Infração número 864582

02/372123/2010 - CLAUDIA MORENO MARQUES PORCHAT SACCO
Extraído o Auto de Infração número 864596

02/41/001292/2013 - MARIA LUCIA BARBOSA SANTA ANA
Extraído o Auto de Infração número 864609

02/365323/1997 - JOÃO DE GOUVEIA ESPOLIO
Extraído o Auto de Infração número 864562

02/374435/2010 - SERGIO ZELINO COELHO MOITINHO
Extraído o Auto de Infração número 864577

02/290803/2007 - VANESSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Extraído o Auto de Infração número 864592

02/324756/1990 - DOMINGOS DOMINGUES DE LIMA
Extraído o Auto de Infração número 864548

02/370929/2008 - JOACER BASTOS LACERDA
Extraído o Auto de Infração número 864589

02/316301/1999 - DIAMANTINO PINTO DIAS FILHO
Extraído o Auto de Infração número 864604

02/41/000471/2013 - HALEX CARNEIRO TIAGO
Extraído o Auto de Infração número 864616

02/365950/1995 - ARMANDO CARVALHO FERREIRA DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 864550

02/375215/2010 - ANTONIO LIMA COTRIM DE SOUZA
Extraído o Auto de Infração número 864561

02/290641/2007 - MORDEHAH CYMBAL
Extraído o Auto de Infração número 864576

02/324674/1992 - GERSON CAMPINHO FERREIRA
Extraído o Auto de Infração número 864591

02/41/001144/2011 - DIEGO BALDEZ MACHADO GOMES
Extraído o Auto de Infração número 864606

02/41/001302/2012 - RAIMUNDO CHAAR NETO
Extraído o Auto de Infração número 864617

02/371230/2008 - MATHEUS SILVESTRE BENVENUTI
Extraído o Auto de Infração número 864546

02/324328/1993 - JULIO M DE J MONTEIRO
Extraído o Auto de Infração número 864558

02/371034/2008 - CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA CRISTINA PUGGI
Extraído o Auto de Infração número 864570

02/315664/2001 - JOSE ALBINO VAZ PEREIRA
Extraído o Auto de Infração número 864585

02/374993/2010 - RY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP
Extraído o Auto de Infração número 864599

14/324222/1988 - PAULO SOUZA DOS SANTOS
Extraído o Auto de Infração número 864612

02/41/003403/2015 - ELIANE BASTOS DE ANDRADE
Ficam aceitas as obras

02/41/003403/2015 - ELIANE BASTOS DE ANDRADE
Ficam aceitas as obras

02/41/000613/2017 - ASTM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, E OUTROS
Ficam aceitas as obras

02/371502/2009 - GILMAR JOSÉ BINDA
Ficam aceitas as obras

02/372952/2010 - CLAUDIO H LARANJEIRA
Passe-se Alvará

02/371565/2010 - RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Passe-se Alvará

02/265231/2015 - DIEGO MALFITANO E OUTROS
Passe-se Alvará

02/371569/2010 - ARMANDO DIAS RODRIGUES PESTANA
Passe-se Alvará

02/371157/2009 - 31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

02/41/000123/2011 - PERFORMACE BR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (CASA 1)/TIAGO FERNANDES COUTO (CASA 2))
Passe-se Alvará

02/372345/2010 - TERESA CRISTINA DOS SANTOS AKIL DE OLIVEIRA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 02/01/2019

02/373432/2010 - BERNADETTE DE LOURDES PEREIRA
Cumpra as Exigências

O requerente deverá anexar ART do PREO/PRPA e declaração de acordo com o Decreto 37918/2013

02/371655/2010 - HELIO SOARES
Cumpra as Exigências

O requerente deverá anexar ART do PREO/PRPA e declaração de acordo com o Decreto 37918/2013

02/41/001133/2018 - POMPILHA ROSA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências

Deverá:
1-Complementar declaração do PRPA e proprietário de acordo com o Anexo II do Decreto Rio nº 44737/2018;
2-Juntar Inscrição no Registro de Imóveis COMPLETO (Item b do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018);
3-projeto de arquitetura completo, nas cores convencionais indicando PRPA e PREO (Item c do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018).

02/41/001151/2018 - VENUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências

Deverá:
1-Datar as declarações juntadas do Anexo II do Decreto Rio nº 44737/2018;
2-Juntar projeto de arquitetura completo, nas cores convencionais (Item c do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018) indicando PRPA e PREO.

02/41/002751/2015 - WAGNER RIBEIRO PEREIRA
Cumpra as Exigências

- Atender integralmente às exigências de 18/10/18:
1. Juntar declarações conforme Anexo II do Decreto 44737/18 (preencher datas);
3. Apresentar cópia do documento do profissional responsável PRPA/ PREO (CREA/CAU).

02/41/001146/2018 - MARCIO FRANCISCO ZARDO
Cumpra as Exigências

Deverá:
1-Datar as declarações juntadas do Anexo II do Decreto Rio nº 44737/2018;
2-Juntar documentação do profissional responsável (Item d do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018);
3-Juntar projeto de arquitetura completo, nas cores convencionais (Item c do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018) e apor qualificação do profissional no carimbo.

02/41/002749/2015 - SIDNEY ROCHA DE MATTOS
Cumpra as Exigências

Permanece a exigência 3 do despacho em 18/10/2018 : Apresentar documento do profissional responsável.

02/41/001868/2015 - RENE JOSE SEA BERINDOAGUE
Cumpra as Exigências

O requerente deverá anexar ART do PREO/PRPA e declaração de acordo com o Decreto 37918/2013

02/41/001153/2018 - ANDRÉ VALVERDE JUNQUEIRA
Cumpra as Exigências

Deverá juntar:
1-Documentação do profissional responsável (Item d do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018);
2-Projeto de arquitetura completo, nas cores convencionais (Item c do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018).

02/373139/2010 - JEANNE EIDA U. SILVA
Cumpra as Exigências

O requerente deverá anexar ART do PREO/PRPA e declaração de acordo com o Decreto 37918/2013

02/371961/2010 - HAROLDO ANTONIO CALÁBRIA
Cumpra as Exigências

Considerando que não houve juntada de novas plantas. Permanece a exigência publicada em 09/08/2013 de juntar projeto de acordo com o local, conforme laudo de contrapartida.

02/365251/1995 - CENTRO EDUCACIONAL DA LAGOA
Cumpra as Exigências

Deverá juntar:
1-Declaração do proprietário de acordo com o Anexo II do Decreto Rio nº 44737/2018;
2-Inscrição no Registro de Imóveis (Item b do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018);
3-Documentação do profissional responsável (Item d do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018).

02/41/000708/2016 - CRECHE ESCOLA AQUARELA DO RECREIO LTDA
Cumpra as Exigências

Deverá juntar projeto de arquitetura completo, nas cores convencionais (Item c do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018).

02/41/000604/2018 - JOAO OSORIO AMARAL RIBEIRO DE MELO
Cumpra as Exigências

Permanece a exigência 1 do despacho em 29/10/2018 quanto a datar as declaração de acordo com o Anexo II do Decreto Rio nº 44737/2018. 02/290328/2005 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Cumpra as Exigências
1) Juntar parecer e projeto visado pela CET-Rio;
2) Indicar no quadro de áreas: a taxa de ocupação permitida e projetada; a ATC (área do subsolo + área edificada no térreo + área da cobertura das bombas);
3) Apresentar PREO devidamente habilitado.

02/41/000353/2015 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Cumpra as Exigências

1. O formulário para licenciamento constante do Anexo I do Decreto 41728/16 devidamente preenchido e assinado, assim como a documentação descrita no Art. 4º deste Decreto.

02/41/001152/2018 - LUIZ AUGUSTO MACHADO ANDRÉA
Cumpra as Exigências

1. Cópia do documento do profissional responsável de acordo com o Art. 3º, item d do Decreto 44737/18.

02/41/001145/2018 - MARIANA BLOOMFIELD COUTINHO
Cumpra as Exigências

1. Projeto de arquitetura completo, nas cores convencionais, em atendimento aos Art. 3º do Decreto 44737/18.

02/373796/2010 - ARY BEIRA FONTOURA
Cumpra as Exigências

O requerente deverá anexar ART do PREO/PRPA e declaração de acordo com o Decreto 37918/2013

02/000909/2010 - WEBSTER SANTOS DE OLIVEIRA
Passe-se Alvará

02/375170/2010 - RIZOMA ENGENHARIA, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA
Passe-se Alvará

02/374140/2010 - JEFFERSON FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 03/01/2019

02/41/000724/2013 - U/CGPE/CLU 4.1

Compareça para Ciência LAUDO TÉCNICO U/CGPE/CLU 4.1 Nº 03/2018. Em, 26 de fevereiro de 2018.

1 - APRESENTAÇÃO

Pelo processo nº 02/370.653/2008, formado em 28/05/2008; o loteamento situado na Via Serviente 3 - atualmente, Rua Simon Wiesenthal, lote 28 do PAL 26.926, em Vargem Pequena, foi designado como clandestino.

O loteamento não está inscrito no Núcleo de Regularização de Loteamentos.

2 - TITULARIDADE DO IMÓVEL

Conforme o Registro de Imóveis do 9º Ofício o imóvel é de propriedade de Mário Hamilton Priori.

3 - RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO

Conforme item anterior

4 - SITUAÇÃO URBANÍSTICA E EDILÍCIA

Em vistoria realizada na data de 23/02/2018 constatou-se:

? Muro no entorno do lote concluído;
? Sede administrativa - com 1 pavimento - do Condomínio dos Símbolos;
? 2 vias internas pavimentadas com bloquete;
? Meio fio e iluminação pública;
? Portão de acesso ao condomínio e guarita;
? 5 casas construídas e habitadas ao nível do 1º pavimento;
? 14 casas construídas e habitadas ao nível do 2º pavimento.

5 - ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Em 09/06/2008 foi extraído o Edital de Embargo nº 24/0083/2008;
Em 19/06/2008 foi extraído o Auto de Infração nº 457270;
Em 19/06/2008 foi extraída a Notificação de Parcelamento nº 11/2008;
Em 19/06/2008 foi extraído o Ofício nº 31/2008 para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
Em 19/06/2008 foi extraído o Ofício nº 32/2008 para o 9º Ofício de Registro de Imóveis;
Em 19/06/2008 foi extraído o Ofício de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
Em 19/06/2008 foi extraído o Edital de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
Em 20/06/2008 foi publicado no jornal “O POVO” o Edital de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
Em 26/08/2010 foi extraído o Ofício U/CGPE/CLU 4.1 nº 26/2010 para a DPMA;
Em 15/06/2012 foi extraída a Notificação de Parcelamento nº 17/2012;
Em 15/06/2012 foi elaborado o Laudo Técnico nº 10/2012;
Em 26/02/2018 foi elaborado o Laudo Técnico nº 03/2018;
Em 03/10/2017 foi extraído o Auto de Infração nº 803809 no valor de 10 Unif's;
Em 16/01/2018 houve o indeferimento quanto à legalização do loteamento - pelos benefícios da LC-160/2015 - junto ao processo nº 02/41/000.910/2016 de legalização; face ocupação irregular do recuo - conforme PAA/PAL 12.350/26.926 e FNA do Rio Vargem Pequena;
Em 26/02/2018 foi extraído o Auto de Infração nº 803.941 no valor de 10 Unif's.

6 - INFORMAÇÕES DE ALINHAMENTO E ZONEAMENTO

O alinhamento é dado pelo PAL 26.926
A área parcelada está situada no Setor “D” do PEU (LC 104/09) - XXIV RA.

7 - ITENS DA LEGISLAÇÃO CONTRARIADOS

O parcelamento não atende, dentre outros, os seguintes itens da legislação:

? Lei Federal 6.766/79, art.º 12 - O projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal;
? Dec. “E” 3.800/70 RLF art.º 1 - Dependem de licença a execução de obras de arruamentos, loteamentos, desmembramentos, remembramentos, etc...;
? Lei Orgânica Municipal - art.º 485, § 3º - Ao poder Executivo é vedada a aprovação de qualquer parcelamento em área onde não esteja assegurada a capacidade de prestação de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais;
? Lei Federal nº 6.766/79, art.º 37 - É vedado vender ou prometer vender lotes de loteamento ou desmembramento não registrado;
? Loteamentos e edificações não podem ocupar área de recuo ou faixas *non aedificandi* de qualquer natureza, conforme define o Inciso VII, § 2º, Artigo 1º da LC - 160/2015.

8 - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, opino que o responsável seja notificado conforme Lei Federal 6.766/79 e Lei Orgânica Municipal de 05/04/90, no sentido do mesmo regularizar o parcelamento;

9 - ANEXOS

Em anexo cópia dos seguintes documentos:
? Edital de Embargo nº 24/0083/2008;

? Auto de Infração nº 457270;
? Notificação de Parcelamento nº 11/2008;
? Ofício nº 31/2008 para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
? Ofício nº 32/2008 para o 9º Ofício de Registro de Imóveis;
? Ofício de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
? Edital de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
? Publicação do jornal “O POVO” o Edital de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
? Ofício U/CGPE/CLU 4.1 nº 26/2010 para a DPMA;
? Notificação de Parcelamento nº 17/2012.
? Parecer Técnico - SMAC nº 86/2009;
? Cadastro de IPTU
? Certidão de Informações;
? Imagem Google Earth;
? O imóvel possui registro de matrícula nº 67.102; junto ao 9º Registro de Imóveis.

02/41/000724/2013 - U/CGPE/CLU 4.1
Compareça para Ciência LAUDO TÉCNICO U/CGPE/CLU 4.1 Nº 03/2018. Em, 26 de fevereiro de 2018.

1 - APRESENTAÇÃO

Pelo processo nº 02/370.653/2008, formado em 28/05/2008; o loteamento situado na Via Serviente 3 - atualmente, Rua Simon Wiesenthal, lote 28 do PAL 26.926, em Vargem Pequena, foi designado como clandestino.

O loteamento não está inscrito no Núcleo de Regularização de Loteamentos.

2 - TITULARIDADE DO IMÓVEL

Conforme o Registro de Imóveis do 9º Ofício o imóvel é de propriedade de Mário Hamilton Priori.

3 - RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO

Conforme item anterior

4 - SITUAÇÃO URBANÍSTICA E EDILÍCIA

Em vistoria realizada na data de 23/02/2018 constatou-se:

? Muro no entorno do lote concluído;
? Sede administrativa - com 1 pavimento - do Condomínio dos Símbolos;
? 2 vias internas pavimentadas com bloquete;
? Meio fio e iluminação pública;
? Portão de acesso ao condomínio e guarita;
? 5 casas construídas e habitadas ao nível do 1º pavimento;
? 14 casas construídas e habitadas ao nível do 2º pavimento.

5 - ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Em 09/06/2008 foi extraído o Edital de Embargo nº 24/0083/2008;
Em 19/06/2008 foi extraído o Auto de Infração nº 457270;
Em 19/06/2008 foi extraída a Notificação de Parcelamento nº 11/2008;
Em 19/06/2008 foi extraído o Ofício nº 31/2008 para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
Em 19/06/2008 foi extraído o Ofício nº 32/2008 para o 9º Ofício de Registro de Imóveis;
Em 19/06/2008 foi extraído o Ofício de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
Em 19/06/2008 foi extraído o Edital de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
Em 20/06/2008 foi publicado no jornal “O POVO” o Edital de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
Em 26/08/2010 foi extraído o Ofício U/CGPE/CLU 4.1 nº 26/2010 para a DPMA;
Em 15/06/2012 foi extraída a Notificação de Parcelamento nº 17/2012;
Em 15/06/2012 foi elaborado o Laudo Técnico nº 10/2012;
Em 26/02/2018 foi elaborado o Laudo Técnico nº 03/2018;
Em 03/10/2017 foi extraído o Auto de Infração nº 803809 no valor de 10 Unif's;
Em 16/01/2018 houve o indeferimento quanto à legalização do loteamento - pelos benefícios da LC-160/2015 - junto ao processo nº 02/41/000.910/2016 de legalização; face ocupação irregular do recuo - conforme PAA/PAL 12.350/26.926 e FNA do Rio Vargem Pequena;
Em 26/02/2018 foi extraído o Auto de Infração nº 803.941 no valor de 10 Unif's.

6 - INFORMAÇÕES DE ALINHAMENTO E ZONEAMENTO

O alinhamento é dado pelo PAL 26.926
A área parcelada está situada no Setor “D” do PEU (LC 104/09) - XXIV RA.

7 - ITENS DA LEGISLAÇÃO CONTRARIADOS

O parcelamento não atende, dentre outros, os seguintes itens da legislação:

? Lei Federal 6.766/79, art.º 12 - O projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal;
? Dec. “E” 3.800/70 RLF art.º 1 - Dependem de licença a execução de obras de arruamentos, loteamentos, desmembramentos, remembramentos, etc...;
? Lei Orgânica Municipal - art.º 485, § 3º - Ao poder Executivo é vedada a aprovação de qualquer parcelamento em área onde não esteja assegurada a capacidade de prestação de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais;

? Lei Federal nº 6.766/79, art.º 37 - É vedado vender ou prometer vender lotes de loteamento ou desmembramento não registrado;
? Loteamentos e edificações não podem ocupar área de recuo ou faixas *non aedificandi* de qualquer natureza, conforme define o Inciso VII, § 2º, Artigo 1º da LC - 160/2015.

8 - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, opino que o responsável seja notificado conforme Lei Federal 6.766/79 e Lei Orgânica Municipal de 05/04/90, no sentido do mesmo regularizar o parcelamento;

9 - ANEXOS

Em anexo cópia dos seguintes documentos:
? Edital de Embargo nº 24/0083/2008;
? Auto de Infração nº 457270;
? Notificação de Parcelamento nº 11/2008;
? Ofício nº 31/2008 para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
? Ofício nº 32/2008 para o 9º Ofício de Registro de Imóveis;
? Ofício de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
? Edital de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
? Publicação do jornal “O POVO” o Edital de Declaração de Irregularidades de Parcelamento nº 24/0021/2008;
? Ofício U/CGPE/CLU 4.1 nº 26/2010 para a DPMA;
? Notificação de Parcelamento nº 17/2012.
? Parecer Técnico - SMAC nº 86/2009;
? Cadastro de IPTU
? Certidão de Informações;
? Imagem Google Earth;
? O imóvel possui registro de matrícula nº 67.102; junto ao 9º Registro de Imóveis.

02/370845/2010 - PATRICIA SGARBI PIRES

Cumpra as Exigências

Anexar ART do PREO e PRPA e declaração do decreto 37918/2013

02/41/002073/2015 - AMBROSINA H RODRIGUES

Cumpra as Exigências

Permanecem as exigências publicadas em 11/10/2018
1-Juntar declarações assinadas e preenchidas (obras concluídas em 19/07/2018) de acordo com o Anexo II do Decreto Rio nº 44737/2018;
2-Apresentar na Planta de Situação: assinatura do autor do projeto e o responsável pela execução da obra no carimbo do projeto.

02/371530/2008 - CLAÚDIO CASTANHOLA GURGEL

Cumpra as Exigências

1.0 - Cotar logradouro de acordo com o PAL.
2.0 - Rever indicação do ATE permitido tanto em projeto como no formulário do anexo I do Decreto 37.918/2013.
3.0 - Anexar mais 1 jogo do formulário do Anexo I do Decreto 37.918/2013.

02/001432/2012 - RN SPORT ACADEMIA DE ATIVIDADES FISICAS LTDA

Cumpra as Exigências

1. Atender ao decreto 23940/04, art. 3º (retardo/reuso), projetando e indicando os cálculos na planta de situação;
2. Atender ao decreto 24384/04, quanto ao rebaixo do meio-fio;
3. Atender ao decreto 18147/99 (mobiliário urbano, RN e cota de soleira);
4. Atender às Normas Técnicas da Comlurb, projetando depósito temporário de lixo e indicando os cálculos na planta de situação;
5. Indicar os níveis da edificação nas plantas e cortes;
6. Grafar, na planta de situação, os demonstrativos de ATE por pavimento e TO, bem como as declarações em atendimento ao decreto 21421/02 (demolição), decreto 23940/04 (retardo/reuso), decreto 33534/11 (susceptibilidade), decreto 22705/03 (adaptações PNE), declaração do ministério do trabalho e os termos do decreto 37918/13 (construção);
7. Corrigir a indicação do pavimento de subsolo e garagem para térreo e estacionamento;
8. Rever o título do projeto para “licença de construção de prédio de uso exclusivo destinado a ensino não seriado...” e o número da edificação (1360);
9. Rever o quadro explicativo de áreas informando os parâmetros permitidos e/ou exigidos e os projetados (ver anotações em planta);
10. Apor assinaturas dos responsáveis nas declarações que lhe couberem;
11. Numerar e cotar as vagas de veículos;
12. Esclarecer ventilação dos cômodos;
13. Comprovar o direito de requerer, comprovando o vínculo entre a empresa locatária constante no RI e do contrato de locação;
14. Juntar declaração do anexo I do decreto 40717/15, quanto à instalação do elevador e cópia do CREA do profissional responsável;
15. Juntar cópia do contrato social da empresa locatária;
16. Juntar cópia do documento de identidade do representante da empresa locatária;
17. Juntar parecer e projeto visado pela CET-RIO;
18. Solicitar legalização da demolição em processo próprio.

02/371854/2010 - ANTONIO MARCIO MONGELLI GAROTTI

Cumpra as Exigências

Anexar ART do PREO/PRPA e declaração do Decreto 37918/2013

02/41/001900/2015 - DANIELLE MEDEIRO DOS SANTOS MENDONÇA
Cumpra as Exigências
1. Juntar declarações do anexo II do decreto 44737/18, art. 2º, inciso II, alínea b, devidamente preenchidas;
2. Juntar cópia da carteira profissional do PRPA/PREO em atendimento ao decreto 44737/18, art. 3º, alínea d.

02/41/000305/2014 - FERNANDA CAMEPLO DE SA PERERIA
Cumpra as Exigências
1. Desfazer as obras irregulares ou requerer a legalização pelos benefícios da LC 192/18, juntando requerimento e declarações do anexo II do decreto 44737/18, observando o prazo de 14/01/19.

02/41/000427/2018 - MARCELLUS PASSAMANI DE CASTRO
Cumpra as Exigências
Permanecem TODAS as exigências preliminares publicadas em 13/09/2018 e esclarecer quanto ao objeto do processo face as declarações juntadas do Decreto Rio nº 44737/2018.

02/371283/2010 - EDUARDO AMARANTE RODRIGUES
Cumpra as Exigências
Anexar ART do PREO/PRPA e declaração do Decreto 37918/2013

02/41/001183/2011 - RIO MASSA ENGENHARIA LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Deverá juntar documento hábil para a troca de titularidade.

02/41/000502/2016 - CONDOMINIO SEA COAST RESIDENCE SERVICE
Cumpra as Exigências
Para licença o requerente deverá:
1. Apresentar planta de situação;
2. Apresentar projeto atendendo ao Decreto 3800 RLF, seção II, subseção 2.2, art. 6º, § 1º (convenções gráficas de projeto);
3. Corrigir o carimbo: "Modificação.....com acréscimo de área....";
4. Apresentar quadro de áreas;
5. Anexar RRT do PREO e PRPA;
6. Anexar Termos de Responsabilidade de acordo com Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13.

02/41/000694/2015 - ANA MARIA GAMA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Apor assinatura do novo PREO nas plantas e declarações;
2. Juntar ART/RRT de execução da obra do novo PREO.

02/41/001171/2015 - NELSON BUGALLO LOPES PEREIRA
Cumpra as Exigências
Anexar ART do PREO/PRPA e declaração do Decreto 37918/2013

02/370598/2005 - MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
Cumpra as Exigências
1) Deverá juntar a declaração de acordo com o Anexo I ou II do Decreto 44.737/2018.
2) Deverá juntar projeto de arquitetura de acordo com o artigo 3.º do Decreto 44.737/2018, nas cores convencionais, assinado pelo proprietário e profissionais devidamente habilitados.

02/372088/2010 - JOSE JORGE PIRES
Cumpra as Exigências
Anexar ART do PREO/PRPA e declaração do Decreto 37918/2013

02/41/001125/2018 - CLEVER DE FREITAS MIWARD
Cumpra as Exigências
- Atender integralmente às exigências de 18/12/18
1. Apresentar duas vias do projeto completo em atendimento ao decreto 44737/18, art. 3º, alínea c, nas cores convencionais e devidamente assinado;
2. Juntar declarações do anexo I do decreto 44737/18, art. 2º, inciso II, alínea b, original e devidamente preenchida;
e mais,
4. Atender à LC 192/18, art. 5º, inciso II, quanto ao afastamento mínimo exigido de 3,00m uma vez que se trata de mais valerá.

02/41/002758/2015 - PATRICIA MARIA DE SOUZA ALMEIDA
Cumpra as Exigências
Deverá:
1-Juntar a declaração do proprietário de acordo com Anexo II do Decreto Rio nº 44737/2018;
2-Datar as declarações juntadas do Anexo II do Decreto Rio nº 44737/2018;
3-Juntar documentação do profissional responsável (Item d do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018).

02/370762/2003 - BENAIA MARCONDES FERREIRA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Deverá apresentar o projeto com as modificações executadas na unidade ap 302.

02/290803/2004 - MARCO ANTONIO HEGGENDORN OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
- Atender integralmente às exigências de 17/08/17:

3. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13 (originais);
4. Apor assinatura do PREO nas plantas.
e mais
5. Apor assinatura do novo PRPA nas plantas ou juntar ART/RRT do PRPA antigo.

02/41/001186/2018 - CLAUDIA MARIA LOREZO
Cumpra as Exigências
1. Para a elaboração do Laudo de Contrapartida deverá apresentar, em atendimento aos Art. 2 e 3 do Dec 44737/18:
a) Projeto completo em cores convencionais, nos padrões da PCRJ, devidamente assinado pelo proprietário e profissionais, compatibilizando com documentos juntados;
b) Declarações na planta de situação de acordo com Anexo I (licença para obras não iniciadas) ou II (legalização de obras executadas) do Dec. 44737/18, compatibilizando título das pranchas conforme o caso;
c) Documentos do PRPA e PREO compatível com assinatura das pranchas.

02/371362/2010 - MARCOS TEIXEIRA DIAS
Cumpra as Exigências
Anexar ART do PREO/PRPA e declaração do Decreto 37918/2013

02/41/000338/2018 - BERNARDO RANGEL DA COSTA PAIVA
Extraído o Auto de Infração número 864620

02/41/001246/2012 - ISRAEL DE ARAUJO CARMO E/ OUTROS
Extraído o Auto de Infração número 864623

02/370206/2008 - 31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Extraído o Auto de Infração número 864624

02/41/000333/2011 - CLAUDIO SOARES LOPES
Extraído o Auto de Infração número 864621

02/41/001530/2012 - SHEILA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO
Extraído o Auto de Infração número 864622

02/41/000043/2012 - SERGIO FILIPPI SAMBIASE
Extraído o Auto de Infração número 864619

02/41/000053/2016 - ADROALDO DE MORAES ARARUNA
Ficam aceitas as obras

02/41/000461/2018 - FERNANDO DUTRA DE SOUZA
Ficam aceitas as obras

02/262156/2015 - DENISE PEREIRA RODRIGUES
Passe-se Alvará

02/41/000770/2011 - NOBEL ENGENHARIA LTDA
Passe-se Alvará

02/373591/2010 - SILVIA LUCIA DE SOUZA MACOLLA
Passe-se Alvará

02/41/000706/2014 - ALAN BUCHI E PATRÍCIA DE BULHÕES BUCHI
Passe-se Alvará

02/41/000316/2012 - ANTONIO GOMES
Passe-se Alvará

02/41/001296/2015 - ANGELA CRISTINA MARTINEZ FERREIRA
Passe-se Alvará

02/41/000217/2012 - MANUEL VALLS CAMERO
Passe-se Alvará

02/41/001122/2018 - HB INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Passe-se Alvará

02/41/001309/2011 - NELSON TEIXEIRA DE SOUZA E OUTRO
Passe-se Alvará

02/370917/2008 - 31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

02/374807/2010 - GUSTAVO DA SILVA CALDEIRA E OUTRO
Passe-se Alvará

02/41/000125/2014 - CONSTRUTORA MR2 LTDA
Passe-se Alvará

02/41/001562/2012 - LAURA SCOFIELD FONSECA LOZANO E OUTRO
Passe-se Alvará

02/41/000316/2017 - LOURDES CRISTIANE COUTINHO SALLES
Pode habitar

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 03/01/2019**

02/42/001087/2013 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Cumpra as Exigências
Apresentar procuração vigente.

02/42/001102/2015 - JOSÉ ANTÔNIO POLONIO TAVARES FILHO
Cumpra as Exigências
Nº. 3 de 31/08/2018, que não foi corretamente atendida:
3 - Apresentar projeto de arquitetura em 02 (dois) jogos;

02/41/000039/2018 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A
Cumpra as Exigências
Cumprida a exigência 2 de 28/03/2018, permanecendo a seguinte:
1 - Apresentar a Procuração válida.
Atendida, também, a exigência de 26/10/2018.

02/42/000697/2018 - LUIZ PAULO ASSUMPÇÃO
Cumpra as Exigências
1) Indicar medidas do lote de acordo com R.I./PAL;
2) Apresentar planta de situação indicando a projeção da edificação e cotando todos os afastamentos da mesma com relação as divisas do lote (ver modelo no site SMU);
3) Indicar o PAA 10.236 em vigor para o alinhamento local e cotar corretamente os logradouros;
4) Preencher corretamente o formulário especial (área do lote, número de unidades, ATE projetada e permitida).

02/42/000292/2018 - LINDALVA BARBOZA DE SOUZA
Cumpra as Exigências
Cumprida a exigência preliminar 4 de 13/11/2018, permanecendo as demais como se segue:
2 - Projetar a via interna abaixo da curva de nível 60,00 m (Parágrafo único do Art. 1º do Dec. "E" 6.168/1973);
3 - Projetar os cortes e os aterros com a altura máxima de 3,00 m (Inciso II do Art. 76 do RPT do Dec. "E" 3.800/1970, acrescentado pelo Dec. 2.677/1980).
Observação: Tendo em vista o Recurso de 24/10/2018 da Fls. 08 à Fls. 10, a exigência preliminar 1 de 13/11/2018 de projetar o lote destinado a equipamento urbano comunitário público (Art. 132 do Dec. 322/1976) será posteriormente submetida à instância superior.

02/000618/2010 - MARCIA ALELUIA
Cumpra as Exigências
1) Atender ao Dec. 31.165/09 - Todas as declarações devidamente assinadas na planta de situação (Dec. "N" 16.721/98 - Termo de responsabilidade Doc. único, Art. 7º do Dec. 10.426/91, Dec. 33.534/11 - Suscetibilidade a Acidentes Geológicos, Dec. 28.329/07 - Rios,Valas, Canais e Bota-fora, Dec. 37.918/13 - Termo de Responsabilidade Civil);
2) Juntar mais uma via do projeto completo.

02/42/000250/2011 - CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Cumpra as Exigências
Baixar as seguintes restrições da Licença de Obra nº 07/0426/2011 e solicitar a atualização da mesma.
1) Início da obra:
- Apresentar DPE;
2) 90 dias :
- Apresentar projeto do dispositivo de tratamento de esgoto visado pela CEDAE;
- Projeto visado pela GEO RIO;
3) 1ª Laje:
- Projeto de exaustão mecânica visado pela GEM;
- Croquis dos aparelhos de transporte visado pela GEM;
- Sondagens e fundações;
- Laudo de exigências e plantas visadas pelo CBMERJ.

02/42/000298/2018 - CUSTODIO DA SILVA MAGALHAES
Cumpra as Exigências
do despacho de 02/01/2019.

02/42/000070/2013 - JORGE ERCIO MAGALHÃES
Extraída Notificação número 07/0009/2019

02/42/000726/2018 - SR. MIGUEL DA COSTA
Extraída Notificação número 07/0004/2019

02/42/000212/2012 - LUCIENE GENNARI SOUZA E OUTRA
Extraída Notificação número 07/0007/2019

02/286055/2009 - JOSÉ LOPES
Extraída Notificação número 07/0008/2019

02/42/000727/2018 - SR. MIGUEL DA COSTA
Extraída Notificação número 07/0005/2019

02/310598/2002 - WILL MONTEIRO SOARES
Extraída Notificação número 07/0003/2019

02/42/000725/2018 - MIGUEL DA COSTA
Extraída Notificação número 07/0002/2019

02/42/000724/2018 - SR. MIGUEL DA COSTA
Extraída Notificação número 07/0010/2019

02/42/000259/2015 - LUIS CLÁUDIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Extraída Notificação número 07/0011/2019

02/42/000664/2018 - JOSÉ ROBERTO FERNANDES
Extraída Notificação número 07/0006/2019

02/328483/1993 - JOSÉ ARGEMIRO DE OMENA
Extraído o Auto de Infração número 859561

02/328072/1990 - NIELS WALDEMAR CHRISTENSEN
Extraído o Auto de Infração número 859563

02/42/000856/2011 - ILDA TEIXEIRA LEITE
Extraído o Auto de Infração número 859567

02/285721/2009 - ANTONIO MARCIO GERMANO
Extraído o Auto de Infração número 859556

02/328124/1993 - CELMO NUNES FERNANDES
Extraído o Auto de Infração número 859569

02/42/000212/2012 - LUCIENE GENNARI SOUZA E OUTRA
Extraído o Auto de Infração número 859560

02/310135/2003 - ANDRÉA BRAGA MOLERI
Extraído o Auto de Infração número 859565

02/37/000451/2017 - CASA DA BOLA PARTICIPACAO E PROMOCOES LTDA
Extraído o Auto de Infração número 859554

02/285764/2008 - EDINI DE OLIVEIRA VERAS
Extraído o Auto de Infração número 859564

02/42/000279/2018 - CENTRO EDUCACIONAL OLIVEIRA MELO
Extraído o Auto de Infração número 859557

02/328014/1994 - FRANCISCA BARREIROS ESTEVES DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 859566

14/328823/1987 - ZEPELIN SONE ACESSORIOS LTDA
Extraído o Auto de Infração número 859568

02/42/001071/2013 - JUSSANDIR SCHMITT
Extraído o Auto de Infração número 859555

06/323545/1980 - ROBERTO LUIZ GONÇALVES PEREIRA
Extraído o Auto de Infração número 859559

02/286186/2010 - CHRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 859558

02/310319/2003 - ELZA LEÃO
Extraído o Auto de Infração número 859562

02/285415/2010 - WALDIR SILVA CAMPOS
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA EXPEDIENTE DE 03/01/2019

02/12/000306/2018 - CELIA MARIA DE ARAUJO AMENDOLA DE SOUZA
Cumpra as Exigências

1 - Apresentar na planta de situação medidas do terreno de acordo com as do Registro de Imóveis, com quadro explicativo de áreas e termo de responsabilidade de acordo Decreto nº 16.721/1998; apresentar termos de acordo com formulário 2 do anexo I do Decreto 37.918/2013 (Termo de Responsabilidade Civil e Profissional , Termo de Responsabilidade Profissional - Art. 7º do Decreto nº 10.426/91 e Termo de Responsabili-da-de Profissional - Art. 4º do Decrreto nº 37.918/2013) ou incluir na planta de situação;
2 - Retificar título do projeto;
3 - Apresentar projeto com cores convencionais (seção II, art. 4º ao 9º, RLF do Decreto nº 3800/1970.

02/12/000460/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SUNFLOWER
Cumpra as Exigências
Juntar ao p.p., ART ou RRT, pela execução da obra (PREO)

02/12/000473/2012 - ROSA ABRANTES BATISTA
Extraída Notificação número 02/0001/2019

02/12/000276/2012 - EDUARDO FREIRE DA SILVA VARGAS
Extraída Notificação número 02/0002/2019

02/300998/2000 - RSPONSÁVEL LEGAL PELO IMÓVEL
Extraída Notificação número 02/0003/2019

02/12/000483/2015 - FELICIANO COSTA CASTELLO BRANCO
Extraído o Auto de Infração número 808697

02/12/000249/2018 - LEONARDO BATALHA REBELLATO
Extraído o Auto de Infração número 808700

02/275788/2010 - JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA
Extraído o Auto de Infração número 808710

02/275783/2010 - ANGELO MOREIRA GLIOCHE
Extraído o Auto de Infração número 808705

02/275224/2010 - FRANCISCO RICARDO GONCALVES R. DE CASTRO
Extraído o Auto de Infração número 808693

02/12/000218/2012 - ELY LASSANCE GUSMÃO CORREIA
Extraído o Auto de Infração número 808701

02/12/000252/2018 - MARIA VENTURA MARTINS
Extraído o Auto de Infração número 808702

02/276400/2004 - TEREZINHA SILVA NUNES
Extraído o Auto de Infração número 808703

02/300198/1999 - MARCIO TEIXEIRA DE MELO
Extraído o Auto de Infração número 808708

06/227901/1976 - CELSO PAZOS MAREQUE
Extraído o Auto de Infração número 808711

02/12/000253/2018 - MARCELO FERREIRA DE SÁ
Extraído o Auto de Infração número 808704

02/12/000175/2017 - FLÁVIA REIS CAMPOS DAS NEVES
Extraído o Auto de Infração número 808706

02/300478/1998 - LUIZ FERNANDO LAVOR COELHO
Extraído o Auto de Infração número 808695

02/001055/2010 - ARON AREZA
Extraído o Auto de Infração número 808707

02/12/000473/2012 - ROSA ABRANTES BATISTA
Extraído o Auto de Infração número 808696

02/275335/2004 - MARCIO MAGALÃES FEREIRA DE ARRUDA
Extraído o Auto de Infração número 808698

02/275474/2010 - CHRISTINE SOUZA MENDES
Extraído o Auto de Infração número 808689

02/13/001357/2012 - FERNANDO DE RESENDE FERNANDES E SILVA
Extraído o Auto de Infração número 808690

02/12/000247/2018 - HORACIO RODRIGUES DE SÁ
Extraído o Auto de Infração número 808694

02/275536/2010 - MARIA DULCE DA SILVA SANTOS
Extraído o Auto de Infração número 808691

02/300916/2002 - NELSON JORGE BALBINO
Extraído o Auto de Infração número 808709

02/12/000361/2018 - CELEYDA COELHO NEVES
Extraído o Auto de Infração número 808692

02/12/000251/2018 - HORACIO RODRIGUES DE SÁ
Extraído o Auto de Infração número 808699

02/12/000011/2014 - LELIA TOZZATTO E OUTRO
Passe-se Alvará

02/12/000062/2017 - JOSÉ MATTOS DOS ANJOS
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MÉIER EXPEDIENTE DE 06/12/2018

02/03/000971/2011 - IMOBILIÁRIA SOUTO DE OLIVEIRA LTDA
Complete a Documentação 1- Anexar CREA e ART do engenheiro mecânico - Rodrigo da Costa Barros
2- Anexar ART do PREO (execução de obras)
3- Compareça para facilitar vistoria

02/03/000560/2018 - THIAGO FERNANDES RIOS
Cumpra as Exigências
1. Juntar carteira do PREO atendendo ao Dec.23235/03;
2. Juntar anuência do cônjuge quanto à demolição proposta.

02/320333/2006 - ZANARTU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1- Anexar Ônus Reais atualizadas.

2- Esclarecer as demolições das lojas descritas no Registro de Imóveis, considerando que as demolições existentes são de apartamentos
3- Descrever o título do projeto de acordo com o Registro de imóveis
4- Descrever no projeto as unidades existentes a serem demolidas, de acordo com o Registro de Imóveis

02/03/000062/2016 - INEZ SOARES DOS SANTOS
Cumpra as Exigências

1- Atender ao artigo 3º do Decreto 5281/85 - afastamento frontal
2- Demarcar área de utilização exclusiva, de acordo com o Registro de Imóveis
3- Apresentar todas as unidades existentes no lote
4- Corrigir o quadro de áreas nos formulários
5- Projetar vaga de auto para a nova unidade
6- Cores convencionais, nos acréscimos

02/03/000464/2018 - ELIZABETH DAS GRAÇAS MINEIRO DOMICIANO
Cumpra as Exigências

1- Cotar lote de acordo com o Registro de Imóveis
2- Demarcar "rua de vila" em frente lo lote de vila
3- Demarcar a largura da rua de vila corretamente
4- Rever o quadro de áreas, de acordo com o projeto apresentado

02/03/000467/2017 - LAURENDIR FERREIRA DA CRUZ
Extraído o Auto de Infração número 796711

02/03/000514/2014 - MARIA ISABEL DE JESUS BIZARRIA
Passe-se Alvará

02/000011/2014 - VENANCIO MARTINEZ FERREIRA
Processo Perempto

EXPEDIENTE DE 07/12/2018

02/03/000240/2018 - DAVID JORGE BERLIM AMORIM
Compareça para Ciência Processo de construção localizado e apenso

02/03/000219/2018 - LILIAN BASTOS
Compareça para Esclarecimentos

02/03/000931/2013 - STYLLO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências

1- Rever o Termo de Responsabilidade profissional assinado pelos, PRPA e PREO, constante na prancha da planta de situação, uma vez que o imóvel em questão está situado em área sujeita a Regime de Proteção Ambiental - APARU da Serra da Misericórdia (decreto 19144/2000), conforme consta na Certidão de Informações a folha 41 verso e no despacho de 22/01/2018 a folha 43, do processo
2- Rever quadro de áreas constante na prancha da planta de situação, demonstrando: Área do lote; área existente legalizada por pavimento e total; área de acréscimo a legalizar por pavimento e total; área total de construção no lote; ATE permitido e projetado; taxa de ocupação permitida e projetada, uma vez que as demonstradas estão incompatíveis;
3- Atender corretamente ao item 4(quatro) das solicitações de 09/08/2018, demonstrando no projeto vagas para estacionamento de veículos observando o que determina o artigo 155 do decreto 322/1976

02/03/000497/2016 - LUIZ CARLOS FORMIGA

Cumpra as Exigências
1- Corrigir o quadro de áreas, ou comprove o figurado como existente
2- Atender o artigo 3º do decreto 5281/85, afastamento frontal

02/03/000418/2015 - OLIVERIO MANUEL TAVARES DE ALMEIDA E ARLETE RODRIGUES DE ALMEIDA

Cumpra as Exigências
1- Juntar Certidão Histórica ou Vintenária do lote, que esclareça as medidas totais e áreas de utilização exclusiva;
2- Juntar Registro de imóveis do nº 172 fundos;

02/320032/2006 - MARINILZA G A E OUTROS
Extraído o Auto de Infração número 796712

02/03/000231/2018 - CRISTINA LAVATORI ARNAO METELLO
Ficam aceitas as obras

02/03/000204/2015 - ANDRE LUIZ JEOVANIA DA SILVA
Mantenho a Exigência

02/03/000276/2018 - ECISA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Passe-se Alvará

02/03/000275/2018 - ECISA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Passe-se Alvará

02/03/000274/2018 - ECISA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 10/12/2018

02/03/000544/2018 - FARMOQUÍMICA S/A.
Compareça para Ciência do dia 10/12/2018, quanto a numeração do PAL.

02/03/000948/2015 - MARIA CANDIDA PEREIRA RODRIGUEZ
Compareça para Esclarecimentos

02/03/000237/2018 - SOLANGE MARIA FURTADO DE ALMEIDA
Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar planta de situação desenhada nas cores convencionais e elaborada de acordo com os decretos municipais nº 16721/1998 e 18147/1999 (exigência nº 1 de 07/11/2018).
- 2- Rever o quadro de áreas quanto a área total construída, as áreas construídas no térreo e no pavimento superior e a área de varanda.
- 3- Corrigir as informações do formulário referentes a área da edificação principal (não foi preenchido), a área de varanda/sacada, as áreas da licença de modificação (as únicas certas são a existente e a do lote), as ATE, as permeabilidades mínimas (não há) e o pavimento em que está localizada a unidade (exigência nº 4 de 07/11/2018).
- 4- O PRPA deverá assinar (e não escrever seu nome com letras de forma) as declarações do Anexo I do Decreto Rio nº 41188/2015 (exigência nº 5 de 07/11/2018).

02/03/000343/2018 - JOSÉ HENRIQUE GOMES DA SILVA
Cumpra as Exigências

- 1- Cotar lote de acordo com o Registro de Imóveis
- 2- Corrigir o quadro de áreas
- 3- Corrigir o título e completar o endereço do imóvel no título do projeto
- 4- Demarcar o contorno da edificação na planta de situação
- 5- Atender ao decreto 18.147/99, quanto aos equipamentos urbanos
- 6- Corrigir as declarações do Decreto 37918/13, quanto ao termo “unverso”
- 7- Anexar dois jogos a serem aprovados

02/03/000408/2018 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LÍDER
Cumpra as Exigências

- 1- Esclarecer as cores em “preto” no projeto
- 2- Anexar RRT do PREO (execução)
- 3- Demarcar na planta de situação as alterações a serem executadas
- 4- Passar corte pela rampa.
- 5- Incluir as declarações do Decreto 37.918/13 e acessibilidade na planta de situação

02/346294/2002 - KREIMER ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências

- 1- Juntar RGI atualizado do imóvel dos últimos 6 meses;
- 2- Juntar mais uma foto do imóvel;

02/336837/1990 - LUCIANO LUIZ DE MACEDO
Cumpra as Exigências

- 1) Obedecer ao projeto aprovado ou apresentar projeto de modif. de proj. aprov. (que atenda a legislação ou com os favores da LC 192/2018);
- 2) Juntar declaração do Anexo III do Dec. 40719/2015 sem rasuras.

02/320198/2006 - GIDALTE PINHEIRO MAIA
Cumpra as Exigências

- 1- Demarcar os PAAs 5809 para a Rua Licínio Cardoso e PAA 9111 para a Rua Ana Neri,; adequadamente
- 2- Incluir a planta de localização esquemática, representada sobre planta cadastral atualizada do Município e visada por profissional qualificado na escala 1:2000, de acordo com o inciso III do art. 2º da Resolução SMU 728/2007
- 3- Figurar o quadro estatístico da área total do terreno, contendo áreas de recuo, áreas remanescentes, a quantidade e a área total dos lotes, de acordo com o inciso II do artigo 4º da Resolução SMU 728/2007
- 4- Anexar Onus reais atualizados dos lotes envlovidos no projeto
- 5- Represntar as divisas dos lotes a permanecer, projetados e a extinguir , convenções cromáticas e espessuras de linha e cotas,conforme especi-ficações do Anexo I da Resolução SMU 728/2007
- 6- Grafar corretamente as edificações dos lotes, se a demolir ou não
- 7- Inserir o círculo para aprovação do PAL acima do carimbo
- 8- Juntar ART do profissional responsável pelo remembramento;

- 11- Juntar procuração específica do atual proprietário dos lotes constantes do Registro de Imóveis, autorizando o remembramento;

EXPEDIENTE DE 11/12/2018

02/03/000078/2018 - JATIR LUGON RIBEIRO

Cumpra as Exigências

- 1- Cotar o contorno da edificação na planta de situação
- 2- Corrigir o preenchimneto dos formulários do Decreto 37918/13

02/03/000794/2011 - JAIRO COSTA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar duas vias do projeto completo nas cores convencionais;
- 2- Juntar a planta de situação, de acordo com o Decreto 18147/99, localizando o lote sobre a base cadastral;
- 3- Figurar curvas de nível nas plantas e perfis do lote nos cortes, esclarecendo os cortes e aterros no terreno;
- 4- Figurar declarações do Decreto 37918/2013 na planta de situação, cotando a largura da rua de vila, conforme o PAL 30826;
- 5- Juntar ART de projeto e execução do profissional responsável;
- 6- Ajustar medidas do quadro de áreas da planta de situação;

02/03/000330/2018 - LUCIENE

Cumpra as Exigências

- 1- Ajustar medidas do quadro de áreas do Formulário do Decreto 41188/2015;
- 2- Protocolar processo físico devido à idade do imóvel constante no cadastro do IPTU;
- 3- Figurar quadro de áreas na prancha da planta de situação, com as medidas compatibilizadas com as medidas corrigidas indicadas no Formulário do Decreto 41188/2015, informando a taxa de ocupação permitida e projetada, ATE permitida e projetada, área existente e acrescida;
- 4- Juntar Registro de imóveis que figure a largura da rua de vila;

02/03/000347/2018 - TÂNIA RODRIGUES GONÇALVES

Cumpra as Exigências

- 1- Anexar RRT do profissional (projeto e execução)
- 2- Corrigir o quadro de áreas na planta de situação
- 3- Incluir as declarações do Decreto 37918/13, na planta de situação

02/03/000487/2018 - PEDRO EUGENIO DA SILVA GOMES
Mantenho a Exigência

02/03/001017/2015 - MARILIA DE CARVALHO CORREA
Passe-se Alvará

02/270094/2012 - SÁ CONSTRUTORA E IMOBILIARIA S/A
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 12/12/2018

02/001591/2018 - SERGIO GUIMARÃES JUNIOR E OUTROS

Compareça para Esclarecimentos

02/321247/2010 - NEWDIAG MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA.

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar dois jogos completos do projeto nas cores convencionais, compa-tibilizando a área antes legalizada com o último projeto aprovado e quanto aos acréscimos com o projeto em que foi calculada a Contrapartida
- 2- Apresentar a planta de situação separada do restante do projeto, de acordo com o Decreto 18147/99, figurando o quadro de áreas de acordo com o Decreto 16721/98 e inserindo as declarações do Decreto 37918/2013
- 3- Inserir na planta de situação a declaração do Ministério do Trabalho e declaração de acessibilidade
- 4- Projetar área de circulação de pedestres na largura de 1,20m no esta-cionamento, separado por mureta
- 5- Anexar Licença Ambiental de acordo com o Decreto 28329/2007
- 6- Identificar o nome dos proprietários nos carimbos
- 7- Projetar banheiro PNE e rampa de paraplégico de acordo com a ABNT

02/03/000515/2017 - FERNANDO ANTUNES MAGALHAES

Cumpra as Exigências

Anexar planta visada pela Rio-Aguas

02/03/000907/2015 - ROSANGELA DA MOTTA CANDIDO

Cumpra as Exigências

- 1) Atender ao item 2(dois) das solicitações de 06/08/2018, complemen-tando a planta de situação, observando as determinações contidas no decreto 18147/1999, demonstrando a referência de nível e a inclinação da calçada;
- 2) Atender ao item 3(três) das solicitações de 06/08/2018, adequando as declarações determinadas pelo decreto 37918/2013 ao caso e ao local em questão;
- 3) Atender ao item 4(quatro) das solicitações de 06/08/2018, revendo o projeto apresentado uma vez que as plantas apresentadas estão in-compativas entre si, e consequentemente, rever o quadro de áreas demonstrado na prancha da planta de situação;
- 4) Cotar a projeção da edificação na totalidade nas plantas baixas e na planta de situação.

02/03/000405/2014 - JANIR R. VASCONCELLOS

Cumpra as Exigências

- 1- Rever o somatorio de cotas na planta de situação com as plantas baixas
- 2- Rever o quadro de áreas, face as alterações

02/03/000367/2018 - RODRIGO FERNANDES MORAIS

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar planta de situação com o contorno de todas as unidades do prédio, demonstrando os prismas existentes
- 2- Esclareça a ventilação da unidade no subsolo (apartº 101 SS)
- 3- Anexar planta visada pela Rio-Águas, face acréscimo de pavimento
- 4- Corrigir o título do projeto, legalização de modificação e acréscimo na unidade residencial de edificação multifamiliar existente
- 5- Demarcar contorno da unidade de acordo com as plantas baixas
- 6- Corrigir e completar o quadro de áreas (áreas existente e do lote)

02/03/000935/2015 - SIMONE OLIVEIRA DE ALMEIDA LOPES

Cumpra as Exigências

- 1- Figurar a projeção da edificação cotada dentro do lote na planta de situação;
- 2- Juntar duas vias de prancha com cortes e planta de cobertura nas cores convencionais;

- 3- Cotar a largura do logradouro público conforme o PAA 7252 na planta de situação;
- 4- Compareça para esclarecimentos;

02/03/000501/2018 - DEBORAH KALLUT DIAS PACHECO SANT ANNA

Cumpra as Exigências

- 1) Comprovar a legalidade dos prédios e/ou da forma dos mesmos, demonstrados como existentes ou requerer a legalização dos mesmos e/ ou dos acréscimos executados;
- 2) Rever ou esclarecer as metragens do lote consideradas no projeto apresentado, uma vez que divergem das metragens constantes na certidão do registro de imóveis apresentada;
- 3) Rever o título do projeto, adequando o mesmo ao que se faz necessário legalizar;
- 4) Apresentar planta de situação observando o que determina o decreto 18147/1999;
- 5) Fazer constar na prancha da planta de situação as declarações determinadas pelo decreto 37918/2013, adequando as mesmas ao local e ao caso em questão, assim como, a declaração determinada pelo decreto 16721/1998;
- 6) Rever o quadro de áreas demonstrado na prancha da planta de situação.

02/03/000367/2018 - RODRIGO FERNANDES MORAIS

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar planta de situação com o contorno de todas as unidades do prédio, demonstrando os prismas existentes
- 2- Esclareça a ventilação da unidade no subsolo (apartº 101 SS)
- 3- Anexar planta visada pela Rio-Águas, face acréscimo de pavimento
- 4- Corrigir o título do projeto, legalização de modificação e acréscimo na unidade residencial de edificação multifamiliar existente
- 5- Demarcar contorno da unidade de acordo com as plantas baixas
- 6- Corrigir e completar o quadro de áreas (áreas existente e do lote)

02/03/000688/2015 - ADILSON MENDES DE OLIVEIRA SOBRINHO

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar declaração do Anexo II do Decreto 40719/2015 assinada pelo PREO e pelo PRPA ou requerer a troca do PREO (que deverá assinar o projeto), juntando cópias da carteira do CAU e RRT de projeto quitada.
- 2- Juntar declaração do Anexo III do Decreto 40719/2015 assinada pelo PREO e pelo PRPA ou requerer a troca do PREO (que deverá assinar o projeto), juntando cópias da carteira do CAU e RRT de projeto quitada.

02/03/000653/2013 - RENATO NASCIMENTO DA COSTA

Cumpra as Exigências

- 1- Rever o quadro de áreas, face o projeto apresentado

02/03/000730/2015 - SERGIO ALMEIDA LOPES

Passe-se Alvará

02/03/000886/2015 - DIAMANTINO PIRES TEIXEIRA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 13/12/2018

02/03/000414/2017 - ALEXANDER NUNES DE MATTOS

Cumpra as Exigências

- a) Juntar Certidão de Pesquisa de Bens emitida pelos Cartórios de Registro de Imóveis do Município, nos termos do § 4º do art. 8º do Dec. 44737/2018;
- Para o licenciamento:
- b) Juntar pl. situação com as declarações do Dec. 16721/1998 (q.áreas) e Dec. 37918/2013 (adaptar termo anverso e que situa-se em APA), repre-sentando todo o lote e limite da edificação, compatível o proj. aprovado pelo proc. 02/345.658/2003, assim como as demais plantas do projeto completo, observando a Portaria O-DGED nº58/1982 e a NBR 6492.

02/03/000084/2018 - MARIA SALETE CARDOZO DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1- Corrigir o quadro de áreas nos formulários
- 2- Atender ao artigo 227 do Decreto 322/1976 - taxa de ocupação

02/03/000569/2018 - ALEXANDER MENDES DA SILVA JUNIOR

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar RGI atualizado do imóvel em atendimento ao § 1º do art. 3º do Decreto 44737/2018 a fim de comprovar o figurado como existente;
- 2- Esclarecer a área indicada como não edificável;

02/03/000628/2014 - GUIDICELLI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Atender as restrições de licença pertinentes

02/03/000577/2018 - SR RESPONSAVEL

Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 23/0041/2018

02/03/000815/2015 - SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA

Ficam aceitas as obras

02/03/000487/2013 - NEIDE GUIMARÃES DE ABREU

Ficam aceitas as obras

02/345138/1999 - JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA
Passe-se Alvará

02/03/000557/2018 - MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA CHAVES
Passe-se Alvará

02/270031/2013 - R046 RIO DE JANEIRO EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Passe-se Alvará

02/03/000336/2018 - EUNICE PEREIRA DE CASTRO
Passe-se Alvará

02/03/000574/2018 - ANTONIO CARLOS PINTO DA ROCHA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 14/12/2018

02/03/000908/2015 - VASCO LUIZ CORREIA MARQUES
Compareça para Esclarecimentos

02/03/000759/2015 - FRANCIS KAY PEREIRA PINTO PREDERIGO
Cumpra as Exigências
1- Compatibilizar o projeto apresentado com o projeto aprovado pelo processo de construção nº 07/162.718/1967
2- Representar vão (sem esquadria) na área de serviço/cozinha
3- Incluir quadro de áreas na planta de situação e adaptar termo anverso das declarações do Decreto 37918/2013
4- Anexar ART do PREO (execução)

02/03/000524/2018 - CLELIA MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1- Usar esse processo para regularizar todas as edificações desse terreno, solicitando a mudança do endereço (retirada da casa 5) com os documentos e projetos completos juntados referentes a todos os proprietários, profissionais e edificações desse terreno.
2- Apresentar planta de situação nas cores convencionais, compreendendo todas as edificações existentes nesse imóvel cujas dimensões constam da certidão do RI anexada, com os alinhamentos existente e projetado, devidamente cotada e com as declarações necessárias e o quadro de áreas revisto, nos termos dos decretos nº 16721/1998, nº 18147/1999, nº 37918/2013 e nº 44737/2015.
3- Indicar recuo e remanescente na planta e no quadro de áreas.

02/03/000759/2015 - FRANCIS KAY PEREIRA PINTO PREDERIGO
Cumpra as Exigências
1- Compatibilizar o projeto apresentado com o projeto aprovado pelo processo de construção nº 07/162.718/1967
2- Representar vão (sem esquadria) na área de serviço/cozinha
3- Incluir quadro de áreas na pl. situação e adaptar termo anverso das declarações do Dec. 37918/2013

02/03/000576/2018 - CREUZA BRAGANÇA
Cumpra as Exigências
1- Cotar lote de acordo com o Registro de Imóveis
2- Incluir as declarações do Decreto 37918/13, na planta de situação.
3- Corrigir e completar o quadro de áreas (taxa de ocupação e ATE)
4- Cotar logradouro de acordo com o PAA 396 e demarcar recuo
5- Apresentar PREO com ART e anexar RRT do PRPA
6- Apresentar projeto nas cores convencionais
7- Corrigir o título do projeto, considerando tratar de modificação e acréscimos
8- Juntar fotos da fachada, face o IPTU de 1938
9- Curvas de níveis na planta de situação e perfil do terreno natural nos cortes

02/03/000578/2018 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 23/0194/2018

02/03/000310/2018 - LIDIA PEREIRA DIAS
Extraído o Auto de Infração número 796713

02/03/000300/2018 - MANOEL DE CASTRO
Extraído o Auto de Infração número 796714

02/03/000535/2018 - MARCELO SIMOES PEREIRA
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 23/0042/2018

02/320163/2010 - REGINALDO LUCIANO DE ALMEIDA E SILVA
Ficam aceitas as obras

EXPEDIENTE DE 17/12/2018

02/03/000441/2018 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Cumpra as Exigências
1) Atender ao Parágrafo 2º do Art. 2º da Lei 3261/2001, quanto as 3 (três) fotos do imóvel em ângulos diferentes;
2) Indicar a benfeitoria a ser demolida nas partes A e B que compõe o terreno através de croqui, indicando os limites da área desapropriada;
3) Esclarecer se existe demolição na área desapropriada.

02/03/000508/2017 - SOCIEDADE DE ENSINO E BENEFICÊNCIA
Cumpra as Exigências
1) Juntar RGI's atualizados (matrículas 75901 e 75899), conforme Inciso VII do Art. 2º da Res. SMUIH 07/2017 e Parágrafo único do Art. 1º da Res. SMU 396/2002;
2) Juntar procuração da Sociedade de Ensino e Beneficência para MRV Engª e Participações S/A com validade vigente;
3) Juntar cópia do Mandato da Diretoria da Sociedade de Ensino e Beneficência vigente e demais documentações das partes envolvidas atualizadas.

02/03/000580/2018 - VICENTE DA SILVA COSTA
Cumpra as Exigências
1- Corrigir o título do projeto, face não constar o Habite-se no Registro de Imóveis
2- Corrigir o quadro de áreas, face o projeto apresentado
3- Cotar rua de vila
4- Identificar o nome do proprietário no título do projeto
5- Cotar o contorno da edificação, corretamente, na planta de situação
6- Apresentar ART do profissional definitiva

02/03/000326/2018 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A
Cumpra as Exigências
1- Esclareça quanto ao profissional responsável a telecomunicações nos formulários do Anexo I do Decreto 41.728/16

02/03/000029/2017 - ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS ALVES MOITAS
Cumpra as Exigências
1. Corrigir o quadro de áreas, figurando como acréscimo apenas as áreas cobertas, conforme Dec.16721/98;
2. Corrigir PAA da Rua Magalhães couto, conforme Dec.18147/99.

02/03/000536/2016 - JOSE PEREIRA PORTO
Cumpra as Exigências
1- Corrigir o título do projeto de acordo com o projeto apresentado: modificação e acréscimo em prédio existente, transformado o uso para comercial (Loja)
2- Retirar o termo “galpão” do projeto, face tratar de um prédio com uma só utilidade
3- Esclarecer se a atividade será comercial ou armazenagem
4- Demarcar vagas de acordo com o 2.3.7.2 do Decreto 8272/88, separando da área de armazenagem
5- Projetar instalação sanitária de cordo com o item 2.2.2.4 do Decreto 8272/88
8- Anexar DPE e DPA da Cedae
9- Indicar recuo corretamente, de acordo com o PAA 4700 (raio de curvatura), cotando a área de recuo em todas as suas dimensões
10- Projetar rebaixamento do meio fio, rampa de auto e rampa do paraplégiço
11- Projetar sanitário para PNE, de acordo com as Norams da ABNT
12- Corrigir o quadro de áreas, considerando áreas existentes, demolidas e construídas
13- Cotar lote de acordo com o registro de Imóveis
14- Identificar o nome do proprietário nos carimbos

02/03/000408/2018 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LÍDER
Passe-se Alvará

02/03/000537/2018 - VILMA CARDOSO DA SILVA
Pode habitar

07/463416/1963 - ADOLFO FERREIRA PINTO
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 18/12/2018

02/03/000331/2018 - VILMA JOSETTINI DA SILVA MAIA
Cumpra as Exigências
1- Atender ao Art. 232 do decreto 322/76, quanto ao afastamento do 2º pavimento
2- Corrigir o quadro de áreas
3- Assinar todos os termos e completar o projeto

02/03/000630/2015 - IGOR AZEVEDO MADEIRA
Cumpra as Exigências
Anexar certidão do Registro Geral de Imóveis para os numeros 62 e 62A da Av João Ribeiro

02/03/000422/2018 - PEDRO FRANCISCO GONÇALVES LIMA
Cumpra as Exigências
1- Esclarecer a condição do requerente Pedro F. G. Lima, uma vez que na escritura juntada ele não consta como proprietário e nem como adquirente.
2- Apresentar planta de situação com projeções dos pavimentos, devidamente cotada em formato A4, nos termos do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 41188/2015.
3- Anexar RRT paga referente ao projeto apresentado, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 41188/2015.
4- Juntar certidão atualizada do Serviço Registral de Imóveis contendo as dimensões do terreno e eventuais ônus reais incidentes sobre esse imóvel.
5- Rever as informações do formulário que foi incluído nesse processo.

02/03/000385/2018 - RODRIGO CEZAR STAFFORD RODRIGUES
Cumpra as Exigências
1- Corrigir o quadro de áreas, incluindo área de investidura
2- Demarcar investidura corretamente, na planta de situação
3- Apresentar duas vias de plantas para o processamento da área de investidura (para a licença de obras)
4- Cores convencionais na planta de situação
5- Requerer corretamente em nome do proprietário e anexar procuração para fins de transformação de uso

02/03/000215/2018 - VALERIA ALVES TAVARES CORRÊA
Cumpra as Exigências
1- Anexar dois jogos de plantas a serem aprovadas
2- Retirar o termo “cobertura” para “telhado (laje impermeabilizada)
3- Identificar o elemento projetado no telhado como caixa d’água

02/03/000953/2015 - NILZA ALVES DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Corrigir título e declarações conforme Decreto 37918/2013
2- Convencionar o projeto corretamente com base na área existente e a legalizar

02/03/000403/2017 - GERSON DO AMARAL FERREIRA JUNIOR
Ficam aceitas as obras

02/345298/1999 - GERALDO JOÃO BATISTA
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 19/12/2018

02/03/000792/2016 - FERNANDO ANTONIO DE SOUSA GONÇALVES
Cumpra as Exigências
1- Grafar na planta de situação as três declarações do Anexo II do decreto municipal nº 44737/2018, devidamente assinadas.
2- Juntar documento do profissional responsável, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
3- Apresentar ART referente a elaboração do projeto e também a execução da obra, com o pagamento comprovado.
4- Incluir no requerimento a solicitação de prosseguimento do processo pelos benefícios da LC 192/2018.

02/03/000583/2018 - JOSÉ FARIAS DE SILVA
Cumpra as Exigências
1- Juntar Registro de imóveis com retificação de metragens, com as medidas compatibilizadas com as medidas do lote;
2- Esclarecer a largura da rua de vila;

02/03/000294/2018 - LUCIA ELENA ALVES VARELLA DA COSTA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto completo em duas vias e em cores convencionais, uma vez que o imóvel está situado em Área Sujeita a Regime de Proteção Ambiental, conforme definido no decreto 19144/2000 (APARU da Serra da Misericórdia);
2) Apresentar planta de situação em prancha separada em duas vias, observando também o que determina o decreto 18147/1999;
3) Fazer constar na prancha da planta de situação as declarações determinadas pelo decreto 37918/2013, adequando as mesmas ao caso em questão, assim como, a declaração determinadas pelo decreto 16721/1998;
4) Fazer constar na prancha da planta de situação quadro de áreas definindo, área do lote; área legalizada por pavimento e total; área de acréscimo a legalizar por pavimento e total; área total de construção no lote; área do terraço descoberto; taxa de ocupação permitida e projetada.

02/03/000546/2018 - JUSSARA BORGES DUARTE
Cumpra as Exigências
1) Apresentar certidão do Registro de Imóveis atualizada e para o imóvel em questão;
2) Apresentar planta de situação visada pela “Fundação RIO-ÁGUAS” quanto a F.N.A relativa ao rio existente junto ao imóvel em questão;
3) Esclarecer no processo e no projeto o endereço correto do imóvel;
4) Apresentar projeto em cores convencionais e considerando a totalidade da edificação na qual foram executadas as modificações e acréscimos a legalizar;
5) Retificar as declarações relativas a Lei Complementar 192/2018 constantes na prancha da planta de situação, quanto a data do projeto apresentado;
6) Fazer constar na prancha da planta de situação as declarações determinadas pelo decreto 37918/2013, adequando as mesmas ao local e ao caso em questão, assim como a declaração determinada pelo decreto 16721/1998;
7) Apresentar planta de situação observando o que determina o decreto 18147/1999;
8) Fazer constar na prancha da planta de situação quadro de áreas definindo: área do lote; área existente legalizada por pavimento e total; área de acréscimo a legalizar por pavimento e total; área total de construção da edificação e de cada unidade residencial; taxa de ocupação permitida e projetada; ATE permitida e projetada, assim como, observando o que determina o decreto 16721/1998;

02/03/000338/2018 - ZULMIRA DE SOUSA ALVES

Cumpra as Exigências

- 1- Cotar contorno da edificação na planta de situação
- 2- Atender ao Decreto 18.147/99, quanto aos equipamentos urbanos existentes no logradouros
- 3- Corrigir e completar o quadro de áreas
- 3- Anexar ART do profissional (projeto e execução)
- 4- Anexar ois jogos de plantas para aprovação

02/03/000118/2017 - CARLA ZINGG CARDOZO

Cumpra as Exigências

- 1) Rever o projeto apresentado uma vez que a configuração do lote e, consequentemente, a configuração da edificação, não conferem com o existente no local;
- 2) Apresentar planta de situação observando o que determina o decreto 18147/1999;
- 3) Fazer constar na prancha da planta de situação as declarações determinadas pelo decreto 37918/2013, adequando as mesmas ao caso e ao local em questão, assim como a declaração determinada pelo decreto 16721/1998;
- 4) Rever o título do projeto adequando o mesmo ao que se faz necessário legalizar e ao endereço do imóvel;
- 5) Fazer constar na prancha da planta de situação quadro de áreas definindo: área do lote; área de construção existente legalizada por pavimento e total; área de acréscimo a legalizar por pavimento e total; área total de construção no lote; taxa de ocupação permitida e projeta, assim como, observando o que determina o decreto 16721/1998;
- 6) Juntar ARTs relativas a autoria do projeto e responsabilidade pela execução das obras e suas respectivas quitações.

02/03/000562/2018 - SÔNIA LECY TURQUE DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1. Assinalar corretamente o imóvel objeto do pp. na planta de situação, em cores convencionais;
- 2. Assinalar imóvel na cópia da planta cadastral assinalada.

02/320581/2010 - MARTA MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Cumpra as Exigências

- 1) Rever o Titulo do projeto observando os benefícios da Lei Complementar 99/2009;
- 2) Atender ao item 1(um) das solicitações de 09/06/2017, demonstrando a inclinação e a referência de nível da calçada, conforme determina o decreto 18147/1999;
- 3) Atender ao item 4(quatro) das solicitações de 09/06/2017, revendo o quadro de áreas demonstrado na prancha da planta de situação quanto a área total de construção da edificação;
- 4) Comparecer o Autor do projeto para esclarecimentos.

02/03/000566/2018 - PRISCILLA SOARES DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar Registro de imóveis com retificação de metragens que esclareça as divergências nas medidas do lote;
- 2- Esclarecer a medida da largura da rua de vila;

02/03/000395/2017 - EDSON PEREIRA

Extraída Notificação número 23/0196/2018

02/03/000587/2018 - SR. RESPONSAVEL

Extraída Notificação número 23/0199/2018

02/320241/2005 - FL FERNANDEZ SILK SCREEN

Extraída Notificação número 23/0198/2018

02/03/000568/2018 - SR RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 23/0195/2018

14/337042/1988 - PRODUTOS QUIMICOS ANDORINHA LTDA

Extraída Notificação número 23/0197/2018

02/03/000147/2014 - MIGUEL BARROS HENRIQUE

Extraído o Auto de Infração número 796725

02/03/000376/2014 - FATIMA REGINA BASTOS DA SILVA

Extraído o Auto de Infração número 796717

02/03/000129/2017 - SILVESTRE R T COSTA

Extraído o Auto de Infração número 796719

02/03/000540/2014 - RUI MANUEL FERREIRA PINTO

Extraído o Auto de Infração número 796715

02/03/000360/2013 - VERA MARCIA CONGÍLIO DE SANTIS

Extraído o Auto de Infração número 796721

02/03/000472/2014 - SANDRA DE FÁTIMA MINERVINO RAMALHO

Extraído o Auto de Infração número 796716

02/336074/1997 - MARCIO ANTONIO DE FREITAS

Extraído o Auto de Infração número 796723

02/03/000429/2015 - LOURENÇO OLIVIERI MEIER

Extraído o Auto de Infração número 796722

02/335127/1995 - PAULO CESAR MACIEL GRAÇA

Extraído o Auto de Infração número 796720

02/321273/2009 - DECIO DE MOURA DIAS

Extraído o Auto de Infração número 796718

02/03/000359/2017 - MÁRCIA MENDONÇA LINS

Extraído o Auto de Infração número 796726

02/34/000106/2011 - ANNA COSTA FREIRE

Extraído o Auto de Infração número 796724

02/03/000586/2018 - SR. RESPONSAVEL

Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 23/0043/2018

02/03/000676/2015 - JAMES COSTA DANTAS

Passe-se Alvará

02/03/000733/2015 - APOLLON FICKELSCHERER GAIO E OUTRA

Passe-se Alvará

02/03/000040/2018 - ITAIPU-POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO LTDA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 20/12/2018

02/03/000260/2018 - MARCIA ALVES SA FORTES PESSOA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar AR/ RRT do do profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras;
- 2- Compatibilizar as medidas indicadas no formulário do Decreto 37918/2013 com o quadro de áreas da planta de situação quanto à ATE, área total da construção e edificação principal;
- 3- Retirar escada da servidão de acesso às edificações vizinhas; Sujeito a reexame face o teor das exigências.

02/03/000263/2015 - CLARO S/A

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar o formulário do Anexo I do Decreto 41.728/16, com frente e verso e discriminado o nº do Decreto nos formulários

02/03/000214/2018 - CLAUDIO ALVES TEIXEIRA

Cumpra as Exigências

- 1- Rever o preenchimento do formulário, quanto a área do terraço descoberto/varandas, a área da edificação principal, a ATC projetada, as ATE permitida e projetada, a taxa de ocupação, a permeabilidade projetada (que não foi representada no projeto) e o remanescente (não há recuo, nem investidura e nem remanescente) (exigência nº 4 de 20/09/2018).

02/03/000588/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BANDEIRANTE AFONSO SARDINHA

Cumpra as Exigências

Anexar ART do profissional responsável pela obra

02/03/000375/2018 - VALERIA CRISTINA DA SILVA

Passe-se Alvará

02/03/001147/2013 - SPE JANSEN MULLER EMPREENDIMENTO IMO-BILIARIO LTDA

Passe-se Alvará

02/320419/2009 - FRANCESCO BERNI

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 21/12/2018

02/321113/2008 - MIRIAN ALVES MATTOS GENEROSO DUTRA DE OLIVEIRA

Compareça para Esclarecimentos

02/03/000189/2017 - JOSÉ CARLOS DE MELO SILVA

Extraída Notificação número 23/0200/2018

02/03/000375/2018 - VALERIA CRISTINA DA SILVA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 26/12/2018

02/03/000492/2018 - NOVAMED GESTÃO DE CLÍNICAS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1. Atender integralmente a exigência 01 de 23/11/2018, conforme descrito abaixo:
 - a. Apresentar projeto constando as declarações do ANEXO II do Dec.44737/18 com a assinatura do proprietário ou seu responsável legal onde couber (PREO e PRPA - Carimbo e declarações do ANEXO II do Dec.44737).

02/320359/2010 - SUELI ENNES PERDIGÃO

Extraída Notificação número 23/0202/2018

02/03/000444/2017 - FABIO NOGUEIRA MARQUES

Extraída Notificação número 23/0204/2018

02/320720/2009 - ANTONIO BERNARDES AMARAL FILHO

Extraída Notificação número 23/0203/2018

02/320774/2010 - PEDRO VENTURA DA COSTA

Extraída Notificação número 23/0201/2018

02/320728/2004 - MARCOS VALÉRIO DE ARAÚJO

Extraído o Auto de Infração número 796734

02/03/000601/2015 - ROGÉRIO SEABRA DE CARVALHO BARROS

Extraído o Auto de Infração número 796730

02/321055/2005 - CONSTRUTORA PROJETO S/A

Extraído o Auto de Infração número 796728

02/336270/1994 - EDA BARRETO DE ARAÚJO

Extraído o Auto de Infração número 796735

02/03/000679/2016 - RENI DE JESUS PAES DA SILVA

Extraído o Auto de Infração número 796732

02/03/000828/2016 - JULIO HENRIQUE SILVA CHEREM

Extraído o Auto de Infração número 796727

02/03/000612/2014 - CARLOS LANFREDI

Extraído o Auto de Infração número 796733

02/03/000661/2011 - ESPÓLIO DE RILDA DE ANDRADE PEREIRA DA FOSENCA

Extraído o Auto de Infração número 796729

02/03/000443/2018 - FERNANDA CARDIA TAVARES

Extraído o Auto de Infração número 796731

EXPEDIENTE DE 27/12/2018

02/03/000106/2017 - JORGE PEREIRA DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar documentação para o habite-se/aceitação.

02/346126/1999 - ANTONIO MARIO BERCE BENFICA

Extraída Notificação número 23/0205/2018

02/03/000783/2016 - JULIO SALLES LACERDA

Extraído o Auto de Infração número 796736

02/03/000536/2018 - JP PROJETOS ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA

Passe-se Alvará

02/03/000218/2015 - ANA CRISTINA MAGALHAES FIGUEIREDO

Passe-se Alvará

02/03/000560/2018 - THIAGO FERNANDES RIOS

Passe-se Alvará

02/03/000389/2018 - THIAGO FERNANDES RIOS

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 28/12/2018

02/321304/2010 - ARILSON GERONIMO CARVALHO

Cumpra as Exigências

- 1. Corrigir o título conforme despacho;
- 2. Apresentar projeto de acordo com o local, figurando corretamente a projeção da edificação, em cores convencionais conforme §1.º art.6º Subseção 2.2 Seção II do RLF - Dec.3800/70;
- 3. Corrigir o quadro de áreas conforme Dec.16721/98;
- 4. Figurar na planta de situação as declarações do Dec.37918/13;
- 5. Juntar ART de projeto e execução.

02/320105/2008 - CENTRO EDUCACIONAL FERNANDES E LIMA

Extraída Notificação número 23/0206/2018

02/03/000087/2018 - MARCIO MENDES CAMARÃO

Extraído o Auto de Infração número 796741

02/03/000448/2017 - MANOEL CARVALHO SOARES

Extraído o Auto de Infração número 796739

02/03/000572/2014 - HUGO LEONARDO RAMIRO NUNES

Extraído o Auto de Infração número 796737

02/321029/2009 - FILETO PIRES FERREIRA

Extraído o Auto de Infração número 796738

02/03/000625/2014 - NOEMI DA SILVA VIANNA

Extraído o Auto de Infração número 796740

02/03/000025/2015 - MARCELO CRUZ BARBEDO
Ficam aceitas as obras

02/03/000743/2015 - WAGNER MICHEL
Pode habitar o apto 201 e ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo no apto 101 do prédio residencial bifamiliar com 02(dois) pavimentos mais terraço coberto (dependência do apto 201) sito à Rua Lins de Vasconcelos N°195 casa 03.

EXPEDIENTE DE 02/01/2019
02/03/000590/2018 - SONIA MARIA CARLOS E OUTROS
Extraída Notificação número 23/0005/2019

02/03/000590/2018 - ELIZARIA DA SILVEIRA E OUTROS
Extraída Notificação número 23/0007/2019

02/03/000590/2018 - JOVELINA RITA MOREIRA E OUTROS
Extraída Notificação número 23/0008/2019

02/03/000590/2018 - WAGNER ALVES DE MORAIS E OUTROS
Extraída Notificação número 23/0003/2019

02/321029/2005 - FUNDAÇÃO RAYMUNDO OTTONI DE CASTRO MAYA - MUSEU CHÁCARA DO CÉU
Extraída Notificação número 23/0001/2019

02/03/000590/2018 - JOSUÉ MENEZES DE OLIVEIRA E OUTROS
Extraída Notificação número 23/0006/2019

02/03/000590/2018 - DANDARA DA SILVA SENNA REPRESENTADA POR JANETE MARIA DA SILVA E OUTROS
Extraída Notificação número 23/0002/2019

02/03/000590/2018 - JOSUÉ MENEZES DE OLIVEIRA E OUTROS
Extraída Notificação número 23/0004/2019

02/336033/1997 - ALBERTO DE BRITO JUREMA
Extraído o Auto de Infração número 796744

02/03/000086/2018 - JOSE LUIZ DANTAS DE SOUZA
Extraído o Auto de Infração número 796742

02/03/000928/2011 - JOSIVAN FERREIRA DE LIMA
Extraído o Auto de Infração número 796743

EXPEDIENTE DE 03/01/2019
02/345564/1999 - HELENA ASSUNÇÃO E OUTRO
Extraída Notificação número 23/0014/2019

02/03/000153/2017 - JULIO MARTINS E OUTROS
Extraída Notificação número 23/0022/2019

02/03/000186/2017 - SR° RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 23/0015/2019

02/336892/1992 - IDALINA HENRIQUES DE AZEVEDO
Extraída Notificação número 23/0025/2019

07/157123/1973 - “ESPÓLIO”DE JOÃO PEREIRA DE MELO
Extraída Notificação número 23/0016/2019

02/336892/1992 - MAURICIO ALVES DE ARAUJO
Extraída Notificação número 23/0024/2019

02/03/000481/2014 - ANACLETO BARBOSA DA SILVA FILHO
Extraída Notificação número 23/0026/2019

02/03/000528/2016 - SR° PROPRIETÁRIO
Extraída Notificação número 23/0009/2019

02/336197/1995 - PAULO SERGIO PRADA DOMINGUES E OUTROS
Extraída Notificação número 23/0012/2019

02/345988/2001 - GUILHERME REISEN DE PINHO
Extraída Notificação número 23/0013/2019

02/320199/2010 - WALDIR FERREIRA MACHADO
Extraída Notificação número 23/0019/2019

06/353788/1981 - LENIDE BEZERRA DE SANTANA
Extraída Notificação número 23/0023/2019

02/03/000142/2014 - ARNALDO PEREIRA REIS
Extraída Notificação número 23/0028/2019

02/336892/1992 - EULALIA NOGUEIRA DE LUCENA
Extraída Notificação número 23/0029/2019

02/320170/2006 - MARCUS VINICIUS PEREIRA
Extraída Notificação número 23/0018/2019

14/353430/1986 - NOVA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA
Extraída Notificação número 23/0027/2019

02/03/000649/2012 - FIDELIS DE MENEZES JUNIOR
Extraída Notificação número 23/0017/2019

02/335483/1996 - ANTONIO COELHO FAUSTINO E OUTRO
Extraída Notificação número 23/0011/2019

02/03/000882/2012 - OLINDO RAMOS DOS SANTOS
Extraída Notificação número 23/0021/2019

02/336892/1992 - RICHARDSON DE CASTRO E SILVA
Extraída Notificação número 23/0030/2019

06/352939/1983 - ARMANDO DA SILVA LOPES
Extraída Notificação número 23/0010/2019

02/320628/2009 - MARIA TERESA ROPPA ARANTES
Extraída Notificação número 23/0020/2019

02/03/000072/2017 - SONIA ELISA PEREIRA KOVACS
Extraído o Auto de Infração número 796756

02/320201/2008 - CARLOS ALBRTO DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 796745

02/03/000811/2012 - MARCOS VINICIUS RODRIGUES
Extraído o Auto de Infração número 796746

02/03/000373/2018 - SOLANGE EGGER LEONI
Extraído o Auto de Infração número 796755

02/345286/1998 - CELSO GOMES DE ALVARENGA
Extraído o Auto de Infração número 796753

02/03/000947/2012 - DELSO SANTOS RODRIGUES JUNIOR
Extraído o Auto de Infração número 796748

02/346093/2002 - LUCI DE SOUZA PENA
Extraído o Auto de Infração número 796749

02/03/000766/2012 - DALVA RODRIGUES DE ARAUJO
Extraído o Auto de Infração número 796747

02/320491/2009 - ESPÓLIO DE ACCACIO DIAS CAMPIÃ
Extraído o Auto de Infração número 796752

02/345820/2000 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ENGENHO DE DENTRO - RJ
Extraído o Auto de Infração número 796750

02/346032/1998 - ALIPIO MIGUEL DE SOUZA AZEVEDO
Extraído o Auto de Infração número 796754

02/03/000410/2017 - THOME PEREIRA
Extraído o Auto de Infração número 796751

EXPEDIENTE DE 04/01/2019
07/571033/1958 - NAIM SLEIMAN TANNOUS, SUELI MARIA PEREIRA
Extraída Notificação número 23/0033/2019

07/571033/1958 - GILSON BRITO DE OLIVEIRA
Extraída Notificação número 23/0031/2019

07/571033/1958 - SUELI MARIA PEREIRA
Extraída Notificação número 23/0032/2019

02/336858/1990 - ITAU UNIBANDO S.A.
Extraído o Auto de Infração número 796757

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 04/01/2019
02/280040/2017 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Cumpra as Exigências
Apresentar certidão de ônus reais atualizada e esclarecer quem assinará o termo com procuração pública, se for o caso

02/270041/2018 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Cumpra as Exigências
Apresentar certidão de ônus reais atualizada e esclarecer quem assinará o termo.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL
Nº 54/2018
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2018.
Processo nº 01/003849/2015
Data da vistoria: 12/12/2018

Endereço do imóvel: Rua Buenos Aires, 124
Bairro: Centro.
Inscrição do IPTU: 2.036.043-4

Grau de Proteção: Bem Preservado
Legislação de Proteção: Lei 506/84 e Lei 1139/87 - Corredor Cultural

Certifico que, conforme laudo técnico de fls 37, o imóvel situado na Rua Buenos Aires, no 124, com a inscrição no IPTU, de no 2.036.043-4, é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.

Obs. O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
COORDENADORIA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO
LAUDO DE APTIDÃO
Nº 45 / 2018
SMU/IRPH/CCPC/GCM/ 1º Escritório Técnico.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2018.
N.º do Processo de Obras: **02/312.834/1994**

Endereço do imóvel: **Rua da Constituição, 59**
Bairro: **Centro.**
Inscrições do IPTU: **0.144.568-3**

O imóvel em questão é de interesse cultural estando em subárea de PRESERVAÇÃO AMBIENTAL pela Lei 1139/1987, que delimitou a Zona Especial do Corredor Cultural.

O imóvel estará apto a obter o Certificado de Adequação para o Reconhecimento de Isenção de IPTU mediante a realização das seguintes obras e serviços:

1. Realizar a restauração completa da edificação conforme projeto aprovado para o imóvel no processo de reforma elencado para emissão do Laudo de Aptidão.
2. Revisar o sistema de escoamento de águas pluviais com a limpeza das calhas e tubos de descida, promovendo a vedação em caso de fissuras e a desobstrução, se necessário, e instalação de ralo tipo abacaxi.
3. Recuperar e restaurar frisos, platibandas, cimalkas, arquivtraves, pingadeiras, ornatos e outros relevos da Fachada de acordo com os desenhos originais.
4. Recuperar as sacadas, balcões, balaustradas, gradis metálicos e corrimãos de madeira, sendo a pintura de acordo com as orientações desta Gerência.
5. Recuperar a cantaria, mantendo-a livre de tintas e vernizes, recuperando-a nos pontos onde estão fixados os suportes do toldo.
6. Restaurar as esquadrias e bandeiras (janelas e portas) na sua forma original, inclusive tratando-as contra vetores xilófagos, substituindo os vidros quebrados ou suprimidos conforme originais e garantindo o livre abrir e fechar, sem obstruções.
7. Vidros substituídos deverão seguir projeto original e deverão estar limpos isentos de quaisquer obstruções (papéis, adesivos, letreiros, filmes e outros).
8. Pintura geral da fachada do imóvel de acordo com a orientação desta Gerencia, a saber:
a. Alvenaria (preferência em tinta mineral), em contraste claro-escuro com a esquadria;
b. Esquadrias em contraste claro-escuro com a alvenaria;
c. Frisos, ornatos e cimalkas, mais claros que a cor usada na alvenaria;
9. Restaurar as soleiras das portas do pavimento térreo.
10. Manter o afastamento de elementos verticais (paredes e/ou divisórias) em 3,50 m, no mínimo, em relação à fachada.
11. Os forros não poderão obstruir as bandeiras dos gradis no térreo e as demais esquadrias.
12. Recuperar o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.
13. Promover a reforma ou revisão das instalações de água e de esgoto, de acordo com as normas técnicas.
14. Se houver instalação de gás, promover a reforma ou revisão das tubulações com profissional responsável e aprovação do Órgão competente; eliminando botijões de gás e esclarecendo em projeto as áreas de cozinha/copa. No caso da não utilização incluir termo assinado tanto pelo profissional responsável como pelo proprietário esclarecendo que o imóvel não utilizará gás.
15. Promover a reforma e/ou revisão das instalações elétricas, embutindo as tubulações na parede ou em eletro dutos rígidos com fiação, caixas e acabamentos de tomadas e interruptores dentro das normas técnicas, caso necessário promover o redimensionando das cargas, e a redistribuição dos circuitos nos quadros, de acordo com as normas técnicas.
16. Promover a adequação das instalações de ar condicionado e demais equipamentos, padronizando sua instalação mediante proposta para patamar técnico.

17. Demais instalações de telefone, CFTV, redes e demais cabeiosamentos deverão estar embutidos em tubulações na parede ou em eletro dutos rígidos.
18. Apresentar declaração de conformidade das mangueiras de incêndio existentes.
19. Apresentar declaração de profissional responsável ou do CBMERJ atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico, informando que o mesmo encontra-se adequado às normas do CBMERJ.

TÉCNICO	GERENTE
Nome: Gabriel Lopes Rheingantz Matrícula: 10/292.023-9	Nome: Michelle L. C. de Oliveira Matrícula: 11/243.885-1
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Observação: O processo de isenção de IPTU poderá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da data de expedição do presente **LAUDO DE APTIDÃO**.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
COORDENADORIA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO
LAUDO DE APTIDÃO
Nº 46 / 2018**

SMU/IRPH/CCPC/GCM/ 1º Escritório Técnico.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2018.
N.º do Processo de Obras: **02/13/000.873/2018**

Endereço do imóvel: **Rua da Alfândega, 370**
Bairro: **Centro**.
Inscrições do IPTU: **1.403757-6**

O imóvel em questão é de interesse cultural estando em subárea de PRESERVAÇÃO AMBIENTAL pela Lei 1139/1987, que delimitou a Zona Especial do Corredor Cultural.

O imóvel estará apto a obter o Certificado de Adequação para o Reconhecimento de Isenção de IPTU mediante a realização das seguintes obras e serviços:

- Realizar pesquisa de projeto original do imóvel, com vistas a recomposição original da claraboia e telhado. Para tal, sugiro busca no Arquivo Geral da Cidade ou, Arquivo da Cedae ou, Arquivo da SUBU, caso não seja encontrado, deverá ser anexada a comprovação por escrito dos referidos Órgãos.
- Apresentar as últimas plantas aprovadas para o imóvel, com o certificado de aceitação do urbanismo das modificações realizadas, ou legalizar aquelas passíveis de legalização (mediante apresentação de jogos completos de plantas) a ser analisado neste IRPH, nas cores padrão da norma técnica, esclarecendo o existente, a construir/construído, a demolir/demolido.
- Recuperação geral do telhado em sua morfologia original, recuperando o número de águas e o caimento/inclinação original, utilizando estrutura em madeira e cobertura em telha cerâmica do tipo “francesa”, realizando a revisão do madeiramento e tratando-o contra vetores xilófagos em geral.
- As Claraboias deverão seguir o padrão tradicional, no sentido das águas do telhado, confeccionada em uma ou duas águas, de acordo com projeto original, indicando inclinação, altura e estrutura com cobertura em policarbonato liso, cristal (incolor), e lanternins em venezianas.
- Representar a localização das caixas d’água, incluindo a quantidade de litros e material, e patamar técnico para equipamentos no projeto a ser aprovado.
- Revisar o sistema de escoamento de águas pluviais com a limpeza das calhas e tubos de descida, promovendo a vedação em caso de fissuras e a desobstrução, se necessário, e instalação de ralo tipo abacaxi.
- Recuperar e restaurar frisos, platibandas, pingadeiras, ornatos e outros relevos da Fachada de acordo com os desenhos originais.
- Recuperar as sacadas, balcões, balaustradas, gradis metálicos e corrimãos de madeira, sendo a pintura de acordo com as orientações desta Gerência.
- Recuperar a cantaria de acordo com o projeto original, mantendo-a livre de tintas e vernizes.
- Recuperar os emboços e rebocos, com homogeneidade das fachadas, inclusive de fundos e prismas internos, tratando todos os elementos constituintes das mesmas, prospectando e removendo partes soltas que não possam ser recuperadas;
- Apresentar proposta de recomposição dos vãos do pavimento térreo tendo por referência o projeto original.
- Os gradis das bandeiras do térreo deverão ser restaurados, de acordo com o projeto original caso seja necessário seu fechamento, este deverá ser pela face interna em vidro liso, incolor sem esquadria.
- Esquadrias em madeira deverão ser recuperadas, portais, venezianas, almofadas e demais detalhes com as ferragens revisadas, devendo abrir e fechar sem impedimentos, inclusive tratando-as contra vetores xilófagos. A pintura deverá ser de acordo com as orientações desta Gerência.
- Os vidros deverão estar limpos isentos de quaisquer obstruções (papéis, adesivos e outros), aqueles que foram suprimidos deverão ser recolocados, devendo ser incolores e lisos.
- As portas metálicas de enrolar deverão ser revisadas e seguir a linha dos pilares de cantaria suprimidos, sendo eles representados através de proposta a ser analisada por esta gerência.

- Pintura geral da fachada do imóvel de acordo com a orientação desta Gerência.
- Promover a ordenação da fiação, mediante a retirada daquelas que estão inutilizadas e fixação das demais.
- Sanar infiltrações.
- Restaurar as soleiras das portas do pavimento térreo.
- Apresentar projeto demonstrando o local exato da escada.
- Apresentar projeto para adequação dos níveis intermediários, considerando a manutenção dos níveis originais dos pisos junto a fachada do imóvel em 3,00m (da face interna da parede) ou 3,50m (da face externa da parede).
- Promover a recuperação de todos os pisos, nos de madeira tratando-os inclusive contra vetores xilófagos.
- Os forros não poderão obstruir as bandeiras dos gradis no térreo e as demais esquadrias.
- Recuperar o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.
- Promover a reforma ou revisão das instalações de água e de esgoto, de acordo com as normas técnicas, considerando que existem canos enferrujados abaixo do telhado verde.
- Se houver instalação de gás, promover a reforma ou revisão das tubulações com profissional responsável e aprovação do Órgão competente; eliminando botijões de gás e esclarecendo em projeto as áreas de cozinha/copa. No caso da não utilização incluir termo assinado tanto pelo profissional responsável como pelo proprietário esclarecendo que o imóvel não utilizará gás.
- Promover a reforma e/ou revisão das instalações elétricas, embutindo as tubulações na parede ou em eletro dutos rígidos com fiação, caixas e acabamentos de tomadas e interruptores dentro das normas técnicas, caso necessário promover o redimensionando das cargas, e a redistribuição dos circuitos nos quadros, de acordo com as normas técnicas.
- Promover a adequação das instalações de ar condicionado e demais equipamentos, padronizando sua instalação mediante proposta para patamar técnico.
- Demais instalações de telefone, CFTV, redes e demais cabeiosamentos deverão estar embutidos em tubulações na parede ou em eletro dutos rígidos.
- Comprovar a legalidade do letreiro ou legalizá-lo mediante processo próprio a ser aberto no órgão competente.
- Comprovar a legalidade do toldo ou legalizá-lo mediante processo próprio a ser aberto no órgão competente.
- Apresentar declaração de conformidade das mangueiras de incêndio existentes.
- Apresentar declaração de profissional responsável ou do CBMERJ atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico, informando que o mesmo se encontra adequado às normas do CBMERJ.

TÉCNICO	GERENTE
Nome: Gabriel Lopes Rheingantz Matrícula: 10/292.023-9	Nome: Michelle L. C. de Oliveira Matrícula: 11/243.885-1
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Observação: O processo de isenção de IPTU poderá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da data de expedição do presente **LAUDO DE APTIDÃO**.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
COORDENADORIA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO
LAUDO DE APTIDÃO
Nº 49 / 2018**

SMU/IRPH/CCPC/GCM/ 1º Escritório Técnico.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2018.
N.º do Processo de Obras: **02/13/000.749/2018**

Endereço do imóvel: **Rua da Alfândega, 318**
Bairro: **Centro**.
Inscrições do IPTU: **0.144.534-5**

O imóvel em questão é de interesse cultural estando em subárea de PRESERVAÇÃO AMBIENTAL pela Lei 1139/1987, que delimitou a Zona Especial do Corredor Cultural.

O imóvel estará apto a obter o Certificado de Adequação para o Reconhecimento de Isenção de IPTU mediante a realização das seguintes obras e serviços:

- Realizar pesquisa de projeto original do imóvel, com vistas a recomposição original da claraboia e telhado. Para tal, sugiro busca no Arquivo Geral da Cidade ou, Arquivo da Cedae ou, Arquivo da SUBU, caso não seja encontrado, deverá ser anexada a comprovação por escrito dos referidos Órgãos.
- Apresentar as últimas plantas aprovadas para o imóvel, com o certificado de aceitação do urbanismo das modificações realizadas, ou legalizar aquelas passíveis de legalização (mediante apresentação de jogos completos de plantas) a ser analisado neste IRPH.

- Recuperação geral do telhado em sua morfologia original, recuperando o número de águas e o caimento/inclinação original, utilizando estrutura em madeira e cobertura em telha cerâmica do tipo “francesa”, realizando a revisão do madeiramento e tratando-o contra vetores xilófagos em geral.
- Fotos atualizadas do telhado, não podendo ser a foto do Google.
- As Claraboias deverão seguir o padrão tradicional, no sentido das águas do telhado, confeccionada em uma ou duas águas, de acordo com projeto original, indicando inclinação, altura e estrutura com cobertura em policarbonato liso, cristal (incolor), e lanternins em venezianas.
- Representar na planta de telhado o patamar técnico com laje impermeabilizada para equipamentos tais como ar condicionado, caixas d’ água e outros, incluindo a quantidade de litros e material das caixas d’ água.
- Revisar o sistema de escoamento de águas pluviais com a limpeza das calhas e tubos de descida, promovendo a vedação em caso de fissuras e a desobstrução, se necessário, e instalação de ralo tipo abacaxi.
- Recuperar e restaurar frisos, platibandas, cimalthas, arquitraves, pingadeiras, ornatos e outros relevos da Fachada de acordo com os desenhos originais.
- Recuperar as sacadas, gradis metálicos e corrimãos de madeira, sendo a pintura de acordo com as orientações desta Gerência.
- Recuperar a cantaria de acordo com o projeto original, mantendo-a livre de tintas e vernizes.
- Recuperar os emboços e rebocos, com homogeneidade das fachadas, inclusive de fundos e prismas internos, tratando todos os elementos constituintes das mesmas, prospectando e removendo partes soltas que não possam ser recuperadas;
- Os gradis das bandeiras do térreo deverão ser restaurados, de acordo com o projeto original, e desobstruídos, caso seja necessário seu fechamento, este deverá ser pela face interna em vidro liso, incolor sem esquadria.
- Restaurar as esquadrias e bandeiras (janelas e portas) na sua forma original, inclusive tratando-as contra vetores xilófagos, substituindo os vidros quebrados ou suprimidos conforme originais e garantindo o livre abrir e fechar, sem obstruções.
- Os vidros deverão estar limpos isentos de quaisquer obstruções (papéis, adesivos e outros), aqueles que foram suprimidos deverão ser recolocados, devendo ser incolores e lisos.
- No caso de utilização de porta de enrolar motorizada, deverá apresentar proposta para identificar o lado onde será previsto a colocação do motor e de como será finalizado o teto de gesso, mantendo as bandeiras desobstruídas;
- Recuperar portas metálicas de enrolar e bandeiras, conforme o projeto original, mantendo-as desobstruídas.
- Pintura geral da fachada do imóvel de acordo com a orientação desta Gerência.
- Promover a ordenação da fiação, mediante a retirada daquelas que estão inutilizadas e fixação das demais.
- Sanar infiltrações.
- Restaurar as soleiras das portas do pavimento térreo.
- Promover a recuperação das escadas reintegrando as bordas dos degraus que encontram-se desgastados e/ou quebrados;
- Apresentar projeto para adequação dos níveis intermediários, considerando a manutenção dos níveis originais dos pisos junto a fachada do imóvel em 3,00m (da face interna da parede) ou 3,50m (da face externa da parede).
- Projetar o acesso para a manutenção do telhado, pois hoje se encontra obstruído por uma laje que impede o acesso.
- Promover a recuperação de todos os pisos, nos de madeira tratando-os inclusive contra vetores xilófagos.
- Promover a recuperação dos tetos de madeira e gesso existentes, inclusive tratando-os contra vetores xilófagos.
- Recuperar o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.
- Promover a reforma ou revisão das instalações de água e de esgoto, de acordo com as normas técnicas.
- Se houver instalação de gás, promover a reforma ou revisão das tubulações com profissional responsável e aprovação do Órgão competente; eliminando botijões de gás e esclarecendo em projeto as áreas de cozinha/copa. No caso da não utilização incluir termo assinado tanto pelo profissional responsável como pelo proprietário esclarecendo que o imóvel não utilizará gás.
- Promover a reforma e/ou revisão das instalações elétricas, embutindo as tubulações na parede ou em eletro dutos rígidos com fiação, caixas e acabamentos de tomadas e interruptores dentro das normas técnicas, caso necessário promover o redimensionando das cargas, e a redistribuição dos circuitos nos quadros, de acordo com as normas técnicas.
- Promover a adequação das instalações de ar condicionado e demais equipamentos, padronizando sua instalação mediante proposta para patamar técnico.
- Demais instalações de telefone, CFTV, redes e demais cabeiosamentos deverão estar embutidos em tubulações na parede ou em eletro dutos rígidos.
- Comprovar a legalidade do letreiro ou legalizá-lo mediante processo próprio a ser aberto no órgão competente.
- Comprovar a legalidade do toldo ou legalizá-lo mediante processo próprio a ser aberto no órgão competente.
- Apresentar declaração de conformidade das mangueiras de incêndio existentes.

35. Apresentar declaração de profissional responsável ou do CBMERJ atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico, informando que o mesmo se encontra adequado às normas do CBMERJ.

TÉCNICO	GERENTE
Nome: Gabriel Lopes Rheingantz Matrícula: 10/292.023-9	Nome: Michelle L. C. de Oliveira Matrícula: 11/243.885-1
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Observação: O processo de isenção de IPTU poderá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da data de expedição do presente **LAUDO DE APTIDÃO**.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP - IH/SUBG Nº 002/2019.

OBJETO: “Demolição mecânica e manual de edificações na Comunidade Parque Everest, XXII R.A - AP 3.4”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, torna público que realizará no dia 22 de janeiro de 2019 às 11:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904 -A, Cidade Nova - Rio de Janeiro, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura e Habitação, constante do Processo Administrativo n.º 06/700.612/2018.

Tipo de Licitação: Menor Preço
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.199.872,50
Prazo de Execução: 120 (trinta) dias corridos

As licitantes interessadas poderão obter o Edital e seus anexos na Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904 -A, Cidade Nova,- Rio de Janeiro e para consulta no portal <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, em meio magnético. O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelo representante de cada empresa interessada que se apresentar à Comissão de Licitação, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, portando: 2(dois) pacotes de 100(cem) folhas de papel A4 e 1(um) pendrive para cópia do edital e seus anexos, projetos e Carimbo de CNPJ da empresa.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: à Rua Afonso Cavalcanti - 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904 -A, Cidade Nova,- Rio de Janeiro, telefone (021) 2976-1426 de 10:00 até 16:00 horas ou ainda, através do e-mail dlic@pcrj.rj.gov.br.

CONVITE CV - IH/SUBG Nº 004/2018

Processo n.º 02/530.190/2018

“Obras de melhorias físicas e implantação de grama sintética no campo de futebol em área de interesse social da Serinha, rua Balaiada Is/n, Madureira, XV RA - AP 3.3, Rio de Janeiro/RJ”
A Comissão de Licitação comunica às licitantes que dará prosseguimento, nos termos do art. 43,III da Lei 8.666/93, ao certame em epígrafe, no dia 08/01/2019 às 16:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Principal - 9º andar, sala 904 -A, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS AVISOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 21/12/2018 CONVOCAÇÃO - Nº 074

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA o CONSÓRCIO CONSTRUCAP COPASA, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante a sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada no Campo de São Cristóvão nº 268/4º andar, São Cristóvão, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência do contido nos Ofícios IH/SUBI/CGO nº 0351 e 0379/2018.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 03/01/2019

Foi extraído o Auto de Infração, com base na legislação em vigor:
852.026 - CONSTRUPLAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.....R\$ 1.716,00
852.027 - CLÁUDIOAZEVEDO COSTA.....R\$ 858,00

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO

ATIVIDADES PARA A CRIAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA SMC
Os equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura prepararam diversas atrações para os pequenos. As colônias de férias contam com oficinas, jogos, brincadeiras, contação de histórias além de atividades educativas. Confira a programação:

Arena Dicró

A Arena Carioca Carlos Roberto de Oliveira - Dicró vai abrir as portas para sua programação de férias do dia 15 de janeiro ao dia 8 de fevereiro, das 15h às 17h. As atividades são direcionadas para crianças de 5 a 12 anos. Para se inscrever é necessário preencher uma ficha na recepção a partir do dia 8 de janeiro. A Arena Carioca Carlos Roberto de Oliveira - Dicró fica na Rua Flora Lôbo, 184, Penha Circular.

Programação:

Terça-feira - oficina de rap com Nyl MC
Quarta-feira- oficina de plantio de mudas com Ana Santos
Quinta-feira: oficina de circo com Alexandre Pawlowski
Sexta-feira: recicloteka com Ana Paula Casares

Museu do Amanhã

5 de janeiro

14h30-17h - Oficinas de Acrobacias de Solo - Crianças a partir de três anos vão poder participar de oficinas de acrobacias de solo, malabares, arte do palhaço, perna de pau e dança. A cada dia de oficina os participantes encerrarão a tarde com uma apresentação artística. Classificação: 3 anos.

14h30-16h30 - Oficina de Física das Pipas - O visitante poderá soltar pipas na parte externa do Museu enquanto o professor de física do Colégio Pedro II, Sérgio F. Lima, explica aspectos interessantes da física na diversão de construir e colocar uma pipa no ar. Classificação: 8 anos.

8 de janeiro

14h30-16h30 - Oficina de Física das Pipas - O visitante poderá soltar pipas na parte externa do Museu enquanto o professor de física do Colégio Pedro II, Sérgio F. Lima explica aspectos interessantes da física na diversão de construir e colocar uma pipa no ar. Classificação: 8 anos.

12 de janeiro

10h-12h - Oficina de Compostagem - Os participantes irão conhecer um minhocário em funcionamento e aprender como fazê-lo em casa aproveitando o próprio lixo. Classificação: livre.

16h30 - 17h15 - Yoga no Museu - Aula de yoga com exercícios de respiração e relaxamento. Aberto ao público e gratuito, com inscrições antecipadas para Amigos do Amanhã. Classificação: livre.

17h-20h - Observação do Céu e Converse com um Astrônomo - O Museu do Amanhã traz astrônomos do Rio para conversar com os visitantes no Observatório do Amanhã. Após a conversa, os participantes serão convidados a observar o céu no Pôr do Museu. A atividade é organizada pelo Observatório do Valongo e as atividades são parte do projeto mundial “100 Horas de Astronomia” - instituído pela União Astronômica Internacional, desde 2009. Classificação: livre.

15 de janeiro

14h30-17h - Oficinas de Acrobacias de Solo - Crianças a partir de três anos vão poder participar de oficinas de acrobacias de solo, malabares, arte do palhaço, perna de pau e dança. A cada dia de oficina os participantes encerrarão a tarde com uma apresentação artística. Classificação: 3 anos.

19 de janeiro

10h30-16h - Jogos de Bicicleta - Os Jogos de Bicicleta são uma maneira divertida de treinar o equilíbrio e praticar os primeiros exercícios para aprender a pedalar. Faixa etária: de 1 a 5 anos

14h - 15h - Fabulosos - Oficina Sensorial para Bebês que não andam - A atividade traz cantigas de roda, instrumentos musicais, contação de histórias, fantoches, além de livros interativos, sonoros e de panos. Faixa etária: de 0 a 2 anos

15h - 16h - Fabulosos - Oficina Sensorial para Bebês que andam - A atividade traz cantigas de roda, instrumentos musicais, contação de histórias, fantoches, além de livros interativos, sonoros e de panos. Faixa etária: de 0 a 2 anos

22 de janeiro

14h-17h - Oficina da Câmera Escura - Os participantes serão convidados a experimentar o processo de fotografia artesanal (pinhole), utilizando câmeras de orifício, passando pelo ato fotográfico até a revelação e fixação das imagens em laboratório preto e branco. Será feita uma saída fotográfica com os participantes, em que cada um escolherá, a partir de reflexões propostas, o que fotografar no entorno do Museu do Amanhã. Classificação: 10 anos.

26 de janeiro

14h-17h - Oficina da Câmera Escura - Os participantes serão convidados a experimentar o processo de fotografia artesanal (pinhole), utilizando câmeras de orifício, passando pelo ato fotográfico até a revelação e fixação das imagens em laboratório preto e branco. Será feita uma saída fotográfica com os participantes, em que cada um escolherá, a partir de reflexões propostas, o que fotografar no entorno do Museu do Amanhã. Classificação: 10 anos.

16h30 - 17h15 - Yoga no Museu: Aula de yoga com exercícios de respiração e relaxamento. Aberto ao público e gratuito, com inscrições antecipadas para Amigos do Amanhã. Classificação: livre.

29 de janeiro

15h-17h - Oficinas de Brinquedos Sustentáveis - Quantas garrafas PET descartamos diariamente? Que tal transformá-las em brinquedos? A artesã Regina Maria da Silva Gomes transforma garrafas PET em brincadeira! Ela vem ao Museu do Amanhã realizar uma oficina para ensinar crianças a criarem seus próprios brinquedos sustentáveis. Classificação: livre.

Arena Jovelina Pérola Negra

resgate de brincadeiras populares, atividades esportivas e oficinas artísticas embaladas por afeto, sensibilidade e conhecimento. Faixa etária: de 6 a 12 anos. Inscrições de 8 a 11 de janeiro (terça a sexta), das 10h às 17h. A colônia acontece de 15 a 31 de janeiro, de terça a sexta-feira, das 13h às 17h.
Vagas para 100 crianças. Praça Ênio, s/n, Pavuna.

Lona Cultural Sandra de Sá

Evento realizado com o apoio das oficinas da Lona, ocupando o varandão da Lona, transformando em um quintal brincante, onde as crianças se encantam com brincadeiras e brinquedos tradicionais, jogos de faz de conta, artes com materiais naturais, oficina de massinhas, banhos de mangueira, contação de histórias, dança, música, circo e muito mais. Vagas para 50 crianças de 6 a 12 anos. Dias 16, 17 e 18 de janeiro, das 9h às 12h. Rua Doze, Conjunto Guandu um, Santa Cruz.

AVISOS DA SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 03/01/2019

Processo nº 12/002.085/2016 - DEFIRO o teor do recurso apresentado pela empresa **ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,** acerca dos serviços prestados a partir do Contrato nº 12.1098/2016 e **TORNO SEM EFEITO** a aplicação de advertência publicada às fls. 115 do DOMRJ nº 191 de 28 de dezembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA ATA

GESTÃO 2018-2020 - Ata da reunião 05/2018 em 14/11/2018

Horário de Início: 17h30min - Horário de Término: 20h

Local: Secretaria Municipal de Cultura.

Participantes:

Da bancada do poder público: Nilcemar Nogueira - Secretária Municipal de Cultura e presidente do Conselho Municipal de Cultura, Eduardo Nascimento, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, Beatriz Kushnir, do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro; e os suplentes, Washington Santos, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCV, Dulce Jannotti Nogueira, da Rio Filme e Bruno Ferreira de Mattos, da RIOTUR, todos com direito a voto em função das ausências dos titulares.

Da bancada da sociedade civil, estiveram presentes os seguintes titulares: Carla Wendling, Elizabeth Manja, Álvaro Maciel, Luter Angelo de O. Souza, Karla Maria da Silva Costa, Ellen Cristina P. Costa, Sarah Alonso de Lara, Desirree dos Reis, Júlia Franca, e os suplentes: Rogério Andreoli, com direito a voto em função da ausência da titular; e ainda Izaira Sílvia de França, Andrea Chiesorin Nunes, Paloma de O. G. Goulart, Marcos Poubel, Eliana Alves Cruz e Rosa Perdigão, estes sem direito a voto.

Estiveram também presentes os colaboradores João Pedro Martins e Flavio Aniceto, da Secretaria Municipal de Cultura, Dayane Cristina Sampaio e Marcio Formiga, da RIOTUR e Suelyem Franco, da Comissão de Cultura da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

A reunião se iniciou com a Secretária Municipal de Cultura Sra. Nilcemar Nogueira, perguntando se todos tinham lido a ata da reunião anterior, se era necessário fazê-la ou se poderia ser apreciada. O plenário decidiu aprovar a ata sem ressalvas. E antes de seguir a pauta, a Secretária, Sra. Nilcemar Nogueira pediu para fazer a leitura da fala do Vice Presidente do Conselho, Álvaro Maciel, na Audiência Pública sobre o Orçamento 2010, dizendo que não pode estar presente, por estar em licença médica, mas que soube do conteúdo. Feita a leitura, a Secretária apontou desacordo com o discurso do conselheiro na ocasião, o qual tecia críticas à suposta “falta de política cultural” da cidade. Na sequência passou-se para o Álvaro Maciel que explicou o teor do seu discurso, salientando que as suas críticas foram direcionadas ao momento crítico da área da Cultura como um todo e não especificamente a gestão da Secretaria Municipal de Cultura. Enfatizou ainda que a sua postura tem sido a de defender a gestão e crítica a falta de uma política pública de cultura aprovada no município, o que está sendo feito agora no atual processo de criação do Sistema Municipal de Cultura. Retomando a palavra, a Secretária, Sra. Nilcemar Nogueira, citou o atual quadro financeiro do município, explicando a conjuntura e as dificuldades financeiras da Secretaria Municipal de Cultura, apontando os esforços dispensados para contornar.

E na sequência apresentou o vídeo institucional da gestão, mostrando uma série de realizações, a despeito das condições financeiras. Ainda sobre o primeiro tema, seguiram-se as falas de alguns conselheiros. A primeira foi Elizabeth Manja, que disse que foi uma má colocação a de Álvaro Maciel, mesmo sem intenção, uma vez que todos querem ajudar. E para isso, deu como exemplo a Comissão de Orçamento, do Conselho, que se ocupou de fazer estudos sobre o assunto, para instrumentalizar e dar suporte a atual gestão e construir o Sistema Municipal de Cultura. A conselheira Julia Franca falou sobre a prioridade de todos se alinharem e sobre a questão da ordem dos temas prioritários da pauta. O conselheiro Luther Ângelo falou que Álvaro Maciel precisa ter cuidado ao levantar certas questões pela proporção que podem tomar tendo em vista que este conselheiro ser também o Vice-Presidente do Conselho representando a sociedade civil. Finalizando esse assunto, a Secretária, Sra. Nilcemar Nogueira, enfatizou a importância dos conselheiros se colocarem, porém de forma construtiva, a fim de juntos construírem o Sistema e o Plano Municipal de Cultura.

Em seguida o conselheiro Fernando Mammari, da cadeira de Audiovisual, lembrou que foi decidido que a cada reunião, algumas áreas teriam um tempo para expor os seus trabalhos ou demandas. A sugestão foi acatada e o mesmo passou a falar sobre os desafios no setor audiovisual, sobre a política pública da RioFilme para dar acesso às pessoas interessadas, de forma que enfatizasse ações que dessem capilaridade a todas as regiões do município. Dulce Jannotti, representante da RioFilme respondeu que são válidas todas as sugestões dos conselheiros e que eles já estão em contato. A secretária Municipal de Cultura, Sra. Nilcemar Nogueira, pediu para que a RioFilme apresente na próxima reunião o que está sendo feito nessa questão. A conselheira Sarah Alonso, falou sobre a reunião da Comissão de Cultura na Câmara de Vereadores e propôs que se dediquem mais à pauta devido à agenda extensa sobre o Sistema Municipal de Cultura.

Nesse momento, chegou à reunião os representantes da RIOTUR, que haviam sido convidados para discutirem as relações entre as duas áreas. A Secretária, Sra. Nilcemar Nogueira, os convidou, Bruno Mattos, e Márcio Formiga, para comporem a mesa, resumiu o trabalho que está sendo realizado pelo Conselho e a importância da RIOTUR dialogar com a Cultura em relação as suas competências técnicas. E passou a palavra para os conselheiros, os quais fariam perguntas ou questões para serem respondidas pela RIOTUR. A primeira a falar foi conselheira Carla Wendling, do Carnaval, que falou sobre as recorrentes questões e problemas que passam as agremiações para colocar “o bloco na rua”, e da dificuldade de diálogo com a RIOTUR, sobre o aproveitamento de espaços não utilizados da cidade e que poderiam ser aproveitados para desfiles, e o incentivo e o crescimento dos mega- blocos que na verdade são shows, bandas e eventos e não tradições do carnaval carioca. A conselheira Desirree dos Reis, da área de Patrimônio Cultural, questionou sobre o Museu do Carnaval e pergunta como a RIOTUR se posicionava sobre esse assunto. A conselheira Andrea Chiesorin, da área de Dança, falou sobre a preocupação de como estão sendo preparados os áudio-descritores para descreverem os desfiles das escolas de samba, preocupando-se que estes possam descrever os aspectos técnicos da dança e das outras artes envolvidas. Após as falas dos conselheiros, a Secretária, Sra. Nilcemar Nogueira, passou a palavra para Bruno Mattos, da RIOTUR e este pede para antes de sua fala, passar um vídeo mostrando um pouco do trabalho da empresa. Após a exibição, Bruno Mattos iniciou a sua apresentação, falando sobre as facilidades trazidas pelas inscrições *online* dos blocos e a organização, dos dias e horários dos blocos tradicionais e novos. Falou ainda sobre as dificuldades de controle dos blocos que não pedem autorização e que anunciam suas saídas nas redes sociais e aglomeram milhares de pessoas, a dificuldade de coibi-los, mas que estão trabalhando para atender a todos os inscritos dentro das melhores condições de atendimento da cidade. A Secretária, Sra. Nilcemar Nogueira, fez apontamentos sobre o que a conselheira Carla quis dizer, sobre a não restrição de blocos, mas que se atentasse para o atendimento das mais diversas linguagens carnavalescas. A representante do Arquivo Geral da Cidade, Beatriz Kushnir, falou sobre a necessidade de afinar o trabalho da instituição que dirige com a RIOTUR no sentido da preservação da memória do carnaval e do Réveillon devido à quantidade de material que o arquivo detém sobre ambos. O Bruno Mattos concordou em conversar sobre o assunto e ficaram de formalizar entre as partes uma reunião. Na sequência, Bruno Mattos, falou sobre o Museu do Carnaval e sobre a questão estrutural de alagamento da área onde o mesmo fica no Sambódromo, além de ser também a área destinada aos atendimentos de saúde. A Secretária, Sra. Nilcemar Nogueira, falou sobre o mesmo assunto, o museu e outros espaços, propondo um trabalho conjunto dos dois órgãos. E passando para as considerações finais, Bruno Mattos, fez um agradecimento e se colocou à disposição para outras oportunidades para falar sobre os assuntos ligados ao Carnaval.

Na sequência, a ex-conselheira, Suelymma Franco, pediu a palavra, justificando a ausência do conselheiro Vereador Reimont Ottoni, devido a uma importante votação que estava sendo feita naquele momento na Câmara Municipal de um pedido de empréstimo feito pelo Prefeito Marcelo Crivella.

Passou-se para o próximo item, informes das Comissões Técnicas e gerais: O conselheiro Rogério Andreolli falou sobre o Dia Internacional de Pessoas com Deficiência e algumas ações que estão sendo feitas como oficinas, apresentações de artistas com deficiência e solicitou a divulgação das mesmas nas redes da SMC.

A conselheira Desirree dos Reis, da Comissão de Patrimônio, falou sobre a realização de um seminário que reunirá a sociedade civil e representantes do poder público, para falar sobre a Salvaguarda do Samba, que acontecerá no Museu de Arte do Rio - MAR, em 08 de dezembro do corrente.

A Secretaria Municipal de Cultura, Sra. Nilcemar Nogueira, falou sobre a mudança do nome do então, Museu da Escravidão e da Liberdade - MEL para Museu da História e da Cultura Afro-Brasileira - MUHCAB, conforme decisão do Conselho Consultivo da instituição e toda agenda relacionada a essa questão. Após algumas considerações, e sem mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião.

COMISSÃO CARIOCA DE PROMOÇÃO CULTURAL COMUNICADO EXPEDIENTE DO DIA 04/01/2019

A Comissão Carioca de Promoção Cultural autoriza a mudança do nome do projeto cultural, código WEC1289/01/2017, “Que Lugar Bacana” para “Necessários Guardiões da Alma Carioca”, conforme solicitação da produtora Parideira Cultural Produções Audiovisuais e Artísticas Ltda.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 07/02/002430/2017

Termo Aditivo nº 77/2018 **ao Contrato nº** 12/2017

Data da assinatura: 04/12/2018

Partes: PCR/J/E/2ºCRE e OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/11/2018 a 05/11/2019

Valor Total: R\$ 71.976,48 (setenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Programa de Trabalho: 16.03.12.361.0315.2081

Natureza de Despesa: 3.3.90.37.09

Fundamento: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO (DECRETO N.º 3.221, DE 18.09.81)

PROCESSO ORIGEM: 07/005.881/2017

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Retificação nº 072/2018 ao Contrato nº 046/2018

ASSINATURA: 26/11/2018

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e a BORGES DUARTE CONSTRUTORA EIRELI-EPP

OBJETO: Retificação da Cláusula Sétima (Responsabilidade Técnica), com troca do Responsável Técnico pelo Contrato

FUNDAMENTO: Diário Oficial de 09/11/2018, página 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso para utilização do Heliporto Prefeitura do Rio de Janeiro

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

PARTES: Município do Rio de Janeiro e BRAVA II EMPREENDIMENTOS NAÚTICOS LTDA

OBJETO: utilização do Heliporto Prefeitura do Rio de Janeiro pousos comerciais e não comerciais pelo prefixo PR-BBC

PRAZO: 24 meses, podendo ser renovado

FUNDAMENTO DO ATO: Decreto “N” Nº17.556 de 18/05/99 e no Decreto 23.308 de 22.8.2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: 04/000.442/2018

Contrato n.º: 115/2018 - SMF

Data da Assinatura: 28/12/2018

Partes: Município do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Fazenda e EBEC - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.

Objeto: locação de veículos (15 pick-up) para F/CCU.

Prazo: Início: 28/12/2018 e Término: 27/12/2021.

Valor Total: R\$ 2.562.354,00

Programa de Trabalho: 14.05.04.125.0376.2203

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96.

Nota de Empenho n.º: 2018/000001

Valor: R\$ 71.176,50

Fundamento: Art. 1, *Caput*, da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: 04/000.442/2018

Contrato n.º: 116/2018 - SMF

Data da Assinatura: 28/12/2018

Partes: Município do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Fazenda e EBEC - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.

Objeto: locação de veículos para F/CLF.

Prazo: Início: 28/12/2018 e Término: 27/12/2021.

Valor Total: R\$ 1.539.097,20

Programa de Trabalho: 14.03.04.125.0376.2108

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96.

Nota de Empenho n.º: 2018/000005

Valor: R\$ 42.752,70

Fundamento: Art. 1, *Caput*, da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO nº: 01/220.812/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2018 ao T.C. nº 120/2017.

ASSINATURA: 30.11.2018

VALOR: R\$ 21.000,00

PARTES: RIOTUR e a ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2017, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2018 até 30/11/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

NAD nº: 0823/2018, no valor global.

EMPENHO nº: 2018/0951 no valor de R\$ 1.750,00.

P.T. nº: 11.57.23.695.0383.4343

NAT.DESPESAS: 3.3.9.0.39.53

FUNDAMENTO: Lei 10520 Art. I inc. Caput

RAZÃO: PP 003/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 02/000.662/2016

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 010/2018 ao Contrato SMU nº 007/2016

Data da assinatura: 28/12/2018

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMU e EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 24 meses

Valor: R\$ 34.476,00

Programa de Trabalho: 15.01.15.122.0384.2164

Código de Despesa: 3.3.90.39.47

Nota de Empenho: 2018/000833

Valor do Empenho: R\$ 1.436,50

Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DO LEGADO OLÍMPICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 01/000.337/2018

Contrato CVL/SUBLO nº: 004/2018.

Data da Assinatura: 28/12/2018.

Partes: O Município do Rio de Janeiro por meio da Subsecretaria do Legado Olímpico da Secretaria Municipal da Casa Civil e a Centelha Instalações LTDA - ME.

Objeto: Tratamento de Choque e Manutenção da Qualidade da Água do Lago do Parque Radical de Deodoro

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 4.526.040,54 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL QUARENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 11.19.27.122.0381.2161.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.04

Nota de Empenho: 2018/000026

Fundamento: Lei Federal nº 8.666, Art. 23º Inciso II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº. 07/06/000181/2015

Contrato: 1º T.A. Nº 26/2018 ao Contrato 24/2015

Data da assinatura: 03/12/2018

Partes: PCR/6ª CRE e PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de veículo com motorista e com combustível.

Prazo: de 03/12/2018 a 02/12/2020

Valor Total: R\$ 994.240,56 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

Programa de Trabalho: 16.07.12.361.0315.2081

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13

Nota de Autorização de Despesa: nº: 391/2018 no valor R\$ 994.240,56 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamento: Art. 01, CAPUT da Lei 10520 e suas alterações.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Clube de Regatas do Flamengo - posse do Presidente e Vice-Presidente 2019 / 2021 - Matr. 648. Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro - eleição da diretoria 2019 / 2020 - Matr. 117.236. Instituto Percepções de Responsabilidade Social - IPRS - eleição da

diretoria 2018 / 2022 - Matr. 219.397. Instituto Sescon Rio de Janeiro - eleição da diretoria e C. fiscal 2019 / 2020 - Matr. 255.616. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** BNC Assessoria Contabil Ltda - dissolução - Matr. 99.607. Sociedade Educacional de Itabapoana Ltda - dissolução - Matr. 163.420. Welcome Pet Clínica Veterinária Ltda - alt de sócios / alt da sede / consolidação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 182.398. Câmara de Comércio Indústria e Turismo Brasil Indonésia Câmara - dissolução - Matr. 194.764. Brazilian Soccer Consultoria e Administração Desportiva Ltda ME - dissolução - Matr. 200.687. LS Estética e Beleza Ltda - saída de sócio / consolidação / alt da denominação - Matr. 202.967. PWC Serviços Corporativos Ltda - alt de endereço da filial / consolidação - Matr. 212.202. Pricewaterhousecoopers Contadores Públicos Ltda - Filial Rio de Janeiro - alt de filial / admissão de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação - Matr. 222.214. MLL Serviços de Perfurações e Hidráulicas Ltda - saída de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 225.034. Centro Educacional Oliveira Passos Ltda - EPP - dissolução - Matr. 227.361. KLILOC Locação de Ferramentas Elétricas Ltda - alt de sócios / consolidação - Matr. 229.592. YNetwork Informática Ltda - alt de sócios / alt da sede / consolidação - Matr. 230.345. Clínica Patricia Davidson Haiat de Nutrição Funcional Ltda - dissolução - Matr. 237.801. UNICON Contábil Ltda - ME - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 241.747. JOG Oliveira Consultoria em Esportes Ltda - dissolução - Matr. 249.918. Belcode Brasil Participações Societárias Ltda - consolidação / alt de objeto / aumento do capital - Matr. 250.831. Lampo Consultoria e Desenvolvimento Ltda - dissolução - Matr. 258.662. Pricewaterhousecoopers Serviços Profissionais Ltda - Filial Rio de Janeiro - Avenida José Silva de Azevedo Neto, N° 200, Bloco 03 - Barra da Tijuca - saída de sócio / cessão de cotas / alt da sede / consolidação - Matr. 261.673. Espaço Nós - Núcleo Holístico de Saúde Ltda - alt da sede / consolidação / alt de objeto - Matr. 275.015. **CONTRATOS:** VT Suprema Serviços Medicos - Matr. 277.761. Avance Serviços Terceirizados Eireli - Matr. 277.762. **ESTATUTOS:** Instituto 1 Real - Matr. 277.753. Igreja Ministerio Jesus Ressuscita Pentecostal de Fogo - Matr. 277.754. IERV - Igreja Evangelica Resgate e Vida Ministerio Filho Prodigio - Matr. 277.755. Instituto Social Bezerra de Menezes - ISBM - Filial Rio de Janeiro - Matr. 277.756. Igreja Aliança Church - Matr. 277.757. Igreja Pentecostal Missionaria Eu Sou Vem - Matr. 277.758. Igreja Dimensão - Matr. 277.759.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, CNPJ 06.047.087/0011-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SECONSERMA, através do processo nº 26/510.767/2018 a Licença Ambiental Municipal Prévia para a implantação do Edifício Garagem localizado na Rua Santo Amaro, 67, Glória/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.663/2015

1º TERMO ADITIVO Nº 56/2018 AO CONVENIO Nº: 24/2016 - Livro II - 2 - X - Fls: 022 e 023.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC/ARRJ).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a inclusão da alínea "h" na Cláusula Décima Segunda do CONVÊNIO firmado em 08/08/2016, registrado sob o n.º 024/2016, no Livro II-2-U às fls. 115 à 122, com fundamento no artigo 65 inciso II, da Lei nº 8.666/1993 no seguinte molde: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: h) Realizar o recolhimento dos valores estabelecidos em resolução da Secretaria Municipal de Saúde, a título de contrapartida de estágio obrigatório, em conta corrente a ser indicada pelo órgão, na data assinada para tanto.

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o decidido no processo nº 09/003.663/2015.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB ASSESSORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ

EXPEDIENTE DE: 04/01/2019

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo Instrutivo nº: 01/505.769/2018

Partes: COMLURB e GRM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.

Objeto: Alteração do extrato publicado no D.O. Rio nº 193, publicado no dia 03 de janeiro de 2019, pág. 75.

Onde se lê: "OMITIDO NO DO/RIO DE 20/12/2018".

Leia-se: "OMITIDO NO DO/RIO DE 19/12/2018".

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo 06/403.228/2010.

Instrumento: 3º Termo de Apostilamento nº 70/2018, lavrado em 18 de dezembro de 2018.

Objeto: Promover o cancelamento de valor a empenhar, referente a NAD nº 2011/44.

Empresa: York Engenharia e Comércio Ltda.

Valor: R\$ 248.462,89

Fundamento: 06/403.228/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/001.674/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2018 Livro II-2-X - Fls: 134 à 136.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2019

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto estabelecer convênio entre a o Município do Rio de Janeiro, através da SMS e sua EMPRESA

PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, cujo objetivo é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazzola, localizada na AP 3.6 no Município do Rio de Janeiro.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

VALOR: R\$ 59.400.000,00 (cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil reais)

Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009

Fonte: 100 **ND:** 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2018/048 no valor de R\$ 3.362.179,49 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o decidido no processo nº 09/001.674/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 09/004.820/2017

Instrumento: Contrato nº 038/2018

Data da assinatura: 27/12/2018

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA

Objeto: Obras Emergenciais de Reforma da UPA 24 Horas de Costa Barros

Valor: R\$ 2.463.900,36

Prazo: 180 dias

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0331.1701

Natureza da despesa: 4.4.90.51.01

Nota de empenho: 2018/002559

Valor do Empenho: R\$ 2.463.900,36

Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.367/2018

Instrumento: Contrato nº 039/2018

Data da assinatura: 27/12/2018

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E WL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE

Objeto: Obras de readequação no Centro de Operações Rio para implantação de novos equipamentos

Valor: R\$ 875.900,00

Prazo: 30 dias

Programa de Trabalho: 15.03.15.452.0319.3164

Natureza da despesa: 4.4.90.51.02

Nota de empenho: 2018/000985

Valor do Empenho: R\$ 875.900,00

Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

vacinação contra

**FEBRE
AMARELA**



A prefeitura do Rio
oferta a vacina em

233
UNIDADES

mais informações acesse: **www.prefeitura.rio**



Cumprir a lista uma vez por semana é o suficiente para interromper o ciclo de vida do mosquito. **#FaçaSuaParte**



Piscinas

Limpar a água e escovar as paredes e bordas internas.



Tonéis, barris e depósitos de água

Lavar as paredes internas, com água e esponja.



Bebedouros de animais domésticos

Lavar em água corrente, com esponja e sabão.



Caixas d'água, cisternas e poços

Manter sempre vedados.



Ralos

Manter vedados ou telados e garantir que não estejam entupidos.



Entulho e lixo

Não deixar acumular. Manter quintal e área externa sempre limpos.



Pneus velhos

Furar com furadeira para que não acumulem água em seu interior.



Lixeiras

Manter fechadas e em locais cobertos. Fechar bem o saco plástico, ao jogar o lixo fora.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão 1746.



**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**

